JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Planalto da Serra 5
Camara Municipal de Ponte Branca 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 8
Camara Municipal de União do Sul 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 12
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 43
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças 44
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 172
Prefeitura Municipal de Arenápolis 175
Prefeitura Municipal de Aripuanã 175
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 180
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 180
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 181
Prefeitura Municipal de Cáceres 200
Prefeitura Municipal de Campinápolis 214
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 214
Prefeitura Municipal de Campo Verde 214
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 215
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 217
Prefeitura Municipal de Canarana 219
Prefeitura Municipal de Carlinda 231
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 232
Prefeitura Municipal de Cláudia 234
Prefeitura Municipal de Cocalinho 234
Prefeitura Municipal de Colíder 234
Prefeitura Municipal de Colniza 242
Prefeitura Municipal de Comodoro 243
Prefeitura Municipal de Confresa 244
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 266
Prefeitura Municipal de Cuiabá 267
Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 271
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 273

Prefeitura Municipal de General Carneiro 279
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 280
Prefeitura Municipal de Indiavaí 280
Prefeitura Municipal de Itanhangá 280
Prefeitura Municipal de Itiquira 283
Prefeitura Municipal de Jaciara 283
Prefeitura Municipal de Jangada 284
Prefeitura Municipal de Jauru 285
Prefeitura Municipal de Juara 285
Prefeitura Municipal de Marcelândia 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Nobres 292
Prefeitura Municipal de Nortelândia 327
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 328
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 328
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 330
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 332
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 332
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 332
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 349
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 350
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 351
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 352
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 354
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 356
Prefeitura Municipal de Paranatinga 356
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 391
Prefeitura Municipal de Poconé 391
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 391
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 392
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 396
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 397
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 399
Prefeitura Municipal de Poxoréu 407
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 431
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 445
Prefeitura Municipal de Rio Branco 445
Prefeitura Municipal de Rondolândia 446
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 449
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 451
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 459
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 462
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 471
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 476
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 478
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 479
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 487
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 488
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 488
Prefeitura Municipal de Tabaporã 491
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 498
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 500
Prefeitura Municipal de União do Sul 504
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 504
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 504
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 517
Prefeitura Municipal de Vila Rica 539

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

EXTRATO DA ADESÃO COMO CARONA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2018

EXTRATO DA ADESÃO COMO CARONA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 703/2018

REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Objeto: REFERE-SE À ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 703/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **PICK-UP CABINE DUPLA/CAMINHONETE 4X2 E 4X4 e como proponente fornecedora a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELE – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.710.993/0001-5**.

Processo nº: 004/2018;

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços nº: 002/2018; Carona n° 001/2018 Tipo: Menor Preço;

Partes: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT - CNPJ: 24.950.495/0001-88

Particip. Carona: Associação dos Municípios do Araguaia-MT - CNPJ: 09.250.463/0001-86

Fornecedor: Neves Veículos Eirele – EPP – CNPJ: 24.710.993/0001-5

Vigência: 12 meses;

Valor: R$ 131.800,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais);

Data: 04 de julho de 2018.

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RESCISAO CONTRATOS Nº 005/2017 E Nº 001/2018 E ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2017 E ADITIVO.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2017 e aditivos. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA EPP. OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 005/2017 e aditivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 01/07/2018. **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO Nº 001/2018.

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 001/2018. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA EPP OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 001/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 15/06/2018. **Jorge Henrique Carvalho Konrad – Presidente.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 024/2018

PORTARIA N.º 024/2018

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2017, ADITADO EM 18/12/2017.

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 004/2017**:

Contrato nº 004-2017 – Empresa JUSSEMAR REBULI PINTO - MEinscrita no **CNPJ nº** 05.409.467/0001-03.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 25/2018

PORTARIA Nº 25/2018

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

José Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 06 de julho de 2018, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2018.

José Vicente de Carvalho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2018

A Câmara Municipal de Cáceres, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2018** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e aquisição/recarga de toner/cartucho para atender

as necessidades da Câmara Municipal, realizada em 04 de julho de 2018, às 09 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2018.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2018

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 003/2018, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gasolina Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

Data da realização: 04/07/2018.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa - ME foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R$ 125.138,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais);

Diamantino-MT, 04 de julho de 2018.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 05/2018.

Dispõe sobre as férias da Servidora RUTY MARA MAIA RODRIGUES no período de 03/07/2018 a 02/08/2018.

"CLENILSON MARQUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **RUTY MARA MAIA RODRIGUES**, no período de 03/07/2018 a 02/08/2018, portadora da Cédula de Identidade RG n º 001134780 SSP/MS e do CPF sob o nº 870. 668.40-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período de **Recesso Legislativo**, entre os dias 04 a 31 de julho do corrente ano, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de julho de 2018.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMISSAO PROCESSANTE Nº 002/2018

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Requerimento de Esclarecimentos a respeito da Audiência

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para esclarecer Vossa Senhoria a respeito dos atos a serem praticados na audiência designada para O DIA 06 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Nos termos do art. 5º, inciso III do decreto lei 201/67, tendo a Comissão Processante opinado pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designou desde logo, o início da instrução, bem como determinou os atos, diligências e audiências necessárias, objetivando colher o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Desta feita, serve a audiência designada para O DIA 06 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, para INQUIRIR AS TESTEMUNHAS E COLHER O DEPOIMENTO DO DENUNCIADO, devendo o mesmo comparecer acompanhado de seu Advogado com procuração nos autos.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

COMISSAO PROCESSANTE Nº002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Requerimento de Esclarecimentos a respeito do processamento da exceção de suspeição

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para esclarecer Vossa Senhoria a respeito do procedimento adotado no ato do processamento da exceção de suspeição protocolado por Vossa Senhoria.

Nos termos do decreto lei 201/67, esta comissão entende que o mesmo é taxativo ao estabelecer o rol de suspeitos/impedidos apenas ao vereador denunciante. No mais, segue-se o entendimento de que, tendo o denunciado alegado "exceção de suspeição ou impedimento", a mesma será julgada pela autoridade requerida, ouvido para tanto, o "membro"/vereador ao qual se imputa a exceção.

A exceção de suspeição será autuada em apartado e, após colhido o pronunciamento do Vereador excepto, o procedimento será enviado para decisão da autoridade requerida. Procedimento este, adotado no processamento da exceção alegada, conforme resposta encaminhada a Vossa Senhoria.

Por derradeiro, intende-se pela inaplicabilidade de eventuais procedimentos dos códigos de Processo Penal e Civil, de modo que segue as regras dos procedimentos administrativos e o Decreto Lei 201/67, pois como se sabe, existem diferenças fundamentais que separam as atividades de uma Comissão Parlamentar Processante daqueles atos praticadas pelo Poder Judiciário.

Sendo a maior diferença – talvez as mais importante – diz respeito ao fato de que a Comissão Processante não julga ninguém, devendo respeitar os

ritos pré-ordenados no Decreto-Lei 201/67, suas conclusões e deliberações políticas são feitas pelo soberano plenário do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da comissão processante 002

COMISSÃO PROCESSANTE: 002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: intimação de audiência de instrução

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para intimar Vossa Excelência a respeito da audiência de instrução referente a denúncia 002/2018 que tramita nesta Casa de leis designado para o dia 09 DE JULHO DE 2018, às 13:00H na sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Nos termos do art. 5º, inciso III do Decreto lei 201/67, tendo a comissão processante opinado pelo prosseguimento da denúncia 02/2018, o Presidente designou desde logo, o início da instrução, bem como determinou os atos, diligencias e audiências necessárias, objetivando colher o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Desta feita, serve a audiência designada para **INQUIRIR AS TESTEMUNHAS E COLHER O DEPOIMENTO DO DENUNCIADO,** devendo comparecer acompanhado de seu advogado devidamente constituído.

Rondolândia MT, 02 de julho de 2018.

Adriana Oliveira Barroso Lígia Neiva **Romilson da Luz Nogueira**

Presidente Relatora membro

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. BERTILHO BUZZ

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Sr.Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que o Senhor Prefeito Municipal Agnaldo Rodrigues de Carvalho, arrolou Vossa senhoria como testemunha na denúncia recebida pelo Legislativo na data de 28 de maio de 2018, e analisada por esta comissão.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria notificada da audiência designada para O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito de tal denúncia.

Sem mais para o momento.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

Adriana Oliveira Barroso- Presidente
Ligia Neiva- relatora
Romilson da Luz Nogueira -membro

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. JOCIMAR BUSS

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Sr. Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que o Senhor Prefeito Municipal Agnaldo Rodrigues de Carvalho, arrolou Vossa senhoria como testemunha na denúncia recebida pelo Legislativo na data de 28 de maio de 2018, e analisada por esta comissão.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria notificada da audiência designada para O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito de tal denúncia.
Sem mais para o momento.
Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.
Adriana de Olivera Barroso- presidente, Ligia Neiva- Relatora
Romilson da Luz Nogueira- membro

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. DIONES FERNANDES TAMAROSI

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Sr. Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que o Senhor Prefeito Municipal Agnaldo Rodrigues de Carvalho, arrolou Vossa senhoria como testemunha na denúncia recebida pelo Legislativo na data de 28 de maio de 2018, e analisada por esta comissão.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria notificada da audiência designada para O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito de tal denúncia.
Sem mais para o momento.
Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.
Adriana de Oliveira Barroso-presidente
Ligia Neiva- relatora
Romilson da Luz Nogueira- membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMISSAO PROCESSANTE Nº 002/2018

COMISSAO PROCESSANTE Nº 002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Requerimento de Esclarecimentos a respeito do processamento da exceção de suspeição

Sr. Prefeito;

Serve-se do presente, para esclarecer Vossa Senhoria a respeito do procedimento adotado no ato do processamento da exceção de suspeição protocolado por Vossa Senhoria.

Nos termos do decreto lei 201/67, esta comissão entende que o mesmo é taxativo ao estabelecer o rol de suspeitos/impedidos apenas ao vereador denunciante. No mais, segue-se o entendimento de que, tendo o denunciado alegado “exceção de suspeição ou impedimento”, a mesma será julgada pela autoridade requerida, ouvido para tanto, o “membro”/vereador ao qual se imputa a exceção.

A exceção de suspeição será autuada em apartado e, após colhido o pronunciamento do Vereador excepto, o procedimento será enviado para decisão da autoridade requerida. Procedimento este, adotado no processamento da exceção alegada, conforme resposta encaminhada a Vossa Senhoria.

Por derradeiro, intende-se pela inaplicabilidade de eventuais procedimentos dos códigos de Processo Penal e Civil, de modo que segue as regras dos procedimentos administrativos e o Decreto Lei 201/67, pois como se sabe, existem diferenças fundamentais que separam as atividades de uma Comissão Parlamentar Processante daqueles atos praticadas pelo Poder Judiciário.

Sendo a maior diferença – talvez as mais importante – diz respeito ao fato de que a Comissão Processante não julga ninguém, devendo respeitar os ritos pré-ordenados no Decreto-Lei 201/67, suas conclusões e deliberações políticas são feitas pelo soberano plenário do Poder Legislativo.

Sem mais para o momento.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da comissão processante 002

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMISSAO PROCESSANTE

COMISSÃO PROCESSANTE 002/2018

Ao Sr. OSMAR APARECIDO DE QUADROS

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA

Sr. Serve-se do presente, para comunicar-notificar vossa senhoria, de que o Senhor Prefeito Municipal Agnaldo Rodrigues de Carvalho, arrolou Vossa senhoria como testemunha na denúncia recebida pelo Legislativo na data de 28 de maio de 2018, e analisada por esta comissão.

Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria notificada da audiência designada para O DIA 09 DE JULHO DE 2018, ÁS 13;00H, na Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT.

Na oportunidade, Vossa Senhoria será convidada a falar sobre o que sabe a respeito de tal denúncia.

Sem mais para o momento.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2018.

Adriana Oliveira Barroso Presidente	**Ligia Neiva** Relatora
Romilson da Luz Nogueira Membro	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
COMISSAO PROCESSANTE Nº002/2018

COMISSAO PROCESSANTE Nº 002/2018

Ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Assunto: Recusa de testemunha apresentada

Sr. Prefeito;

A Comissão Parlamentar Processante, 002/2018, em obediência aos dispositivos legais, bem como entendimento Jurisprudencial que se segue, serve-se da presente para comunicar a vossa Senhoria da referida decisão:

Na data de 25 de Junho de 2018, Vossa Senhoria apresentou rol de testemunhas a serem inquiridas no processo da Comissão 002/2018, posteriormente, solicitado por esta comissão a justificar a pertinência das mesmas ofereceu justificativa datada de 29 de junho, sendo esta analisada por esta comissão, ao que se verificou irrelevância na inquirição de 02 (duas) das testemunhas arroladas, vejamos as justificativas apresentadas:

EZEQUIEL ANGELO FONSECA, DEPUTADO FEDERAL, podendo ser encontrado na praça dos três poderes, câmara dos Deputados Federais, gabinete anexo IV, 6º andar, gabinete 608, Brasilia-DF CEP:70160-900, trata-se de deputado federal pelo estado do mMato Grosso, sendo profundo conhecedor da realidade do pequeno município de Rondolândia, em especial a deficienciade pessoalem quantidade necessária para atender as demandar administrativas e também porque antes de exercer o cargo de deputadofederal, foi gestor municipal de um município pequeno.

NEURILAN FRAGA, Presidente da AMM, podendo ser encontrado na AV. Historiador Rubens de mendonça, nº 3920, Cuiabá-MT, CEP:78049-938,trata-se de ex-prefeito, sendo que atualmente ocupa o cargo de presidente da associação dos municpios mato-grossenses, sendo profundo conhecedor da realidade dos municípios.

Desde já cumpre esclarecer, que esta comissão sempre primou pelo bom andamento dos trabalhos, a todo momento assegurando ao acusado seu direito ao contraditório e ampla defesa, de modo que, mesmo não tendo sido apresentado o rol de testemunhas juntamente com a defesa, nos termos do art. 5º do Decreto lei 201/67, estando portanto precluso o prazo, foi facultado a este, que apresentasse o respectivo rol posteriormente.

No mais, salvaguardada a oitiva das testemunhas essenciais a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, princípios básicos do direito e da justiça, é sabido que a Comissão Processante pode, uma vez verificado que o acusado visa protelar a instrução do feito ou quando entender que a testemunha arrolada em nada sabe ou acrescenta a respeito dos fatos, rejeitar a oitiva da mesma.

Nesse diapasão, resta consolidado o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE. COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO DO PAD.

(...)

12.**NOS TERMOS DO ART. 156, § 1º, DA LEI 8.112/90, A COMISSÃO PROCESSANTE TEM O PODER DE INDEFERIR A PRODUÇÃO DE PROVAS IMPERTINENTES À APURAÇÃO DOS FATOS.** "(MS 23.187/RJ, Tribunal Pleno, rel. Min. Eros Grau, DJ de 27.5.2010)".

(...)

17. Não merece acolhida a alegação de que a demissão do impetrante teria resultado de um processo administrativo no qual não restaram comprovados os ilícitos imputados ao impetrante, o qual seria alvo de perseguição implementada por ser ele membro de sindicato, porquanto na via mandamental o exame da irresignação deve se restringir à verificação de violação do direito líquido e certo, cabendo ao interessado a demonstração inconteste de que a conduta por ele praticada não configurou infração funcional que justifique a reprimenda.

18. Segurança denegada. (MS 17.053/DF, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 18/09/2013).

DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE. COMPETÊNCIA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS. SEGURANÇA DENEGADA.

(...)

4. Autoria e materialidade da conduta comprovadas por vasta prova. Inexistência de dúvidas quanto ao grau de reprovabilidade e à perfeita subsunção dos fatos às normas proibitivas (art. 43, VIII e XLVIII, da Lei n.º 4. 878/65).

5. "**Não ocorre cerceamento de defesa o INDEFERIMENTO DEVIDAMENTE MOTIVADO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL e de formulação de perguntas consideradas protelatórias, impertinentes ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.** Aplicação do disposto no § 1º do art. 156 da Lei 8.112/90" (MS 12.821/DF, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 9/2/2011, DJe de 17/2/2011).

6. Segurança denegada. (MS 15.344/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/06/2013, DJe 02/08/2013).

Ao contrário do alegado pela defesa, a Comissão Processante ao verificar tratar-se de provas procrastinatórias do acusado, fundamentadamente, pode rejeitá-las, sem que isso implique violação aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório administrativo. Segue neste sentido o entendimento:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VÍCIOS FORMAIS. AUSÊNCIA. REGULARIDADE DO ATO IMPUGNADO.

…

5. **Não implica cerceamento de defesa o indeferimento motivado pela Comissão Processante do pedido de produção de provas, quando for suficiente o conjunto probatório do processo administrativo disciplinar.**

6. Comprovada a materialidade e autoria das infrações administrativas imputadas ao impetrante, capituladas nos artigos 116, incisos I e III; 117, incisos IX e XII; 132, inciso IV, todos da Lei nº 8.112/90, nos quais há expressa aplicação da pena capital, não se mostra desarrazoada a sanção aplicada ao impetrante.

7.Ordem denegada. (MS 16.185/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/04/2012, DJe 03/08/2012).

Assim, sendo assegurado ao acusado o devido processual legal, com todos os meios de provas em direito admitidas, bem como a oitiva das demais testemunhas pertinentes ao caso, as quais tem conhecimento dos fatos em apreço, e seu depoimento pessoal, esta Comissão Processante, fundamentadamente, entende que rechaçar pedido protelatório não enseja ofensa ao contraditório e ampla defesa.

Em razão do exposto, recusa a oitiva das testemunhas, **EZEQUIEL ANGELO FONSECA E NEURILAN FRAGA**, por entender que estes em nada sabem ou contribuem para a elucidação dos fatos, sendo irrelevante se os mesmos já foram gestor de município pequeno ou ex-prefeito. Do mesmo modo, tratam-se de testemunhas meramente protelatórias, arroladas com o intuito de travar o bom andamento dos trabalhos, uma vez que residem em comarcas distantes além do fato do foro privilegiado destas.

No mais, justifica-se ainda pelo fato de que a título de ex-prefeito e de conhecedor da estrutura e dificuldade do município, já se encontram arroladas as testemunhas "Bertilho Buss, ex-prefeito do município", e "Osmar Aparecido de Quadros, que conhece como poucos a estrutura administrativa do município".

Por oportuno, em razão das justificativas apresentadas, e do direito elucidado, não se vislumbra nenhuma necessidade de inquirir as testemunhas EZEQUIEL ANGELO FONSECA E NEURILAN FRAGA em razão dos mesmos não terem conhecimento dos fatos, nem contribuírem para a elucidação dos mesmos, desta forma, resta indeferida a oitiva dos mesmos por esta Comissão Processante.

Sem mais para o momento.

Rondolândia- MT 02 de Junho de 2018

Comissão processante 002/2018

Adriana Oliveira Barroso Presidente	**Neiva** Relatora
Romilson da Luz Nogueira Membro	

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT

Extrato de Contrato nº 005/2018

Contrato de prestação de serviços nº ....assinado em 2/7/2018, Vencimento: 31/12/2018, contratada: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA –ME . **OBJETO:** A Empresa especializada em Implantação de programa de Sistema Legislativo, manutenção dos serviços será preventivo e/ou corretivo," em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R$ 6.840,00(Seis mil oitocentos e quarenta reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 2 de julho de 2018;

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2018

Nomeia Fiscal do Contrato nº 05/2018, da Câmara Municipal de União do Sul-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Joseli Maria Scapini Bulla para Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 05/2018, partes: Câmara Municipal de União do Sul e Àgili Solfware Brasil Ltda, que trata da prestação de serviços implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 03 de julho de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Àgili Software Brasil Ltda

OBJETIVO: Prestação de serviços implantação, treinamento, fornecimento de licenças de uso (locação) e assistência técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, e Software de Almoxarifado.

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00

VIGENCIA: 03.07.2018 à 30.06.2019

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00

DATA: 03.07.2018

SIGNATÁRIOS:

CLODOALDO VOSNIACK

Vereador Presidente

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 03/CIDESAT/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUÍTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/

0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr WEMERSON ADÃO PRATA** portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu – MT, doravante denominada **CEDENTE**, *em favor do* **O MUNICÍPIO de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, *doravante denominada **CESSIONÁRIA**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1998 com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual 4.568/2002, e ainda o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

***1.1.** O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso por tempo determinado, a título gratuito, pela CEDENTE ao CESSIONÀRIO, dos equipamentos rodoviários abaixo identificados cedidos pela SINFRA ao Consórcio CEDENTE:*

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Caminhão Basculante	NJA-5364	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961504145	2008	CB-20
Caminhão Basculante	NJA-5394	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961505079	2008	CB-53
Caminhão Basculante	NJA-8944	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961690372	2008	CB-23
Caminhão Basculante	NJA-5444	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961505931	2008	CB-18
Caminhão Basculante	NJA-8984	VOLKSVAGEM	Cargo 24220	961691263	2008	CB-51
Cavalo Mecanico	NJK-8073	IVECO	450E32TN	199471460	2010	CM-644
Prancha	NJB-5834	LIBRELATO	Semi-Reboque	962081493	2007	SR-18
Caminhão Lubrificante	NJE-2014	FORD	CARGO 1717E	963286560	2008	CL-11
Motoniveladora	-	Komatsu	GD555	B1517	2007	MN-05
Motoniveladora	-	Komatsu	GD555	B15108	2007	MN-036
Escavadeira Hidráulica	-	Komatsu	20 6B	B11003	2007	EH-09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos na recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se a:

a) disponibilizar ao CESSIONÁRIO os equipamentos constantes da cláusula primeira em perfeitas condições de uso;

b) fornecer mão-de-obra especializada, motoristas e operadores treinados para execução dos serviços, inclusive a sua alimentação;

c) realizar a manutenção dos equipamentos, tendo-os sempre em bom estado de funcionamento e conservação;

d) responsabilizar-se pelas Notificações de Auto de Infração de Trânsito e as despesas com a renovação de Licenciamento dos equipamentos junto ao DETRAN;

e) acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; e

f) publicar o extrato do Termo de Cessão de Uso no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) realizar o abastecimento com combustível diesel;

b) controlar o consumo de combustível;

c) não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;

d) em sendo necessário, utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados;

e) utilizar os equipamentos objeto desta cessão nas atividades previstas no item 2.1;

f) assumira a responsabilidade, ressalvadas as hipótese de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

g) restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo Único: CEDENTE e CESSIONÁRIO poderão prover meios e realizar gestão junto ao Governo de Mato Grosso para garantir o abastecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE CESSÃO entra em vigor na data de sua assinatura, pelo período compreendido entre os dias 28/06/2018 e 16/07/2018, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e fiscalização dos equipamentos cedidos ficarão a cargo do CESSIONÁRIO em conjunto com a CEDENTE, reservada à SINFRA/MT a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições de operacionalidade e de cumprimento de obrigações.

6.2. O controle e fiscalização a cargo do CESSIONÁRIO e CEDENTE consistem na manutenção diária e abastecimento dos equipamentos, cujas ocorrências deverão ser lançadas no Diário de Bordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

7.1. *O presente* ***TERMO*** *poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da* ***CEDENTE****, e do* ***CESSIONÁRIO.***

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

a) Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Por desinteresse do **CESSIONÁRIO** em permanecer com o bem, devendo comunicar imediatamente a **CEDENTE** da sua restituição;

c) Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

d) Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel;

e) se, em qualquer época a CEDENTE necessitar dos bens para seu uso próprio;

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. *Caso a CEDENTE, durante o período de vigência deste Termo, necessite de parte dos equipamentos, esta poderá fazer uso, ficando responsável pelo seu abastecimento.*

9.2. *É parte integrante deste TERMO o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 022/2016/SINFRA celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 *As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas n*o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este Termo de Cessão, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS*** *em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela* ***CEDENTE e CESSIONÁRIO,*** *juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 DE JUNHO DE 2018.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito

TESTEMUNHAS:

DARIU ANTONIO CARNIEL EDINEI BASEGGIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 005/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 002/2018, comunica que o Pregão n.º 005/2018, cuja a abertura ocorreu na data do dia 04.07.2018 às 08h30m (horário local), tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, para atuação junto ao CISVA, sagrou-se **DESERTO.**

Juara/MT, 04 de julho de 2018.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2017/ CISVAG

AVISO DE PRORROGAÇÃO DECREDENCIAMENTO 001/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 (PROCESSO Nº 005/2017/ CISVAG)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº. 003/2018, datado de 05/01/2018, e cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 007/2018, tendo em vista o disposto no preâmbulo do Edital para o CREDENCIAMENTO DE EM-

PRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, CONFORME PLANO DE AÇÕES, torna público que o Edital de Credenciamento 001/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, mantém-se aberto aos ao interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2018.

Patrícia Barbosa de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Mário Alcides Sampaio e Silva

OAB/MT 5111-B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias municipais, realizada pelo Município de Peixoto De Azevedo – MT, sendo a detentora as empresas **K.O.A. DREHMER – ME, inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18**, com valor total de **R$ 6.570,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)** e **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com valor total de **R$ 7.905,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS)** Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de julho de 2018.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem utilizados nas diversas Secretárias do município, realizada pelo Município de **Marcelândia – MT**, sendo a detentora a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com valor total de **R$ 22.240,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUANRENTA REAIS)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de julho de 2018.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente da CPL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 19 de julho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 13/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VILZILENE ALVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	CISA	9ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.** Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **3.** Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **4.** Original e cópia de Título de Eleitor; **5.** Original e cópia da Carteira de Trabalho; **6.** Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **7.** Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **8.** Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **9.** Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; **10.** Original e cópia do Cartão PIS/PASEP; **11.** Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.** Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **13.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **13.1.** Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **13.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **14.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **14.1.** Declaração de NAO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI** ao Edital de Abertura; ou **14.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII** ao Edital de Abertura; **15.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII** ao Edital de Abertura; **16.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **17.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X ao Edital de Abertura**; **18.** Documento que comprove conta corrente ou poupança.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018 PUBLICADO EM 07 DE JUNHO DE 2018

Onde-se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **014/2018**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, CNPJ 05.705.519/0001-99,** *Objeto:* O objeto do presente contrato é **Aquisição de Bens Materiais Permanentes para a Central de Regulação do CISOMT e na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico do CISOMT)**. Data: 05/06/2018 – Valor R$ 17.560,00.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **021/2018**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, CNPJ 05.705.519/0001-99,** *Objeto:* O objeto do presente contrato é **Aquisição de Bens Materiais Permanentes para a Central de Regulação do CISOMT e na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico do CISOMT)**. Data: 05/06/2018 – Valor R$ 17.560,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **014/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: ARQUIMEDES FERREIRA LEMES – ME – CNPJ: 20.146.300/0001-90**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Ultrassom Dopper Venoso de Membros Inferiores, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **015/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: DANIELA MENEGUCCI EIRELI – ME – CNPJ: 26.273.691/0001-90**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Proctologista, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **016/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA – CNPJ: 15.434.270/0001-88**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Cardiologia e Exames de Eletrocardiograma, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **017/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA ME – CNPJ: 02.418.297/0001-35**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Cardiologia e Exames de Eletrocardiograma, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **018/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: GONÇALVES E SABINO S/S LTDA ME – CNPJ: 22.037.869/0001-43**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Cirurgião Geral, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **019/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME – CNPJ: 26.562.793/0001-29**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Urologia, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **020/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: BERNARDE E DOMICIANO LTDA ME – CNPJ: 20.276.429/0001-13**.** *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Endocrinologia, Consultas de Ginecologia e Exames de Ultrassom Doppler Venoso de Membros Inferiores, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R$ 453.900,00 (Quatrocentos e cinquenta três mil reais). Vigência: 22/05/2018 a 22/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Exames de Eletroencefalograma, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Consultas de Neurologia, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Prazo - Vigência: 28/06/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **022/2018**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **DEILSON ANDRADE PINTO -** CPF: 241.574.491-34 - **Objeto:** Locação de um Imóvel que será utilizado para repouso dos motoristas do CISOMT no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Generoso M. Leite, s/nº, Bairro Jardim Celeste, no Município de Cáceres - MT. Valor R$ 4. 200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Vigência: 04/06/2018 a 04/06/2018.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 006 2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 006/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 007/2018

Objeto do Pregão: Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Medico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 04 de Julho de 2018.

Empresas Vencedoras:
DISNORMA COMERCIO ATAC: **ITENS** 01,54,55,83,103,111,151,152,230,235,236,237,271,272,279 totalizando o valor de **R$ 22.263.370,01**
LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGISTICA HOSPITALAR EIRELI: **ITENS** 02,03,09,12,17,24,28,29,33,35,36,37,38,46,47,59,60,89,90,91,92,93,94,95,100,108,110,113,118,128;129,132,160,173,174,175,176,177,178,179,180, 181,182,183,184,185,197,203,204,210,211,217;218,224,225,232,248,253,254,257,280,281;285; Totalizando o valor de **R$ 827.908,25**
MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES : **ITENS** 4,5,68,69,70,79,80,81,155,157,158,212,213,220,239,241,242,;totalizando o valor de **R$ 426.009,15;**
SALVI E LOPES E CIA LTDA: **ITENS** 06,32,58,73,143,144,147,156,195,196,199,231,240,255,259,261,265,269,285,287; totalizando o valor de **R$ 285.572,14;**
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA: **ITENS** 08,10,11,15,23,40,41,82,97,112,114,127,159,194,207,208,226,249,262,274,275,276,277,290; totalizando o valor de **R$ 433.594,60;**
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: 13,19,20,21,22,62,63,65,66,67,74,96,105,107,130,131,186,200,223,238,250,278,289; totalizando o valor de **R$18.847.888,39;**
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI: **ITENS 14,26,27,64,78,104,106,229,273,**, totalizando o valor de **R$429.556,00 ;**
HIPERDENTAL COMERCIAL E REP. DE PRODUTOS ODONTO: **ITENS**; 34,198,221,243,245,282,286,; totalizando o valor de **R$348.270,70;**
ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME: **ITENS; 18,31,48,116,123,141,189,201,214,22,228,233,234,251,252,256,** totalizando o valor de **R$ 91.863,32;**
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIATALAR EIRELI **ITENS**;49,53,61,137,138,139,140,142,148,149,150,246 totalizando o valor de **R$335.554,66;**
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES: **ITENS** ,75,98,99,102,126,162,164,165,187,188,190,191,192,193,215,216,267; totalizando o valor de **R$ 385.553,73;** **
INJEX INDUSTRIAIS CIRURGICA LTDA: **ITENS** 42,43,44,45,50,72,101,125,166,167,168,171,172; totalizando o valor **R$ 3.156.302,94;**
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: **ITENS** 71; totalizando o valor de **R$ 44.280,00;**
EQUIPOS COMERCIAL LTDA: **ITENS** 117, totalizando o valor de **R$ 18.588,84.**
MISSNER E MISSER LTDA: **ITENS** 77; totalizando o valor de **R$ 102.048,00;** **
SMC FARMACEUTICA LTDA EPP: **ITENS** 109,115; totalizando o valor de **R$ 4.801,50;**
ANA MARIA PIRES BELEM-ME **ITENS: 161,** totalizando o valor de **R$ 16.129,00**
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **ITENS: 169,170,** totalizando o valor de **R$ 345.140,00**
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **ITENS: 202,** totalizando o valor de **R$ 12.064,65**
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS **ITENS: 263,264,266,** totalizando o valor de **R$ 451.758,50**

LOTES MAL SUCEDIDOS:

07,16,25,30,39,51,52,56,57,76,84,85,86,87,88,119,120,121,122,124,133,134,135,136,145,146,147,153,154,199,205,206,209,219,227,231,232,236,244 ,247,258,260,268,270,276,283,287,288,291

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada na presente data, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, autorizado a fazer contratações para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) Assistente Administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Artigo 2º - Os contratados deverão passar por entrevista e análise de currículo, tendo preferência na contratação, o profissional que comprovar experiência e mostrar perfil mais adequado para o exercício da função.

Artigo 3º - O contrato será efetuado por instrumento legal específico, individualizado, com os direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federal, no que couber, inclusive quanto ao Regime Geral da Previdência Social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2. 018, atendidas as correspondentes diretrizes orçamentárias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor doCORESS/M

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º19.664.222/0001-37, com sede à Avenida Ary Coelho nº482, Bairro Cidade Salmem, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **MÁRCIO BERTOCCO MEIRELLES**, brasileiro (a), divorciado, portador (a) do identidade de médico nº 4681, órgão expedidor SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 053.268.588-19, residente e domiciliado(a) Rua Avenida Paulo VI, nº 888 , apto 132 - Vila Aurora em Rondonópolis/MT. Doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **curativo de grande porte (pé diabético)**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018** e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
6.	0005146	CURATIVO GRANDE PORTE (PÉ DIABÉTICO)	Unid.	RONDONÓPOLIS	120	840	300,00	252.000,00
							TOTAL:	**R$ 252.000,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ **252.000,00** (duzentos cinquenta e dois mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. MÁRCIO BERTOCCO MEIRELLES**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0004681-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos os **curativo de grande porte (pé diabético)**,sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS SS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO N.º 010/2018

Altera a Resolução n.º 017/2017, que trata do reajuste sobre os subsídios do Pessoal do Quadro do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de se reajustar, periodicamente, a remuneração dos empregados;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 25 de maio do corrente ano, onde ficou decidido que no corrente mês seria aplicado reajuste salarial aos servidores, resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º e aplicar o reajuste e ganho salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos), sendo 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos) de reajuste salarial, acrescido de 1% (um inteiro) de ganho, a todos os cargos do CORESS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos sobre todos os pagamentos pendentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 25 de maio de 2018.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR - ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º29.647.452/0001-41, com sede à Rua 8 Quadra 04 Lote 20 – St. Martins, Piso Subsolo Mineiros/GO, neste ato representada pela Sr. **MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR**, brasileiro (a), casado, portador (a) do RG n.º 3138103-1230417, órgão expedidor/ SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob n.º 824.952.031-91, residente e domiciliado (a) Rua Avenida Mata. Q.9, lote 42, s/nº, Condomínio Portal do Cerrado em Mineiros/GO. Doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **consulta psiquiatra**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
3.	0004217	CONSULTA PSIQUIATRA	Unid.	ALTO ARAGUAIA	100	700	170,00	119.000,00
							TOTAL:	**R$ 119.000,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR**, com registro no CRM/MT sob o n.º 9922-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **consulta psiquiatra**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**MARCIO DE MEDEIROS CESAR-ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA NEFRON – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEFRON – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º08.934.758/0001-09, com sede à Avenida Wenceslau Braz, nº. 178, sala 01, Bairro Jardim Guanabara, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA NETO**, brasileiro (a),solteiro, portador (a) do RG n.º F0445603, órgão expedidor/ DPF/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 784.869.711-87, residente e domiciliado(a) Rua D, Quadra 01, s/ nº, próximo ao Concadoro, Bairro Araés, em Cuiabá/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **consulta nefrologista**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
2.	0004562	CONSULTA COM NEFROLOGIA	Unid.	RONDONÓPOLIS	80	560	100,00	56.000,00
							TOTAL:	**R$ 56.000,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. MARCUS VINICIUS MARQUES D´AVILA**, com registro no CRM/MT sob o n.º 4476-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **consulta nefrologista**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**NEFRON – SERVIÇOS DE NEFROLOGIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º32.970.345/0001-64, com sede à Rua Cafelândia, nº. 319, Anexo Cedir, bairro La Salle II, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI**, brasileiro (a),casado, portador (a) do RG n.º 6006764545, órgão expedidor/SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob n.º242.225.690-20, residente e domiciliado(a) Rua sete de Setembro nº 294, Apto.1002 bairro Vila Birigui no Município de Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **tomografia abdômen inferior, tomografia abdômen superior, tomografia tórax, tomografia pelve, tomografia seios da face, tomografia coluna cervical, tomografia coluna dorsal, tomografia coluna lombar, tomografia crânio, ressonância bacia, ressonância abdômen superior, ressonância tórax, ressonância pelve, ressonância coluna cervical, ressonância coluna dorsal, ressonância coluna lombar, ressonância crânio**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATEN-DIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
12.	0004570	TOMOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR	Unid.	RONDONÓPOLIS	5	35	198,00	6.930,00
13.	280467-0	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	Unid.	RONDONÓPOLIS	5	35	198,00	6.930,00
14.	280462-0	TOMOGRAFIA TORAX	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	181,00	12.670,00
15.	304527-7	TOMOGRAFIA PELVE	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	198,00	13.860,00
16.	280645-2	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	182,18	12.752,60
17.	280461-1	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	182,20	12.754,00
18.	304522-6	TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	182,20	12.754,00
19.	280458-1	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	212,31	14.861,70
20.	280452-2	TOMOGRAFIA CRANIO	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	204,62	14.323,40
21.	385085-4	RESSONÂNCIA BACIA	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	298,00	20.860,00
22.	385083-8	RESSONÂNCIA ABDOMEM SUPERIOR	Unid.	RONDONÓPOLIS	20	140	298,00	41.720,00
23.	385080-3	RESSONÂNCIA TORAX	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	298,00	20.860,00
24.	385085-4	RESSONÂNCIA PELVE	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	298,00	20.860,00
25.	385073-0	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	278,00	19.460,00
26.	0004571	RESSONÂNCIA COLUNA DORSAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	269,00	18.830,00
27.	385075-7	RESSONÂNCIA COLUNA LOMBAR	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	268,75	18.812,50
28.	390019-3	RESSONÂNCIA CRÂNIO	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	278,00	19.460,00
							TOTAL:	**R$ 288.698,20**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 288.698,20 (Duzentos oitenta e Oito mil seiscentos noventa e oito reais e vinte centavos)**.**

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dra. DAYSE RIBEIRO BERTINETTI**, com registro no CRM/MT sob o n.º0000192-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.**

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **tomografia abdômen inferior, tomografia abdômen superior, tomografia tórax, tomografia pelve, tomografia seios da face, tomografia coluna cervical, tomografia coluna dorsal, tomografia coluna lombar, tomografia crânio, ressonância bacia, ressonância abdômen superior, ressonância tórax, ressonância pelve, ressonância co-**

luna cervical, ressonância coluna dorsal, ressonância coluna lombar, ressonância crânio, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT,18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Nomeação de profissionais para atenderem a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 25 de junho do corrente ano, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear as senhoras **ANDREIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 1643652-0 SSP/MT e CPF sob o nº 021.509.821-88, para desempenhar as funções de Assistente Administrativa, e **LUCIENE GUIMARAES**, portadora do RG sob o nº 1918105-1 SSP/MT e CPF sob o nº 035.410.181-19, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atenderem a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 03 de julho de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor doCORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
XTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que **consiste na realização de 73 (setenta e três) Biópsias de Próstata**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 04/07/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA **CNPJ:** 10.229.530/0001-60

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do Contrato n.º 012/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, que **consiste na realização de Consultas de Oftalmologia**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no Município de Primavera do Leste, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 04/07/2.018 a 31/08/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA ANGELA MIRANDA DA SILVA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANGELA MIRANDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º17.128.906/0001-99, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 632, Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **ANGELA MIRANDA DA SILVA**, brasileiro (a),solteira, portador (a) do RG n.º 53371194-0, órgão expedidor/ SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n.º847.606.991-04, residente e domiciliado(a) Avenida Bandeirantes nº 1308, centro, em Rondonópolis/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **consulta com reumatologista**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
1.	0004223	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	Unid.	ROO/PVA	200	1.400	70,00	98.000,00
							TOTAL:	**R$ 98.000,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dra. ANGELA MIRANDA DA SILVA**, com registro no CRM/MT sob o n.º0001274-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **consulta com reumatologista**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**ANGELA MIRANDA DA SILVA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.544.605/0001-22, com sede à Rua Manoel Nascimento de Oliveira, nº. 1833, Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pela Sr. **RICARDO CORREA GONZALES**, brasileiro (a),casado, portador (a) do RG n.º 106. 5730-4, órgão expedidor SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º 792.426.341-15, residente e domiciliado(a) Rua Avenida Sagrada Família 1348, apto 101-Vila Aurora em Rondonópolis/MT. Doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **anestesia sedação, anestesia geral**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
4.	308514-7	ANESTESIA SEDAÇÃO	Unid.	RONDONÓPOLIS	3	21	449,99	9.449,79
5.	308514-7	ANESTESIA GERAL	Unid.	RONDONÓPOLIS	30	210	600,00	126.000,00
							TOTAL:	**R$ 135.449,79**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ **135.449,79** (cento trinta e cinco mil quatrocentos quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. JAIR SARTORI GONZALES**, com registro no CRM/MT sob o n.º 0001262-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.**

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as **anestesia sedação, anestesia geral**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT E A EMPRESA CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.º 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede sito à Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. **NELSON ANTÔNIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG n.º 68190-1 e inscrito no CPF sob n.º522.597.811-87 residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 33, Novo Horizonte, em Poxoréu/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º26.795.401/0001-79, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 790, Bairro Centro Sul, no Município de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sr. **VILDO JOSÉ SENE NUNES**, brasileiro (a),casado, portador (a) do RG n.º 09475923, órgão expedidor/ SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob n.º569.824.451-00, residente e domiciliado(a) Rua João Bento nº 765, bairro Quilombo, em Cuiabá/MT, doravante designado (a) **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao Pregão Presencial nº 006/2018, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018** e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **exame de fotoagulação a laser, exame yag laser, exames oftalmológicos (angiofluoresceinografia), exames oftalmológicos (campo visual)**,conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 006/2018** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **NELSON ANTONIO PAIM**, disposta no **Processo Administrativo Nº 007/2018-CORESS/MT**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência nº 006/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2018**e seus anexos.

3.3. Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos **Hospitais, clínicas, consultórios dos licitantes, bem como nas dependências do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.**

3.4. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6º, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.º	COD TCE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE FORN.	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL (07 MESES)
7.	307495-1	EXAMES FOTOAGULAÇÃO À LASER	Unid.	RONDONÓPOLIS	20	140	300,00	42.000,00
8.	0004591	EXAMES (YAG LASER)	Unid.	RONDONÓPOLIS	20	140	130,00	18.200,00
9.	432760-8	EXAMES OFTALMOLOGICOS (TOPOGRAFIA DE CORNEA)	Unid.	RONDONÓPOLIS	20	140	40,00	5.600,00
10.	432760-8	EXAMES OFTALMOLOGICOS (ANGIOFLUROCEINOGRAFIA)	Unid.	RONDONÓPOLIS	10	70	200,00	14.000,00
11.	432760-8	EXAMES OFTALMOLOGICOS (CAMPO VISUAL)	Unid.	RONDONÓPOLIS	20	140	50,00	7.000,00
							TOTAL:	**R$ 86.800,00**

4.1.1. O valor total do presente contrato será de R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais).

4.1.2. No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 006/2018**, **de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

5.3. Realizar somente consultas devidamente agendadas pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, de correntes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o **Dr. ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHO**, com registro no CRM/MT sob o n.º0000392-MT, assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;

5.12. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

6.7. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura**, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da** CONTRATANTE.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.2.1. **A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela** CONTRATANTE;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. **O presente contrato pode ser prorrogado** pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

7.5.1 – A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo Aditivo.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s),emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. **Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos – ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;**

8.1.2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

8.1.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

8.1.4. **Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.**

8.1.4.1. **O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).**

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

8.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos os exames **de fotoagulação a laser, exame yag laser, exames oftalmológicos (angiofluoresceinografia), exames oftalmológicos (campo visual)**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **Contratante** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **ContratadA**, nos seguintes casos:

I – irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;

II – obrigações da **Contratada** com terceiros, que possam afetar os interesses da **Contratante**;

III – inadimplência total ou parcial da **Contratada**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **Contratante** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **Contratada**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **Contratante**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**;

IV – cometer qualquer fraude;

V – reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI – deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **ContratadA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **Contratante** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I – suspensão do direito de licitar com a **Contratante**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;

II – declaração de inidoneidade para licitar com a **Contratante**, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;

III – multas conforme o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

a) Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018,** regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

a) o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e o **Termo de Referência nº 006/2018**, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento as Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato a funcionária pública, Sr.ª **CRISTIANE DA COSTA AGUIAR KOLLING**, nomeada como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei nº 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT **CONTRATANTE**	**CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Construção de Ponte sobre Córrego Vanick com 15 metros,** situada em Zona Rural do município de **Água Boa - MT**.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 121/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2018. **Correção data de abertura do certame constante do edital, onde se lê 11/07/2018, leia-se 12/07/2018.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de julho de 2018.

Marcos da silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 20 DE JUNHO de 2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018, de 20 de Junho de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FREIRE E JACOB LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E CONTRIBUIR DE FORMA SISTÊMICA SOBRE DECLARAÇÃO, O PROCESSO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR.

DO VALOR: R$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 20 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e FREIRE E JACOB LTDA - ME – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, e prorrogado prazo de validade do Concurso Público 001/2014 através do Decreto n° 022/2016 de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. As faltas de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 04 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: GUARDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
8º	JUNIO RODRIGUES MOREIRA	76,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 25 de julho de 2018, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes/2018 ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 21 de junho de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.041/18

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 03/07/2018 às 13h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO VEÍCULO MISTO PICK UP E VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 27/07/2018, 08h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 03 de julho de 2018. **Alessandra da Silva Dias** Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 135/2018, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO**

DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, os seguintes: W. JOSÉ DE BARROS sob CNPJ n. 36.955.458/0001-41; UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ sob CPF n. 580.605.451-91; ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER sob CNPJ n. 09.321.924/0001-64 e C M DO CARMO FILHO EIRELI sob CNPJ n. 23.904.639/0001-05. Alto Garças – MT, 04 de julho de 2018. Rudinei Mayer Kruger - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI** , Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituiçao Federal de 1988, na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000,(Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que realizará **AUDIÊNCIA PUBLICA PARA PRESTACÃO DE CONTAS DO RGF- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL, 1º QUADRIMESTRE DE 2018*, e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre de 2018,*** de autoria do poder Executivo Municipal, que realizar-se-á, na **quinta- feira dia 12/07/2018, às 14:00hs, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, localizado na rua 07 de setembro, centro, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Ficam convocados:

3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB

3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;

3.3 – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipal;

3.4 – Conselho Municipal de Assistência Social;

3.5- Conselho municipal dos Idosos

3.6 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.7 – Conselho Municipal de Saúde;

3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;

3.9 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

3.10 – Representantes das Associações de Agricultores;

3.11 – Representante da Policia Militar

3.12 – Representante da Policia Civil

3.13 – Representante da Igreja católica e Evangélicas;

3.14 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;

3.15 – Representante da Controladoria Interna;

3.16 – Representante da Secretaria de Finanças;

3.17 – Representante da Secretaria de Agricultura;

3.18 – Representante da Secretaria de Planejamento;

3.19– Representante da Secretaria de Infra Estrutura

3.20 – Representante da Secretaria Educação;

3.21 – Representante da Secretaria da Saúde;

3.22 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.23 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade

Alto Paraguai, 04 de Julho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL.**Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 23/07/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 04 de julho de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – **Presidente CPL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: MOTORCAR RETIFICA DE MOTORES EIRELI ME**, CNPJ: 24.743.200/0001-00, no valor total de **R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais)**, para o serviço especializado com aparelhagem para scannear o veículo ÔNIBUS - PLACA QBL 2348, veículo do Transporte Escolar, visando sanar problemas mecânicos. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de julho de 2018. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS, COMPUTADOR E AFINS, TUDO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/07/2018.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 04 de julho de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2018

8º Termo Aditivo **do Contrato Nº 064/2015**, Tomada de Preços **Nº 008/2015**, Parte:**J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de R$ 42.673,87. Assinado em 04/07/2018**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- LAURA CRISTINA HERMES-ME

CONTRATO N° - 067/2018

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

VALOR GLOBAL - R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 06 meses

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 066/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO , SARJETAS, LOMBADAS E FAIXA ELEVADA. CONFORME PLANILHA 2.640 METROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS RIGOROSAMENTE CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

VALOR GLOBAL: R$ R$ 120.622,49 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

VIGENCIA - 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CONTRATO N° - 068/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 06 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

OBJETO: **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES**.

Resultado- LICITAÇÃO DESERTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LUCIANE SCHLICKMANN PAGNO,** portadora da cédula de identidade nº 1324835-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 893.182.341-04, no cargo de **Professora – Nível Médio –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2018, em 05 de Julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 05 de Julho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 053/2018

Modalidade - Pregão Presencial nº 033/2018

Regime – COMPRA

Tipo - MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, URBANISMO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

2 – RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data de abertura para:

Data: 12/07/2018

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

3- as demais cláusulas do edital do pregão presencial 033/2018 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 04 de julho de 2018

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se

Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de Auxilio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 017.860.371-65 ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, até a data de 13/11/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 04 de Julho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1482) ANDREIA ALVES DE LIMA

Cargo Comissionado: (403) Assistente de Direção I

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/03/2017 à 17/03/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Junho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018

PREGÃO ELETRONICO 002/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ULTRA SONOGRAFO**.

Resultado- LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2018

Nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018.

Contratado:DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ sob nº. 01.840.707/0003-30.

OBJETO-serviços de mão de obra com reposição de peças genuínas para reforma DA PC HIDRÁULICA, para sanar os problemas de perda de potencia no sistema hidráulico e remover vazamento do equipamento Escavadeira PC HIDRÁULICA KOMATSU PC 160LC-7B.

item	código	descrição	qtdade	vlr. unit.	vlr total
01	15-01-0057	ADITIVO QUIMICO -AGUA ANTI CONGELANTE P/ RADIADOR	1,00	726,4700	726,47
02	6-01-5206	- ANEL DE BORRACHA DO CABECOTE DO MOTOR DO GIRO, UNIDADE.	4,00	35,22	140,88
03	6-01-5191	- ANEL DE VEDACAO DO COMANDO EM BORRACHA 6737-21-6180	1,00	458,25	458,25
04	6-01-5205	- ANEL DO CABECOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL, UN	6, 00	1,70	10,20
05	6-01-5192	- JUNTA DA TAMPA DE VALVULA 6732-11-8210	6,00	10,50	63,00
06	2-01-2046	- KIT DE SERVICO (MAO DE OBRA)	1,00	1.920,48	1.920,48
07	6-01-5210	- MANGUEIRA DA ENTRADA DA BOMBA HIDRAULICA, UN	1,00	904,43	904,43
08	6-01-5209	- MANGUEIRA DO CONTROLE DE VALVULA, UNIDADE.	1,00	240,55	240,55
09	6-01-5211	- MANGUEIRA DO FILTRO LUBRIFICANTE, UNIDADE.	1,00	373,38	373,38
10	6-01-5213	- MANGUEIRA DO INTERCOOLER DE AR INFERIOR, UNID	1,00	858,56	858,56
11	6-01-5208	- MANGUEIRA DO MOTOR DO GIRO, UNIDADE.	1,00	421,22	421,22
12	6-01-5212	- MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR, UNIDADE.	1,00	236,86	236,86
13	6-01-5207	- TUBO DO FILTRO HIDRAULICO, UNIDADE.	2,00	347,08	694,16
14	6-01-5193	- TUBO DO PURIFICADOR DE AR 6737-71-5630	1,00	700,96	700,96
					7.749,40

Valor Total: R$ **7.749,40** (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Apiacás-MT, em 11/04/2018

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº.: 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 050/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

Empresa: LAURA CRISTINA HERMES-ME

Valor global R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Vigência: julho a dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- J. P. FERREIRA MELO

CONTRATO N° - 069/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL - R$ 22.314,70 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos)

PRAZO VIGENCIA – 06 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº.: 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:

EMPRESA: JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO, vencedora nos itens: 3, 4, 9 ao 13, 17 ao 20, 39, 41 ao 54, 60, 74, 83, 87, 102, 104 ao 110 e 114.

Valor Global R$ 17.418,20 (dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

EMPRESA: JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, vencedora nos itens: 1, 6, 7, 8, 14 ao 16, 31 ao 38, 40, 61 ao 67, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 84, 85, 86 98, 99, 100, 11,112,113,115 ao 118.

Valor Global R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

EMPRESA: J . P. FERREIRA MELLO vencedora nos itens : 2, 5, 21 ao 30, 55 ao 59, 68 ao 73, 78, 79, 88 ao 97 e 101.

Valor Global R$ 22.314,70 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos)

Vigência: julho a dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 006/2018 – PROCESSO LICITATORIO 044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO , SARJETAS, LOMBADAS E FAIXA ELEVADA. CONFORME PLANILHA 2.640 METROS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS RIGOROSAMENTE CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

EMPRESA: WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ 19.006.021/0001-42

Endereço Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás–MT.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 120.622,49 (cento e vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JULIO CESAR DOS SANTOS -COMERCIO

CONTRATO N° - 070/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR GLOBAL R$ 17.418,20 (dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

PRAZO VIGENCIA – 06 meses

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **071/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **LUCIANE SCHLICKMANN PAGNO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA**

VALOR MENSAL: **R$ 859,55 (Oitocentos cinquenta nove reais, cinquenta cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **05/07/2018 à 22/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

Extrato do Contrato Nº 05/2018.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: FLAVIO MACIEL DOS SANTOS.

Objeto: Este contrato tem por objeto os serviços de Reparos em Prédio do Fundo Municipal de Saúde, no Telhado, Revisão das Instalações Hidráulica, Demolição de Forro, cujo prédio público situa-se à Rua José da Luz esquina com Travessa da Saúde, nesta cidade.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data: 26/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.866.116,72	9.866.116,72	2.106.059,21	21,35	9.597.717,27	97,28	268.399,45
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	2.106.059,21	21,90	9.597.717,27	99,82	17.226,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.027,46	197.027,46	21.857,87	11,09	141.049,31	71,59	55.978,15
Impostos	172.056,36	172.056,36	16.253,58	9,45	101.250,04	58,85	70.806,32
Taxas	24.871,10	24.871,10	5.604,29	22,53	39.799,27	160,02	-14.928,17
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	233.566,48	233.566,48	3.077,26	1,32	20.664,09	8,85	212.902,39
Contribuições Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.566,48	16.566,48	3.077,26	18,58	20.664,09	124,73	-4.097,61
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	3.950,26	4,22	64.525,75	68,97	29.027,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	3.950,26	4,22	64.525,75	68,97	29.027,24
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	9.570,00	13,66	58.297,66	83,23	11.747,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	2.049.152,96	23,09	9.243.240,63	104,14	-367.403,56
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	2.026.680,63	23,03	9.135.124,52	103,82	-335.993,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	22.472,33	29,30	108.116,11	140,95	-31.410,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	18.450,86	12,73	69.939,83	48,26	74.974,69
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	15.097,42	23,32	55.208,15	85,28	9.532,52
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	3.353,44	77,99	14.731,68	342,60	-10.431,68
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.399.516,72	10.399.516,72	2.106.059,21	20,25	9.597.717,27	92,29	801.799,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	2.106.059,21	20,25	9.597.717,27	92,29	801.799,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	2.106.059,21	20,25	9.597.717,27	92,29	801.799,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.893.533,75	10.450.599,09	1.172.749,62	8.987.381,45	1.463.217,64	1.873.438,08	8.987.381,45	1.463.217,64	8.424.681,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	10.005.333,21	1.149.499,38	8.554.766,13	1.450.567,08	1.848.895,91	8.554.766,13	1.450.567,08	8.024.776,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	6.028.790,07	791.868,35	4.963.520,92	1.065.269,15	1.248.686,48	4.963.520,92	1.065.269,15	4.893.690,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	3.976.543,14	357.631,03	3.591.245,21	385.297,93	600.209,43	3.591.245,21	385.297,93	3.131.085,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	445.265,88	23.250,24	432.615,32	12.650,56	24.542,17	432.615,32	12.650,56	399.905,59	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	432.079,87	20.830,00	420.875,64	11.204,23	20.830,00	420.875,64	11.204,23	388.165,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	13.186,01	2.420,24	11.739,68	1.446,33	3.712,17	11.739,68	1.446,33	11.739,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	505.982,97	271.269,63	-459.848,68	192.097,49	79.172,14	-334.804,10	192.097,49	79.172,14	129.446,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.399.516,72	10.721.868,72	712.900,94	9.179.478,94	1.542.389,78	1.538.633,98	9.179.478,94	1.542.389,78	8.554.127,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.399.516,72	10.721.868,72	712.900,94	9.179.478,94	1.542.389,78	1.538.633,98	9.179.478,94	1.542.389,78	8.554.127,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				418.238,33			418.238,33		1.043.589,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.399.516,72	10.721.868,72	712.900,94	9.597.717,27		1.538.633,98	9.597.717,27		9.597.717,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITAS CORRENTES	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuições Sociais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 13/03/2018 11:10:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	505.982,97	271.269,63	-459.848,68	192.097,49	79.172,14	-334.804,10	192.097,49	79.172,14	129.446,12	
DESPESAS CORRENTES	505.982,97	271.269,63	-459.848,68	192.097,49	79.172,14	-334.804,10	192.097,49	79.172,14	129.446,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.982,97	271.269,63	-459.848,68	192.097,49	79.172,14	-334.804,10	192.097,49	79.172,14	129.446,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.787.067,50	20.901.198,18	2.345.499,24	17.974.762,90	98,51	2.926.435,28	3.746.876,16	17.974.762,90	98,51	2.926.435,28	0,00
Legislativa	1.006.152,62	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00
Ação Legislativa	1.006.152,62	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	339.836,00	222.708,64	0,00	210.383,26	1,15	12.325,38	20.667,60	210.383,26	1,15	12.325,38	0,00
Ação Judiciária	339.836,00	222.708,64	0,00	210.383,26	1,15	12.325,38	20.667,60	210.383,26	1,15	12.325,38	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.578.336,40	4.396.948,12	607.719,18	4.384.244,88	24,03	12.703,24	1.037.063,48	4.384.244,88	24,03	12.703,24	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.107.636,34	4.055.658,92	545.373,16	4.042.961,18	22,16	12.697,74	945.561,96	4.042.961,18	22,16	12.697,74	
Administração Financeira	462.700,06	339.049,20	62.346,02	339.043,70	1,86	5,50	91.401,52	339.043,70	1,86	5,50	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.000,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,01	0,00	0,00	2.240,00	0,01	0,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.254.222,98	1.294.962,20	163.283,22	1.271.124,58	6,97	23.837,62	267.283,46	1.271.124,58	6,97	23.837,62	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.302,64	135.989,96	34.838,98	135.986,60	0,75	3,36	47.276,32	135.986,60	0,75	3,36	
Assistência Comunitária	1.125.920,34	1.158.972,24	128.444,24	1.135.137,98	6,22	23.834,26	220.007,14	1.135.137,98	6,22	23.834,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.339.200,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.339.200,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 13/03/2018 11:10:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4,032,224.76	3,899,447.82	504,710.86	3,855,374.68	21.13	44,073.14	821,834.02	3,855,374.68	21.13	44,073.14	0.00
Atenção Básica	3,480,271.94	3,709,898.82	493,450.86	3,665,833.56	20.09	44,065.26	790,990.02	3,665,833.56	20.09	44,065.26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294,412.00	136,726.00	9,600.00	136,724.00	0.75	2.00	28,660.00	136,724.00	0.75	2.00	
Suporte Profilático e Terapêutico	36,000.00	28,425.46	0.00	28,424.32	0.16	1.14	0.00	28,424.32	0.16	1.14	
Vigilância Sanitária	136,498.82	20,783.66	1,660.00	20,780.76	0.11	2.90	2,184.00	20,780.76	0.11	2.90	
Vigilância Epidemiológica	58,814.00	3,171.74	0.00	3,169.90	0.02	1.84	0.00	3,169.90	0.02	1.84	
Alimentação e Nutrição	6,228.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Administração Geral	20,000.00	442.14	0.00	442.14	0.00	0.00	0.00	442.14	0.00	0.00	
Demais Subfunções											
Trabalho	204,000.00	215,394.08	-6,140.20	214,748.02	1.18	646.06	33,483.22	214,748.02	1.18	646.06	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204,000.00	215,394.08	-6,140.20	214,748.02	1.18	646.06	33,483.22	214,748.02	1.18	646.06	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2,892,836.30	3,482,315.42	541,619.02	3,477,901.30	19.06	4,414.12	858,125.16	3,477,901.30	19.06	4,414.12	0.00
Ensino Fundamental	1,917,111.08	2,601,855.58	395,163.72	2,597,452.74	14.24	4,402.84	594,138.00	2,597,452.74	14.24	4,402.84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	960,625.22	875,859.84	146,455.30	875,848.56	4.80	11.28	263,987.16	875,848.56	4.80	11.28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15,100.00	4,600.00	0.00	4,600.00	0.03	0.00	0.00	4,600.00	0.03	0.00	
Cultura	77,724.12	647,759.00	19,186.00	647,754.02	3.55	4.98	20,152.00	647,754.02	3.55	4.98	0.00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	77,724.12	647,759.00	19,186.00	647,754.02	3.55	4.98	20,152.00	647,754.02	3.55	4.98	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1,061,577.88	2,438,562.66	367,618.46	2,402,876.22	13.17	35,686.44	515,032.66	2,402,876.22	13.17	35,686.44	0.00
Infra-Estrutura Urbana	210,000.00	96,570.08	0.00	96,561.32	0.53	8.76	0.00	96,561.32	0.53	8.76	
Serviços Urbanos	851,577.88	2,341,992.58	367,618.46	2,306,314.90	12.64	35,677.68	515,032.66	2,306,314.90	12.64	35,677.68	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	134,000.00	128,632.84	0.00	128,632.84	0.70	0.00	0.00	128,632.84	0.70	0.00	0.00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	134,000.00	128,632.84	0.00	128,632.84	0.70	0.00	0.00	128,632.84	0.70	0.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	374,956.44	293,189.38	13,148.80	285,686.66	1.57	7,502.72	26,096.80	285,686.66	1.57	7,502.72	0.00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	374,956.44	293,189.38	13,148.80	285,686.66	1.57	7,502.72	26,096.80	285,686.66	1.57	7,502.72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	226,000.00	1,876.08	0.00	1,874.00	0.01	2.08	0.00	1,874.00	0.01	2.08	0.00
Preservação e Conservação Ambiental	24,000.00	1,874.00	0.00	1,874.00	0.01	0.00	0.00	1,874.00	0.01	0.00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	202,000.00	2.08	0.00	0.00	0.00	2.08	0.00	0.00	0.00	2.08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	431.126,64	0,00	431.126,40	2,36	0,24	0,00	431.126,40	2,36	0,24	0,00
Abastecimento	6.000,00	422.380,24	0,00	422.380,00	2,31	0,24	0,00	422.380,00	2,31	0,24	
Extensão Rural	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00	8.746,40	0,00	8.746,40	0,05	0,00	0,00	8.746,40	0,05	0,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	60.000,00	50.019,20	0,00	50.019,20	0,27	0,00	0,00	50.019,20	0,27	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	60.000,00	50.019,20	0,00	50.019,20	0,27	0,00	0,00	50.019,20	0,27	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.055.800,00	550.270,00	125.835,42	550.259,48	3,02	10,52	136.035,42	550.259,48	3,02	10,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.055.800,00	550.270,00	125.835,42	550.259,48	3,02	10,52	136.035,42	550.259,48	3,02	10,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	39.282,00	3.678,00	39.278,00	0,22	4,00	3.678,00	39.278,00	0,22	4,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	39.282,00	3.678,00	39.278,00	0,22	4,00	3.678,00	39.278,00	0,22	4,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	25.972,02	4.840,48	23.479,36	0,13	2.492,66	7.424,34	23.479,36	0,13	2.492,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	25.972,02	4.840,48	23.479,36	0,13	2.492,66	7.424,34	23.479,36	0,13	2.492,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.244,31	420.015,11	-656.665,82	272.081,50	1,49	147.933,61	-477.610,50	272.081,50	1,49	147.933,61	
TOTAL (III) = (I + II)	20.616.311,81	21.321.213,29	1.666.833,42	18.246.844,40	100,00	3.074.368,89	3.269.265,66	18.246.844,40	100,00	3.074.368,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.244,31	420.015,11	-656.665,82	272.081,50	1,49	147.933,61	-477.610,50	272.081,50	1,49	147.933,61	0,00
Legislativa	80.611,82	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00
Ação Legislativa	80.611,82	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	334.215,60	106.534,64	-200.572,46	79.432,84	0,44	27.101,80	-142.420,20	79.432,84	0,44	27.101,80	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	301.055,66	86.627,66	-167.881,66	66.047,72	0,36	20.579,94	-120.101,62	66.047,72	0,36	20.579,94	
Administração Financeira	33.159,94	19.906,98	-32.690,80	13.385,12	0,07	6.521,86	-22.318,58	13.385,12	0,07	6.521,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	51.326,02	20.389,94	-34.040,98	14.202,22	0,08	6.187,72	-21.117,08	14.202,22	0,08	6.187,72	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.937,36	1,36	0,00	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	0,00	1,36	
Assistência Comunitária	45.388,66	20.388,58	-34.040,98	14.202,22	0,08	6.186,36	-21.117,08	14.202,22	0,08	6.186,36	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	179.569,24	68.154,56	-159.020,84	66.332,96	0,36	1.821,60	-122.075,52	66.332,96	0,36	1.821,60	0,00
Atenção Básica	168.234,06	68.154,56	-159.020,84	66.332,96	0,36	1.821,60	-122.075,52	66.332,96	0,36	1.821,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	11.335,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	117.311,85	88.376,89	-174.303,77	78.617,41	0,43	9.759,48	-119.990,77	78.617,41	0,43	9.759,48	0,00
Ensino Fundamental	81.608,46	76.357,30	-151.822,31	66.599,04	0,36	9.758,26	-97.509,31	66.599,04	0,36	9.758,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	35.703,39	12.019,59	-22.481,46	12.018,37	0,07	1,22	-22.481,46	12.018,37	0,07	1,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	2.046,94	0,00	-16.715,19	0,00	0,00	0,00	-16.715,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.046,94	0,00	-16.715,19	0,00	0,00	0,00	-16.715,19	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	49.711,06	31.891,79	-66.993,44	31.461,20	0,17	430,59	-51.219,57	31.461,20	0,17	430,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	49.711,06	31.891,79	-66.993,44	31.461,20	0,17	430,59	-51.219,57	31.461,20	0,17	430,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.651,78	2.255,47	-5.019,14	2.034,87	0,01	220,60	-4.072,17	2.034,87	0,01	220,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.651,78	2.255,47	-5.019,14	2.034,87	0,01	220,60	-4.072,17	2.034,87	0,01	220,60	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	834.334,30	920.609,24	777.510,52	874.956,68	954.611,82	871.528,20	1.040.294,97	847.649,80	829.390,20	878.896,01	883.924,53	1.524.711,35	11.238.417,62	11.304.844,33
Receita Tributária	1.812,81	9.085,26	19.489,57	12.114,46	11.699,44	9.391,44	10.223,09	16.355,80	12.764,85	16.254,72	9.480,40	12.377,47	141.049,31	197.027,46
IPTU	0,00	0,00	3.118,95	1.078,19	1.352,18	722,24	419,94	733,60	262,33	491,92	949,05	279,39	9.407,79	11.479,48
ISS	822,76	3.542,43	3.999,19	4.267,77	5.854,20	4.182,92	7.076,53	7.705,69	6.257,58	10.362,66	5.887,54	7.228,44	67.187,71	119.820,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
IRRF	303,93	4.516,25	3.307,03	5.565,95	1.263,47	2.359,44	1.057,87	1.508,45	1.151,92	1.711,07	696,31	1.212,85	24.654,54	10.756,88
Outras Receitas Tributárias	686,12	1.026,58	9.064,40	1.202,55	3.229,59	2.126,84	1.668,75	6.408,06	5.093,02	3.689,07	1.947,50	3.656,79	39.799,27	24.971,10
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.586,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.077,26	20.664,09	233.566,48
Receita Patrimonial	23.028,90	6.359,82	6.199,93	4.079,20	4.881,50	4.135,38	3.962,09	3.329,54	2.359,05	2.240,08	1.916,46	2.033,80	64.525,75	93.552,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.182,00	4.536,66	7.248,00	4.082,00	4.735,00	4.966,00	4.001,00	4.963,00	5.145,00	3.668,00	5.445,00	4.125,00	58.297,66	70.045,17
Transferências Correntes	802.847,49	897.724,60	735.276,44	848.071,03	927.099,16	831.378,36	1.015.603,76	817.068,37	805.089,25	852.052,89	863.446,69	1.488.282,94	10.883.840,98	10.565.737,71
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	6.615.647,51	6.431.450,76
Cota-Parte do ICMS	169.542,23	98.517,96	173.965,66	132.120,38	170.553,75	148.201,99	138.078,70	190.952,02	205.012,59	148.854,08	219.349,01	211.007,65	2.006.156,02	1.977.304,89
Cota-Parte do IPVA	2.519,03	1.947,91	1.600,42	2.962,62	3.023,43	1.141,80	3.255,64	4.155,18	1.308,21	705,25	999,25	368,15	23.986,89	23.060,14
Cota-Parte do ITR	2.113,94	0,00	204,19	0,00	225,42	45,07	359,57	0,00	8.383,59	92.824,48	4.869,02	4.536,85	113.562,13	9.232,02
Transferências da LC nº 87/1996	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	690,89	8.290,68	8.455,35
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	29.525,49	30.327,86	18.411,72	31.083,31	32.675,01	27.593,56	26.209,84	33.579,36	21.950,31	28.372,73	26.156,08	85.038,57	391.223,86	379.854,00
Outras Transferências Correntes	67.682,83	86.105,92	114.672,08	168.279,78	137.895,51	117.418,42	154.480,53	117.952,98	173.322,00	133.613,15	151.619,54	302.031,15	1.725.073,89	1.736.380,55
Outras Receitas Correntes	1.463,10	2.902,90	9.295,58	6.609,99	6.196,72	4.070,19	6.505,03	5.933,09	4.032,05	4.480,32	3.635,98	14.814,88	69.939,83	144.914,52
DEDUÇÕES (II)	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	1.640.700,35	1.907.100,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.951,95	156.175,98	119.858,73	129.518,25	150.976,04	137.088,36	111.223,63	132.850,24	121.722,89	137.757,61	136.645,06	165.931,61	1.640.700,35	1.689.900,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	693.382,35	764.433,26	657.651,79	745.438,43	803.635,78	734.439,84	929.071,34	714.799,56	707.667,31	741.138,40	747.279,47	1.358.779,74	9.597.717,27	9.397.743,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	800.000,00	800.000,00	0,00	680.328,81
Receita de Contribuições dos Segurados	217.000,00	217.000,00	0,00	408.090,95
Civil	217.000,00	217.000,00	0,00	408.090,95
Ativo	217.000,00	217.000,00	0,00	408.090,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	533.000,00	533.000,00	0,00	190.288,66
Civil	485.000,00	485.000,00	0,00	190.288,66
Ativo	420.000,00	420.000,00	0,00	190.288,66
Inativo	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.200,00	48.200,00	0,00	67.359,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	48.200,00	48.200,00	0,00	67.359,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	14.301,94
Outras Receitas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	288,20
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	288,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	800.000,00	800.000,00	0,00	680.328,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	95.000,00	100.000,00	0,00	72.351,06	0,00	72.351,06		
Despesas Correntes	94.000,00	99.000,00	0,00	72.351,06	0,00	72.351,06		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	575.000,00	700.000,00	0,00	566.932,63	0,00	566.932,63		
Benefícios - Civil	575.000,00	700.000,00	0,00	566.932,63	0,00	566.932,63		
Aposentadorias	410.000,00	520.000,00	0,00	390.485,93	0,00	390.485,93		
Pensões	125.000,00	140.000,00	0,00	116.836,72	0,00	116.836,72		
Outros Benefícios Previdenciários	40.000,00	40.000,00	0,00	59.609,98	0,00	59.609,98		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	670.000,00	800.000,00	0,00	639.283,69	0,00	639.283,69		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	130.000,00	0,00	0,00	41.045,12	0,00	41.045,12		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	130.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	396.433,23
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	64.070,84	91.455,58	91.455,58
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	512.941,44	512.941,44
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	491.296,20	491.296,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	787.346,99	787.346,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	444.224,68	296.050,79	296.050,79
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	21.645,24	21.645,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	21.690,84	21.690,84
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	-21.690,84	-21.690,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	-21.690,84

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.054.790,70	9.533.191,52	10.885.012,90
Receitas Tributárias	197.027,46	141.049,31	471.447,40
IPTU	11.479,48	9.407,79	9.290,93
ISS	119.820,00	67.187,71	95.914,25
ITBI	30.000,00	0,00	183.854,45
IRRF	10.756,88	24.654,54	163.176,93
Outras Receitas Tributárias	24.971,10	39.799,27	19.210,84
Receitas de Contribuições	766.566,48	20.664,09	623.685,15
Receitas Previdenciárias	750.000,00	0,00	612.681,55
Outras Receitas de Contribuições	16.566,48	20.664,09	11.003,60
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.552,99	64.525,75	105.832,41
(-) Aplicações Financeiras	93.552,99	64.525,75	105.832,41
Transferências Correntes	8.875.837,07	9.243.240,63	9.626.832,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.145.160,61	5.401.965,02	5.576.172,51
Cota-Parte do ICMS	1.581.843,91	1.608.167,56	1.504.841,28
Cota-Parte do IPVA	18.448,10	19.189,73	13.533,12
Convênios Corrente	76.705,59	108.116,11	253.448,13
Outras Transferências Correntes	2.053.678,86	2.105.802,21	2.278.837,04
Demais Receitas Correntes	215.359,69	128.237,49	163.048,27
Dívida Ativa	4.300,00	14.731,68	3.510,20
Diversas Receitas Correntes	211.059,69	113.505,81	159.538,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	251.173,03	0,00	231.562,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	251.173,03	0,00	231.562,50
Convênios Capital	251.173,03	0,00	231.562,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	251.173,03	0,00	231.562,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.305.963,73	9.533.191,52	11.116.575,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.276.602,84	8.746.863,62	9.895.191,31	8.746.863,62	8.980.612,54		914.578,77
Pessoal e Encargos Sociais	6.300.059,70	5.155.618,41	5.944.334,82	5.155.618,41	5.049.962,74		894.372,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	3.976.543,14	3.591.245,21	3.950.856,49	3.591.245,21	3.930.649,80		20.206,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.276.602,84	8.746.863,62	9.895.191,31	8.746.863,62	8.980.612,54		914.578,77
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	445.265,88	432.615,32	775.427,30	432.615,32	775.427,30		0,00
Investimentos	432.079,87	420.875,64	758.013,96	420.875,64	758.013,96		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XIV)	13.186,01	11.739,68	17.413,34	11.739,68	17.413,34		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	432.079,87	420.875,64	758.013,96	420.875,64	758.013,96		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.708.682,71	9.167.739,26	10.653.205,27	9.167.739,26	9.738.626,50		914.578,77
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-402.718,98	365.452,26	463.370,13	365.452,26	1.377.948,90		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	613.845,96	0,00	613.845,96		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35,109,14	0,00	1.217,45	0,00	33.891,69	1.129,69	47.640,47	30.077,27	30.077,27	0,00	18.692,89	52.584,58
PODER EXECUTIVO	35.109,14	0,00	1.217,45	0,00	33.891,69	1.129,69	47.640,47	30.077,27	30.077,27	0,00	18.692,89	52.584,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66
TOTAL (III) = (I + II)	78.941,73	0,00	1.217,45	0,00	77.724,28	131.398,41	523.367,82	30.077,27	30.077,27	0,00	624.688,96	702.413,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66
PODER EXECUTIVO	43.832,59	0,00	0,00	0,00	43.832,59	130.268,72	475.727,35	0,00	0,00	0,00	605.996,07	649.828,66
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	30.396.750,71
Previsão Inicial	10.399.516,72
Previsão Atualizada	10.399.516,72
Receitas Realizadas	9.597.717,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	48.775.061,60
Dotação Inicial	10.399.516,72
Créditos Adicionais	322.352,00
Dotação Atualizada	10.721.868,72
Despesas Empenhadas	9.179.478,94
Despesas Liquidadas	9.179.478,94
Despesas Pagas	8.554.127,95
Superávit Orçamentário	418.238,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.179.478,94
Despesas Liquidadas	9.179.478,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	9.597.717,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-21.690,84	0,00
Resultado Primário	0,00	365.452,26	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	892.148,20	0,00	296.347,78	595.800,42
Poder Executivo	892.148,20	0,00	296.347,78	595.800,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.378.416,58	0,00	598.772,00	1.779.644,58
Poder Executivo	2.378.416,58	0,00	598.772,00	1.779.644,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública				
TOTAL	3.270.564,78	0,00	895.119,78	2.375.445,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.207.950,98	25,00	38,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	529.877,76	60,00	230,68
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	377.309,33	166.267,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.467.762,86	15,00	22,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	9.386.496,97
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.323.553,96
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	953.585,94
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	953.585,94
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	953.585,94
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	43.995,04
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	43.995,04
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	43.995,04
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	302.785,45
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	10.760,74
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	10.760,74
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.130,63
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	165.130,63
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	126.894,08
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	126.894,08
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	18.594,53
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	18.594,53
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	18.594,53
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	4.593,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	4.450,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	4.450,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	143,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	143,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	8.062.943,01
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	430.368,15
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	430.368,15
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	430.368,15
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	430.368,15
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	7.632.574,86
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	1.750.828,94
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	1.750.828,94
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	5.923.342,23
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	5.923.342,23
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	41.596,31
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	41.596,31
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	41.479,21
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	117,10
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	9.386.496,97
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.067.571,73
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.256.656,14
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	1.130.060,04
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	1.130.060,04
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	51.104,81
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	51.104,81
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	75.491,29
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	61.850,96
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	13.640,33
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	431.794,46
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	431.794,46
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	431.794,46
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	178,07
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	178,07
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	178,07
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	378.943,06
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	378.943,06
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	378.943,06
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	3.694.170,65
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	25.347,51
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	25.347,51
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	21.319,61
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	4.027,90
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.668.823,14
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	3.668.823,14
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	3.668.823,14
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	3.624.754,59
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	3.624.754,59
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	3.624.754,59
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-21.330.298,98
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-7.615.400,40
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-13.714.898,58
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-2.026.946,88
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-849.743,53
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.177.203,35
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	20.189.529,50
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.118.491,94
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	13.071.037,56
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	6.791.338,58
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.875.176,84
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.916.161,74
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	1.132,37
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.132,37
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	1.245.610,65
Ativo Permanente	8.220.383,43
Passivo Financeiro	1.077.436,09
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.061.436,09
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	16.000,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	0,00
Passivo Permanente	4.700.306,29
Saldo Patrimonial	3.688.251,70
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	0,00
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	0,00
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	11.893.206,92	0,00	0,00	1.640.700,35
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	11.700.203,28	0,00	0,00	1.640.700,35
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	175.017,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	135.217,73	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	67.940,02	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00		
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.407,79	0,00		
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	58.532,23	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	51.495,01	0,00		
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior	0,00	0,00		
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	7.037,22	0,00		
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00		
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	0,00	0,00		
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	67.277,71	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	67.277,71	0,00		
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	39.799,27	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.894,33	0,00		
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	28.904,94	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares	1.538,34	0,00		
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro	0,00	0,00		
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante	0,00	0,00		
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior	0,00	0,00		
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal	0,00	0,00		
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal	0,00	0,00		
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00		
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX	0,00	0,00		
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00		
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar	0,00	0,00		
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	0,00	0,00		
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00		
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	0,00	0,00		
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios	0,00	0,00		
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	0,00		
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00		
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	27.366,60	0,00		
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00		
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00		
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00		
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00		
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00		
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais	0,00	0,00		
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	407.965,83	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	387.301,74	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00		
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00		
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00		
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00		
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas	0,00	0,00		
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos	0,00	0,00		
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos	0,00	0,00		
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00		
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")	0,00	0,00		
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	387.301,74	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	387.301,74	0,00		
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00		
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal	0,00	0,00		
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais	0,00	0,00		
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	0,00	0,00		
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	0,00	0,00		
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC	0,00	0,00		
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI	0,00	0,00		
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	0,00	0,00		
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	0,00	0,00		
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST	0,00	0,00		
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	0,00	0,00		
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	0,00	0,00		
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP	0,00	0,00		
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo	0,00	0,00		
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00		
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00		
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00		
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN	0,00	0,00		
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA	0,00	0,00		
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	0,00	0,00		
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0,00	0,00		
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE	0,00	0,00		
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	0,00	0,00		
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	0,00	0,00		
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia	0,00	0,00		
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0,00	0,00		
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	0,00	0,00		
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	0,00	0,00		
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia	0,00	0,00		
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões	0,00	0,00		
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00		
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.664,09	0,00		
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	103.050,40	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis	0,00	0,00		
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos	0,00	0,00		
1.3.1.3.00.00.00 - Foros	0,00	0,00		
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios	0,00	0,00		
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis	0,00	0,00		
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	103.050,40	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos	0,00	0,00		
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	64.525,75	0,00		
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00		
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00		
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	38.524,65	0,00		
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00		
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras	0,00	0,00		
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00		
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00		
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00		
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00		
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00		
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00		
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00		
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00		
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00		
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	58.297,66	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais	0,00	0,00		
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros	0,00	0,00		
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte	0,00	0,00		
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação	0,00	0,00		
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde	0,00	0,00		
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários	0,00	0,00		
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem	0,00	0,00		
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados	0,00	0,00		
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo	0,00	0,00		
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas	0,00	0,00		
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação	0,00	0,00		
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos	0,00	0,00		
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	0,00	0,00		
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00		
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia	0,00	0,00		
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais	0,00	0,00		
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários	0,00	0,00		
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	0,00	0,00		
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais	0,00	0,00		
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	0,00	0,00		
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação	0,00	0,00		
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas	0,00	0,00		
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia	0,00	0,00		
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio	0,00	0,00		
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	0,00	0,00		
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água	0,00	0,00		
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	0,00	0,00		
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00		
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores	0,00	0,00		
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis	0,00	0,00		
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00		
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral	0,00	0,00		
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota	0,00	0,00		
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado	0,00	0,00		
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais	0,00	0,00		
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil	0,00	0,00		
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais	0,00	0,00		
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria	0,00	0,00		
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários	0,00	0,00		
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	58.297,66	0,00		
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	0,00	0,00		
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	0,00	0,00		
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais	0,00	0,00		
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	0,00	0,00		
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério	0,00	0,00		
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00		
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água	0,00	0,00		
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação	0,00	0,00		
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral	0,00	0,00		
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00		
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00		
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	0,00	0,00		
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	10.883.940,98	0,00	0,00	1.640.700,35
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.775.824,87	0,00	0,00	1.640.700,35
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	7.368.063,79	0,00	0,00	1.237.914,73
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	6.729.209,64	0,00	0,00	1.236.394,86
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.615.647,51	0,00		1.213.682,49
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	0,00	0,00		
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	0,00	0,00		
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	113.562,13	0,00		22.712,37
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	64.072,82	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50	0,00	0,00		
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	64.072,82	0,00		
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00		
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	212.009,50	0,00		
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	202.384,69	0,00		
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	42.592,45	0,00		
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.290,68	0,00		1.519,87
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	109.504,01	0,00		
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	3.016.537,22	0,00	0,00	402.785,62
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	2.885.423,49	0,00	0,00	402.785,62
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	2.832.648,75	0,00		397.988,46
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	23.986,89	0,00		4.797,16
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00		
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.787,85	0,00		
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00		
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00		
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00		
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	0,00	0,00		
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00		
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	52.804,92	0,00		
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	78.308,81	0,00		
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00		
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00		
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	391.223,86	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	391.223,86	0,00		
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	0,00	0,00		
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior	0,00	0,00		
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas	0,00	0,00		
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	108.116,11	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00		
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00		
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00	0,00		
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00		
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00		
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	108.116,11	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	61.721,58	0,00		
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	46.394,53	0,00		
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00		
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00		
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00		
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior	0,00	0,00		
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior	0,00	0,00		
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00		
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00		
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	71.931,41	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação	0,00	0,00		
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza	0,00	0,00		
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados	0,00	0,00		
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00		
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00		
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00		
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00		
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército	0,00	0,00		
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação	0,00	0,00		
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada	0,00	0,00		
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00		
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00		
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00		
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00		
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00		
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00		
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	0,00	0,00		
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	0,00	0,00		
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00		
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00		
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação	0,00	0,00		
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0,00	0,00		
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00		
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP	0,00	0,00		
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos	0,00	0,00		
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00		
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00		
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas	0,00	0,00		
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	0,00	0,00		
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00		
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00		
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições	0,00	0,00		
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00		
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação	0,00	0,00		
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00		
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	0,00	0,00		
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00		
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00		
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00		
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército	0,00	0,00		
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00		
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00		
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00		
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	0,00	0,00		
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS	0,00	0,00		
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais	0,00	0,00		
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00		
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00		
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00		
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00		
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação	0,00	0,00		
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira	0,00	0,00		
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.	0,00	0,00		
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00		
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos	0,00	0,00		
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00		
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00		
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0,00	0,00		
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00		
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00		
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista	0,00	0,00		
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00		
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00		
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária	0,00	0,00		
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral	0,00	0,00		
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas	0,00	0,00		
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00		
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica	0,00	0,00		
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00		
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação	0,00	0,00		
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0,00	0,00		
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica	0,00	0,00		
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica	0,00	0,00		
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas	0,00	0,00		
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis	0,00	0,00		
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada	0,00	0,00		
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00		
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel	0,00	0,00		
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos	0,00	0,00		
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios	0,00	0,00		
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União	0,00	0,00		
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00		
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento	0,00	0,00		
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros	0,00	0,00		
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação	0,00	0,00		
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos	0,00	0,00		
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações	0,00	0,00		
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios	0,00	0,00		
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos	0,00	0,00		
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00		
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00		
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal	0,00	0,00		
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União	0,00	0,00		
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União	0,00	0,00		
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada	0,00	0,00		
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual	0,00	0,00		
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00		
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração	0,00	0,00		
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00		
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	0,00	0,00		
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	57.199,73	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações	0,00	0,00		
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	57.199,73	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios	0,00	0,00		
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados	0,00	0,00		
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares	0,00	0,00		
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais	0,00	0,00		
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde	0,00	0,00		
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos	0,00	0,00		
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais	0,00	0,00		
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos	0,00	0,00		
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	0,00	0,00		
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros	0,00	0,00		
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação	0,00	0,00		
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	0,00	0,00		
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00		
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00		
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	57.199,73	0,00		
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos	0,00	0,00		
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	14.731,68	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	14.731,68	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00		
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	0,00	0,00		
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00		
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00		
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação	0,00	0,00		
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00		
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais	0,00	0,00		
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC	0,00	0,00		
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.731,68	0,00		
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	0,00	0,00		
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00		
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	0,00	0,00		
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS	0,00	0,00		
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00		
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00		
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00		
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00		
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00		
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	0,00	0,00		
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação	0,00	0,00		
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00		
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00		
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos	0,00	0,00		
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	0,00	0,00		
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante	0,00	0,00		
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas	0,00	0,00		
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	0,00	0,00		
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros	0,00	0,00		
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	0,00	0,00		
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	0,00	0,00		
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	0,00	0,00		
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00		
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista	0,00	0,00		
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00		
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00		
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	0,00	0,00		
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral	0,00	0,00		
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas	0,00	0,00		
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00		
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica	0,00	0,00		
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	0,00		
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00		
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação	0,00	0,00		
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0,00	0,00		
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica	0,00	0,00		
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica	0,00	0,00		
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas	0,00	0,00		
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00		
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis	0,00	0,00		
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo	0,00	0,00		
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor	0,00	0,00		
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	0,00	0,00		
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União	0,00	0,00		
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	0,00	0,00		
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica	0,00	0,00		
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito	0,00	0,00		
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada	0,00	0,00		
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa	0,00	0,00		
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços	0,00	0,00		
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00		
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	0,00	0,00		
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	0,00		
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00		
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS	0,00	0,00		
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas	0,00	0,00		
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00		
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)	0,00	0,00		
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União	0,00	0,00		
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica	0,00	0,00		
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios	0,00	0,00		
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00		
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual	0,00	0,00		
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito	0,00	0,00		
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão	0,00	0,00		
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar	0,00	0,00		
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil	0,00	0,00		
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	0,00	0,00		
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação	0,00	0,00		
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais	0,00	0,00		
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral	0,00	0,00		
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00		
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00		
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial	0,00	0,00		
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais	0,00	0,00		
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	0,00	0,00		
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	0,00	0,00		
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00		
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00		
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00		
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00		
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00		
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00		
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00		
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior	0,00	0,00		
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas	0,00	0,00		
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00		
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00		
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00		
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00		
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00		
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00		
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00		
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00		
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00		
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00		
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00		
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00		
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00		
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior	0,00	0,00		
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior	0,00	0,00		
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00		
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas	0,00	0,00		
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00		
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social	0,00	0,00		
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00		
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00		
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00		
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas	0,00	0,00		
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	193.003,64	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	193.003,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	193.003,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	193.003,64	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	184.735,90	0,00		
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária	8.267,74	0,00		
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00		
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00		
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00		
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00		

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	10.486.897,34	10.486.897,34	10.032.336,07	0,00	454.561,27
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	10.035.132,02	10.035.132,02	9.613.280,48	0,00	421.851,54
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.048.262,13	6.048.262,13	6.035.422,21	0,00	12.839,92
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	6.048.262,13	6.048.262,13	6.035.422,21	0,00	12.839,92
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	628.267,61	628.267,61	628.267,61	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	130.562,25	130.562,25	130.562,25	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.190,69	15.190,69	15.190,69	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.026.078,66	5.026.078,66	5.026.078,66	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	142.971,29	142.971,29	130.131,37	0,00	12.839,92
3.1.90.13.01.00 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	142.971,29	142.971,29	130.131,37	0,00	12.839,92
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	105.191,63	105.191,63	105.191,63	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.986.869,89	3.986.869,89	3.577.858,27	0,00	409.011,62
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	19.060,00	19.060,00	19.060,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	3.967.809,89	3.967.809,89	3.558.798,27	0,00	409.011,62
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	124.705,00	124.705,00	124.705,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.287.883,61	1.287.883,61	1.100.687,26	0,00	187.196,35
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	604.975,31	604.975,31	598.558,31	0,00	6.417,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.671.927,81	1.671.927,81	1.458.275,98	0,00	213.651,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	111.121,04	111.121,04	109.374,60	0,00	1.746,44
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	44.190,00	44.190,00	44.190,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.973,12	5.973,12	5.973,12	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	72.034,00	72.034,00	72.034,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	451.765,32	451.765,32	419.055,59	0,00	32.709,73
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	440.025,64	440.025,64	407.315,91	0,00	32.709,73
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	440.025,64	440.025,64	407.315,91	0,00	32.709,73
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	85.146,42	85.146,42	69.977,61	0,00	15.168,81
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	85.146,42	85.146,42	69.977,61	0,00	15.168,81
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	354.879,22	354.879,22	337.338,30	0,00	17.540,92
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	11.739,68	11.739,68	11.739,68	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	11.739,68	11.739,68	11.739,68	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.690,67	9.690,67	9.690,67	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	2.049,01	2.049,01	2.049,01	0,00	0,00
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	10.486.897,34	10.486.897,34	10.032.336,07	0,00	454.561,27
01 - Legislativa	621.523,11	621.523,11	621.523,11	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	621.523,11	621.523,11	621.523,11	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	105.191,63	105.191,63	105.191,63	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	105.191,63	105.191,63	105.191,63	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	2.205.855,13	2.205.855,13	2.095.330,94	0,00	110.524,19
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	2.030.559,56	2.030.559,56	1.922.725,97	0,00	107.833,59
04.123 - Administração Financeira	174.175,57	174.175,57	171.484,97	0,00	2.690,60
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	1.120,00	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	622.679,92	622.679,92	608.235,21	0,00	14.444,71
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	66.294,27	66.294,27	64.378,90	0,00	1.915,37
08.244 - Assistência Comunitária	556.385,65	556.385,65	543.856,31	0,00	12.529,34
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	857.445,04	857.445,04	855.698,60	0,00	1.746,44
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	857.445,04	857.445,04	855.698,60	0,00	1.746,44
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	1.910.311,56	1.910.311,56	1.834.613,18	0,00	75.698,38
10.301 - Atenção Básica	1.819.353,00	1.819.353,00	1.744.484,62	0,00	74.868,38
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.550,00	64.550,00	64.550,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	14.212,16	14.212,16	14.212,16	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	10.390,38	10.390,38	9.560,38	0,00	830,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.584,95	1.584,95	1.584,95	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	221,07	221,07	221,07	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	104.932,75	104.932,75	104.932,75	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	104.932,75	104.932,75	104.932,75	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	1.790.705,51	1.790.705,51	1.752.128,13	0,00	38.577,38
12.361 - Ensino Fundamental	1.344.691,71	1.344.691,71	1.315.759,72	0,00	28.931,99
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	443.713,80	443.713,80	434.068,41	0,00	9.645,39
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	320.992,33	320.992,33	168.580,86	0,00	152.411,47
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	320.992,33	320.992,33	168.580,86	0,00	152.411,47
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	1.204.210,37	1.204.210,37	1.166.118,48	0,00	38.091,89
15.451 - Infraestrutura Urbana	48.280,66	48.280,66	48.280,66	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.155.929,71	1.155.929,71	1.117.837,82	0,00	38.091,89
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	64.316,42	64.316,42	59.977,61	0,00	4.338,81
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	64.316,42	64.316,42	59.977,61	0,00	4.338,81
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	130.715,35	130.715,35	127.986,35	0,00	2.729,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	130.715,35	130.715,35	127.986,35	0,00	2.729,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	937,00	937,00	937,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	937,00	937,00	937,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	215.563,20	215.563,20	215.563,20	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	211.190,00	211.190,00	211.190,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	4.373,20	4.373,20	4.373,20	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	25.009,60	25.009,60	23.609,60	0,00	1.400,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	25.009,60	25.009,60	23.609,60	0,00	1.400,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	275.129,74	275.129,74	262.369,74	0,00	12.760,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	275.129,74	275.129,74	262.369,74	0,00	12.760,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	19.639,00	19.639,00	17.800,00	0,00	1.839,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	19.639,00	19.639,00	17.800,00	0,00	1.839,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	11.739,68	11.739,68	11.739,68	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	11.739,68	11.739,68	11.739,68	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	80.369,50	1.189.208,29	513.800,88	299.386,00	809.452,79	180,11	446.096,17	150.043,34	295.872,72
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	16.000,00	1.090.009,00	429.895,33	299.386,00	774.623,00	180,11	423.488,65	130.507,29	292.801,25
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	436.324,43	320.966,08	299.386,00	120.938,43	0,00	138.900,11	21.580,08	117.320,03
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.000,00	436.324,43	320.966,08	299.386,00	120.938,43	0,00	138.900,11	21.580,08	117.320,03
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-0,00	275.470,82	288.536,91	275.252,96	217,86	0,00	95.652,43	13.283,95	82.368,48
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	119.474,03	32.429,17	24.133,04	95.340,99	0,00	41.547,68	8.296,13	33.251,55
3.1.90.13.01.00 - FGTS	0,00	95.169,36	0,00	0,00	95.169,36	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	-0,00	24.304,67	32.429,17	24.133,04	171,63	0,00	41.547,68	8.296,13	33.251,55
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	16.000,00	41.379,58	0,00	0,00	25.379,58	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	653.684,57	108.929,25	0,00	653.684,57	180,11	284.588,54	108.927,21	175.481,22
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	653.684,57	108.929,25	0,00	653.684,57	180,11	284.588,54	108.927,21	175.481,22
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	0,00	107,00	0,00	0,00	107,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	608.575,22	48.252,57	0,00	608.575,22	-0,00	145.900,56	48.252,57	97.647,99
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,64	0,00	161,64
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.579,15	-0,00	0,00	8.579,15	0,00	4.644,53	0,00	4.644,53
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.237,41	58.805,19	0,00	35.237,41	-0,00	116.271,23	58.805,19	57.466,04
3.3.90.41.00.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.185,79	1.871,49	0,00	1.185,79	180,11	3.349,50	1.869,45	1.299,94
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.898,58	0,00	9.898,58
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,50	0,00	4.362,50
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	64.369,50	99.199,29	83.905,55	0,00	34.829,79	0,00	22.607,52	19.536,05	3.071,47
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	64.369,50	98.972,73	81.982,80	0,00	34.603,23	0,00	19.884,36	17.613,30	2.271,06
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	64.369,50	98.972,73	81.982,80	0,00	34.603,23	0,00	19.884,36	17.613,30	2.271,06
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	64.369,50	98.972,73	81.982,80	0,00	34.603,23	0,00	18.001,69	17.613,30	388,39
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	0,00	32.582,08	0,00	0,00	32.582,08	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	64.369,50	66.390,65	81.982,80	0,00	2.021,15	0,00	18.001,69	17.613,30	388,39
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882,67	0,00	1.882,67
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	226,56	1.922,75	0,00	226,56	0,00	2.723,16	1.922,75	800,41
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	226,56	1.922,75	0,00	226,56	0,00	2.723,16	1.922,75	800,41
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	226,56	1.922,75	0,00	226,56	0,00	2.723,16	1.922,75	800,41
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	80.369,50	1.189.208,29	513.800,88	299.386,00	809.452,79	180,11	446.096,17	150.043,34	295.872,72
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	16.000,00	42.565,37	0,00	0,00	26.565,37	178,07	11.776,65	0,00	11.598,58
02.061 - Ação Judiciária	0,00	23.789,72	0,00	0,00	23.789,72	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	16.000,00	18.775,65	0,00	0,00	2.775,65	178,07	11.776,65	0,00	11.598,58
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	241.120,35	137.746,98	70.037,16	171.083,19	-0,00	196.202,03	67.709,82	128.492,21
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	215.743,65	124.297,55	70.037,16	145.706,49	0,00	163.184,72	54.260,39	108.924,33
04.123 - Administração Financeira	0,00	25.376,70	13.449,43	0,00	25.376,70	-0,00	28.517,31	13.449,43	15.067,88
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	46.900,64	24.803,94	23.222,29	23.678,35	0,00	28.283,46	1.581,65	26.701,81
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-0,00	7.844,58	7.786,62	7.124,70	719,88	-0,00	1.624,78	661,92	962,86
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	39.056,06	17.017,32	16.097,59	22.958,47	0,00	26.658,68	919,73	25.738,95
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	1.871,49	0,00	0,00	2,04	1.871,49	1.869,45	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.871,49	0,00	0,00	2,04	1.871,49	1.869,45	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	167.307,85	46.881,67	42.833,47	124.474,38	-0,00	59.509,08	4.048,20	55.460,88
10.301 - Atenção Básica	0,00	153.806,13	46.881,67	42.833,47	110.972,66	-0,00	59.509,08	4.048,20	55.460,88
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	13.141,72	0,00	0,00	13.141,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,60	0,00	7,60
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,60	0,00	7,60
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	311.002,22	52.500,58	47.856,91	263.145,31	-0,00	40.797,84	4.643,67	36.154,17
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	265.290,51	52.500,58	47.856,91	217.433,60	-0,00	26.212,56	4.643,67	21.568,89
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	44.711,71	0,00	0,00	44.711,71	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	11.585,28	0,00	11.585,28
13 - Cultura	0,00	96.407,28	62.421,58	61.697,13	34.710,15	0,00	1.024,45	724,45	300,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	96.407,28	62.421,58	61.697,13	34.710,15	0,00	1.024,45	724,45	300,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	64.369,50	232.498,37	179.542,77	48.028,92	120.099,95	-0,00	68.487,24	67.144,35	1.342,89
15.451 - Infraestrutura Urbana	64.369,50	72.778,74	130.235,37	0,00	8.409,24	-0,00	66.978,26	65.865,87	1.112,39
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	159.719,63	49.307,40	48.028,92	111.690,71	0,00	1.508,98	1.278,48	230,50
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	17.239,13	6.109,12	5.710,12	11.529,01	0,00	8.268,72	399,00	7.869,72
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	17.239,13	6.109,12	5.710,12	11.529,01	0,00	8.268,72	399,00	7.869,72
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	34.167,08	0,00	0,00	34.167,08	0,00	27.944,86	0,00	27.944,86
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	34.167,08	0,00	0,00	34.167,08	0,00	27.944,86	0,00	27.944,86
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	1.922,75	0,00	0,00	0,00	1.922,75	1.922,75	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.922,75	0,00	0,00	0,00	1.922,75	1.922,75	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	11.101.920,86
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	5.287.585,89
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	4.950.849,30
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	4.416.328,41
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.416.328,41
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	534.520,89
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	534.520,89
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	336.736,59
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	192.097,49
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	192.097,49
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	144.639,10
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	144.639,10
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.216.632,39
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.017.421,40
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.017.421,40
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.017.421,40
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.157.898,91
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	116.505,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	116.505,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	538.518,88
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	538.518,88
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.502.875,03
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.502.875,03
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	41.312,08
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	41.312,08
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	41.312,08
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	89.151,51
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	87.102,50
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	87.102,50
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	87.102,50
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	2.049,01
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	2.049,01
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	2.049,01
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	2.338.455,20
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	678.694,85
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	678.694,85
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	678.694,85
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	1.640.700,35
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	1.640.700,35
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.640.700,35
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	19.060,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	19.060,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	0,00
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	110.905,87
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	110.905,87
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	104.932,75
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	104.932,75
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	5.973,12
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	5.973,12
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	59.190,00
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	15.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	15.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	15.000,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	44.190,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	44.190,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	44.190,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	11.630.445,71
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.887,55
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	191.088,28
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	69.908,81
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	69.908,81
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	121.179,47
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	121.179,47
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	39.799,27
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.894,33
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	10.894,33
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	28.904,94
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	28.904,94
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	20.664,09
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	20.664,09
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	20.664,09
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	58.297,66
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	58.297,66
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	58.297,66
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	58.297,66
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	64.525,75
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	64.525,75
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	53.259,09
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	53.259,09
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	11.266,66
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	11.266,66
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	10.904.989,79
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	21.048,81
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	21.048,81
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	21.048,81
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	10.883.940,98
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	10.384.601,01
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	7.368.063,79
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	3.016.537,22
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	391.223,86
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	391.223,86
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	108.116,11
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	108.116,11
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	295.872,72
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	295.872,72
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	295.872,72
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	55.208,15
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	55.208,15
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	55.208,15
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	55.208,15
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	528.524,85

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.866.116,72	9.866.116,72	1.448.901,48	14,69	7.491.753,83	75,93	2.374.362,89
RECEITAS CORRENTES	9.614.943,69	9.614.943,69	1.448.901,48	15,07	7.491.753,83	77,92	2.123.189,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.027,46	197.027,46	29.019,57	14,73	119.191,44	60,49	77.836,02
Impostos	172.056,36	172.056,36	20.237,48	11,76	84.996,46	49,40	87.059,90
Taxas	24.871,10	24.871,10	8.782,09	35,31	34.194,98	137,49	-9.323,88
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	233.566,48	233.566,48	0,00	0,00	17.586,83	7,53	215.979,65
Contribuições Sociais	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.566,48	16.566,48	0,00	0,00	17.586,83	106,16	-1.020,35
RECEITA PATRIMONIAL	93.552,99	93.552,99	4.694,90	5,02	60.671,26	64,85	32.881,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	93.552,99	93.552,99	4.694,90	5,02	60.671,26	64,85	32.881,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.045,17	70.045,17	9.013,00	12,87	48.727,66	69,57	21.317,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.875.837,07	8.875.837,07	1.397.661,64	15,75	7.194.087,67	81,05	1.681.749,40
Transferências Intergovernamentais	8.799.131,48	8.799.131,48	1.386.407,64	15,76	7.108.443,89	80,79	1.690.687,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	76.705,59	76.705,59	11.254,00	14,67	85.643,78	111,65	-8.938,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.914,52	144.914,52	8.512,37	5,87	51.488,97	35,53	93.425,55
Multas e Juros de Mora	3.107,52	3.107,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,52
Indenizações e Restituições	64.740,67	64.740,67	7.995,24	12,35	40.110,73	61,96	24.629,94
Receita da Dívida Ativa	4.300,00	4.300,00	517,13	12,03	11.378,24	264,61	-7.078,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Receitas Correntes Diversas	72.366,33	72.366,33	0,00	0,00	0,00	0,00	72.366,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	251.173,03	251.173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	251.173,03
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.448.901,48	13,93	7.491.753,83	72,04	2.907.762,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.448.901,48	13,93	7.491.753,83	72,04	2.907.762,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.399.516,72	10.399.516,72	1.448.901,48	13,93	7.491.753,83	72,04	2.907.762,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.893.533,75	10.047.140,41	1.366.810,11	7.890.758,81	2.156.381,60	1.244.349,72	7.112.998,87	2.934.141,54	6.632.529,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.925.850,60	9.570.484,89	1.360.849,19	7.481.393,73	2.089.091,16	1.214.402,55	6.704.925,72	2.865.559,17	6.250.196,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.839.925,92	5.454.366,74	809.575,86	4.189.164,90	1.265.201,84	409.032,09	3.714.834,44	1.739.532,30	3.674.372,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.924,68	4.116.118,15	551.273,33	3.292.228,83	823.889,32	805.370,46	2.990.091,28	1.126.026,87	2.575.823,48	
DESPESAS DE CAPITAL	717.683,15	476.655,52	5.960,92	409.365,08	67.290,44	29.947,17	408.073,15	68.582,37	382.333,42	0,00
INVESTIMENTOS	417.483,15	465.889,75	5.960,92	400.045,64	65.844,11	28.299,73	400.045,64	65.844,11	374.305,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.200,00	10.765,77	0,00	9.319,44	1.446,33	1.647,44	8.027,51	2.738,26	8.027,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	505.982,97	724.797,43	125.044,58	651.946,17	72.851,26	0,00	526.901,59	197.895,84	129.446,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.399.516,72	10.771.937,84	1.491.854,69	8.542.704,98	2.229.232,86	1.244.349,72	7.639.900,46	3.132.037,38	6.761.975,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.399.516,72	10.771.937,84	1.491.854,69	8.542.704,98	2.229.232,86	1.244.349,72	7.639.900,46	3.132.037,38	6.761.975,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.399.516,72	10.771.937,84	1.491.854,69	8.542.704,98		1.244.349,72	7.639.900,46		6.761.975,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITAS CORRENTES	533.400,00	533.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuições Sociais	533.000,00	533.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 28/02/2018 10:37:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	505.982,97	724.797,43	125.044,58	651.946,17	72.851,26	0,00	526.901,59	197.895,84	129.446,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	505.982,97	724.797,43	125.044,58	651.946,17	72.851,26	0,00	526.901,59	197.895,84	129.446,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.982,97	724.797,43	125.044,58	651.946,17	72.851,26	0,00	526.901,59	197.895,84	129.446,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.787.067,50	20.094.280,82	2.733.620,22	15.781.517,62	92,37	4.312.763,20	2.488.699,44	14.225.997,74	93,10	5.868.283,08	0,00
Legislativa	1.006.152,62	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00
Ação Legislativa	1.006.152,62	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	0,00	0,00	0,00	1.183.532,08	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	339.836,00	241.360,10	0,00	239.244,48	1,40	2.115,62	56.834,42	189.715,66	1,24	51.644,44	0,00
Ação Judiciária	339.836,00	241.360,10	0,00	239.244,48	1,40	2.115,62	56.834,42	189.715,66	1,24	51.644,44	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.578.336,40	4.232.170,74	684.280,56	3.798.933,36	22,23	433.237,38	617.420,82	3.345.292,40	21,89	886.878,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	4.107.636,34	3.811.896,28	632.431,18	3.519.995,68	20,60	291.900,60	592.380,20	3.095.410,22	20,26	716.486,06	
Administração Financeira	462.700,06	418.034,46	51.849,38	276.697,68	1,62	141.336,78	25.040,62	247.642,18	1,62	170.392,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.000,00	2.240,00	0,00	2.240,00	0,01	0,00	0,00	2.240,00	0,01	0,00	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.254.222,98	1.388.253,62	204.148,80	1.118.147,36	6,54	270.106,26	161.664,22	1.003.841,12	6,57	384.412,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.302,64	131.162,64	26.015,62	101.415,00	0,59	29.747,64	14.357,38	88.710,28	0,58	42.452,36	
Assistência Comunitária	1.125.920,34	1.257.090,98	178.133,18	1.016.732,36	5,95	240.358,62	147.306,84	915.130,84	5,99	341.960,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.339.200,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.339.200,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	1.599.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 28/02/2018 10:37:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	4.032.224,76	3.666.915,04	444.918,02	3.387.191,44	19,83	279.723,60	430.489,36	3.033.540,66	19,85	633.374,38	0,00
Atenção Básica	3.480.271,94	3.477.558,04	430.554,02	3.208.910,32	18,78	268.647,72	416.649,36	2.874.843,54	18,81	602.714,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.412,00	127.124,00	13.840,00	127.124,00	0,74	0,00	13.840,00	108.064,00	0,71	19.060,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	31.837,46	0,00	28.424,32	0,17	3.413,14	0,00	28.424,32	0,19	3.413,14	
Vigilância Sanitária	136.498,82	24.705,66	524,00	19.120,76	0,11	5.584,90	0,00	18.596,76	0,12	6.108,90	
Vigilância Epidemiológica	58.814,00	5.247,74	0,00	3.169,90	0,02	2.077,84	0,00	3.169,90	0,02	2.077,84	
Alimentação e Nutrição	6.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	20.000,00	442,14	0,00	442,14	0,00	0,00	0,00	442,14	0,00	0,00	
Demais Subfunções											
Trabalho	204.000,00	222.912,72	36.647,38	221.534,28	1,30	1.378,44	29.595,08	181.264,80	1,19	41.647,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.000,00	222.912,72	36.647,38	221.534,28	1,30	1.378,44	29.595,08	181.264,80	1,19	41.647,92	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.892.836,30	3.158.604,92	584.917,52	2.960.560,88	17,33	198.044,04	292.432,56	2.619.776,14	17,15	538.828,78	0,00
Ensino Fundamental	1.917.111,08	2.358.700,42	348.720,66	2.226.567,62	13,03	132.132,80	163.746,38	2.003.314,74	13,11	355.385,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	960.625,22	795.304,50	236.196,86	729.393,26	4,27	65.911,24	128.686,18	611.861,40	4,00	183.443,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.100,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,03	0,00	0,00	4.600,00	0,03	0,00	
Cultura	77.724,12	637.905,00	220.439,64	628.568,02	3,68	9.336,98	345.373,64	627.602,02	4,11	10.302,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	77.724,12	637.905,00	220.439,64	628.568,02	3,68	9.336,98	345.373,64	627.602,02	4,11	10.302,98	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.061.577,88	2.090.743,16	340.144,24	2.041.257,76	11,95	49.485,40	283.174,78	1.887.843,56	12,36	202.899,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	96.912,08	0,00	96.561,32	0,57	350,76	0,00	96.561,32	0,63	350,76	
Serviços Urbanos	851.577,88	1.993.831,08	340.144,24	1.944.696,44	11,38	49.134,64	283.174,78	1.791.282,24	11,72	202.548,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	134.000,00	128.632,84	0,00	128.632,84	0,75	0,00	44.677,62	128.632,84	0,84	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	134.000,00	128.632,84	0,00	128.632,84	0,75	0,00	44.677,62	128.632,84	0,84	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	374.956,44	295.984,58	48.869,70	274.411,86	1,61	21.572,72	52.787,70	259.589,86	1,70	36.394,72	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	374.956,44	295.984,58	48.869,70	274.411,86	1,61	21.572,72	52.787,70	259.589,86	1,70	36.394,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	226.000,00	3.257,88	1.874,00	1.874,00	0,01	1.383,88	1.874,00	1.874,00	0,01	1.383,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	0,01	0,00	1.874,00	1.874,00	0,01	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	202.000,00	1.383,88	0,00	0,00	0,00	1.383,88	0,00	0,00	0,00	1.383,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	514.746,40	0,00	431.126,40	2,52	83.620,00	0,00	431.126,40	2,82	83.620,00	0,00
Abastecimento	6.000,00	506.000,00	0,00	422.380,00	2,47	83.620,00	0,00	422.380,00	2,76	83.620,00	
Extensão Rural	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	16.000,00	8.746,40	0,00	8.746,40	0,05	0,00	0,00	8.746,40	0,06	0,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	60.000,00	71.372,00	5.000,00	71.372,00	0,42	0,00	16.900,00	50.019,20	0,33	21.352,80	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	60.000,00	71.372,00	5.000,00	71.372,00	0,42	0,00	16.900,00	50.019,20	0,33	21.352,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.055.800,00	597.110,00	132.380,36	424.424,06	2,48	172.685,94	122.180,36	414.224,06	2,71	182.885,94	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.055.800,00	597.110,00	132.380,36	424.424,06	2,48	172.685,94	122.180,36	414.224,06	2,71	182.885,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	12.000,00	40.448,20	30.000,00	35.600,00	0,21	4.848,20	30.000,00	35.600,00	0,23	4.848,20	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	12.000,00	40.448,20	30.000,00	35.600,00	0,21	4.848,20	30.000,00	35.600,00	0,23	4.848,20	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	21.131,54	0,00	18.638,88	0,11	2.492,66	3.294,88	16.055,02	0,11	5.076,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	21.131,54	0,00	16.638,88	0,11	2.492,66	3.294,88	16.055,02	0,11	5.076,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.011.965,94	1.449.594,86	250.089,16	1.303.892,34	7,63	145.702,52	0,00	1.053.803,18	6,90	395.791,68	
TOTAL (III) = (I + II)	20.798.033,44	21.543.875,68	2.983.709,38	17.085.409,96	100,00	4.458.465,72	2.488.698,44	15.279.800,92	100,00	6.264.074,76	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.011.965,94	1.449.594,86	250.089,16	1.303.892,34	7,63	145.702,52	0,00	1.053.803,18	6,90	395.791,68	0,00
Legislativa	80.611,82	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00
Ação Legislativa	80.611,82	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	0,00	0,00	0,00	101.611,82	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	334.215,60	285.044,92	58.152,26	280.005,30	1,64	5.039,62	0,00	221.853,04	1,45	63.191,88	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	301.055,66	238.969,00	47.780,04	233.929,38	1,37	5.039,62	0,00	186.149,34	1,22	52.819,66	
Administração Financeira	33.159,94	46.075,92	10.372,22	46.075,92	0,27	0,00	0,00	35.703,70	0,23	10.372,22	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	51.326,02	54.181,34	12.923,90	48.243,20	0,28	5.938,14	0,00	35.319,30	0,23	18.862,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.937,36	5.937,36	0,00	0,00	0,00	5.937,36	0,00	0,00	0,00	5.937,36	
Assistência Comunitária	45.388,66	48.243,98	12.923,90	48.243,20	0,28	0,78	0,00	35.319,30	0,23	12.924,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	178.569,24	225.354,42	36.945,32	225.353,80	1,32	0,62	0,00	188.408,48	1,23	36.945,94	0,00
Atenção Básica	168.234,06	225.354,42	36.945,32	225.353,80	1,32	0,62	0,00	188.408,48	1,23	36.945,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	11.335,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	234.623,70	524.959,14	108.626,00	505.842,36	2,96	19.116,78	0,00	397.216,36	2,60	127.742,78	0,00
Ensino Fundamental	163.216,92	444.105,58	108.626,00	436.842,70	2,56	7.262,88	0,00	328.216,70	2,15	115.888,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.406,78	80.853,56	0,00	68.999,66	0,40	11.853,90	0,00	68.999,66	0,45	11.853,90	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	4.093,88	33.430,38	0,00	33.430,38	0,20	0,00	0,00	33.430,38	0,22	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.093,88	33.430,38	0,00	33.430,38	0,20	0,00	0,00	33.430,38	0,22	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	99.422,12	196.909,28	31.547,74	196.909,28	1,15	0,00	0,00	165.361,54	1,08	31.547,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	99.422,12	196.909,28	31.547,74	196.909,28	1,15	0,00	0,00	165.361,54	1,08	31.547,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	27.303,56	27.303,56	1.893,94	14.108,02	0,08	13.195,54	0,00	12.214,08	0,08	15.089,48	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	27.303,56	27.303,56	1.893,94	14.108,02	0,08	13.195,54	0,00	12.214,08	0,08	15.089,48	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.155.618,41	0,00
Pessoal Ativo	5.155.618,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.191,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	105.191,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.050.426,78	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.597.717,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.597.717,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.050.426,78	52,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.182.767,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.923.628,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.664.490,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	64.070,84	127.995,75	113.146,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.270,84	90.106,42	90.762,23
Empréstimos	0,00	21.690,84	21.690,84
Internos	0,00	21.690,84	21.690,84
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	44.270,84	68.415,58	69.071,39
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.270,84	68.415,58	69.071,39
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	19.800,00	37.889,33	22.384,19
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	362.854,74	511.030,52	512.941,44
Disponibilidade de Caixa	359.250,14	497.538,04	491.296,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	803.474,82	841.841,40	787.346,99
(-) Restos a Pagar Processados	444.224,68	344.303,36	296.050,79
Demais Haveres Financeiros	3.604,60	13.492,48	21.645,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.378.163,76	9.950.760,18	9.597.717,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,62	1,29	1,18
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.453.796,51	11.940.912,22	11.517.260,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.208.416,86	10.746.820,99	10.365.534,65
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	530.622,06	1.679.527,17	1.684.628,85
RP Não-Processados	1.189.208,29	889.822,29	889.822,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.378.163,76	9.950.760,18	9.597.717,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.283.196,03	2.189.167,24	2.111.497,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.054.876,43	1.970.250,52	1.900.348,02
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.597.717,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.535.634,76	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.382.071,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	671.840,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	165.375,97	68.440,57
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	165.375,97	68.440,57
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	435.399,83	-435.399,83	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	435.399,83	-435.399,83	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	10,00	0,00	0,00	0,00	435.399,83	-435.389,83	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	9.597.717,27
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.050.426,78	52,62
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.182.767,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.923.628,96	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.940.912,22	11.517.260,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.189.167,24	2.111.497,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.535.634,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	671.840,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 017/2018

NUMERO DO CONTRATO: N.º 017/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

ALEX MANOEL DE OLIVEIRA

OBJETO: 1.1.Este Contrato tem por Objeto a Contratação direta de Empresa de prestação de serviços de assessoria de imprensa, criação de matérias em relação ao poder Executivo e Divulgação nas mídias sociais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: 7 Meses

VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)**

DATA DA ASSINATURA:04/06/2018

VIGENCIA:04/06/2018 á 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017 E 046/2017, ORIUNDOS DO PREGÃO Nº 002-2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Fábia Utsch Matos da Silva, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2017, empresa DARIO DE MOURA-ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017, empresa JOIANE LOPES CENTURION-ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando a Portaria nº 088/2017 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041, 042, 043, 044, 045, 046 E 047/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 017-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2017 – empresa COMERCIAL HF – COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA – EPP CNPJ 73.905.341/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017 – empresa LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME CNPJ 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2017 – empresa M DE L P ALMEIDA – ME, CNPJ Nº 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017 – empresa M. CILENE DE SOUSA COMÉRCIO – ME, CNPJ 04.832.302/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017 – empresa P. F. HONORATO – ME, CNPJ 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017 – empresa POLPA DE FRUTAS 2 IRMÃOS, CNPJ Nº 24.812.431/0001-35.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 04.578. 067/0001/69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fábia Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando a portaria nº 164/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Fábia Utsch Matos da Silva para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001, 002 e 003-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 001-2018, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – empresa JOIANNE LOPES CENTURION ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – empresa DARIO DE MOURA ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – empresa TRANSPORTADORA MACUCO LTDA ME, CNPJ nº 07.795.148/0001-09.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando a Portaria nº 029/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BANNERS, PLACAS E ADESIVOS EM GERAL CON-

FORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 006/2018, com a empresa a seguir: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.292.804/0001-25.

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fábia Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando a Portaria nº 146/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública Nº 001-2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 – Edson Alves de Oliveira, CPF sob n.º 905.753.771-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - Eudis Da Silva Brandão, CPF sob n.º 889.768.401-78.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 – Maria de Lourdes Obara Caldeira, CPF sob n.º 531.499.551-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 – Sônia Tolomeu Rosa, CPF sob n.º 483.415.171-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 – Terezinha Rodrigues Da Silva, no CPF sob n.º 651.092.441-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018 - Cláudio Coimbra dos Santos, CPF sob n.º 913.814.871-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 – Francisca Maria Damascena, CPF sob n.º 178.891.541-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 – Rosalino Dias Francisco, CPF sob n.º 816.860.301-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 – Carlos Alves Moreira, CPF sob n.º 858.449.181-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 - Edvaldo Comeli Garcia CPF sob n.º 841.657.071-04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – Brás Américo de Souza, CPF sob n.º 571.346.001-06.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018 – Claudineia Aparecida de Barros Damascena, CPF sob n.º 010.747.441-79.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Fábia Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando a Portaria nº 169/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO Nº 013/2018, com a empresa a seguir: R. S. DA DILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.293.814/0001-15.

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fábia Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando ao todo a Portaria 147/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035, 036, 037, 038 e 039/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 018-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 – empresa J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP, CNPJ 00.277.059.0001/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017 – empresa NILTON SEZAR ALVES – ME, CNPJ 05.876.243/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017 – empresa E. M. PAINS MARTINS –ME, CNPJ 11.422.526/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017 – empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ 15.929.963/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017 – empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS MEI, CNPJ 17392136/0001-97

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Fabiano de Oliveira Freire - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Srª. Fábia Utsch Matos da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Luis André Fernandes Silva Leite - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. João Pereira de Lima– Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018, revogando ao todo a portaria Nº 079/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedor o participante **VALTER SOARES BONFIM**, **inscrito no CPF Nº. 089.637.568-40, apresentou a maior proposta no valor global de** R$ 250.901,00 (duzentos e cinqüenta mil e novecentos e um reais)**.**Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenapolis- MT, 04 de julho de 2018.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP,**

inscrita no **CNPJ Nº. 24.311.168/0001-86**, situada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, s/nº, Km 11, quadra 01 – Lote 4, 5 e 6, Bairro: Nova Esperança - Parque Geórgia – Cuiabá/MT, neste ato representado pelo sócio Srº. **Orlando Yoshiaki Okuyama** portador do **CPF de n° 171.286.689-34 e RG: 845524 SSP/PR,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3. 931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8. 666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	67076	CBUQ (TONELADA) - FORNECIMENTO E PREPARO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER-ES 313/97, EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICACAO DE CBUQ E NAO DE PMF OU FRIA, COM A TEMPERATURA DO LIGANTE NAO INFERIOR A 107C, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA "C" (% EM MASSA PASSANDO 100% NA PENEIRA 3/4, 80-100% NA 1/2 E 2-10% NA 200 COM TOLERANCIA MAXIMA ENTRE 7 E 2%), DOSADO EM ATE 6% NAO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70 (DNEREM 204) NAO EMULSIONADO, NAO DILUIDO, MANTENDO A MASSA ESPECIFICA DO CAP 1.000 KG/DM³ COM VARIACAO MAXIMA E MINIMA CONFORME NORMA DNER-EM 204, SOFRENDO PROCESSO DE ADICAO DE DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) POR COMPOSTO QUIMICO POLIMERIZADO, LIMPIDO, DE COR MARROM ESCURA, INCOMPATIVEL COM PRODUTOS DE CLASSE 5.1, SUBCLASSE 2.3, QUE APRESENTA TOXIDADE POR INALACAO LC5001000, SUBCLASSE 4. 1, ONU: 3101, 3102, 3111 E 3112 E SUBCLASSE 6.1 DO GRUPO DE EMBALAGEM 1, GARANTINDO ESTOCABILIDADE E GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS DE USINDO, NAO CONFINDO, SEM PERDER TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTES UMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESAO DEPOIS DE APLICADO, GARNTINDO A COMPACTACAO (PORCENTAGEM DE VAZIO, % ENTRE 3 A 5 DNIT 031/2006) E ESTABILIDADE (DNER-ME 043 KFG MINIMO DE 500), MISTURA ASFALTICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR PESSOA JURIDICA (CNPJ) REGISTRADA NO CREA.	UNI	400	680,00	272. 000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Julho de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GEOPLUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 24.311.168/0001-86

Orlando Yoshiaki Okuyama

CPF de n° 171.286.689-34

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, rodas de ferro, protetores e manchão novos para utilização nos veículos da frota municipal deste Municipio**. Início da Sessão: **Dia 23/07/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 032/2018

N.º do Procedimento Licitatório	**Pregão Presencial n. 032/2018**
Objeto da licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em plantões sobreavisos, clínica cirúrgica, auxílio cirurgia, partos, exame admissionais e demissionais e pericia destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e contratação de serviços médicos ambulatorial na área de clinico geral para atendimento de 40 horas semanais para atender a unidade básica de saúde Jardim Planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos **em plantões sobreavisos, clínica cirúrgica, auxílio cirurgia, partos, exame admissionais e demissionais e pericia destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio e contratação de serviços médicos ambulatorial na área de clinico geral para atendimento de 40 horas semanais para atender a unidade básica de saúde Jardim Planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Embora o presente certame tenha observado até o presente momento todas as formalidades legais, após acurada análise do edital e seus anexos, conclui que o critério “menor preço por lote” pode não ser vantajoso para a Administração. Isso porque tal critério acaba por permitir que licitantes encareçam os itens do lote mais solicitados e barateiem aqueles pouco solicitados, já que as propostas são julgadas de acordo com o valor total do lote, não sendo possível, desse modo, negociar com as empresas o valor de cada item.

Sendo assim, considerando que o agrupamento dos itens, na forma com que foi realizado, poderá ferir o princípio da economicidade e prejudicar a competitividade, e que, no presente caso, há risco concreto de prejuízo ao erário público, decido por **REVOGAR** o presente procedimento licitatório por razões de interesse público.

Publique-se.

Aripuanã, 03 de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 017/2018 AO CONTRATO Nº 068/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELINEIDE DA SILVA SOARES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DO DIA 1º/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 098/2018

AO CONTRATO N° 184/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E SERVIÇO DE LEITURA E FATURAMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO; SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME; ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.738,30; EM 03/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 097/2018

AO CONTRATO N° 137/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REVISÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; SOTREQ S/A; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 04/07/2018 A 03/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 096/2018

AO CONTRATO N° 170/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ; GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - EPP; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00; VIGENCIA 04/07/2018 A 03/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 018/2018 AO CONTRATO Nº 136/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANATALIA SILVA ARAUJO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 019/2018 AO CONTRATO Nº 134/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 020/2018 AO CONTRATO Nº 141/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: GREICE FERREIRA MACHADO; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 021/2018 AO CONTRATO Nº 133/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: IVONETE FERREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 022/2018 AO CONTRATO Nº 140/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JEOVANA JARDINI BRANDÃO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 023/2018 AO CONTRATO Nº 143/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: KELLY ALVES AMARAL; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 024/2018 AO CONTRATO Nº 135/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARISA GALVANI DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 025/2018 AO CONTRATO Nº 137/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARLENE RIBAS DE PAULA; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 026/2018 AO CONTRATO Nº 142/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NORMA ALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 027/2018 AO CONTRATO Nº 200/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OZÉIAS DE PAULA DOS REIS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 028/2018 AO CONTRATO Nº 157/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 029/2018 AO CONTRATO Nº 151/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: PAULO LEMES PEREIRA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federaisnº 7.892/2013, n° 8.250/2014 enº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**. Início da Sessão: **Dia 18/07/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 030/2018 AO CONTRATO Nº 139/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: RENILDA DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM-

PORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 031/2018 AO CONTRATO Nº 138/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SONIA RODRIGUES DA COSTA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 032/2018 AO CONTRATO Nº 001/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: TIAGO DA CRUZ MARQUES; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 30/06/2018.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 028/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/06/2018**, sagrou-se vencedora a empresa: **GEOPLUS IND. E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP** – CNPJ Nº: 24.311.168/0001-36, totalizando R$ 272.000,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 04 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 033/2018 AO CONTRATO Nº 102/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: INVIOLAVEL ARIPUANA COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; RESCISÃO UNILATERAL; A PARTIR DO DIA 1º/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.178/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária a Srª. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**,da **Classe A** para **Classe B**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,**considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA,** a partir do dia 03/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 174/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEILTON DOS SANTOS MARAFIGO - MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO DO TIPO FANFARRA, EVOLUÇÃO E MARCHA, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICIPIO, *COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018; VALOR GLOBAL R$ 10.400,01; VIGÊNCIA: 03/07/2018 A 02/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.179/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr. **LUIZ IVAN MEDEIROS DE ARAUJO SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.046.753 SESPDS/DF e inscrito no CPF sob o nº 007.519.384-16, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública - DEILP, DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de* Infraestrutura**,** a partir do dia 03/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 072/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário- Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
59/ 2018	2018.05. 00050R3	Andreia Monteiro Medina	Gabinete do Prefeito	04.06. 2018 A

				02.08.2018
60/2018	2018.05.00040P	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	29.06.2018 A 29.12.2018
61/2018	2018.05.00029P	Carmem Regia Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Finanças	01.06.2018 A 30.06.2018
62/2018	2018.05.00033P	Sebastiao Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	07.06.2018 A 05.08.2018
63/2018	2018.05.00036P	Jeselda Maria Schaedler da Silva	Secretaria Municipal de Administração	21.06.2018 A 17.11.2018
64/2018	2018.05.00035P	Vilma Guarnier Largura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.06.2018 A 14.11.2018
65/2018	2018.05.00037P	Maria Rosanete Frank	Secretaria Municipal de Saúde	20.06.2018 A 18.08.2018
66/2018	2018.05.00038P	Girlene Nunes de Sa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	20.06.2018 A 18.08.2018
67/2018	2018.05.00039P	Francisca Andrade Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.06.2018 A 22.07.2018
68/2018	2018.05.00031P	Ivani Marques da Silva Alves	Secretaria Municipal de Saúde	07.06.2018 A 05.07.2018
69/2018	2018.08.00041P	Karen Andressa dos Santos Caravante	Secretaria Municipal de Saúde	04.06.2018 A 01.10.2018
70/2018	2018.09.00042P	Carliene Souza de Oliveira Beneficiário: Ana Carolina Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.06.2018 A 23.01.2024
71/2018	2018.08.00044P	Simone Maria dos Santos	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	11.06.2018 A 08.10.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de Julho de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 058/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da **Assessora de recursos Humanos** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Portadora

R E S O L V E:

Art.1º-Nomear a Servidora Srª. **MAGDA TAQUES AMORIM,** Carteira de Identidade nº RG **13942093**,e inscrito no CPF sob o nº **990.837.361-72** , Para ocupar o em Comissão de Assessoria de Recursos Humanos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 04 de Junho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:07/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 07/2018 – SRP – que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Licitante vencedor: WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, para o item 01 com valor unitário de R$1.315,00 (Hum mil e trezentos e quinze reais). Ficaram fracassados os itens 02 e 03 fracassados.

Barra do Bugres – MT, 19 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:09/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2018 – SRP. Licitantes vencedores: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73 com valor total de R$7.195,00 (Sete mil cento e noventa e cinco reais); JARAGUÁ MERCANTIL LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59 com valor total de R$28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais); LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0004-15, com valor total de R$215.890,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e noventa reais); AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.404/0001-03 com valor total de R$17.640,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta reais); PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67 com valor total de R$28.488,70 (Vinte e oito mil Quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**;** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, com valor total de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais); GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.386/0001-56 com valor total de R$79.990,00 (Setenta e nove mil e novecentos e noventa reais). Ficaram fracassados os itens 04 e 11.

Barra do Bugres – MT, 28 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:12/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 12/2018 – SRP. Licitantes vencedores: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 66.783.630/0002-79 com valor total de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); DENTAL MIX COM. DE PROD. MED. E ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73 com valor total de R$69.091,20 (Sessenta e nove mil e noventa e um reais e vinte centavos); ALEXANDRE VENSO BONFIM inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97, com valor total de R$585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais); AMAURI ROBERTO DE ARAUJO inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17 com valor total de R$15.306,00 (Quinze mil e trezentos e seis reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ

sob o nº 04.187.384/0001-54 com valor total de R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);. Ficaram fracassados os itens 06, 07, 10, 12, 16, 22 e 23.

Barra do Bugres – MT, 04 de julho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93 e 10520/2002: HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 10/2018** que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 KM DENOMINADO TOCO PARA ATENDER O CONVENIO SICONV Nº842813/2017 FIRMADO COM A SUDECO"**, ficando vencedor o licitante:

EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22 com o valor de R$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Barra do Bugres/MT, 29 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**, do tipo **menor preço por item** que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 KM DENOMINADO TOCO PARA ATENDER O CONVENIO SICONV Nº842813/2017 FIRMADO COM A SUDECO"**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a Lei 8.666/93 e 10520/2002, a favor do Licitante:

EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22 com o valor de R$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Barra do Bugres-MT, 29 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:08/2018 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 08/2018 – SRP. Licitantes vencedores: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07 com valor total de R$18.985,20 (Dezoito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.890.803/0001-73 com valor total de R$18.767,60 (Dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, com valor total de R$16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais). Ficaram fracassados os itens 01, 04, 05, 10, 17 e 20, e deserto o item 03.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 076/2018 CARTA CONVITE N° 003/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **A. R. ALVES, Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto do Aterro Sanitário, elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Licenciamento Ambiental do Aterro Sanitário de Barra do Garças-MT. **Valor Global: R$ 60.140,00. Validade: 03 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 04 de Julho de 2018.

EDITAL DE LEILÃO Nº BDG01-2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MATO GROSSO, com fulcro no Edital de Concorrência Pública nº 03/2016, tendo por objeto, OUTORGA DE CONCESSÃO HONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTO MOTORES E SIMILIARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, no Contrato 813/2016, celebrado com a empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.599.929/0001-68, com sede na Rua 05 Chácara 116 Lote 1 Sala 201, Vicente Pires, Brasília/DF, e, nos termos do artigo 328, da Lei Federal nº 9.503/97 e Resolução 623/16 CONTRAN, bem como da Lei Federal 13.160/15, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Leilão, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, apreendidos pelos órgãos competentes ou pela Polícia Militar do Estado do de Mato, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, no dia 23 de julho de 2018, às 09h00 horário local, na modalidade online. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação do veículo serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

1. REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será conduzido pela leiloeira público oficial Luciane Rosa da Costa, matrícula 30/2015 – JUCEMAT e será realizado em modalidade online em pregão eletrônico no site www.brbid.com, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados.

Todos os veículos estão acautelados na Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças/MT e poderão ser visitados nos 04 e 05 de julho de 2018.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa a arrematação de lotes de veículos conservados ou veículos conservados sem motor (automóveis e motocicletas), retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio da empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA- ME , para o maior lance ofertado;

2.2. Os veículos serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que tiverem o fato gerador posterior à data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo;

2.3. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.3.1. Lote: número de lote de cada veículo;

2.3.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.3.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;

2.3.4. Avaliação: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.3.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

2.3.6. Localização: local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.3.7. Motor: número do motor de cada veículo;

2.3.8. Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

2.4. As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site www.brbid.com;

2.5. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, a plataforma de leilões online www.brbid.com e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser

constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.6. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos, que sendo eles, os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório e os existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a lei 13.160/15, e outras leis, resoluções e normas correlatas.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias 19 e 20 de julho de 2018, no horário das 10h00min às 17h00min;

3.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

3.2. A visitação poderá ser feita na Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qd. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra –

Barra do Garças/MT;

3.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online www.brbid.com.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatórios e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. Menores de Idade

4.3. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica;

4.3.1. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

4.3.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.brbid.com;

4.4. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

4.4.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

4.4.2. Documento de identidade com foto (original);

4.4.3. Comprovante de endereço;

4.4.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

4.4.4.1. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

5.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, na sede

do próprio órgão, localizada na R. Carajás, 522 - Centro, Barra do Garças/MT, contendo no envelope: À Comissão de Leilão - IMPUGNAÇÃO DE LEILÃO Nº BDG01-18;

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, protocolado no endereço supracitado;

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

5.4. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

6.1.1. Eletrônica;

6.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

6.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário indicados neste Edital;

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

7.6. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;

7.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

8.2. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

8.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

8.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro Público, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

8.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

8.6. A desistência em apresentar lance eletrônico, quando convocado pelo Leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances eletrônicos e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao Leiloeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja inferior ao mínimo estabelecido no ANEXO I;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

9.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Comissão de Leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS;

9.2.1. Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado;

9.2.2. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

9.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.2. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Leiloeiro Oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido;

11.2. Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o leiloeiro, a plataforma de leilões online www.brbid.com e o comitente vendedor isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

11.4. Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência;

11.5. Assumir todos os encargos relativos a transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e outros tributos;

11.6. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

12.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

13.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário;

14.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

14.3. O Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão dos valores arrecadados.

15. DA RETIRADA

15.1. A retirada será feita na Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra

do Garças/MT, nos dias e locais indicados no site www.brbid.com;

15.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, o veículo (lote) não retirado será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

15.3. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

15.4. Em caso de restrição judicial posterior a entrega do veículo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.1.2. Multa administrativa correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, aplicável também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

17.2. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

17.3. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

17.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar está licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento;

17.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada nos veículos oficiais admitidos por lei.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro Público com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

17.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e os licitantes do certame elegem o foro do Município de Barra do Garças para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

17.10. Todos os veículos apregoados encontram-se sem chaves.

17.11. Os veículos classificados “sem motor” terão o mesmo retirado por completo.

17.12. Os veículos participantes do leilão encontram-se sem chave

17.13. Acompanha este edital o seguinte anexo:

ANEXO I – RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR DOS LANCES MÍNIMOS INICIAIS.

LOTE	PLACA	CHASSI	MOTOR	MARCA	MODELO	ANO	COR	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	AVALIAÇÃO
1	KDN6163	9C2JC250WVR047284	JC25EW047284	HONDA	CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
2	NJP9383	9C2NC4310AR020366	NC43E1A020366	HONDA	CB 300R	2009/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.100,00
3	JZU5266	9C2KC08504R016390	KC08E54016390	HONDA	CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
4	NFF5258	9C2MC350004R000620	MC35E-4000620	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
5	NIY2612	94J2XS-BL78M001718	JB-BL7000961	SUNDOWN	HUNTER 100	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 270,00
6	KEU7940	9C2JC30103R053353	JC30E13053353	HONDA	CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
8	NJH5687	9C2JC30708R618471	JC30E78618471	HONDA	CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
9	NJQ4443	9C2JC4120AR058147	JC41E2A058147	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
10	NFU9222	9CDNF41JLM081843	F466-BR182931	JTA	SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
11	NJD8059	9C2JC30708R000373	JC30E78000373	HONDA	CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499	R$ 600,00

									Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
12	JZV0889	9C2JC3021 4R605456	JC30E24605 456	HONDA	CG 125 TI-TAN KSE	2003/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
13	KEE4022	9C2HA0700 1R012755	HA07E-1012 755	HONDA	C100 BIZ	2001/2001	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 355,00
14	JZW8267	9C6-KE04403002 2282	E338E-0224 06	YAMAHA	YBR 125 K	2003/2003	BEGE	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 355,00
15	NGL6238	9C2KC0820 7R019921	KC08E2701 9921	HONDA	CG 150 TI-TAN ESD	2006/2007	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
16	NUE5476	9C2KC1680-CR400443	KC16E8C40 0443	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
18	NKG8821	9C2-JA04108R00 3947	JA04E18003 947	HONDA	BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
19	JZQ7283	9C2JC3020 3R123061	JC30E23120 61	HONDA	CG 125 TI-TAN ES	2003/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
20	KDH4141	9C2JC250 WVR071918	JC25E-W071918	HONDA	CG 125 TI-TAN	1997/1998	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
21	NJL8595	9C6-KE12209005 7645	E3D1E-0576 50	YAMAHA	FACTOR YBR 125 K	2009/2009	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
22	NFS9249	9C2KC0820 5R001365	KC08E2500 1365	HONDA	CG 150 TI-TAN ESD	2004/2005	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
23	QBP4542	9CD-NE43DJHM 105348	E468-BR105 348	JTA	SUZUKI GS120	2016/2017	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
24	KDL0952	9C2JC250 WWR97381	JC25E-W097381	HONDA	CG 125 TI-TAN	1998/1998	AZUL	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 200,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
25	NPD7898	9C2JC4120 9R089147	JC41E29089 147	HONDA	CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
26	NGF9942	9C2KC0860 6R802982	KC08E6680 2982	HONDA	CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
27	KAF2241	9C2KC0850 67R022360	KC08E5702 2360	HONDA	CG 150 TI-TAN ES	2006/2007	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
28	JYP7091	9C2JC250 WVR010936	JC25E-W010936	HONDA	CG 125 TI-TAN	1997/1998	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 300,00
29	JZW9378	9C2JC3020 3R152781	JC30E23152 781	HONDA	CG 125 TI-TAN ES	2003/2003	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
30	NPL7525	9C2KC1670-BR306357	KC16E7B30 6357	HONDA	CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRATA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
31	NGN5974	9C2KC0810 6R924371	KC08E1692 4371	HONDA	CG 150 TI-TAN KS	2006/2006	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
32	JZV7174	9C2KC0810 4R012671	KC08E1401 27671	HONDA	CG 150 TI-TAN KS	2004/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
33	NLD4803	9C2-JA04208R09 9558	JA04E28099 558	HONDA	BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
34	KEN3762	9C2JC3010 2R127468	JC30E12127 468	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2001/2002	PRATA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
35	JZJ3926	9C2JC3021 2R528964	JC30E22528 964	HONDA	CG 125 TI-TAN KSE	2002/2002	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 470,59
36	NVX0102	9C2KC1550 AR131033	KC15E5A13 1033	HONDA	CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 800,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
37	BSP6920	9C2MC270 VTR004239	MC27E-V004239	HONDA	CBX 200 STRADA	1996/1997	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
38	JYP6714	9C2JC250 WVR020704	JC25E-W020704	HONDA	CG 125 TI-TAN	1997/1998	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 340,00
39	HKM7350	9C2KD0420 9R026365	KD04E2902 6365	HONDA	NXR 150 BROS ES	2009/2009	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 945,00
40	KER5394	9C2JC3020 2R120832	JC30E22120 832	HONDA	CG 125 TI-TAN ES	2002/2002	AZUL	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
41	KEU1098	9C2JC3010 1R041368	JC30E11041 368	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2000/2001	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
42	KAF3248	9C6-KE04304003 5120	E337E-0605 18	YAMAHA	YBR 125E	2004/2004	PRETA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
43	NLG6071	9C6K12109 0011745	E3C9E-0117 02	YAMAHA	FACTOR YBR 125 E	2008/2009	PRETA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
44	NJG9049	951BXKBB2 8B005302	08T004729J L1P39FMB	TRAXX	LJ50 Q2	2008/2008	PRETA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
45	KAQ1484	9C2HA0700 5R051728	HA07E-5051 728	HONDA	C100 BIZ	2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
46	NJJ4501	9C2JC4120-BR520712	JC41E2B52 0712	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
47	DEK9582	9C2JC3020 2R135794	JC30E22135 794	HONDA	CG 125 TI-TAN ES	2002/2002	AZUL	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
49	KDR2829	9C2HA0700 YR001257	HA07E-Y001257	HONDA	C100 BIZ	1999/2000	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 200,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
50	JYW8984	9C2MC270XWR000484	MC27E-X000484	HONDA	CBX 200 STRADA	1998/1999	VERDE	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
51	JZP9242	9C6-KE04404004 2089	E338E-042599	YAMAHA	YBR 125K	2003/2004	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
52	JYK3188	9C2HA050TTR009182	HA05E-T009182	HONDA	C100 DREAM	1996/1996	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 100,00
54	JZU2166	9C2KC08504R014587	KC08E54014587	HONDA	CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
55	JZP0489	9C6-KE01002006 5067	E308E-080725	YAMAHA	YBR 125E	2002/2002	PRETA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
56	KAI4693	94J2-XECM56M009806	JCA6019168	SUNDOWN	HUNTER 100 SE	2005/2006	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 100,00
58	JUZ0252	9C2KC08205R040772	KC08E25040772	HONDA	CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
60	NFK1206	9C2KC08204R027572	KC08E24027572	HONDA	CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
61	NPL1125	9C2JC4120AR142026	JC41E-E2A142026	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
62	JZL1156	9C2JC30202R130106	JC30E22130106	HONDA	CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
63	JZG5033	9C2JC30101R300303	JC30E11300303	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
64	KDW0405	9C2MC2700XR014425	MC27EX014425	HONDA	CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 530,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
65	JYZ8314	9C2MC2700 YR012447	MC27E-Y012447	HONDA	CBX 200 STRADA	2000/2000	ROXA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 530,00
67	NJK0149	9C2JC3070 8R677246	JC30E78677 246	HONDA	CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
68	NJF5483	9C2JC4220 9R031083	JC42E28031 083	HONDA	BIZ 125 ES	2008/2009	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 740,00
69	DJG5350	9BWJB49A8 3P030124	BAH069518	VW	POLO SE-DAN 1.6	2002/2003	PRATA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.200,00
70	KEP2344	9C2HA0700 R020401	HA07E2020 401	HONDA	C 100 BIZ	2002/2002	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
72	JZE5460	9BGSC08ZX WB605921	BS0185413	GM	COSRSA WIND	1998/1999	PRATA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.300,00
73	KDN9525	9C2MC270 W-WR015630	MC27E-W015630	HONDA	CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
74	NTZ2709	94J2XC-CE88M0279 78	JCE8085004	SUNDOWN	MAX 125 SED	2008/2008	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 285,00
75	NJD4188	9C6-KE09108006 4571	E381E-0983 46	YAMAHA	YBR 125E	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
76	KAI7555	9C2KC0850 6R821593	KC08E5682 1593	HONDA	CG 150 TI-TAN ES	2006/2006	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
77	JZE6836	9C6-KE01301000 1053	E314E-0007 75	YAMAHA	YBR 125K	2001/2001	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 270,00
78	NPP1587	9C2KC1640 AR043701	KC16E4A04 3701	HONDA	CG 150 TI-TAN MIX EX	2010/2010	LARANJA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 845,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
79	JYK8974	9BWZZZ377VT062922	AFZ064249	VW	GOL MI	1997/1997	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.000,00
80	NFZ4314	9B-GRZ08907G103739	K60059538	GM	CELTA 2P LIFE	2006/2007	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 2.000,00
81	KEN0500	9C2JC30102R119061	JC30E12119061	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
82	NFH6214	9C2KC08204R010162	KC08E24010162	HONDA	CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 635,00
83	IGA5860	9BD146000R5192970	3925142	FIAT	UNO ELECTRONIC	1994/1994	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 890,00
84	KEY0991	9C2JC30203R105888	JC30E21205888	HONDA	CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
85	OLO4126	9BWAA05U5DP038579	CCNC24121	VW	GOL1.0	2012/2013	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 2.910,00
86	JYU5345	94J1XF-BA77M040699	JBA7052334	SUNDOWN	WEB 100	2007/2007	VERMELHA	SUCATA INSERVIVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
87	NPC8883	9C2KC1670-BR581746	KC16E7B581746	HONDA	CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 845,00
88	KAG3039	9C2HA07105R056987	HA07E15056987	HONDA	C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 530,00
89	OBH9760	9C2KC1670-DR419150	KC16E7D419150	HONDA	CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
90	JZD5840	9BWZZZ30ZNT145075	----	VW	GOL CL	1992/1993	VERDE	SUCATA INSERVIVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 400,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
91	NPO3707	9CDNF41AJ9M215510	F401-BR182905	JTA	SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 530,00
92	NJO9779	951BXKBBX8B002261	08T002352JL1P39FMB	TRAXX	JL50 Q2	2008/2008	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
93	JZT1354	9C2JC30104R106408	JC30E14106408	HONDA	CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
94	NKJ0242	94J1XPBK78M014791	JBK7074431	SUNDOWN	WEB 100 EVO	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 320,00
95	JZY6471	9C2JD20105R007118	JC30E85007118	HONDA	NRX 125 BROS KS	2005/2005	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
96	JYZ3355	9C2HA0700XR047903	HA07E-X047903	HONDA	C100 BIZ	1999/1999	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 355,00
97	KAH7535	9C2KC08107R160158	KC08E17160158	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 640,00
98	JZX8923	9C2HA07005R004064	HA07E-5004046	HONDA	C100 BIZ	2004/2005	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
99	JYN4754	9C2JC30708R547791	JC30E78547791	HONDA	CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
101	NIY4946	9C2MC350008R070934	MC35E-8070934	HONDA	CBX 250 TWISTER	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 950,00
102	NJW9351	9C2JC4110-BR310637	JC41E1B310637	HONDA	CG 125 FAN KS	2010/2011	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 635,00
103	OGH5451	95V-FU2K8ABM004807	F2-KA004647	DAFRA	ZIG	2010/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 355,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
104	NGC8828	9BD158227 86043461	146E1011*7 851021	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.640,00
105	KDY0708	9C2JC3010 YR125583	JC30E1Y12 5583	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2000/2000	VERDE	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 425,00
106	KEZ5919	9C2JC3010 3R010106	JC30E13010 106	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2002/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
107	JZI6404	9C2JC3010 2R166201	JC30E12166 201	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2002/2002	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
108	NJL2903	9C2KC1610 9R034807	KC16E1903 4807	HONDA	CG 150 TI-TAN MIX KS	2009/2009	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
109	NJF0588	94J1XF-BE88M0725 85	JBE8094847	SUNDOWN	WEB 100	2008/2008	PRETA	SUCATA IN-SERVIVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
110	NJS0828	9C2JC3070 8R739783	JC30E78739 783	HONDA	CG 125 FAZ	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
111	KEV2750	9C2JC3010 3R011024	JC30E13011 024	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2002/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
112	KAP7094	9C2KC0810 6R027483	KC08E1602 7483	HONDA	CG 150 TI-TAN KS	2005/2006	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
113	JZV3474	9C2KC0810 4R010716	KC08E1401 0716	HONDA	CG 150 TI-TAN KS	2004/2004	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
114	JZO8650	9C2HA0710 YR202550	HA07E-Y202550	HONDA	C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 320,00
115	KEQ0899	9C2HA0710 1R253085	HA07E1253 085	HONDA	C100 BIZ	2001/2001	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 360,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
116	NIZ2133	9C6-KE122090027545	E3D1E-027580	YAMAHA	FACTOR YBR 125 K	2008/2009	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
117	NPF0247	9C2JC42209R035945	JC42E29035945	HONDA	BIZ 125 ES	2009/2009	AMARELA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 760,00
118	KEU1307	9C2JC30212R544898	JC30E22544898	HONDA	CG 125 TI-TAN KSE	2002/2002	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
119	KAG8248	9C2KC08504R033054	KC08E54033054	HONDA	CG 150 TI-TAN ES	2004/2004	AZUL	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
120	KEL4275	9C2JC30201R038696	JC30E21038696	HONDA	CG 125 TI-TAN ES	2001/2001	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
121	QBD3661	9C2KC1680-FR557651	KC16E8F557651	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.000,00
122	JZI5309	9C2JC30101R196596	JC30E11176596	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2001/2001	PRATA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
123	NWR4282	9BWA-A05W9CP037323	CCP292985	VW	GOL 1.0 GIV	2011/2012	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 2.800,00
125	NJW4517	9C2KC1550AR130572	KC15E5A130572	HONDA	CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
126	JZR9221	9C2JC30304R002860	JC30E34002860	HONDA	CG 125 CARGO	2003/2004	BRANCA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 335,00
127	NJU4890	9BGXL80808C148292	ADI000522	GM	MONTANA CONQUEST	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 3.060,00
128	KEP1486	9C2JC30102R218297	JC30E12218297	HONDA	CG 125 TI-TAN KS	2002/2002	VERMELHA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 200,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
129	NIY5645	9C2JC3070 8R599953	JC30E78599 953	HONDA	CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
130	OAR7517	9C2JC4120-CR516697	JC41E2C51 6697	HONDA	CG 125 FAN ES	2011/2012	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
131	OBK1801	LXYPC-KL04C0553 296	162FMJ3-CA073911	I	SHINERAY XY 150 5	2011/2012	PRETA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 270,00
132	KCZ5384	9BWZZZ327 TP055527	UDE001571	VW	SANTANA	1996/1997	VERDE	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
133	JZZ3124	9C2KC0850 5R042654	KC08E5504 2654	HONDA	CG 150 TI-TAN ES	2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
134	KEU2932	9C2HA0700 3R029587	HA07E-3029 587	HONDA	C100 BIZ	2003/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
135	NKH4300	9BGXL8080 9C114712	P40076620	GM	MONTANA CONQUEST	2008/2009	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 3.180,00
136	JZI4549	LB4-RUP44300	724102	FORD	BELINA	1978/1978	BRANCA	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
137	JYV5415	9BWZZZ30Z JT052030	382565DMT 597	VW	GOL CL	1988/1988	AZUL	SUCATA IN-SERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
138	NJF8498	9C6-KE09208023 4749	E382E-2332 77	YAMAHA	YBR 125K	2008/2008	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 540,00
139	CDS3868	9C6-KE1200A00 51076	E3C8E-0512 79	YAMAHA	FACTOR YBR 125 ED	2009/2010	VERMELHA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 530,00
140	NUF8648	9C2JC4120 AR120918	JC41E2A12 0918	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	VEÍCULO CONSER-VADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/ N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 740,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
141	KCA6180	CG125-BR2047228	CG125-BR2036883	HONDA	ML 125	1982/1982	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
142	NGJ7052	9C2-JA04106R828341	JA04E16828341	HONDA	BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
143	KAE5710	9C2JC30101R226681	JC30E11226681	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
144	OAY8242	9C2JC4110-CR457568	JC41E1C457568	HONDA	CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
145	JZT2056	9C2HA07104R044916	HA07E14044916	HONDA	C100 BIZ	2004/2004	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
146	KBG5815	9BWZZZ30ZPT069030	UE344708	VW	GOL CL 1.8	1993/1993	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
147	HSH7316	9C2-JA04108R022313	JA04E18022313	HONDA	BIZ 125 KS	2007/2008	AMARELA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 400,00
148	JYW0631	9C2-JA04207R093146	JA04E27093146	HONDA	BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 710,00
149	NJV8410	9CDNF41LJ8M120279	F466-BR221396	JTA	SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 425,00
150	QBK0348	9C2JC4820ER580888	JC48E2E580888	HONDA	BIZ 125 ES	2014/2014	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.265,00
151	NIZ3519	9C2KC08508R002260	KC08E58002260	HONDA	CG TITAN 150 ES	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 740,00
152	KAX6012	9BD146000R5158290	3882853	FIAT	UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 400,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
153	KAF0542	94J1XF-BL67M036931	JBL6047319	SUNDOWN	WEB 100	2006/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 270,00
154	BYL0787	9C2KC08108R064308	KC08E18064308	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
155	NLK7042	9C2JC41109R018514	JC41E19018514	HONDA	CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
157	KCM3773	9BGSC08WTSC618093	B10NZ31128243	GM	CORSA WIND	1995/1996	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
158	JZP7605	9C2JC30203R144204	JC30E23144204	HONDA	CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
159	NJK2998	9C6-KE1060800002150	E385E-037760	YAMAHA	XTZ 125XE	2008/2008	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
160	OBJ2355	9C2JC4120-DR542817	JC41E2D542817	HONDA	CG 125 FAN ES	2013/2013	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
161	NJD7536	9C2KC08608R014590	KC08E68014590	HONDA	CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
162	KEY3864	9C2JC30103R228020	JC30E13228020	HONDA	CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
163	JYP7635	9CDNF41LJ7M061457	F466-BR162528	JTA	SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 425,00
164	KEU7667	9C2JC30202R140733	JC30E22140733	HONDA	CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
165	KAO9843	9V2-JA04207R034889	JA04E27034889	HONDA	BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 740,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
167	JZR9020	9C2JC250 WVR047342	JC25E-W047342	HONDA	CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
168	NPL3071	9C2HB0210-BR007628	HB02E1B007628	HONDA	POP 100	2011/2011	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
169	NJE5527	CG125-BR2047228	JA04E18046850	HONDA	BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
170	KAS5862	9CDNF41LJ8M245188	F466-BR302434	JTA	SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
171	QBN2596	9C2HB0210-FR478368	HB02E1F478368	HONDA	POP 100	2015/2015	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 700,00
172	JZY5477	9C2MC3500R036002	MC35E-4036002	HONDA	CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
173	NLN5176	9C2JC42109R104287	JC42E19104287	HONDA	BIZ 125 KS	2009/2009	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
174	JZY7138	9C6-KE020020047461	E302E-040575	YAMAHA	CRYPTON T105E	2001/2002	BEGE	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 270,00
175	NJF5880	9C2KC08108R036398	KC08E18036398	HONDA	CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 600,00
176	DMO8098	9BD17140B52502977	178E90116147461	FIAT	PALIO ELX FLEX	2004/2005	CINZA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 800,00
177	KAS5560	9C2HA07103R083908	HA07E13083908	HONDA	C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 475,00
178	NGC5835	PCDNF41LJ7M037556	F466-BR138601	JTA	SUZUKI EN125 YES	2006/2007	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 -	R$ 425,00

									Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	
179	OBK5952	9C2KC1680-DR012546	KC16E8D012546	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 945,00
180	KAA0324	94J2XC-CA55M002235	JCL4002408	SUNDOWN	MAX 125 SED	2005/2005	PRETA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 240,00
181	NPC3884	9C2NC4910ER006488	NC49E1E006488	HONDA	CB 300R	2013/2014	VERMELHA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 1.235,00
182	AHA3391	9BFZZZFHAVB107018	J4EVM07018	FORD	FIESTA CLX	1997/1997	LARANJA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 500,00
183	NPI7537	9BWAB05U4AT168773	CCR819062	VW	GOL 1.6	2009/2010	BRANCA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 2.670,00
184	JZW6662	9C2HA07102R028168	HA07E12028168	HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
185	JZJ8677	9C2JC30201R074276	JC30E21074276	HONDA	CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
187	NUC8053	9C2KC1680-CR421153	KC16E8C421153	HONDA	CG 150 FAN ESDI	2011/2012	CINZA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 825,00
188	JYS4749	9C2HA07005R051276	HA07E-5051276	HONDA	C100 BIZ	2005/2005	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 200,00
189	NJG6607	9C6-KE0910800558019	E381E-088888	YAMAHA	YBR 125E	2008/2008	PRATA	VEÍCULO CONSERVADO	Av. Ezequiel Carvalho, S/N, Qda. 499 Lt. 16/17 - Jd Nova Barra – Barra do Garças/MT;	R$ 530,00

ANTONIO DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

PORTARIA Nº 13.837 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Maria Laurinda Lemos, CPF: 896.865. 501-82, RG: 4195589 DEPC-GO, e matricula funcional nº 11.443** para proceder à fiscalização da **Contratação de empresa para regularizar pendencias de pesquisa pós-ocupação e regularização fundiária do Projeto Habitacional "Conjunto Habitacional Jardim Nova Barra", junto à Caixa Economica Federal,** proveniente da Carta Convite n° 005/ 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios d Estado de Mato Grosso (AMM/MT) n° 3.012, de 03/07/2018, p. 15, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 12 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Inscrição de Programas/Projetos**,** apresentado pelo Serviço de Acolhimento Institucional Provisório/SAIP – Casa Lar, unidade governamental, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres, solicitando a inscrição do programa, Serviço de Acolhimento Institucional junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Evanice Pinto do Nascimento Jatobá, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

c) Joyce Kellen Epifanio de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde e,

d) Clóvis Vailant, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 112/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretarias Municipais de Assuntos Estratégivos; Eduação; Meio Ambiente e Saneamento; Infraestrutura e Logística; e Saúde

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº. 06/17/SEAF, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 004/201, da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de 06 (seis) Automóveis Utilitários Pick-Up para atendes às necessidades das Secretarias Municipais de Assuntos Estratégivos; Eduação; Meio Ambiente e Saneamento; Infraestrutura e Logística; e Saúde.

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	Marca/ Modelo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	UN	Veículo Pick –UP, zero quilometro, cabine simples de 02 (dois) lugares, 02 (duas) portas, motor flex. (Álcool/Gasolina), potência mínima 85 c.v., airbag duplo, freios ASBS com EBD, transmissão manual com o mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, rodas ARG 14'', ar condicionado, direção elétrica/ hidráulica, protetor de caçamba, grade protetora do vidro traseiro, jogo de tapetes, veículo na cor branca, com todos os itens de série e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Volkswagen/ Saveiro	R$ 46. 169,53	R$ 277. 017,18

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 277.017,18 (duzentos e setenta e sete mil, dezessete reais e dezoito centavos),** conforme especificações abaixo:

a) Ficha 89, Pedido 02340/18 de 25/05/2018 – Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos;

b) Ficha 637, Pedido 02336/18 de 25/05/2018 - Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

c) Ficha 458, Pedido 02337/18 de 25/05/2018 - Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal de Educação;

d) Ficha 1048, Pedido 02335/18 de 25/05/2018 - Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) Ficha 169, Pedido 02338/18 de 25/05/2018 - Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal de Saúde;

f) Ficha 1120, Pedido 02333/18 de 25/05/2018 - Valor: R$ 46.169,53 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Município, que contém o respectivo extrato da Ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
1120	23.122.1006.1258	4.4.90.52	100	46.169,53

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
637	15.452.1007.2080	4.4.90.52	117- Rec. COSIP	46.169,53

Secretaria Municipal de Educação				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
458	12.361.1004.1069	4.4.90.52	0.1.01 – Gastos com Educação	46.169,53

Secretaria Municipal de Saúde				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
169	10.122.1002.1218	4.4.90.52	1.02 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde)	46.169,53

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
1048	27.122.1002.2130	4.4.90.52	0.1.00	46.169,53

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
89	04.131.1007.2014	4.4.90.52	0.1.00	46.169,53

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de junho de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISCO E CULTURA

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 121/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento; e Secretaria Municipal de Finanças**

CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

MODALIDADE: Adesão n. ° 31 do Pregão Eletrônico para **Registro de Preço Nº 128/2017** do Instituto de Desenvolvimento Rural de Tocantins

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de 04 (quatro) Automóveis, tipo passeio, total FLEX naconal, tipo Hatch para atendes às necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento; Educação; Meio Ambiente e Saneamento; e Finanças, conforme descrição, quantitativos abaixo:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO

QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	Marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UN	VEÍCULO DE PASSEIO, TOTAL FLEX, NACIONAL TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2018 MOTOR MÍNIMO 1.0 OU SUPERIOR DE 08 VÁLVULAS OU MAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA) COR BRANCA, COM CINCO PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAMBIO DE CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, VOO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 160MM , CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA ASSOALHOS, COM GRADE PROTETORA, AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODAS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO MANUAL OU DIGITAL QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; AIR BAGS, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DESEMBAÇADOR DO PARA BRISA TRASEIRO; CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; DE CINTO DE SEGURANÇA NOS CINCO 05 ASSENTOS, SISTEMA DE FREIOS A DISCO OU SIMILAR.	Volkswagen	R$ 40. 393,40	R$ 161. 573,60

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 161.573,60 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** conforme:

a) Ficha 724, Pedido n.° 02396/18 de 30/05/2018, no valor de R$ 40.393,40 – Secretaria Municipal de Planejamento;

b) Ficha 458, Pedido n.° 02494/18 de 11/06/2018, no valor de R$ 40.393,40 – Secretaria Municipal de Educação;

c) Ficha 156, Pedido n.° 02447/18 de 06/06/2018, no valor de R$ 40.393,40 – Secretaria Municipal de Finanças;

d) Ficha 1120, Pedido n.° 02566/18 de 14/06/2018, no valor de R$ 40.393,40 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
021001 724	04.121.1007.2088	4.4.90.52.48	100	40.393,40

Secretaria Municipal de Educação				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
020702 458	04.121.1004.1069	4.4.90.52.48	101	40.393,40

Secretaria Municipal de Finanças				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
020501 156	04.123.1008.2021	4.4.90.52.48	100	40.393,40

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
021701 1120	04.122.1006.1258	4.4.90.52.48	100	40.393,40

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho de 2018.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Forma as Comissões Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

Considerando que as Comissões Setoriais Temáticas são compostas por representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

Considerando que as Comissões Setoriais têm as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

Considerando que a área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Considerando ainda que as Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação e,

Considerando os art. 26 e 27 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação das Comissões Setoriaisdo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA:

I - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

§ Denise Maria de Oliveira Carvalho, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Gimerson Ferreira de Souza, conselheiro representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

§ Joyce Kellen Epifânio de Souza, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde e,

§ Davi Barbosa Dourado, conselheiro representante suplente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

II - Comissão Setorial Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar:

§ Maria Ângela Cardozo de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ Rosenil Gonçalves dos Santos, conselheira representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés;

§ Evanice Pinto do Nascimento Jatobá, conselheira representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés e,

§ Clóvis Vailant, conselheiro representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02 de 06/04/2017.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação dos documentos**,** apresentados pela Escola Estadual Dr. José Rodrigues Fontes, solicitando a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres do Programa/Projetos Curso de Croché de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

c) Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação dos documentos**,** apresentados pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, solicitando o registro com certificado do referido Centro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e a inscrição do programa de aprendizagem na modalidade à distância, aprendiz legal: Arcos Bancários/Adolescentes – Auxiliar de Escritório, Escriturário e Contínuo. Sendo o registro requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Davi Barbosa Dourado, representante suplente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

c) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Hellen de Souza Fernandes Santos, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001 de 25/01/2018.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2018/2019.Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2018/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT é administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental e,

Considerando o art. 22 da Resolução nº. 19, de 03 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar eleito (a)s o(a)s conselheiro(a)s de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2018/2019, tendo início em 19/06/2018 e término em 18/06/2019, sendo:

§ Gimerson Ferreira de Souza, representante titular da Secretaria municipal de Finanças, para exercer a função de Presidente;

§ Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés, para exercer a função de Vice-Presidente e,

§ Clóvis Vailant, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, para exercer a função de Secretário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 10 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação dos documentos**,** apresentados pelo Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres/MT, solicitando a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres do Programa/ Projetos Socioeducativo em Meio Fechado de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Evanice Pinto do Nascimento Jatobá, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde e,

c) Rosenil Gonçalves dos Santos, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 118/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de **Turismo e Cultura**

CONTRATADA: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018**

OBJETO Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade**, que acontecerão no período de **06 a 10 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO		
SHOWS NACIONAIS	DATA	VALOR (R$)
DUPLA CARLOS E JADER	10/06/2018	55.000,00
GRUPO MAKE U SWEAT	08/06/2018	40.000,00
SHOW EDSON & HUDSON	06/06/2018	130.000,00
SHOW CHITÃOZINHO & XORORÓ	07/06/2018	335.000,00
SHOW GRUPO SAMBÔ	09/06/2018	70.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO: 630.000,00		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), conforme Ficha nº 703, Pedido n.º 02451/18 de 07/06/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	23.695.1006.1257	3.3.90	(0.124) Rec. de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA

LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 133/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

MODALIDADE: DISPENSA n° 15/2018

OBJETO: Prestação de serviço técnicos especializados em Engenharia, Medicina do trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCATs) e laudos de insalubridade e periculosidade, e desenvolver o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO-NR 7), bem como elaborar o programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR).

VALOR: **A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total De R$ 87.082,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitenta e Dois Reais),** conforme **Ficha nº. 121, pedido nº. 02633/18 de 18/ 06/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **12 (doze)** meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, o contratante poderá rescindir o contrato desde que avise ao contratado oficialmente com 30 (trinta**)** dias de antecedência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.04.01	04.122.1007.2018	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LELIA ROCHA ABADIO BRUN

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 129/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

MODALIDADE: **Pregão Presencial n° 28/2017**

OBJETO: Contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de **CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, promovido pela Secretaria Municipal de Cáceres – MT, para manter seu quadro funcional devidamente qualificado e atualizado, conforme itens discriminados neste Contrato Administrativo:

1.2. Descrição

QTD.	ITEM	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
46	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DIREÇÃO DEFENSIVA, NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, MEIO AMBIENTE, CONVÍVIO SOCIAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, 50 HORAS EM CÁCERES.	380,00	17. 480,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor total de R$ 17.480,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)**, conforme **Ficha n. º 489**, **pedido n. º 01454/18.**

VIGÊNCIA: O prazo de Vigência do Contrato é de 12 (Doze) Meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.07.0.2	12.361.1004.2. 072	3.3.90	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JAILTON DE ARRUDA MORAES

CENTRO DE FORMAÇÃO DECONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.397 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.28507, de 29 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONTADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º(classificado)	POLYANA LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS
9º(classificado)	LETICIA GABRIELLE MARQUES

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.07.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

*Aprova a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Inscrição de Programas/Projetos**,** apresentado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I e II, unidades Governamentais, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres, solicitando a inscrição do programa, Serviço de Proteção Integral ás Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Evanice Pinto do Nascimento Jatobá, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

c) Clóvis Vailant, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE**

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

OBJETO: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **12 (Doze) meses a contar de 07/06/2018 a 06/06/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.2029

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: (01.14) Transf. do SUS.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 134/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através de **Todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura**

CONTRATADA: **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 17/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação do SEBRAE/MT para executar o serviço especializado, nos anos de 2018 e 2019, o Projeto Cidade Empreendedora: "CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL" objetivando a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do empreendedor, Compras Públicas, Educação Empreendedora, Pesquisas e Planejamento Estratégico da Gestão Municipal, Gestão de Projetos e Plano de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações abaixo:

QT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR POR SECRETARIA	VALOR TOTAL
14	**PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA OBJETIVANDO A TRANSFORMAÇÃO LOCAL PELA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NOS EIXOS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, ATORES DO DESENVOLVIMENTO, SALA DO EMPREENDEDOR, COMPRAS PÚBLICAS, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, PESQUISAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO MUNICIPAL, GESTÃO DE PROJETOS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme proposta de detalhamento apresentado e anexo ao Processo de Inexigibilidade.**	**R$ 14.892,85**	**R$ 208. 500,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), dividido em 15 (quinze) parcelas de R$ 13.900,00, sendo que será pago no exercício de 2018 o valor de R$ 83.400,24, conforme descrições abaixo:**

a) Pedido 02594/18, Ficha 1044 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) Pedido 02583/18, Ficha 151 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Finanças;

c) Pedido 02587/18, Ficha 787 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Pedido 02582/18, Ficha 121 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Administração;

e) Pedido 02591/18, Ficha 1202 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

f) Pedido 02589/18, Ficha 1100 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

g) Pedido 02593/18, Ficha 668 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

h) Pedido 02581/18, Ficha 40 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.956,92 – Gabinete do Prefeito;

i) Pedido 02588/18, Ficha 77 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos;

j) Pedido 02584/18, Ficha 569 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

k) Pedido 02590/18, Ficha 431 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Educação;

l) Pedido 02586/18, Ficha 721 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Planejamento;

m) Pedido 02592/18, Ficha 1082 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Fazenda;

n) Pedido 02585/18, Ficha 181 de 15/06/2018, no valor de R$ 5.957,16 – Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **18 (DEZOITO) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
1044	27.122.1002.2130	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Finanças				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
151	04.123.1008.2021	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
787	08.122.1007.2092	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Administração				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
121	04.122.1007.2018	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
1202	20.122.1006.2089	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
1100	04.122.1006.2185	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
668	13.122.1002.2126	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Gabinete do Prefeito				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
40	04.122.1007.2006	3.3.90.39.05	100	5.956,92

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
77	04.122.1007.2013	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
569	15.122.1007.2077	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Planejamento				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
721	04.121.1007.2088	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Fazenda				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
1082	04.129.1008.2182	3.3.90.39.05	100	5.957,16

Secretaria Municipal de Saúde				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
181	10.122.1002.2024	3.3.90.39.05	102	5.957,16

Secretaria Municipal de Educação				
Ficha	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
431	12.122.1004.2058	3.3.90.39.05	101	5.957,16

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ TURISMO E CULTURA / MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CONTRATANTE

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

ELIANE RIBEIRO CHAVES

SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 137/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de **Finanças**

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

OBJETO: Registros de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura De Cáceres - MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	UN	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CAPACIDADE 18.000 BTUS; COM NO MÍNIMO 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO SLEEP; TIMER ON/OFF; FUNÇÃO TURBO; OPERAÇÃO ULTRA SILENCIOSA CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL; VOLTAGEM 220V; UNIDDADE INTERNA EVAPORADORA TIPO HI-WALL; COMPRESSOR ROTATIVO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA	1.755,00	3.510,00

		MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: CARRIER, KOMECO.		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R 3.510,00 (Três Mil, Quinhentos e Dez Reais)** conforme **Ficha nº. 156, pedido nº. 02657/18** de **19/06/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.123.1008.2.021	4.4.90.52.34	(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de junho de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

HOLMES HENRIQUE IORIS

OLMI INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 068/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 068/2018-PGM para mais **60 (sessenta) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 04 de julho de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 130/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATADA: WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO N°. 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de próteses dentária com mão de obra especializada, diante das necessidades de atendimento do centro especializado de odontologia (CEO) da Secretaria Municipal de saúde do Município de Cáceres- MT.

UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
UNI	PRÓTESE TOTAL SUP ou PRÓTESE TOTAL INF	180	219,00	39.420,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)**, conformeespecificações abaixo:

a) Ficha nº 260, pedido nº 02384/18 de 29/04/2018 no valor R$ 39.420,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2035	3.3.90.30.10	102

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

WILLIAN PACHECO BEBER

WS ODONTO INTEGRADA LTDA-ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 136/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através de **Todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura**

CONTRATADA: **LETÍCIA MATTIAZZO MALHEIROS – ME**

MODALIDADE: **DISPENSA n° 13/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link (LINK DE ACESSO À INTERNET 70Mb DEDICADO) e suporte técnico dedicado de acesso à internet a Prefeitura Municipal de Cáceres, através de fibra óptica, por no mínimo 12 meses, para atender todas as Secretarias Municipais.

QTD.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK (LINK DE ACESSO À INTERNET 70Mb DEDICADO) E SUPORTE TÉCNICO DEDICADO DE ACESSO A INTERNET A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, LOCALIZADO NO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, POR 12 (DOZE) MESES.	MESES	R$ 2. 900,00	R$ 34. 800,00

VALOR: **A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total De R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme descrições abaixo:**

a) Pedido 02528/18, Ficha 1051 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

b) Pedido 02510/18, Ficha 151 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Finanças;

c) Pedido 02511/18, Ficha 787 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Pedido 02514/18, Ficha 121 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Administração;

e) Pedido 02518/18, Ficha 1202 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

f) Pedido 02519/18, Ficha 1100 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

g) Pedido 02520/18, Ficha 668 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

h) Pedido 02512/18, Ficha 40 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Gabinete do Prefeito;

i) Pedido 02513/18, Ficha 77 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos;

j) Pedido 02515/18, Ficha 569 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

k) Pedido 02500/18, Ficha 431 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Educação;

l) Pedido 02507/18, Ficha 721 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Planejamento;

m) Pedido 02508/18, Ficha 1082 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Fazenda;

n) Pedido 02506/18, Ficha 181 de 12/06/2018, no valor de R$ 2.485,71 – Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será pelo período de **12 (doze)**meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Prefeitura em concordância com a Contratada, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pelas rubricas através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021301 1051	27.122.1002. 2174	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Finanças				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020501 151	04.123.1008. 2021	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021201 787	08.122.1007. 2092	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Administração				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020401 121	04.122.1007. 2018	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021101 1202	20.122.1006. 2089	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021701 1100	04.122.1006. 2185	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020901 668	13.122.1002. 2126	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Gabinete do Prefeito				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020201 40	04.122.1007. 2006	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020301 77	04.122.1007. 2013	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020801 569	15.122.1007. 2077	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Planejamento				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021001 721	04.121.1007. 2088	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Fazenda				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
021601 1082	04.129.1008. 2182	3.3.90.39	100	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Saúde				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020601 181	10.122.1002. 2024	3.3.90.39	102	**2.485,71**

Secretaria Municipal de Educação				
Ficha	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor (R$)**
020701 431	12.122.1004. 2058	3.3.90.39	101	**2.485,71**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ TURISMO E CULTURA / MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

LETICIA MATTIAZZO MALHEIRO

LETICIA MATTIAZZO MALHEIRO (ATALINK TELECOM)

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 122/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da* Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional Associação Cultura Flor Ribeirinha**, a ser realizado **nos dias 08, 09 e 10 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações:

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa Especializada para execução do Show Regional da Associação Cultura Flor Ribeirinha, a ser realizado **nos dias 08, 09 e 10 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018 – Mostra Artístico-Cultural**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	**3**	**R$ 21. 000,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Ficha nº 703, Pedido 02452/18 de 07/06/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	23.695.1006.1257	3.3.90	124 - Rec. de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

JEFERSON GUIMARÃES ALVES ROSA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 135/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

***CONTRATADA:* ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**

***MODALIDADE:* DISPENSA n° 14/2018**

OBJETO Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento de sêmen e materiais para inseminação artificial para atender o programa Bacia Leiteira – BLC, no Município de Cáceres – MT, conforme descrito no Item 3.2.

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

QTD.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
400	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO PROVADO HOLANDÊS PRETO E BRANCO COM PTA PARA LEITE DE NO MÍNIMO 800 LIBRAS, FACILIDADE DE PARTO DE ATÉ 8.8, TAXA DE CONCEPÇÃO DO TOURO (SCR) MAIOR OU IGUAL 0 (ZERO) COM BASE NA PROVA AMERICANA NO INTERBULL/USDA – DEZEMBRO 2017.	DOSE	R$ 12,00	R$ 4. 800,00
200	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO GIROLANDO, COM GRAU DE SANGUE ¾ PROVADO OU EM TESTE DE PROGÊNIE OFICIAL, COM PAI PROVADO E COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 10.000 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS.	DOSE	R$ 13,50	R$ 2. 700,00
200	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO GIROLANDO, COM GRAU DE SANGUE 5/8 PROVADO OU EM TESTE DE PROGÊNIE OFICIAL, COM PAI PROVADO E COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 10.000 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS.	DOSE	R$ 13,50	R$ 2. 700,00
200	DOSES DE SÊMEN CONVENCIONAL DE TOURO GIR LEITEIRO, PROVADO OU EM TESTE DE PROGÊNIE OFICIAL ABCGIL/EMBRAPA COM PAI PROVADO E COM PRODUÇÃO DA MÃE DE NO MÍNIMO 8.500 KG/ POR LACTAÇÃO EM ATÉ 365 DIAS.	DOSE	R$ 12,50	R$ 2. 500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado **o VALOR TOTAL de R$12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais), conforme Ficha nº. 754, pedido nº. 02595/18 de 15/06/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, o contratante poderá rescindir o contrato desde que avise ao contratado oficialmente com **30 (trinta)** dias de antecedência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.11.01	20.606.1006.1127	3.3.90.32	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 117/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS - EIRELI**

***MODALIDADE:* Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Nacional da Cantora Joelma, a ser realizado

no dia 09 de Junho de 2018, durante o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DA CANTORA JOELMA A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2018, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018.	150.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que será pago o valor de R$ 75.000,00 (50%) no dia 06/06/2018 e R$ 75.000,00 (50%) no dia 15/06/2018.**

Incluso no valor: cache, transporte aéreo, diária e impostos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	23.695.1006.1257	3.3.90	100

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

YAGO DA SILVA MENDES MATOS

J SHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 120/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* SERENZA ALVES SHOWS EIRELI**

***MODALIDADE:* Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla Maria Cecília e Rodolfo**, a ser realizado no dia **08 de Junho de 2018, durante o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, fazendo parte da programação do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT FIPe - 2018**.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA MARIA CECÍCILA E RODOLFO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2018, NO ESPAÇO DA PRAÇA DE EVENTOS DA SICMATUR.	100.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Dotação Orçamentaria especificada na Cláusula Oitava.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	23.695.1006.1257	3.3.90	(0.124) Rec. de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

CHARLES SIDNEY LEANDRO DA SILVA

SERENZA ALVES SHOWS EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 113/2018–PGM

***CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de* Turismo e Cultura**

***CONTRATADA:* JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME**

***MODALIDADE:* Adesão nº 36/2018 à Ata de Sessão nº 030/2018, oriunda do Pregão Presencial C/SRP N° 020/2018 da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**

OBJETO: Contratação Contração de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de Sonorização, Camarim e Grupo Gerador, visando atender a demandas durante o evento 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2018, conforme abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
Contração de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação com montagem e desmontagem de camarins, com dimensões mínimas de 4x4 com paredes de estrutura metálica e teto coberto com lona anti chamas, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca ou clara, e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes e compensados de no mínimo 16mm,l em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. 01(um) aparelho de ar condicionado de 10.000 btus em bom estado de conservação.	UND	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sonorização para eventos de grande porte, para um público estimado acima de 3.000 pessoas, em ambientes externos: sonorização desmontagem, com duração aproximada de 06 horas de evento, descrição do produto: 1 dididesigne venue 48 canais, ou similar, 01 yamaha PM5D ou similar, sistema de PA. 12x8 LS áudio ou similar que atenda o local (tal como 24 line array LS áudio ou similar, 16 sub LS áudio ou simiar, sistema de Front-Fill 04 line array LS áudio 210 ou similar, gerenciamento de energia main power totalmente aterrado, 1 comunicação entre monitor & PA, 01 sub bateria, 01sub para percussão, 01 cubo de GTR Marshall ou similar, 1 cubo de bass hartke 2500 ou ou similar, 01 corpo de bateria, 20 praticáveis rosco experográfico ou similar, 30 pedestais grandes, 10 pedestais pequenos, 10 garras LP, 12 réguas de AC 110 distribuidores 01 multicabo de 48 vias, 26 (DI) Direct box passivo, 10 (DI) Direct box ativo, 40 P10 (Jack) tamanhos 3Mt, 5Mt e 10Mt, 120 XLR banlanceados (MIC) tamanhos 1,5 mt, 3mt, 5mt e 10mt, 04 sub snak 12 vias (medusa) 12 mt, 03 multivias 6 vias (chuveirinho) 12mt.	UND	5	R$ 8.485,00	R$ 42.425,00
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de iluminação para eventos de grande porte, para um público estima-	UND	5	R$ 8.480,00	R$ 42.250,00

do acima de 3.000 pessoas, em ambientes externos: iluminação, montagem e desmontagem, com duração aproximada de 06 horas de evento. Descrição do produto: 30 moving beam 230 7R, 16 elipsos, 14 strobos atomic 3000, 12 mini brutts 6 lâmpadas, 08 varas par 64 com 6 lâmpadas cada, 02 máquinas de fumaça DMX, 04 mini Fan, 130 metros de P30, 130 metros de P50, 01console grand MA ou similar, 36 canhões de Led 3 w, 03rack Dimer 12 canais, 04 canhão seguidor de 1500 Watts cada.				
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de gerador 260 KVA – 220 – 360.	**UND**	**7**	**R$ 4. 990,00**	**R$ 34. 930,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 126.655,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme:**

a) **Ficha nº 703, Pedido de Empenho n.º 02417/18 de 05/06/2018.**

b) Ficha nº 701, Pedido de Empenho n.º 02550/18 de 05/06/2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	**23.695.1006.1257**	**3.3.90**	**(0.1.24) Recursos de Convênios**
02.09.0.1	**23.695.1006.1257**	**3.3.90**	**100**

Município de Cáceres – MT, 05 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

JULYANA NATALLY TORQUATO

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME (EP PRODUÇÕES)

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, com registro em Ata nº. 166 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 19 de junho de 2018 deste CMDCA, onde aprova a formação do Grupo de Trabalho para avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e Governamentais e Não Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação dos documentos**,** apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres do Programa/Projetos Brinquedoteca: Aprendendo Brincando executado nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil e Ambulatório da Criança de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelo (a) s Conselheiro (as):

a) Denise Maria de Oliveira Carvalho, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Maria Ângela Cardoso de Oliveira representante titular da Secretaria Municipal de Educação e,

c) Joyce Kellen Epifanio de Souza, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 119/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

CONTRATADA: **JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora Paula Fernandes**, a ser realizado no dia **10 de Junho de 2018**, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, fazendo parte da programação do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT FIPe - 2018**.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SHOW DA CANTORA PAULA FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, NO ESPAÇO DA PRAÇA DE EVENTOS DA SICMATUR.	**120. 000,00**

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme dotação orçamentária especificada na Cláusula 8.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.0.1	**23.695.1006.1257**	**3.3.90**	**(0.124) Transf. De Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)**

Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de junho de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

DULCINÉA DA COSTA SOUZA

JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 DE 04 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 28868 de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora**, GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO** para compor membro representante da **Comissão de Tomada de Conta Especial de abertura de Processo Administrativo** em substituição a servidora **ANILCE RIBEIRO DA SILVA,** que se encontra de atestado médico no período de 29 de junho de 2018 a 12 de julho de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.07.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018. S.R,P

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018. S.R,P

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 18 de julho de 2018 realizará** licitação, tipo Menor Preço Por Item no sistema de registro de preços, para prestação de Serviços de Apuração na **arrecadação do ICMS cota parte 25%.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 04/07/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7724 DE 02 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7724 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARIVONE ALMEIDA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora Marivone Almeida Leite do cargo de Coordenador Administrativo e de Fiscalização do PROCON a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

II – Revogar em todos os termos a portaria 7313 de 20 de Junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Julho de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

O Município de Campinápolis - MT torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº 022/2018, para aquisição de implementos rodoviários do tipo Carrocerias Basculantes e Equipamentos agrícolas, que se deu no dia 04/07/2018, foi DESERTA, pois não houve interessados em participar do referido certame. Prefeitura de Campinápolis - MT, 04/07/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101_2018-
CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA - DEDETIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 67/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CONTROLL PRAG SERVICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos

VALOR TOTAL: R$ 188.216,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando Chamada Pública visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de projetos voltados à realização do evento para Exposição Agropecuária de Campos de Júlio denominada a EXPOJÚLIO 2018 , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e 13h00 as 17h00, ou no site www.licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br ou www.licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Os Planos de Trabalho e as respectivas propostas deverão ser apresentados entre os dias 05/07/2018 e 13/07/2018.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2018.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2018.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abóbora Cabotiã, Almeirão, Cheiro verde, Couve folha e Tomate.

VALOR: Valor global de R$ 8,040,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 479. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 481. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: 20/06/2018 até 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ LOURENÇO DO NASCIMENTO, DAP Física SDW0571997951491908161218 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2018.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Frango caipira.

VALOR: Valor global de R$ 17.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 479. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Despesa 481. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

VIGÊNCIA: 20/06/2018 até 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA, DAP Física SDW0827243851871806180421 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Serviço de Elaboração de projetos de segurança e combate a incêndio e pânico para a UBS I, Hospital Municipal Leocyr Lazarete.**

Contratado: **VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO**

Valor global: R$ 9.487,99 (nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 38/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE POSSE Nº. 074/2018

TERMO DE POSSE Nº. 074/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DAIANY SERVI** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000945195 SESDC/RO e CPF sob nº. 858.632.382-91, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 120/2018 de 07/06/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 031/2018 de 07/06/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DAIANY SERVI

EMPOSSADO (A)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 69/2017.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/07/2018 a 04/01/2019.

DO VALOR GLOBAL: R$ 212.185,80(duzentos e doze mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

DO VALOR MENSAL: R$18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais) + 15 plantões de 1.143,62 no Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa A.T. GOUVEA MOLEIRO - ME, CNPJ/MF nº. 15.116.812/0001-74 / CONTRATADO (A).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2018.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Ovos de galinha.

VALOR: Valor global de R$ 1.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 479. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 481. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: 20/06/2018 até 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARINES RAMOS VIANA, DAP Física SDW000087053136040116035 7 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2018.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Abobrinha, Alface, Batata doce, Berinjela, Chuchu, Mamão, Mandioca, Pepino, Rúcula e Vagem.

VALOR: Valor global de R$ 9.007,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 479. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 481. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: 20/06/2018 até 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ADRIANA KOCH, DAP Física SDW001432790017002081611 38 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Serviço de Elaboração de projetos de segurança e combate a incêndio e pânico para a UBS I, Hospital Municipal Leocyr Lazarete.**

Contratado: **VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO**

Valor global: R$ 9.487,99 (nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 38/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2018.

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2018.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Banana nanica.

VALOR: Valor global de R$ 5.440,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 479. 08.01.2.075.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Despesa 481. 08.01.2.084.3.3.90.30.07.00.00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

VIGÊNCIA: 20/06/2018 até 31/12/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública n° 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NICOLLI ZAMO ORTOLAN, DAP Física SDW00404091911420061712 15 / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 034/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para continuação/conclusão da obra de construção de Espaço Educativo Infantil Tipo C – Pro Infância, no Município de Canabrava do Norte-MT;

DO VALOR: R$ 392.165,37;

DATA: Canabrava do Norte, 04 de Julho de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Almir Romualdo da Silva - ME; CNPJ: 18.608.391/0001-97;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.**ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, para exercer o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO 005/2018

COMUNICADO 005/2018

Considerando o principio da publicidade, *"E o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso";*

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna-se Publico em atendimento Lei 9.452/97, no disposto do **Artigo 2º** que assim dispõe. ***Art. 2°*** *"A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos".* Comunica o recebimento de Recurso, recebido via Ministério da Saúde, por intermédio do Deputado Federal, Ságuas Moraes Sousa, cujo o objeto é a aquisição de Material Permanente valor de 150. 000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Registra-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 232/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N. 232/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a S.R. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 034/2018,** o presente contrato tem por abjeto a Contratação de Empresa para Continuação/Conclusão da obra de construção do Espaço Educativo Infantil tipo C- Pró Infância no Municipal de Canabrava do Norte – MT, contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALMIR ROMUALDO DA SILVA – ME.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 03 de Julho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JULIEL RODRIGUES SANTANA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27. 492.576/0001-70 com endereço na Rua Beira Rio, Centro, Santo Antônio do Jacinto - MG, CEP: 39.935-000**,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Juliel Rodrigues Santana**, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.902.591 PC/MG e CPF 072.099. 586-81 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, **ACORDAM** proceder, nos termos processo de Dispensa de licitação nº 008/2018, Processo nº 145/2018**,** Homologado em 29/03/2018, resolvem celebrar o termo aditivo em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a:

1.1 **Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral na UBS Rural**:

1.1.1 Para prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 30 dias em regime emergencial. Valor estimativo mensal R$ 19.801,60 (dezenove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

1.2 **Prestação de serviços médicos (Plantões de 24 Horas).**

1.2.1 Realização de até 06 (quatro) plantões por mês em dias não úteis (sábados, domingos e feriados). Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimativo por plantão realizado R$ 1.047,20 (mil quarenta e sete reais e vinte centavos). Valor estimado mensal R$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

1.3 **Prestação de serviços médicos (Plantões de 12 Horas).**

Realização de até 15 (quatorze) plantões por mês em dias úteis no período noturno e horário não comercial. Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico

Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimativo por plantão realizado R$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Valor estimado mensal R$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais). 1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/07/2018 a 31/07/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula nona do contrato original CPL nº 020/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo em R$ 33.938,80 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018 conforme abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.046 – Manutenção – Gestão SUS;

Complemento do Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Dotação: 0141;

Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 29 de junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

JULIEL RODRIGUES SANTANA

Juliel Rodrigues Santana - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 001 2018

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o titulo de Cidadão Canabravense ao Senhor: DOMINGOS JOÃO CAMARGO ALVES SANTOS 3º SGT. PM. Responsável pelo do Núcleo da Policia Militar do Estado de Mato Grosso na cidade de Canabrava do Norte-MT. em virtude dos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de titulo de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 29 de Junho de 2018

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 084/2017

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 084/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680. 062.334-20**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratualo **acréscimo na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:.

Item	Descrição	Valor da hora – R$	Horas licitadas	Horas aditivo 25%	Valor total – R$

01	Servente de limpeza	10,00	12.240	3.060	**30.600,00**
02	Auxiliar de Cozinha	9,45	5.640	1.410	**13.324,50**
03	Guarda patrimonial	12,90	15.600	3.900	**50.310,00**
04	Oficial de Serviços Gerais	22,45	22.800	5.700	**127.965,00**
05	Agente de Apoio e Logística	15,75	20.400	5.100	**80.325,00**
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	15,30	4.800	1.200	**18.360,00**
07	Coletor de Detritos	11,15	12.000	3.000	**33.450,00**
Total geral estimado...					**354.334,50**

Parágrafo Único: São partes integrantes deste termo aditivo ao contratoindependentes da transcrição, o termo de referencia, a proposta da contratada, a **Ata de Registro de Preços nº 22/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT Pregão Presencial nº 009/2017, a Ata de Registro de Preços nº 022/2017** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global, perfazendo o valor total de **R$ 354.334,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.771.672,50 (um milhão, setecentos e setenta e um reais, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEURA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com o presente aditivo de acréscimo a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e **por não se tratar de atividade fim**, e sim de atividade meio, a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea “d” do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 084/2017,** bem como o 1º e 2º termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 01 de Junho de 2018.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** **JOSE ROBERTO VIEIRA**
FISCAL DO CONTRATO ..... **Sr. ILDO SCAPINI** **Portaria nº 236 de 2017**	

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 056-2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 056/2018

PROCESSO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

VIGÊNCIA: 30/06/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana -

MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **V8 COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.629.006/0001-08, estabelecida na Avenida Rio Grande do sul, nº 314 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Oliveira Santos, ocupando o cargo de proprietario, RG nº 62860154 SSP/PR e CPF nº 018.500.229-33, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNCIONAL: 10.302.0010.1.028

ELEMENTO: 449052 – Equip e Material Permanente

DOTAÇÃO: 275

FONTE RECURSO: 0123

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8. 666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 056/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 21 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

V8 COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME

Paulo Oliveira Santos

RG nº 62860154 SSP/PR

CPF nº 018.500.229-33

CONTRATADA

FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA

Portaria nº 102/2018 de 02/03/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

QUINTO TERMO ADITIVOao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o Município de Canarana-MT., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência** do **Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades,** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando **sua vigência prorrogada até o dia 10/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do **Contrato n°. 028/2017**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições e o fato de estar suspensa a execução dos serviços até 27/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e os demais termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 003 - CONTRATO Nº 001-2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 003/2018.

CONTRATO Nº.: 001/2018

PROCESSO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

VIGÊNCIA: 05/01/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Parana, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Edenilson Tuzzi, Empresario, RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Sócio Economico e Turistico.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 08.244.0027.2.074

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 450

FONTE RECURSO: 0100

ÓRGÃO: 11 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Sócio Economico e Turistico

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 23.**695.0025.2.087**

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 513

FONTE RECURSO: 0100

ÓRGÃO: 11 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Sócio Economico e Turistico

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 23.**695.0025.2.087**

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serv Terc pessoa Juridico

DOTAÇÃO: 516

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

TUZZI & CIA LTDA-ME

Edenilson Tuzzi, Empresario

RG nº 844.689 SSP/MT

CPF nº 571.239.691-20

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 095/2017, firmado com a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP,** para o fornecimento de diversos medicamentos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente

inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela empresária **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO**, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123.801-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 095/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ***Acréscimo no fornecimentode diversos produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT*,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Cláusula Quarta - das especificações, valor, quantidades dos produtos e forma de execução, referente ao **processo de licitatório nº 051/2017,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 1 - ATRITE / ARTROSE / MUSCULARES						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Alginac 1000 30cpr	48,61	145,83
2	15	3	cx	Aspartato de ornitina 5g c/ 10 envelopes	95,35	286,05
3	15	3	cx	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	16,53	49,59
4	15	3	cx	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	19,45	58,35
5	20	5	cx	Diacereína 50mg c/ 30 cps	160,70	803,50
6	15	3	cx	Etna c/ 20cpr	41,44	124,32
7	15	3	cx	Etna c/ 60cpr	78,81	236,43
8	50	12	cx	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês	165,11	1.981,32
9	50	12	cx	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps	149,81	1.797,72
10	15	3	cx	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr	25,16	75,48
11	15	3	cx	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr	24,96	74,88
12	25	6	cx	Meloxicam 15mg c/ 10cpr	19,45	116,70
13	15	3	cx	Piroxicam 20mg c/ 10cpr	12,62	37,86
						5.788,03
LOTE 2 - CORAÇÃO / PRESSÃO / CIRCULAÇÃO						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	20	5	cx	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr	25,58	127,90
2	20	5	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr	12,35	61,75
3	20	5	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr	21,30	106,50
4	25	6	cx	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr	21,90	131,40
5	25	6	cx	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr	21,90	131,40
6	15	3	cx	Bisoprolol 2,5mg cpr	61,29	183,87
7	15	3	cx	Bisoprolol 5mg cpr	80,75	242,25
8	18	4	cx	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr	142,05	568,20
9	15	3	cx	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr	127,46	382,38
10	15	3	cx	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cpr	108,97	326,91
11	15	3	cx	Cadesartana cilexetina + Felodipino 5mg 30cpr	128,43	385,29
12	15	3	cx	Castanha da India 300mg c/ 30 cáps	25,29	75,87
13	25	6	cx	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr	29,18	175,08
14	15	3	cx	Cilostazol 100mg c/ 30cpr	57,04	171,12
15	15	3	cx	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr	72,97	218,91
16	12	3	cx	Clortalidona +Amilorida 25mg	17,50	52,50
17	12	3	cx	Clortalidona +Amilorida 50mg	19,45	58,35
18	25	6	cx	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr	99,24	595,44
19	25	6	cx	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr	99,24	595,44
20	15	3	cx	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr	99,80	299,40
						4.889,96
LOTE 3 - OFTALMOS / OTOLÓGICOS						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	10	2	fr	Acular sol. Oft.	67,35	134,70
2	15	3	fr	Bimatoprosta 0,03% - fr	84,92	254,76
3	15	3	fr	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml	48,79	146,37
4	15	3	fr	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml	78,01	234,02
5	15	3	fr	Brinzolamida sol. Oft. 5ml	67,35	202,05
6	15	3	cx	Cetorolaco trometamina sol.oft. 5ml	47,83	143,49
7	12	3	cx	Cosopt colírio (Referência)	121,04	363,12
8	12	3	cx	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	16,04	48,12
9	15	3	fr	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml	116,16	348,48
10	12	3	fr	Hidroxiquinolina+Trietanolamina sol. Otol. Fr	10,73	32,19
11	15	3	fr	Latanoprosta sol. Oft. 2,5ml	62,45	187,35
12	15	3	fr	Latanoprosta + Timolol sol. Oft. 2,5ml	178,57	535,71
13	15	3	cx	Lumigan colírio (Referência)	194,16	582,48
14	10	2	fr	Systane sol. Oft.	68,31	136,62
15	6	1	cx	Travoprosta 0,004% oft. 2,5ml	77,77	77,77
						3.427,23
LOTE 4 - PISICOTRÓPICOS A1						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**

1	10	2	cx	Morfina 10mg c/30cpr	36,36	72,72
2	25	6	cx	Morfina 30mg c/30cpr	97,47	584,82
						657,54
LOTE 5 - PISICOTRÓPICOS A2						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	5	1	cx	Codeína 30mg 30cpr	41,97	41,97
2	15	3	cx	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr	57,59	172,77
3	15	3	cx	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr	21,23	63,69
4	25	6	cx	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	58,53	351,18
5	25	6	cx	Tramadol 100mg c/ 10cpr	100,78	604,68
6	15	3	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 10cpr	26,17	78,51
7	15	3	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg c/ 20 cpr	45,59	136,77
						1.449,57
LOTE 6 - PISICOTRÓPICOS A3						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	30	7	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr	319,80	2.238,60
2	30	7	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr	392,35	2.746,45
3	15	3	cx	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr	13,98	41,94
4	15	3	cx	Flurazepam 30mg c/ 30cpr	21,27	63,81
5	6	1	cx	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	61,69	61,69
6	15	3	cx	Nitrazepram 5mg c/ 20 cpr	10,69	32,07
						5.184,56
LOTE 7 - PISICOTRÓPICOS A3 - Metilfenidato						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	25	6	cx	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr	344,34	2.066,04
2	25	6	cx	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr	467,44	2.804,64
3	25	6	cx	Metilfenidato 10mg c/ 20	20,98	125,88
4	25	6	cx	Metilfenidato 10mg c/ 60	71,86	431,16
5	25	6	cx	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	91,66	549,96
6	25	6	cx	Metilfenidato LA 20mg c/30	244,36	1.466,16
7	15	3	cx	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	256,58	769,74
8	15	3	cx	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	269,37	808,11
						9.021,69
LOTE 8 - PISICOTRÓPICOS B1						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr	10,72	32,16
2	15	3	cx	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr	19,51	58,53
3	15	3	cx	Alprazolam 1mg c/ 30cpr	39,03	117,09
4	15	3	cx	Alprazolam 2mg c/30cpr	54,65	163,95
5	15	3	cx	Bromazepam 3mg c/ 30cpr	19,51	58,53
6	25	6	cx	Bromazepam 6mg c/ 30cpr	29,27	175,62
7	20	5	cx	Clobazam 10mg c/ 20cpr	15,61	78,05
8	30	7	cx	Clobazam 20mg c/ 20cpr	27,33	191,31
9	15	3	cx	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr	12,34	37,02
10	10	2	cx	Clonazepam 1mg c/ 30cpr	12,93	25,86
11	15	3	cx	Clonazepam 2mg c/ 30cpr	21,47	64,41
12	12	3	cx	Cloxazolam 1mg c/ 20 cpr	25,38	76,14
13	12	3	cx	Cloxazolam 2mg c/ 20 cpr	28,30	84,90
14	12	3	cx	Cloxazolam 4mg c/ 20cpr	41,97	125,91
15	15	3	cx	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	69,35	208,05
						1.497,53
LOTE 9 - PISICOTRÓPICOS B2						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
90	15	3	cx	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr	46,92	140,76
91	15	3	cx	Sibutramina 10mg c/ 30	41,72	125,16
						265,92
LOTE 10 - PISICOTRÓPICOS C1 A – L						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	10	2	cx	Amantadina 100mg 30cpr	18,48	36,96
2	20	5	cx	Ácido Valpróico 300mg	28,21	141,05
3	20	5	cx	Ácido Valpróico ER 500mg	90,48	452,40
4	15	3	cx	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr	95,35	286,05
5	15	3	cx	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr	183,89	551,67
6	15	3	cx	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr	50,59	151,77
7	10	2	cx	Citalopram 10mg c/ 30 cpr	58,37	116,74
8	15	3	cx	Citalopram 20mg c/ 30 cpr	77,83	233,49
9	15	3	cx	Celecoxib 100mg c/ 30 cpr	64,21	192,63
10	12	3	cx	Celecoxib 200mg c/ 30 cpr	148,90	446,70
11	12	3	cx	Carbamazepina CR 400mg	47,67	143,01
12	10	2	cx	Desvenlafaxina 50mg cpr	154,70	309,40
13	15	3	cx	Desvenlafaxina 100mg cpr	170,27	510,81
14	12	3	cx	Duloxetina 30mg c/ 14cpr	64,21	192,63
15	12	3	cx	Duloxetina 60mg c/ 14cpr	93,40	280,20
16	13	3	cx	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr	95,30	285,90
17	12	3	cx	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr	30,01	90,03
18	15	3	cx	Donepezila 10mg c/ 30cpr	98,94	296,82

19	10	2	cx	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	53,67	107,34
20	13	3	cx	Escitalopram 10mg c/ 30 cps	67,13	201,39
21	18	4	cx	Fluoxetina 10mg c/ 28cps	36,73	146,92
22	18	4	cx	Gabapentina 300mg c/ 30 cps	70,16	280,64
23	18	4	cx	Gabapentina 400mg c/ 30 cps	179,80	719,20
24	10	2	cx	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr	32,10	64,20
25	25	6	cx	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr	96,32	577,92
26	10	2	cx	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr	68,11	136,22
27	15	3	cx	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr	21,40	64,20
						7.016,29
LOTE 11 - PISICOTRÓPICOS C1 M – P						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Memantina 10mg 30 cpr	82,44	247,32
2	25	6	cx	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	158,92	953,52
3	15	3	cx	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	225,94	677,82
4	10	2	cx	Nortriptilina 10mg 30cpr	25,79	51,58
5	12	3	cx	Nortriptilina 25mg 30cpr	40,32	120,96
6	15	3	cx	Nortriptilina 50mg 30cpr	58,83	176,49
7	15	3	cx	Nortriptilina 75mg 30cpr	51,58	154,74
8	10	2	cx	Olanzapina 5mg c/ 30	251,21	502,42
9	10	2	cx	Olanzapina 10mg c/ 30	458,30	916,60
10	15	3	cx	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	31,11	93,33
11	15	3	cx	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR	59,84	179,52
12	15	3	cx	Oxcarb 6% susp. Oral 100ml	49,06	147,18
13	15	3	cx	Paroxetina 15mg c/ 30cpr	44,97	134,91
14	25	6	cx	Paroxetina 20mg c/ 30cpr	135,00	810,00
15	10	2	cx	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	193,94	387,88
16	30	7	cx	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	45,20	316,40
17	30	7	cx	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	66,64	466,48
18	30	7	cx	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	133,23	932,61
						7.269,76
LOTE 12 - PISICOTRÓPICOS C1 Q – S						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	25	6	cx	Quetiapina 25mg c/ 28 cpr	63,89	383,34
2	15	3	cx	Quetiapina 100mg c/ 28 cpr	256,93	770,79
3	15	3	cx	Quetiapina 200mg c/ 28 cpr	453,20	1.359,60
4	12	3	cx	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	213,97	641,91
5	10	2	cx	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	245,65	491,30
6	10	2	cx	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	278,63	557,26
7	30	7	cx	Risperidona 1mg c/ 30 cpr	58,48	409,36
8	30	7	cx	Risperidona 2mg c/ 30 cpr	68,23	477,61
9	10	2	cx	Risperidona 3mg c/ 30 cpr	116,97	233,94
10	100	25	cx	Sertralina 50mg c/ 30 cpr	87,22	2.180,50
11	50	12	cx	Sertralina 100mg c/ 28cpr	97,48	1.169,76
						8.675,37
LOTE 13 - PISICOTRÓPICOS C1 T – V						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Topiramato 25mg c/ 60	38,04	114,12
2	15	3	cx	Topiramato 50mg c/ 60	76,04	228,12
3	15	3	cx	Topiramato 100mg c/ 60	153,72	461,16
4	10	2	cx	Tioridazina 100mg c/ 20 drg	38,33	76,66
5	10	2	cx	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	32,09	64,18
6	12	3	cx	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	75,16	225,48
7	12	3	cx	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr	106,54	319,62
						1.489,34
LOTE 14 – ANTIBIÓTICOS						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Amox.500mg+Clarit.500mg+Lansop.30mg c/28cpr	87,44	262,32
2	15	3	cx	Espiramicina 1,5mg cpr	66,41	199,23
3	10	2	cx	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr	67,79	135,58
4	10	2	cx	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr	114,30	228,60
5	15	3	cx	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr	35,37	106,11
						931,84
LOTE 15 - TIREÓIDE / VITAMINAS / PROSTÁTA / HORMÔNIOS / MENOPAUSA / GESTANTES / CR. GINECOLÓGICO						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr	18,54	55,62
2	25	6	cx	Cloreto de Potássio liq 100ml	18,54	111,24
3	15	3	cx	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr	57,59	172,77
4	12	3	cx	Codergotrina 4,5mg c/ 14cpr	60,52	181,56
5	6	1	cx	Codergotrina SRO c/ 14cpr	60,52	60,52
6	12	3	cx	Colpotrofine 10mg cpr vaginal	67,35	202,05
7	12	3	cx	Colpotrofine 10mg gel vaginal	77,11	231,33
8	25	6	cx	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr	107,27	643,62
9	6	1	cx	Estalis (sistema transdérmico)	113,06	113,06
10	6	1		Estradot 50mg	96,64	96,64
11	6	1	cx	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr	64,24	64,24

12	15	3	cx	Fludrocortisona 0,1mg cpr	259,34	778,02
13	10	2	cx	Levotiroxina 38mcg 30cpr	6,69	13,38
14	10	2	cx	Levotiroxina 175mcg 30cpr	22,62	45,24
15	25	6	cx	Montelucaste 10mg c/ 30cpr	81,13	486,78
16	15	3	cx	Montelucaste 5mg c/ 10cpr	65,11	195,33
17	15	3	cx	Montelucaste 4mg c/ 10cpr	42,13	126,39
18	25	6	cx	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	30,20	181,20
19	25	6	fr	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml	26,06	156,36
20	15	3	cx	Pantogar 30cpr	73,83	221,49
21	15	3	fr	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina gts 20ml	17,55	52,65
22	15	3	cx	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina c/ 20cpr	19,50	58,50
23	10	2	cx	Progesterona 200mg c/ 14 cps	52,07	104,14
24	20	5	cx	Tansulosina 0,4mg 30cpr	149,80	749,00
25	15	3	cx	Timomodulina gel 20 cps	135,53	406,59
26	25	6	cx	Timomodulina xpe 120ml	106,51	639,06
27	15	3	cx	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	48,78	146,34
28	5	1	cx	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	138,87	138,87
29	15	3	cx	Transamin cpr	57,62	172,86
30	10	2	cx	Vitamina C gotas	19,51	39,02
31	10	2	cx	Vitamina C efervecente c/ 10cpr	9,75	19,50
32	15	3	cx	Vitamina E 400mg c/ 30cps	39,03	117,09
						6.780,46
LOTE 16 - TRIGLICÉRIES / COLESTEROL						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	15	3	cx	Atorvastatina 10mg 30cpr	63,08	189,24
2	15	3	cx	Atorvastatina 20mg 30cpr	68,01	204,03
3	18	4	cx	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr	28,58	114,32
4	15	3	cx	Ciprofibrato 100mg 30 cpr	81,81	245,43
5	10	2	cx	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr	125,76	251,52
6	10	2	cx	Fenofibrato 250mg 30cpr	78,87	157,74
7	15	3	cx	Genfibrozila 600mg 30cpr	78,62	235,86
8	15	3	cx	Genfibrozila 900mg 30cpr	80,63	241,89
9	100	25	cx	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	77,86	1.946,50
10	10	2	cx	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	196,13	392,26
						3.978,79
LOTE 17 - RESPIRATÓRIO / INALAÇÃO / EXPECTORANTES						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	20	5	cx	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	37,97	189,85
2	15	3	cx	Bamifilina 600mg cpr	47,67	143,01
3	15	3	cx	Bamifilina 300mg cpr	31,13	93,39
4	25	6	cx	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses	332,30	1.993,80
5	8	2	cx	Budesonida 32mcg nasal	31,13	62,26
6	8	2	cx	Budesonida 50 mcg nasal	50,59	101,18
7	8	2	cx	Budesonida 100mcg nasal	54,48	108,96
8	100	25	cx	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses	105,08	2.627,00
9	25	6	fr	Fenoterol + Ipratrópio fr. 10ml	14,49	86,94
10	25	6	cx	Indacaterol 300mg c/ 30cpr	129,28	775,68
						6.182,07
LOTE 18 – DIABETES						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	10	2	cx	Glicazida MR 60mg 30cpr	20,19	40,38
2	15	3	cx	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr	24,57	73,71
3	25	6	cx	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr	24,15	144,90
4	30	7	cx	Glimepirida 4mg c/ 30cpr	65,67	459,69
5	25	6	fr	Insulina Glargina	128,40	770,40
6	10	2	cx	Insulina Humalog	182,22	364,44
7	12	3	fr	Insulina Aspart 100UI/ml 10ml	116,22	348,66
8	15	3	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	66,66	199,98
9	15	3	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	133,33	399,99
10	15	3	cx	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr	109,84	329,52
11	15	3	cx	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr	219,37	658,11
12	15	3	cx	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	219,37	658,11
						4.447,89
LOTE 19 - PROTEÇÃO SOLAR / HIDRATANTES / PSORÍASE / PELE						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	10	2	cx	Acitretina 25mg 30cpr	421,29	842,58
2	15	3	pote	Cetaphil creme hidratante 400g	194,35	583,05
3	6	1	cx	Ciclopiroxalamina esmalte	135,75	135,75
4	25	6	cx	Filtro solar FPS 60 100ml	38,09	228,54
5	30	7	cx	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps	58,56	409,92
6	12	3	fr	Sunmax FPS 60 fr	96,69	290,07
7	10	2	cx	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	73,67	147,34
						2.637,25
LOTE 20 - GASTRO INTESTINAIS						
Item	**quant. Contrato**	**aditivo 25%**	**Unid.**	**Especificação detalhada do objeto**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	6	1	cx	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr	96,69	96,69

2	6	1	cx	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr	140,64	140,64
3	15	3	cx	Domperidona 10mg c/ 30cpr	15,62	46,86
4	15	3	cx	Domperidona 10mg c/ 60cpr	28,32	84,96
5	15	3	fr	Domperidona sol. 100ml	32,23	96,69
6	13	3	cx	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps	96,69	290,07
7	12	3	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps	165,05	495,15
8	15	3	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 14cps	96,69	290,07
9	12	3	cx	Hidroxiuréia 500mg cpr	246,68	740,04
10	10	2	cx	Lactulose xpe 120ml	36,13	72,26
11	15	3	cx	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	107,43	322,29
12	15	3	cx	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr	77,15	231,45
13	10	2	cx	Mesalazina 800mg c/ 30cpr	175,68	351,36
14	10	2	cx	Mesalazina 400mg c/ 30cpr	110,28	220,56
15	15	3	cx	Plantago Ovata c/ 30 envelopes	100,55	301,65
16	15	3	cx	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	96,67	290,01
17	50	12	cx	Resolor 2mg c/ 30 cpr	251,35	3.016,20
18	15	3	cx	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 12 cps	37,61	112,83
19	15	3	cx	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 06 sachês	37,61	112,83
20	15	3	cx	Secnidazol 1000mg c/ 2 cpr	19,51	58,53
21	15	3	cx	Simeticona 40mg c/ 30 cpr	19,51	58,53
22	25	6	fr	Simeticona gotas	19,52	117,12
						7.546,79

1.2 - Prorrogação da vigência do contrato originário, a Cláusula Terceira, inciso 3.12 do contrato, referente ao **pregão presencial nº 028/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1 – do valor e forma de pagamento,** ao contrato originário o montante de **R$ 89.137,89 (oitenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.12** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 25/11/2018,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato e ao mesmo tempo acrescentar quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pelo Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇAÕ DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos, tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 097/2017 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Maio de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

TassianaBayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017,** teve como vencedora a empresa **C.R.B.BARBOSA LUZ - ME.**

Canarana -MT, 03 de Julho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

APOSTILA Nº 002 - CONTRATO Nº 054/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 002/2018.

CONTRATO Nº.: 054/2018

PROCESSO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

VIGÊNCIA: 28/02/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº**12.928.234/0001-82**, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eliezer Venancio Ferreira, ocupando o cargo de Sócio Administrador, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócio Economico e Turistico.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria municipal de Desenvolvimento Sócio Economico e Turistico

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 23.695.0025.2.087

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serv Terc pessoa Juridico

DOTAÇÃO: 516

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8. 666/93 e ainda clausula primeira, parágrafo único do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 054/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

Eliezer Venancio Ferreira

Sócio Administrador

CPF nº 952.002.151-53

CONTRATADA

ALEX MARCATO GONÇALVES

PORTARIA Nº 087/2018 de 21/02/2018.

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - EXTRATO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 005/2018

Data: 25/05/2018

Vigência: 25/11/2018

Contratado: E. DE M. FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

Objeto: Aquisição de areia lavada (sem frete).

Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

LEIA SE:

EXTRATO DE CONTRATOS 098/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação nº 005/2018

Data: 28/05/2018

Vigência: 25/11/2018

Contratado: E. DE M. FAITÃO GONÇALVES ROMÃO

Objeto: Aquisição de areia lavada (sem frete).

Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 157-2017

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 157/2017

PROCESSO Nº 100/2017

CARTA CONVITE Nº. 011/2017

VIGÊNCIA: 01/11/2018

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **MEI-DANIEL AUGUSTO MARCOLIN 02395604186**, inscrita no CNPJ n.º 26.549.878/0001-74, estabelecida a Avenida Santa Catarina, n 507, Bairro centro, representada neste ato por Maria Elena Marcolin, brasileira, portador do RG n.º 1543073-1 SSP/MT e do CPF nº. 335. 539.631-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 18.541.0031.2.070

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 424

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 157/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

MEI-DANIEL AUGUSTO MARCOLIN 02395604186

Representante: Maria Elena Marcolin

Portador do RG n.º 1543073-1 SSP/MT

CPF nº. 335.539.631-15

CONTRATADA

Nilce Ledi Koester

Portaria Nº 680/2017 de 06/10/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO 129/2016

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 129/2016

PROCESSO Nº 069/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2016

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13. 443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **Thiago Cesar de Jesus Cardoso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 12.361.0006.1.014

ELEMENTO: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DOTAÇÃO: 105

FONTE RECURSO: 0101

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº126/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 15 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CPF nº. 394.978.298-25

PROCURADOR

CONTRATANDA

ILDO SCAPINI

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 037-2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 037/2018

PROCESSO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

VIGÊNCIA: 16/02/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.537.488/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Av. Rio Grande do Sul nº 511, Centro, CEP 78-640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JONAS ALBERTO SONZA**, Carteira de Identidade nº. 8074040241 SSP/RS e CPF nº 924.468.331-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 12.361.0006.2025

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 526

FONTE RECURSO: 0130

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 037/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 11 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

ALINE M. LEITE COMÉRCIO - ME

JONAS ALBERTO SONZA

RG nº. 8074040241 SSP/RS

CPF nº 924.468.331-87

Procurador

CONTRATADA

ILDO SCAPINI

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 034-2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 034/2018

PROCESSO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

VIGÊNCIA: 09/02/2019

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13. 177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laudecir Schwartz, empresario, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quinta do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 02

FUNCIONAL: 26.782.0017.2.062

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outro Serv Terc pessoa Juridico

DOTAÇÃO: 395

FONTE RECURSO: 0100

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 034/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LAUDECIR SCHWARTZ-ME

Laudecir Schwartz

RG nº 0641954-2 SSP/MT

CPF nº 535.059.561-04

Empresário

CONTRATANTE

ENISIO MELATO

Portaria Nº 040/2018 de 29/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º AVISO DE ALTERAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2018,** *que tem por objeto a*Contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Sinalização** na Avenida Mato Grosso no Município de Canarana-MT, conforme Termo de Convenio nº 0509/2016-SECID, que diante da alteração do instrumento convocatório e, estando a Administração Pública convicta de que **a alteração ocorrida no edital afetará na formulação das propostas** e com base no art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93 *a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **06/07/2018 às 14h00min** (**Horário de Brasília**), fica remarcada para o **dia 20/07/2018 às 13h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece corrigido estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 04 de Julho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da CPL

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2018

29 de junho de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a BEATRIZ ZENI,ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Matricula n°4354 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de dezembro de 2018 á 02 de março de 2019, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 29 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 856/2018-PRES do TJ/MT, que "Fixa horário excepcional de expediente na Justiça Estadual de Mato Grosso.";

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.535/2018 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual".

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Decretado horário de expediente diferenciado em caráter excepcional e temporário nas repartições públicas do Município de Carlinda/MT, no dia 06 de julho de 2018, disposto da seguinte forma:

Horário de Expediente das 07h as 11h.

Artigo 2º- FICA SUSPENSO o expediente das 13h as 17h do dia 06 de julho de 2018 em todas as repartições públicas do Município, exceto no Pronto Atendimento.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA - ME

CNPJ nº 13.919.755/0001-36

Carlinda – MT, 04 de Julho de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

Pregoeira

Publique-se

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 064/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 070/2017 do Município de Tangara da Serra/MT**, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-"ATI", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2017:

P. O ZIOBER EIRELLI EPP sob CNPJ: 11.152.901/0001-15

Valor Total Aderido: R$27.455,16 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais dezesseis centavos)

Carlinda - MT, em 04 de Julho de 2018.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 037/2018.

ATO Nº.: 037/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEDO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO ANDOLPHO,** do cargo em comissão Chefe de Departamento de Operação do Sistema Comercial do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 036/2018.

ATO Nº.: 036/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, LOTADA NO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEDO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **LIZUINA OLIVEIRA SILVA,** para exercero cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, lotada no Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 035/2018.

ATO Nº.: 035/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA, LOTADA NO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEDO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIZA BARROS BATISTA,** para exercero cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada no Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1760/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Madeira Serrada para atender Reforma de Pontes do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 20/07/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo perecíveis: Polpa de Fruta para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 23/07/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de julho de 2018.

LEI Nº 1.769 DE 03 DE JULHO DE 2018

LEI Nº 1.769 DE 03 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO III DO §1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogar o inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.418/2010.

Art. 2º - O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.418/2010 passará a ter a seguinte redação:

(...)

§ 1º - A Comissão do Programa Bolsa-Atleta será integrada por três membros, sendo:

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de julho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PORTARIA N.º 010/2018/GAB/PAD

PORTARIA N.º 010/2018/GAB/PAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Denuncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso (Chamado nº 1060/2018), que deu origem ao Processo nº 20.175-8/2018;

CONSIDERANDO o noticiado na Denuncia supramencionada: "A Joelma da Silva Duarte auxiliar de enfermagem concursada em chapada dos GuimarÃ£es 40 horas... tambÃ©m concursada e CuiabÃ¡ MT com auxiliar de enfermagem no pronto socorro de CuiabÃ¡ 40 horas...e concursada no municÃpio de Planalto da serra.mt com enfermeira 40 horas isso Ã© legal acÃºmulo de carga horÃ¡ria... providÃªncias... urgente" (SIC).

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Joelma da Silva Duarte por, em tese, ter violado

os preceitos estabelecidos nos arts. 129 e 126, inc. III, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 581/91), bem como os preceitos estabelecidos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º. – Designar os servidores Fabiana Zancheta (Presidente), Ana Amorim Rodrigues (membro) e Edson Miranda Rodrigues (membro) para compor a Comissão Processante, conforme estabelecido na Portaria 72/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de junho de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Da publicação do CONTRATO 038/2018, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 02 de JULHO de 2018, Ano XIII, Edição nº 3.011, Página nº 151, **Onde se lê:**AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018, ZERO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 118 HP, AROS DE 03 PEÇAS; FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA NAS RODAS DIANTEIRAS, RIPPER TRASEIRO COM MÍNIMO DE 05 DENTES, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E NO MÍNIMO 03 A RÉ, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.300 KG, FARÓIS DE TRABALHO NOTURNO DIANTEIRO E TRASEIRO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN. GARANTIA DE UM ANO SEM LIMITE DE HORAS, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

Se Leia:AQUISIÇÃO DE (UMA) MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5 NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR KOMATSU SAAD102E-2 TURBO ALIMENTADO E PÔS ARREFECIMENTO AR/AR. POTÊNCIA DE 151HP, TRANSMISSÃO KOMATSU DE 08 VELOCIDADES AVANTE E 04 A RÉ CONJUNTO DE LAMINA COM AS DIMENSÕES 3.700MM X 650 X 16MM, PNEUS 1.400 X 24 X 12 LONAS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (SAE) COM AR CONDICIONADO, RIPER TRAZEIRO COM 05 DENTES E 09 ESCARIFICADOR, PESO OPERACIONAL 15.000KG E KOMTRAX STAND PARA O MODELO. KOMTRAX - SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE DOS SERVIÇOS, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DIAGNOSTICO DE FALHA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E HORA DE TRABALHO A SER FEITO PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM VIGÊNCIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS STANDARD PARA O MODELO, CONFORME ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT Claudia, 03/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal através da comissão de Licitação torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2018, para locação de uma pá carregadeira em bom estado de conservação pelo período de sessenta dias para serviços gerais no municipio. Maiores informações e o edital completo, poderá ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de licitação ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 03 de Julho de 2018.

Selma Santana dos Santos

Presidente da CPL

xxxx

PORTARIA Nº 658/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEONIR DRUCKWOSKI,** para **Zeladora,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FABIO ANDRE MANGOLIN,** para **Agente Administrativo,** classe B nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAIME PEREIRA LIMA,** para **Técnico em Enfermagem,** classe A nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA,** para **Médico Clinico Geral 30 horas,** classe A nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **WILMA APARECIDA DE MOURA ALVES,** para **Técnica em Enfermagem,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor **PEDRO DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LEILIANE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA DE SOUZA FERRAZ**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **MARIA APARECIDA GOMES ROCHA SEVERO GOMES**, **Técnico em Patologia Clínica**, classe A, nível 02, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 05 de junho de 2018 a 06 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 05 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação de 25% sobre o valor base, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 641/2018, que designou o senhor **CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação de 10% sobre o valor base, no Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EDNA REGINA DELLATESTA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **SILVANA FERREIRA DA ROCHA**, do cargo em comissão de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 30 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 30 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NOIMAR BARBIERO,** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Material e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ANA PAULA ZAMONER**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, esta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 26 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NOIMAR BARBIERO,** da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **PEDRO FELIX DOS SANTOS**, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **ARNO MARTINS**, do cargo em comissão de **Secretario Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 19 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 19 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA,** do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco – Manutenção e Encargos com a Educação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores Municipais relacionados nesta Portariapara alteração de Departamentos e Setores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2018:

MATRICULA	NOME/FUNCIONÁRIO	SETOR	DEPARTAMENTO
4079	Thais Martins Santana	(Com. T.O.Verde)	Bloco I- At. Básica ACS
4944	Luzia Rodrigues da Silva	(Com. M.Cimento)	Bloco I- At. Básica ACS
4074	Rosinere de Souza	(Com. N Galiléia)	Bloco I- At. Básica ACS
4078	Celia Regina Franciscato Sardelli	(Com. N. Galiléia)	Bloco I- At. Básica ACS
3907	Gesmiane de Oliveira Silva	(Com. N. Galiléia)	Bloco I- At. Básica ACS
4076	Fátima Ap. de Souza Smerdeck	(Com. Novo México)	Bloco I- At. Básica ACS
4081	Gerci Diniz de Albuquerque	(Com. S. Nascente)	Bloco I- At. Básica ACS
4075	Beatriz Mayara José	(Com. São Jorge)	Bloco I- At. Básica ACS
4911	Mislane Jozane da S. Souza	(Com. São Vicente)	Bloco I- At. Básica ACS
3908	Marinalva da Silva Viana Souza	(Com. T. O. Verde)	Bloco I- At. Básica ACS
3909	Elder Martins Santana	(Com. T. O.Verde)	Bloco I- At. Básica ACS
5140	Caio Henrique P. Micheleti	Almoxarifado da Saúde	Bloco V- M.Gabinete
345	Clóvis José Alves	Almoxarifado da Saúde	Bloco V- M.Gabinete
5136	Odair Jose dos Santos	Atua na Infra- mecânico	Bloco V- M.Gabinete
3652	Rogério Nunes Silva	C. de Saúde- At. Estendido	Bloco II- MAC
2331	Jose P. da C. B. Seidenthal	C. de Saúde/Reabilitação	At. Básica NASF I
200	Altair Antunes de Oliveira	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
4368	Ana Karine Firbida Queiróz	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
3471	Cardeck Carvalho de Oliveira	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
1004	Claudio Adão Gessi	CAPS	Bloco V- M.Gabinete
2345	Denilson de A. de Paula	CAPS	Bloco II- M.A.C
3094	Marco Aurélio de O. Mendonça	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
2289	Maria Ap. Medeiros dos Santos	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
132	Noemia Prestes	CAPS	Bloco II- M.A.C CAPS
439	Leandro Wilcenski	Casa do Peregrino	Bloco I- At. Básica
4085	Debora Narrary M. de Oliveira	Central de Reg.- C. Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3935	Gleicy Fernandes Ramos	Central de Reg.- C. Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3138	Alex de Almeida de Paula	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
5165	Anderson Garcia Leal	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4926	Claudio Roberto A. Dias	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4945	Diego Henrique Rosseto	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3720	Edriane Cássia Carbonera	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
4950	Eduardo H. de Souza Batista	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
3112	Elias Batista Pereira	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
1016	Elizangela Ramos de Assis	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
2528	Fabiana Regina Francisco	Centro de Saúde	At Básica Saúde Bucal
392	Fátima Mª da Silva Martins	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
985	Florisvaldo Gomes Barbosa	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3214	Humberto de Lima Barbosa	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
369	Jaime Gonzaga Ribeiro	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
67	João Maciel	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3089	Jose Luiz Pereira de Oliveira	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
4502	Jose Pedro Batista	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
3144	Kellen da Silva Souza	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
1407	Lourival Alves Frota	Centro de Saúde	Bloco II- MAC
2903	Mara Lemos Martins	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
140	Maria Ap. dos Santos Buzizio	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
993	Paulo Ferreira da Silva	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
1285	Pedro Amaral da Fonseca	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
3101	Renita Limberger dos Santos	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica

431	Rosilene Brito de Sousa	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
3095	Suellen Cordasso C. da Costa	Centro de Saúde	At. Básica NASF I
441	Valdeir Dias De La Torre	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
266	Valdelice da S. Leite Gonçalves	Centro de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
256	Zuleide de Souza	Centro de Saúde	Bloco I- At. Básica
2843	Priscilla Rosane Rodrigues	Centro de Saúde	At. Básica NASF I
2871	Maria Lúcia Borges Mota	Centro de Saúde-Recepção	Bloco I- At. Básica
1923	Jocely Guimarães dos Santos	Centro de Saúde-Regulação	Bloco V- M.Gabinete
246	Rosimeire Silva dos Santos	Centro de Saúde-Regulação	Bloco V- M.Gabinete
242	Rogéria de Oliveira Trevisan	Centro de Saúde-SMS	At Básica Saúde Bucal
1673	Maria Eva F.da R. Simon	Centro de Saúde-Telefone	Bloco V- M.Gabinete
433	Silvana Maria Firmino	Centro de Saúde-Vacina	Bloco I- At. Básica
1731	Dayane Carolini Rodrigues	CEREST	Bloco- M.A.C-CEREST
423	Edna Cristiane C. Guedes	CEREST	Bloco- M.A.C-CEREST
1093	Lucy Mara Gomes	CEREST	Bloco- M.A.C-CEREST
2274	Viviane Débora da Silva	CEREST	Bloco- M.A.C CEREST
2375	Cicero Aparecido Pedroso	Cobrir Folgas semanais	Bloco V- M.Gabinete
358	Dimas Pacheco Sobrinho	Cobrir folgas semanais	Bloco I- At. Básica
443	João Antonio Suniga	Cobrir Folgas semanais	Bloco I- At. Básica
4476	Delzuita Alves de Souza	Conselho Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4061	Maria Sueli da Conceição	Farmacia Central	Bloco V- M.Gabinete
3087	Michelle Alves de Souza Rosa	Farmacia Central	Bloco I- At. Básica
102	Maria Madalena B. Rocha	Farmácia Central	Bloco I- At. Básica
436	Maria Cristina de Araújo	Junta do Trabalho	Bloco I- At. Básica
3160	Anderson Vilmar Stroher	Laboratório Municipal	Bloco V- M.Gabinete
2466	Franciano Renato Perego	Laboratório Municipal	Bloco II- MAC
244	Francisco Gomes da Silva	Laboratório Municipal	Bloco II- MAC
3077	Maria Ap. Rocha S. G. Garcia	Laboratório Municipal	Bloco V- M.Gabinete
319	Sidnei Ale Rosseto	Laboratório Municipal	Bloco II- MAC
1116	Vera Fernandes de Carvalho	Laboratório Municipal	Bloco II- MAC
76	Valter José Smerdeck	Novo México e S. Nascente	Atenção Básica PSF
4472	Rúbia Magni C. Novo	P. Marco de C. e S. Lázaro	Bloco I- At. Básica
1292	Adilani Costa Batista	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
3918	Bruna Fonseca Moreira Gross	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
4334	Débora Bergamin de Oliveira	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
3917	Edilaine Candido	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
4254	Edna Santana Soares	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
3083	Jaime Pereira lima	PSF Bom Jesus	Atenção Básica PSF
3458	Juliana Santos Pereira Silva	PSF Bom Jesus	At Básica Saúde Bucal
4071	Lidiane Pinto Pena	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
3154	Lucimar Maria da Silva	PSF Bom Jesus	Atenção Básica PSF
1331	Neuza S. Gonçalves Silva	PSF Bom Jesus	Bloco I- At. Básica ACS
3915	Ana Paula Ribeiro dos Santos Lopes	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
1311	Gilmara Borges de Oliveira	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
1312	Idalice Lima Santos	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
4391	Janete Fátima Block	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
4073	Luziane Nascimento Silva	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
1322	Maria Evangelista de Araújo	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
3916	Roseni Macena de Jesus	PSF C. Marques	Bloco I- At. Básica ACS
2921	Angela Maria Lopes	PSF Celidio Marques	Atenção Básica PSF
3974	Caio Bovo Gomes	PSF Celidio Marques	At Básica Saúde Bucal
3983	Carlos Pereira Martins	PSF Celidio Marques	Atenção Básica PSF
1645	Francisco L. de L. Domingos	PSF Celidio Marques	Atenção Básica PSF
429	Jildete Fernandes Bittes	PSF Celidio Marques	At Básica Saúde Bucal
1111	Rosani Borguezan	PSF Celidio Marques	Atenção Básica PSF
75	Maria Aparecida Pedroso	PSF Celidio Marques-Vacina	Atenção Básica PSF
2564	Ariberto Eduardo B. Piva	PSF Central	At Básica Saúde Bucal
3081	Cleonir Druczkowski	PSF CENTRAL	At Básica Saúde Bucal
4091	Débora Jucilene Martins Almeida	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1302	Edith Gysi da Silva	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
4349	Eliane Guilhen	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
3960	Karina Santos Lima	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1317	Luzia Rosa Sudré Camargo	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1012	Maria Ap. Aires Negrão	PSF Central	Atenção Básica PSF
353	Maria do C. R. dos Santos	PSF Central	Atenção Básica PSF
4069	Maria Izabel Araujo Rocha	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
3928	Odete Juliana da F. Zane	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1335	Rosilda Dutra Faustino	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1337	Schirley Bitencourt	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1336	Silvana Moreira Zamoner	PSF Central	Bloco I- At. Básica ACS
1100	Eni Teixeira Cardoso	PSF Nova Galiléia	Atenção Básica PSF
4954	Evaneide Pereira L. Camargo	PSF Nova Galiléia	Atenção Básica PSF
85	Joaquina de Oliveira Leite	PSF Nova Galiléia	Atenção Básica PSF
3120	Jose Carlos de Oliveira	PSF Nova Galiléia	At Básica Saúde Bucal
3093	Osvaldo Amancio Medeiros	PSF Nova Galiléia	Atenção Básica PSF
2809	Selma Maria Ramos Paulino	PSF Nova Galiléia	At Básica Saúde Bucal
2866	Mari Ap. da Silva Oliveira	PSF Nova Galiléia	Atenção Básica PSF
3981	Ana Lúcia Lopes Cassemiro	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
1295	Célia Krause	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
4255	Creide Francisca Ramos	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
4082	Daiany Tripodi Aragão	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
4897	Flavia Betania Borges Lima	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
2325	Gleice Franciane Bertani	PSF PERIM	Atenção Básica PSF
1313	Ivanete Botelho de Souza	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
4910	Maria Ap. de O. Correa	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
1320	Maria da Luz Silva	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS
2527	Mariana Costa Corsini	PSF PERIM	At Básica Saúde Bucal
1338	Valdelice Ramos Smidt de Lima	PSF PERIM	Bloco I- At. Básica ACS

3099	Marcieli Favero Ferneda	PSF Perin	Atenção Básica PSF
4367	Silvio Cézar Dourado de Araújo	PSF PERIN	Bloco I- At. Básica ACS
247	Abner Fortunato Ribeiro	PSF Sagrada Família	Atenção Básica PSF
2276	Angelita dos Santos Bressan	PSF Sagrada Família	Atenção Básica PSF
1674	Iliane T. Alves de Moraes	PSF Sagrada Família	Atenção Básica PSF
363	Luana Cristina Ribeiro	PSF Sagrada Família	At Básica Saúde Bucal
430	Luzaina Rosa da Cunha	PSF Sagrada Família	At Básica Saúde Bucal
1059	Raquel G. Calunga	PSF Sagrada Família	At Básica Saúde Bucal
1294	Aparecida dos Santos Moraes	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
1307	Elizangela da Silva Fonseca	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
1308	Elza Elita Bitencourt	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
1321	Maria Eliete A. Marques	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
3922	Maria Terezinha Duarte	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
4418	Marilene Rivadavea de Souza	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
3921	Suelen Aparecida Freire	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
1340	Vanda Aparecida dos Santos	PSF Sagrada Família	Bloco I- At. Básica ACS
338	Cleide Prates Ribeiro	PSF Santa Clara	At Básica Saúde Bucal
1298	Dirce Roque da S.Santos	PSF Santa Clara	Bloco I- At. Básica ACS
109	Elaine C. Bianchi de Oliveira	PSF Santa Clara	Atenção Básica PSF
3153	Fátima Costa de Oliveira	PSF Santa Clara	Atenção Básica PSF
1315	Luciana Disposti M. dos Santos	PSF Santa Clara	Bloco I- At. Básica ACS
2296	Maria Jose Cian Hoinacki	PSF Santa Clara	Atenção Básica PSF
3113	Patricia Yaguchi	PSF Santa Clara	Atenção Básica PSF
1334	Rosa Alves da Silva Moreira	PSF Santa Clara	Bloco I- At. Básica ACS
3158	Talyta Vieira Silva	PSF Santa Clara	At Básica Saúde Bucal
3911	Valdineia Aparecida Peres	PSF Santa Clara	Bloco I- At. Básica ACS
3965	Vilma Ferreira de Souza Silva	PSF Santa Clara	Bloco I- At. Básica ACS
3446	Regiane Ap. de Souza	PSF- Santa Clara	Atenção Básica PSF
1297	Darci Pereira dos Santos	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
3925	Dirceia Almondes Silva	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
1301	Edinete Martins de Oliveira	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
4348	Eliene Albertina Soares	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
4395	Iraci Bezerra da Silva de Melo	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
3681	Itamara da Silva Caldeira	PSF Torre	At Básica Saúde Bucal
2594	Joana Julia Godoy Zebalho	PSF Torre	Atenção Básica PSF
3139	Maria Ap. Soares Padilha	PSF Torre	Atenção Básica PSF
450	Maria Apª de Castro Domingos	PSF Torre	At Básica Saúde Bucal
2277	Maria de Fátima da Silva	PSF TORRE	Atenção Básica PSF
1326	Marise Aparecida B. da Silva	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
3716	Marluce Arruda da Silva	PSF TORRE	Atenção Básica PSF
4912	Prissila dos Santos	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
3927	Roberta Martins Conte	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
3924	Rosangela de Sousa	PSF TORRE	Bloco I- At. Básica ACS
455	Sirlene Ferreira da Silva	PSF Torre	At Básica Saúde Bucal
1015	Luciana Menegatti	PSF Torre- Vacina	Atenção Básica PSF
3701	Karine Diniz	SAE/CTA e PSF B. Jesus	Atenção Básica PSF
1547	Andréa Maciel Martins	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
1101	Francieli Santos de Carmo	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
48	Geracilda Eva de Jesus	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
2290	Joyce Milka de Souza	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
2151	Meirielen Cristina de Lima	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
55	Sérgio Jacinto da Silva	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
78	Sueli Ap. de Almeida Pinto	Sec. Munic. de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
5186	Alexandre Peovão de Oliveira	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
5137	Ana Karoline de Oliveira	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4949	Fernanda da Cruz Sehnen	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
463	Francisca Noel Gardas	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4456	Odilce Piloneto	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
4430	Rafael Bosco de Oliveira	Sec. Municipal de Saúde	Bloco V- M.Gabinete
60	Leone Raimundo de Souza	Setor de Endemias	Bloco III- Vig. Saúde
112	Luiz Humberto Fazan	Setor de Endemias	Bloco III- Vig. Saúde
1527	Cristiane Cavéquia	Setor de Faturamento	Bloco V- M.Gabinete
3098	Valdemir Jose de Freitas	Trevo O.Verde e C. Norte	Atenção Básica PSF
3636	Julio Cezar da Luz F. Filho	Unid. de Reab. e CEREST	Bloco II- M.A.C UDR
1060	Carmem Alice C. G. Stropa	Unidade de Reab. + CAPS	Bloco II- M.A.C UDR
2804	Aparecida de Fátima G. Rodrigues	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
1906	Fábio André Mangolin	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
1006	Franciele Briski Francisco	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
4011	Geizer Jadson de Oliveira	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
108	Ismara B. Calderelli Bonin	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
424	Luciane de Souza G. Peres	Unidade de Reabilitação	Bloco II- M.A.C UDR
4302	Adriana Santos Luna	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
3932	Crizeide Costa da Silva	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde
4089	Edilena Ap. da Silva Oliveira	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4090	Elaine da Silva M. Lorenzo	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4350	Francinete Maria da Silva	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4855	Gecilda Godois de Oliveira	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4923	Jose Costa Neves	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde
4351	Larissa Dorini	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4083	Magali Franciscato	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4257	Márcia Aparecida Alexandre	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4258	Maria Jose Nava da Silva	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4408	Maria Leandra de Oliveira	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4392	Marisa de Souza Santos	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4301	Meire Ribeiro da Silva Santos	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4086	Orli Monteiro dos Santos	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4876	Silvana Ferreira Rocha	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE
4409	Zuleide Evarini Sampaio Moraes	Vig. Ambiental	Bloco III- Vig. Saúde- ACE

3082	Wilma Ap. de Moura Oliveira	Vig. Epidem. C. de Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
2878	Angela Maria da Paixão	Vigilancia em Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
2461	Dolores Suniga	Vigilância em Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
395	Marcia N. F. dos Santos	Vigilância em Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
3085	Marlene de Oliveira Santos	Vigilância em Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
5080	Ueslei Gonçalves	Vigilância em Saúde	Bloco III- Vig. Saúde
3370	Claudinéia dos Reis	Vigilância Sanitária	Bloco III- Vig. Saúde
3658	Cristina Germana da Mata	Vigilância Sanitária	Bloco III- Vig. Saúde
73	Dejaime da Silva	Vigilância Sanitária	Bloco III- Vig. Saúde
3103	Jose Carlos Ferreira	Vigilância Sanitária	Bloco III- Vig. Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2018 a favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota de veículos e máquinas do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 6.557.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete reais). A referida contratação será através de adesão á Ata de Registro de Preços nº 002/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

Colider/MT, 04 de Julho de 2018

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 042/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido unilateralmente, a partir de 29/06/2018, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 042/2017, firmado com a empresa **AGUIA ENGENHARIA LTDA – EPP, com fundamento no que dispõe o item 29.1, alíneas "a" e "b" do Edital; Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo e nos incisos de I a V do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão dos impasses relatados no processo e do não cumprimento das clausulas contratuais, aplica-se à empresa,** com escoras na Cláusula Décima, sub itens 10.4.1, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado e atualizado no prazo e na forma previsto do citado sub item; concomitantemente, nos exatos termos do sub item 10.4.3 da supracitada Cláusula Décima do contrato, DECLARO A EMPRESA INIDÔNEA, para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (inclusive com órgãos da administração indireta), cujo valor da multa inicial é na importância de R$ 65.827,27 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), os quais deverão ser corridos na forma prevista no edital e no contrato administrativo na data do seu efetivo pagamento, que deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 29 de Junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 041/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica rescindido unilateralmente, a partir de 29/06/2018, o Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 041/2017, firmado com a empresa **AGUIA ENGENHARIA LTDA – EPP, com fundamento no que dispõe o item 29.1, alíneas "a" e "b" do Edital; Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo e nos incisos de I a V do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão dos impasses relatados no processo e do não cumprimento das clausulas contratuais, aplica-se à empresa,** com escoras na Cláusula Décima, sub itens 10.4.1, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado e atualizado no prazo e na forma previsto do citado sub item; concomitantemente, nos exatos termos do sub item 10.4.3 da supracitada Cláusula Décima do contrato, DECLARO A EMPRESA INIDÔNEA, para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (inclusive com órgãos da administração indireta), cujo valor da multa inicial é na importância de R$ 104.705,81 (cento e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos), os quais deverão ser corridos na forma prevista no edital e no contrato administrativo na data do seu efetivo pagamento, que deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura. **CLÁUSULA TERCEIRA –** Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 29 de Junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/07/2018, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem de aguas pluviais e sinalização viária do Bairro Bom Jesus do município de Colider/MT, conforme rua e respectivos trechos que segue: Rua Giusep Nava**

trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Caiapós trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Tapajós trecho entre Rua Tiradentes e Rua Mauro dos Reis, Rua João Viana trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Olentino Wendelino Petry trecho entre Rua Borba Gato e Rua Mauro dos Reis, Rua Borba Gato trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Giusep Nava, Rua Mauro dos Reis trecho entre Rua Angeliba Bibo e Rua Olentino Wendelino Petry. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 04 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIA Nº 651/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ADALTO DOS REIS CARLOS,** para **Operador de Motoniveladora,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DAVI ARAUJO,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe D nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe B nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe B nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 25 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MAURICIO PELISSARI,** para **Operador de Pá Carregadeira,** classe B nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: *CONIMAQ COMERCIO DE MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 06.940.658/0001-60, com sede na Avenida do Contorno, nº 752, Centro de Colniza/MT* **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** aquisição dos prêmios para o 7º festival de pesca

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.871, (trinta e três mil e oitocentos e setenta e um mil)**DATA EMISSÃO:** 22/06/2018

DATA VENCIMENTO: 23/07/2018

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 007/2018, Processo Administrativo nº 24.953/2018.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 030/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º030/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Mariana Pereira Silva****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Mariana Pereira Silva, portadora do RG nº 2565284-2 SEJSP/MT e CPF: 029.994. 621-58, efetiva no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil - Auxiliar Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente suas filhas menores de quatorze anos: **Denise Rodrigues da Silva**, a partir 14/05/2018 e término em 20/11/2021 e **Ingridy Monik Rodrigues da Silva** a partir de 14/05/2018 e término em 14/12/2019, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00021P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 15 de Maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 31/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º31/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Maria Aparecida Borges Matos Rodrigues, portadora do RG nº 2218125-3 SSP/MT e CPF: 828.165.652-20, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente a **Windyla Gabriely Borges Matos Rodrigues**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos a partir 16/05/2018 e término em 19/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00022P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 17 de Maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 32/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º32/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Joyce Helen da Silva Nunes****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Joyce Helen da Silva Nunes, portadora do RG nº 5114670 PC/PA e CPF: 920. 373.642-53, efetiva no cargo Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente a **Bernardo Nunes Gonçalves**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos a partir 18/05/2018 e término em 25/01/2031, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00023P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 21 de Maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 029/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º029/PREVI-COLNIZA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Sra. ***Cristiane Batista da Cunha Dalcin****."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, à servidora Sra. Cristiane Batista da Cunha Dalcin, portadora do RG nº 2479584-4 SSP/MT e CPF: 532.990.432-34, efetiva no cargo Apoio Administrativo Educacional-Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente seus filhos menores de quatorze anos: **Geovana Batista Dalcin**, a partir 04/05/2018 e término em 22/03/2028 e **Marcello Batista Sartori Dalcin** a partir de 04/05/2018 e término em 31/01/2022, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.09.00020P.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 15 de Maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 004/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 04/07/2018 às 08:00 horas (horário local) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 004/2018, para EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, DE ACORDO COM PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 13925.5050001/16-003, consagrou-se vencedora a empresa: **Oseas Construções e Serviços Eireli – ME**.

Comodoro – MT, 04 de julho de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2018

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 48/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de limpeza e higiene** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de limpeza e higiene** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **R G DA PAZ EIRELI - EPP**

CNPJ: 21.085.617/0001-38 FONE/FAX: (65) 3686-1304

END: AV. ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO IKARAY, QUADRA 17, LOTE 05, CEP. 78.128-474, VÁRZEA GRANDE/MT.

EMAIL: rodrigogpaz@gmail.com

ITEM: itens 01, 04, 06, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 104 e 107

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LT	10991	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP OBS: Frasco de material flexível e resistente, com 01 litro.	2,95	32.423,45
4	FR	3062	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO ,, OBS: CERA LIQUIDA - Produto incolor à base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores. (900 ML).	5,00	15.310,00
5	UND	500	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 200ML OBS: CONDICIONADOR - para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml Composição: Água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, quatérnio-18, PEG-80 laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico e corante amarelo D& C nº 10 (CI 47005).	10,40	5.200,00
6	CX	500	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES,CORES DIVERSAS	2,30	1.150,00
8	FR	7910	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBS: DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro.	5,20	41.132,00
12	PAR	154	BOTA - BOTA EM BORRACHA RESISTENTE, CANO ALTO (325 MM), NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, FORRADA INTERNAMENTE, PALMILHA ANATOMICA DE MONTAGEM SINTETICA (TNT), COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COLADO E BLOQUEADO (COSTURADO) NAS LATERAIS,TAMANHOS 36 A 40 OBS: BOTA de PVC - indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	44,00	6.776,00
14	UND	225	ESCOVA DE LIMPEZA - Produto com base de madeira e cerdas de plástico resistente, monoface, tamanho aproximado de 10 cm em formato oval.	2,40	540,00
15	UND	661	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA OBS: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	7,00	4.627,00
16	UND	300	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - Especificação: Suporte em polipropileno de 34cm(C) x 12,5cm(L) com conector giratório para alcançar áreas difíceis, com encaixe para cabos; Cabo cilíndrico de alumínio, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C). Refil mopmicro luva de fibra.	79,00	23.700,00
17	UND	200	ESPANADOR SINTÉTICO - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado	14,50	2.900,00
18	PCT	3761	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO OBS: ESPONJA DE AÇO - Produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid).	2,30	8.650,30
19	UND	4835	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	0,95	4.593,25

			OBS: ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura		
20	UND	700	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA OBS: ESPONJA PARA BANHO - medida aproximada de 115x77x23mm, em espuma, formato retangular aplicação higiene pessoal.	2,90	2.030,00
21	UND	3013	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM.	3,30	9.942,90
22	PCT	4200	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	1,90	7.980,00
23	UND	2000	INSETICIDA AEROSOL - inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	9,90	19.800,00
24	UND	944	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO OBS: ISQUEIROS - grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	4,30	4.059,20
26	UND	1000	LIMPA FORNO - líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.	10,40	10.400,00
27	UND	848	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO OBS: LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	2,90	2.459,20
29	UND	615	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12L, COM PEDAL. OBS: LIXEIRA PARA BANHEIRO - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	26,00	15.990,00
31	UND	72	Lixeira plástica simples com tampa TAM P	7,50	540,00
32	UND	127	Lixeira plástica simples com tampa TAM M	27,00	3.429,00
33	UND	102	Lixeira plástica simples com tampa TAM G	45,00	4.590,00
35	PCT	200	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100% OBS: NAFTALINA SÓLIDA - em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	1,75	350,00
36	UND	704	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada e côncava, medindo 21cm x 20cm com cabo de madeira, medindo 50cm.	7,90	5.561,60
37	UND	2645	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) - Produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 58cm x 80cm	7,10	18.779,50
40	UND	5010	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1,45	7.264,50
41	PCT	400	PRENDEDOR DE ROUPA - material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	2,40	960,00
42	UND	427	RASTELO - de ferro 12 pontas com cabo de madeira.	24,90	10.632,30
43	UND	170	RASTELO - regular, ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande.	31,00	5.270,00
44	UND	2107	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE ALUMINIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO OBS: RODO BORRACHA 60 CM - base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio, de 120 (cento e vinte) centímetros	17,40	36.661,80
45	UND	1062	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA OBS: RODO PEQUENO (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	6,10	6.478,20
46	UND	2279	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA OBS: RODO PLÁSTICO - Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm.	7,30	16.636,70
48	CX	8744	SABÃO EM PÓ - Com multiação para limpeza em geral (Pacote com 1 KG).	5,60	48.966,40
49	UND	2132	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS OBS: SABONETE EM BARRA - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	2,60	5.543,20
53	PCT	5130	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES. OBS: SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor azul com capacidade para 50 litros, medindo 63cm x 80cm , 8 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (Pacote com 10 unid).	3,30	16.929,00
55	FR	100	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES OBS: SHAMPOO INFANTIL - Neutro Baby 200ml Composição. Lauriléter sulfato de sódio, lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4-dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacetato dissódico, laurilpoliglicose, polisorbato-80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada.	8,49	849,00
56	UND	310	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO OBS: SODA CAUSTICA - com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	17,00	5.270,00
57	UND	200	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha rolão de 300 mts; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza.	42,00	8.400,00
58	UND	100	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser para papel higiênico rolão de 300 mts; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza.	55,00	5.500,00
59	UND	80	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - Dispenser para sabonete líquido utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translucido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	39,50	3.160,00

60	UND	200	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA OBS: TALCO - com 200 g infantil antialérgico, descontaminado. Deixa a pele suave, macia e perfumada, protegendo-a contra o atrito e umidade que podem causar assaduras e irritações. Não irrita a pele	11.65	2.330,00
62	UND	1366	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO OBS: VASSOURA DE NYLON - Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	7,30	9.971,80
63	UND	1051	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	17,80	18.707,80
64	UND	1294	VASSOURA DE PELO - Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm.	9,50	12.293,00
65	UND	105	Cesto grande para lixo de corredor de plástico com tampa solta resistente de boa qualidade. capacidade 100 litros	89,90	9.439,50
73	GL	150	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSICAO BASICA PERFUMADO, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS ,,, TEOR DE ATIVOS ,,, COMPOSICAO AROMATICA DIVERSOS AROMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA. OBS: DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	26,00	3.900,00
75	CX	1200	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO,INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0),PARA HIGIENE DAS MAOS, EM SACHET DE 800ML OBS: SABONETE ANTI ASSEPSIA PARA AS MÃOS REFIL 12X800ML	15,68	18.816,00
76	UND	100	VASSOURAO DE PLASTICO PARA GARI	19,00	1.900,00
79	UND	2500	ESPONJA ABRASIVA- TIPO FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA PESADA, MATERIAL MANTA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTETICA, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL.	5,00	12.500,00
80	PCT	2020	GUARDANAPO DE PAPEL- TAMANHO MEDIO 23 CM X 22 CM, PCT COM 100 UNID	2,10	4.242,00
82	UND	200	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PRETA	57,50	11.500,00
85	PAR	736	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE, COR AMARELA,	3,30	2.428,80
86	PAR	744	LUVA DE BORRACHA-TAM M, NA COR AMARELA	3,30	2.455,20
87	PAR	250	LUVA DE BORRACHA-TAM P, NA COR AMARELA	3,30	825,00
88	FD	1006	PAPEL HIGIENICO- COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 X 1	45,90	46.175,40
89	FD	600	PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO COM 200METROS, LARGURA DE 10CM COM PESO MINIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, FARDO C/ 8 ROLOS	51,00	30.600,00
90	PCT	2900	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG. 59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191 OBS: SACO DE LIXO 30 LITROS, PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES	3,30	9.570,00
91	UND	1000	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS OBS: SAPONACEO EM PO- TUBO COM 300 GRAMAS	3,30	3.300,00
92	UND	5000	TOALHA DE BANHO, NA COR SALMAO, MEDINDO 1,40X0,70. DESCRICAO TECIDO 90% ALGODAO 10% POLIESTER	18,90	94.500,00
94	UND	243	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS CORES CLARAS, FIO DUPLO 100% ALGODAO	8,50	2.065,50
95	UND	100	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 0,50 X 0,90 CM NAS COR BRANCA, COMPOSICAO 100% ALGODAO	8,50	850,00
97	UND	100	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM OBS: ESCOVA PARA MÃOS: TIPO ESCOVINHA DE MANICURE, DE MATERIAL RESISTENTE DE 1ª QUALIDADE, COM CERDAS FIRMES	2,60	260,00
98	PCT	2000	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 58CM COMP.X 39CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 15 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	17,00	34.000,00
99	PCT	2000	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR OBS: SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES	23,90	47.800,00
101	UND	242	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO DE 13,6 LITROS	10,80	2.613,60
103	UND	30	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO OBS: BALDE PLASTICO 12 LITROS	10,75	322,50
104	UND	100	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS) OBS: BALDE PLASTICO 10 LITROS	9,25	925,00
107	PCT	6000	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,MEDINDO: 105 X 75 CM, COM ESPESSURA MININA DE 0,06 MM,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 15KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 OBS: SACO PLASTICO DE LIXO 15 KG PACOTE COM 10 UNIDADES	7,30	43.800,00
					865.683,40

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumido do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **039/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	***Wilson Dias Ferreira***	017/2018
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)	***Jalis Alves de Oliveira***	018/2018
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	***Graziele mendes***	019/2018
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	***Rosicleide Gomes***	020/2018
07-SEC. OBRAS	***Walter Ramos Teles***	021/2018
02-GABINETE DO PREFEITO	***Lucia Helena O. Gonsalves***	022/2018
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	***Edelci Dias da Costa***	023/2018
04-SEC. FINANÇAS	***Katyane dos Santos Pereira***	024/2018
08-SEC. AGRICULTURA	***Lucas Lopes Bezerra***	025/2018

11-SEC. PLANEJAMENTO	***Noely Barbosa de Paula***	026/2018
10- SEC. CULTURA	***Evirlene Sipauba Costa***	027/2018
06- SEC. SAÚDE (HOSPITAL)	***Elpidilundes C. da Costa***	028/2018
06- SEC. SAÚDE	***Andrea Borges Ferreira***	029/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

R G DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ: 21.085.617/0001-38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 350/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 03/07/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 30/06/2018 a 06/07/2018 a servidora pública municipal ISABEL CARDOSO NERES, matricula 000930, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/05/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 349/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 26/06/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 01/05/2018 a 19/07/2018 a servidora pública municipal ZELIA DINIZ DE AGUIRRE, matricula 000367, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 34/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **054/2018.**

O Município de **Confresa – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF

sob o n. 535.561.191-53 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o n. 15.239.988/0002-02, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ESIO BERNADINO GOMES, RG n. 20360292 SSP/SP e CPF n. 129.259.998-75, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **054/2018**, homologado em 03/07/2018, e em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: aquisição deuma RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º **045/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n.054/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **054/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **045/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. EMPRESA: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.239.988/0002-02 **FONE/FAX:** (65) 3682-2710

END: RUA PANORAMA, Nº 3352, QD.05, LT. 04, CEP. 78.070-490, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ/MT.

EMAIL: roethmaquinas@gmail.com

Representante Legal: ESIO BERNADINO GOMES

RG: 20360292 SSP/SP CPF: 129.259.998-75

4.2. Descrição do produto: RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

4.3. Quantidade - Preços Unitários e Totais

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	01	RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS, CABINADA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 85 HP, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA FRNTOAL DE 0,88M³	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
			TOTAL		**225.000,00**

Total Geral

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **054/2018**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Servidor **Sr. Walter Ramos Teles**, nomeado mediante portaria Municipal de **016/2018.**

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 **meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04- Setor de Transporte

Proj. ativ.: 1.130 –Aquisição de Máquinas Pesada

CódRed: 1255

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor: R$ 2.000,00(Dois Mil Reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04- Setor de Transporte

Proj. ativ.: 1.130 –Aquisição de Máquinas Pesada

CódRed: 1256

Fonte: 0024 -Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Valor: 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 045/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Confresa - MT, 03 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.239.988/0002-02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2018

DECRETO Nº024, DE 29 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1. 595,de 28 de dezembro de 2017, que definiu o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO o acórdão na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4167, na qual o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento que o valor do piso é para quarenta horas semanais, podendo ser fixado proporcional a jornada trabalhada;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho dos professores da rede municipal de ensino de ensino é de trinta horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional,

CONSIDERANDO que **somente os professores da Categoria "A"** da Tabela da Lei Complementar Municipal 046/2008 (professores não habilitados, conforme disposto no § 4º do inciso 4º do artigo 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996: "*Até o fim da Década da educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço",* em quantitativo inferior a uma dezena, **estão abaixo do Piso.**

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, revogada para criar o FUNDEB, em seu artigo 9º, § 3º previa: ***"§ 3° A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração***." Por este preceito legal, decorridos mais vinte anos da sua sanção, a Categoria A da Lei Complementar 046/2008 estaria derrogada, ressalvando o direito à estabilidade daqueles que nela ainda estão.

CONSIDERANDO, contudo, a importância dos professores ainda remanescentes no enquadramento como Categoria A da Lei Complementar 046/2008, pioneiros na Educação de Confresa e/ou que por vezes atendem comunidades mais longínquas da sede do Município, serão a eles estendido o direito ao Piso Nacional da Educação Piso Salarial Profissional Nacional;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica assegurada aos profissionais do Magistério Público Municipal cujos vencimentos, no exercício de 2018, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração àquele Piso, equivalente ao valor de R$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos) por hora/aula.

§ 1º - Caberá à Seção de Pessoal e ao Setor de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da complementação deque trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§ 2º - A parcela de complementação de que trata este Decreto será suprimida ou reduzida caso o Piso do Magistério Público Municipal atinja ou ultrapasse o valor fixado para o Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

§ 3º - A adequação ao Piso Salarial Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2°. - O pagamento do Piso estipulado no caput do artigo 1º será retroativo a 1º de janeiro de 2018, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos do mês de janeiro de 2018 serão pagas na folha de pagamento subsequentes, junto com a remuneração desse mês.

Art. 3°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018

Paço Municipal, aos 29 de junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 342/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 14/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 07/06/2018 a 07/07/2018 ao servidor público municipal FLAVIO MELO DA SILVEIRA, matricula 000400, efetivo no cargo de PROFESSOR MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 346/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 04/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 02/06/2018 a 13/07/2018 a servidora pública municipal TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO, matricula 000373, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRCESSO LICITATORIO N° 71/2018, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 19 de julho de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 058/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Confresa-MT, 04 de JULHO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2018

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação do **Processo Licitatório nº-055/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº046/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo sendo materiais Elétrico para Iluminação Pública,** para atender as necessidades das Secretarias do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AS AVENIDAS BRASIL E INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA ,** para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES -

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME**

CNPJ: 21.469.324/0001-43 FONE/FAX: (66) 3564-3179

END: AV. INDUSTRIAL, Nº 355, SETOR INDUSTRIAL, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

EMAIL: reginaldosinop2@hotmail.com

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Qtde	Unid med.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONDUITE CORRUG. LEVE 1" AMARELO	3.000	MTS	2,60	7.800,00
2	CONDUITE CORRUG. LEVE 1/2" (50M) AMARELO	500	MTS	1,50	750,00
3	CONDUITE CORRUG. LEVE 3/4" AMARELO	3.000	MTS	1,95	5.850,00
4	CONDUITE CORRUGADO DUTO 1.1/4" PRETO (25M	6.000	MTS	4,20	25.200,00

5	FITA DE AÇO 3/4 MM X 0,5MM X 25 M	300	UNID	83,50	25.050,00
6	FECHO DE AÇO INOX 3/4	5.600	UNID	1,20	6.720,00
7	MAQUINA/CINTAR POSTE ERIBAND COM CATRACA	04	UNID	485,00	1.940,00
	TOTAL				**73.310,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº046/2018 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. RODRIGO BARROS MILHOMEM,** nomeado mediante portaria Municipal de **003/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME

CNPJ: 21.469.324/0001-43

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2018

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 48/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **material de limpeza e higiene** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de limpeza e higiene** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

CNPJ: 12.313.826/0001-90 FONE/FAX: (62) 3086-6453

END.: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO PARQUE AMAZONAS, CEP. 74.840-090, GOIANIA/GO

EMAIL: jonathan@retfarma.com

ITEM: itens 02, 03, 07, 09, 10, 11, 13, 25, 28, 34, 38, 39, 47, 50, 52, 54, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 83, 84, 93, 96, 102 e 105

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2	LT	3646	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO OBS: Embalagem de 1 litro.	7,25	26.433,50
3	FR	1020	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98) OBS: AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso, flagrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros.	5,70	5.814,00
7	UND	300	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA OBS: CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	4,60	1.380,00
9	UND	2145	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, NA FRAGANCIA DIVERSAS, ALCOOL, COADJUVANTE, CORANTE E ESSENCIA. OBS: DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9,85	21.128,25
10	UND	9753	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	1,75	17.067,75

			OBS: DETERGENTE LAVA-LOUÇA - biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. embalagem com 500 ml.		
11	PCT	180	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA,MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM)APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE OBS: ALGODÃO BOLA - 100g 100% Algodão	4,30	774,00
13	UND	144	DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água, embalagem com 1 litro, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso liquido.	7,50	1.080,00
25	UND	4310	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. OBS: LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml.	2,25	9.697,50
28	FR	8562	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. OBS: LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.	2,95	25.257,90
34	PCT	1000	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE OBS: MÁSCARA CIRURGICA - tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável. Pacote c/ 100 unidades.	17,80	17.800,00
38	FD	169	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA PAPEL TOALHA - com 100% de celulose virgem. Fardo contendo 6 rolos de 20cm x 200m.	34,70	5.864,30
39	CX	700	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 1.000 Folhas - Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras.	16,00	11.200,00
47	PCT	5178	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA OBS: SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	6,20	32.103,60
50	FR	2225	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA,1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, FRASCO COM 1 LITRO OBS: SABONETE LÍQUIDO - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro).	14,85	33.041,25
52	PCT	8830	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARG. X 95CM COMPR. X 0,14 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM IDENTIFICACAO, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO PARA LIXO LEITOSO 100 lts embalagem c/ 10 unid.	3,40	30.022,00
54	PCT	16050	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 120 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO OBS: SACO PLÁSTICO - Para lixo na cor preta com capacidade para 100 litros, medindo 80cm x120cm x 10 micras de espessura, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. (Pacote com 10 unid).	3,50	56.175,00
66	GL	130	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO,CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS,DE ELEVADA ACAO DE LIMPEZA, COM PH ENTRE 11 E 14,PARA MAQUINAS LAVADORAS DE LOUCAS, AUTOMATICAS,AROMA NEUTRO,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO,PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE OBS: DETERGENTE ALCALINO CLORADO 20 LTS	290,00	37.700,00
67	GL	258	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS OBS: DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS	85,00	21.930,00
68	SC	130	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ 20KG	350,00	45.500,00
69	GL	458	ALVEJANTE CONCENTRADO COM 20 LTS	250,00	114.500,00
70	GL	98	PASTA UMECTANTE COM 20 LTS	290,00	28.420,00
71	GL	130	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS	220,00	28.600,00
72	GL	60	ACIDULANTE PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CLORO COM 30 LTS	255,00	15.300,00
74	PCT	650	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 20 LITROS REFORCADO, PRETO, MEDINDO NO MINIMO 50 X 60 CM,ESPESSURA DE 7,0 MICRAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. OBS: SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID	17,70	11.505,00
77	FR	180	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70% P/P,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OBS: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE OBS: ALCOOL 70% FRASCO	6,30	1.134,00
83	CX	700	LUVA HIPOALERGENICA DE LATEX - EM LATEX, NA COR NATURAL, NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADO EM CAIXA OBS: LUVA LATEX- TAMANHO P, EM LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTERIL COM OU SEM PÓ	30,50	21.350,00
84	CX	732	LUVA HIPOALERGENICA DE LATEX - EM LATEX, NA COR NATURAL, NO TAMANHO MEDIO, EMBALADO EM CAIXA OBS: LUVA LATEX- TAMANHO M, EM LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, PORTANTO APRESENTADA NA COR NATURAL, NÃO ESTERIL COM OU SEM PÓ	30,50	22.326,00
93	PCT	100	TOALHA DE PAPEL, PARA ENXUGAR AS MAOS, PCT C/1000 FOLHAS, MEDINDO 23 X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS	16,50	1.650,00

96	PCT	150	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 60 CM X 0,05 MM ESP. ,APROXIM., PRETO, SEM TIMBRE, 40 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 OBS: SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS	16,90	2. 535,00
102	GL	200	TOP DET CL AÇÃO CLORADA BACTERICIDA 20 LT	280,00	56. 000,00
105	GL	700	DETERGENTE AZULIM 5 LITROS	69,00	48. 300,00
106	FR	354	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO DODESILBERZENO., ACIDO SUFURICO,, FLUORSUL., PERFUME, E AGUA., EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM REGISTRO NO M. SAUDE. OBS: MULTI USO - VEJA OU SIMILIAR - FRASCO 500ML deixa a limpeza mais fácil e é indicado para diversas superfícies, como pisos, azulejos, fórmica, paredes e bancadas, limpando resíduos, gorduras e manchas de comida, deixando sua casa sempre com cheirinho de limpeza.	4,30	1. 522,20
			TOTAL		**766. 707,25**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumido do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **039/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	***Wilson Dias Ferreira***	017/2018
05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL)	***Jalis Alves de Oliveira***	018/2018
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS)	***Graziele mendes***	019/2018
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	***Rosicleide Gomes***	020/2018
07-SEC. OBRAS	***Walter Ramos Teles***	021/2018
02-GABINETE DO PREFEITO	***Lucia Helena O. Gonsalves***	022/2018
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	***Edelci Dias da Costa***	023/2018
04-SEC. FINANÇAS	***Katyane dos Santos Pereira***	024/2018
08-SEC. AGRICULTURA	***Lucas Lopes Bezerra***	025/2018
11-SEC. PLANEJAMENTO	***Noely Barbosa de Paula***	026/2018
10- SEC. CULTURA	***Evirlene Sipauba Costa***	027/2018
06- SEC. SAÚDE (HOSPITAL)	***Elpidilundes C. da Costa***	028/2018
06- SEC. SAÚDE	***Andrea Borges Ferreira***	029/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 344/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 22/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 13/06/2018 a 13/07/2018 a servidora pública municipal MARLY BATISTA MENDONÇA SILVA, matricula 000350, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 345/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 25/06/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 06/06/2018 a 20/07/2018 a servidora pública municipal SUENIA ARRUDA SILVA, matricula 012001, efetiva no cargo de PROFESSOR LICEN-

CIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 343/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 09/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 30/05/2018 a 02/06/2018 a servidora pública municipal GABRIELA MEDINA OLIVERA, matricula 001027, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2018

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 054/2018**na modalidade **Pregão Presencial nº045/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **materiais de informática** para atender a demanda das secretarias do poder municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de julho de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 15.239.988/0002-02 **FONE/FAX:** (65) 3682-2710

END.: RUA PANORAMA, Nº 3352, QD.05, LT. 04, CEP. 78.070-490, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ/MT.

EMAIL: roethmaquinas@gmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UND	01	RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS, CABINADA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 85 HP, CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA FRNTOAL DE 0,88M³	R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
			TOTAL		**225.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **045/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Walter Ramos Teles,** nomeado mediante portaria Municipal de **015**/**2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.239.988/0002-02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 340/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 340/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 22/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA** no período de 01/06/2018 a 01/07/2018 a servidora pública municipal **DEUSINA PEREIRA BRITO**, matricula 000653, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/ MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 046/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 046/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AS AVENIDAS BRASIL E INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME

CNPJ: 21.469.324/0001-43

END.: AV. INDUSTRIAL, Nº 355, SETOR INDUSTRIAL, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 3564-3179

E-MAIL: reginaldosinop2@hotmail.com

Vencedora dos itens 01 a 07 no valor Total de R$ 73.310,00 (setenta e três mil trezentos e dez reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 348/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 22/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 03/06/2018 a 21/06/2018 a servidora pública municipal VERINHA CUSTODIO DA SILVA FERNANDES, matricula 000980, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 347/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 26/06/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 13/06/2018 a 29/06/2018 a servidora pública municipal VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS, matricula 000359, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 341/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 341/2018 de 29 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 16/05/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 08/06/2018 a 08/07/2018 a servidora pública municipal EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matricula 000295, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 003/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.”

CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, no valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) num período de 12 meses, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 04 de Julho de 2018

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

SEC. GOVERNO
PORTARIA N° 224/2018

ANULA EDITAL DE RETORNO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as relevantes e justas razões apresentadas pela servidora;

Considerando o interesse público e a discricionariedade administrativa

Considerando a possibilidade da Administração publica rever os seus próprios atos;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O RETORNO 01/2018 da Servidora LUCIELE ALVES DA LUZ, mantendo a licença sem ônus anteriormente concedida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 003/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é:

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS". Com fulcro no artigo 24 da lei nº 8.666/93 e lei municipal nº 1.006/2017, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU (PREVI COTRI)

CONTRATADO: : I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR TREBAURE, 210 - CENTRO NORTE CUIABÁ

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Cotriguaçu, 04 de Julho de 2018.

Sandra Parmejane

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 113/2018

b) Licitação Nr.: 074/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POR JATO DE AREIA EM EQUIPAMENTOS/MÓVEIS DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU",**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012539 – MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152 (3 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de R$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 074/2018 PROCESSO 113/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 074/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **MATHEUS FELIPE TOMAZETTO 06064785152,** CNPJ 26.132.353/0001-39, foi vencedora dos itens **1,2,3** com valor global de **R$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.645/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do campo, atendendo a necessidade da referida secretaria, conforme descrição constante no termo de referência e demais condições contida no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 20/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABA/MT PARA TRATAMENTO ATRAVES DE T. F. D (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO).**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº: 22.820.685/0001-55**, que sagrou-se vencedora** do Lote nº 01 (Único) com o valor total de **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

Diamantino – MT, 04 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.234/2018

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino e altera os anexos VII a XIX da Lei n.º 881/2013.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 2,0% (dois por cento) os vencimentos dos servidores efetivos do Município de Diamantino.

Parágrafo Único – Em virtude das disposições do caput, alteram-se os Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a viger conforme as tabelas anexas a esta lei.

Art. 2º –A presente lei não se estende aos profissionais da educação básica submetidos à Lei Complementar nº 11/2011.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de junho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO VII

TABELA 40 HORAS						
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.234,57	1.419,76	1.604,94	1.790,13
2	3	1,06	1.308,64	1.504,94	1.701,24	1.897,53
3	6	1,12	1.382,72	1.590,13	1.797,53	2.004,94
4	9	1,18	1.456,79	1.675,31	1.893,83	2.112,35
5	12	1,24	1.530,87	1.760,50	1.990,13	2.219,76
6	15	1,30	1.604,94	1.845,68	2.086,42	2.327,16
7	18	1,36	1.679,02	1.930,87	2.182,72	2.434,57
8	21	1,42	1.753,09	2.016,05	2.279,02	2.541,98
9	24	1,48	1.827,16	2.101,24	2.375,31	2.649,39
10	27	1,54	1.901,24	2.186,42	2.471,61	2.756,79
11	30	1,60	1.975,31	2.271,61	2.567,91	2.864,20
12	33	1,66	2.049,39	2.356,79	2.664,20	2.971,61

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.316,37	1.513,83	1.711,28	1.908,74
2	3	1,06	1.395,35	1.604,66	1.813,96	2.023,26
3	6	1,12	1.474,33	1.695,48	1.916,63	2.137,78
4	9	1,18	1.553,32	1.786,31	2.019,31	2.252,31
5	12	1,24	1.632,30	1.877,14	2.121,99	2.366,83
6	15	1,30	1.711,28	1.967,97	2.224,67	2.481,36
7	18	1,36	1.790,26	2.058,80	2.327,34	2.595,88
8	21	1,42	1.869,25	2.149,63	2.430,02	2.710,41
9	24	1,48	1.948,23	2.240,46	2.532,70	2.824,93
10	27	1,54	2.027,21	2.331,29	2.635,37	2.939,45
11	30	1,60	2.106,19	2.422,12	2.738,05	3.053,98
12	33	1,66	2.185,17	2.512,95	2.840,73	3.168,50

ANEXO IX

TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.316,37	1.513,83	1.711,28	1.908,74
2	3	1,06	1.395,35	1.604,66	1.813,96	2.023,26
3	6	1,12	1.474,33	1.695,48	1.916,63	2.137,78
4	9	1,18	1.553,32	1.786,31	2.019,31	2.252,31
5	12	1,24	1.632,30	1.877,14	2.121,99	2.366,83
6	15	1,30	1.711,28	1.967,97	2.224,67	2.481,36
7	18	1,36	1.790,26	2.058,80	2.327,34	2.595,88
8	21	1,42	1.869,25	2.149,63	2.430,02	2.710,41
9	24	1,48	1.948,23	2.240,46	2.532,70	2.824,93
10	27	1,54	2.027,21	2.331,29	2.635,37	2.939,45
11	30	1,60	2.106,19	2.422,12	2.738,05	3.053,98
12	33	1,66	2.185,17	2.512,95	2.840,73	3.168,50

ANEXO X

TABELA 40 HORAS						
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.402,11	1.612,43	1.822,74	2.033,06
2	3	1,06	1.486,24	1.709,17	1.932,11	2.155,04
3	6	1,12	1.570,36	1.805,92	2.041,47	2.277,03
4	9	1,18	1.654,49	1.902,66	2.150,84	2.399,01
5	12	1,24	1.738,62	1.999,41	2.260,20	2.520,99
6	15	1,30	1.822,74	2.096,15	2.369,57	2.642,98
7	18	1,36	1.906,87	2.192,90	2.478,93	2.764,96

8	21	1,42	1.991,00	2.289,65	2.588,30	2.886,94
9	24	1,48	2.075,12	2.386,39	2.697,66	3.008,93
10	27	1,54	2.159,25	2.483,14	2.807,02	3.130,91
11	30	1,60	2.243,38	2.579,88	2.916,39	3.252,90
12	33	1,66	2.327,50	2.676,63	3.025,75	3.374,88

ANEXO XI

TABELA 40 HORAS						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.503,69	1.729,24	1.954,80	2.180,35
2	3	1,06	1.593,91	1.833,00	2.072,08	2.311,17
3	6	1,12	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99
4	9	1,18	1.774,35	2.040,51	2.306,66	2.572,81
5	12	1,24	1.864,58	2.144,26	2.423,95	2.703,63
6	15	1,30	1.954,80	2.248,02	2.541,24	2.834,46
7	18	1,36	2.045,02	2.351,77	2.658,52	2.965,28
8	21	1,42	2.135,24	2.455,53	2.775,81	3.096,10
9	24	1,48	2.225,46	2.559,28	2.893,10	3.226,92
10	27	1,54	2.315,68	2.663,03	3.010,39	3.357,74
11	30	1,60	2.405,90	2.766,79	3.127,68	3.488,56
12	33	1,66	2.496,13	2.870,54	3.244,96	3.619,38

ANEXO XII

TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE TRANSITO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.503,69	1.729,24	1.954,80	2.180,35
2	3	1,06	1.593,91	1.833,00	2.072,08	2.311,17
3	6	1,12	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99
4	9	1,18	1.774,35	2.040,51	2.306,66	2.572,81
5	12	1,24	1.864,58	2.144,26	2.423,95	2.703,63
6	15	1,30	1.954,80	2.248,02	2.541,24	2.834,46
7	18	1,36	2.045,02	2.351,77	2.658,52	2.965,28
8	21	1,42	2.135,24	2.455,53	2.775,81	3.096,10
9	24	1,48	2.225,46	2.559,28	2.893,10	3.226,92
10	27	1,54	2.315,68	2.663,03	3.010,39	3.357,74
11	30	1,60	2.405,90	2.766,79	3.127,68	3.488,56
12	33	1,66	2.496,13	2.870,54	3.244,96	3.619,38

ANEXO XIII

TABELA 40 HORAS						
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.503,69	1.729,24	1.954,80	2.180,35
2	3	1,06	1.593,91	1.833,00	2.072,08	2.311,17
3	6	1,12	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99
4	9	1,18	1.774,35	2.040,51	2.306,66	2.572,81
5	12	1,24	1.864,58	2.144,26	2.423,95	2.703,63
6	15	1,30	1.954,80	2.248,02	2.541,24	2.834,46
7	18	1,36	2.045,02	2.351,77	2.658,52	2.965,28
8	21	1,42	2.135,24	2.455,53	2.775,81	3.096,10
9	24	1,48	2.225,46	2.559,28	2.893,10	3.226,92
10	27	1,54	2.315,68	2.663,03	3.010,39	3.357,74
11	30	1,60	2.405,90	2.766,79	3.127,68	3.488,56
12	33	1,66	2.496,13	2.870,54	3.244,96	3.619,38

ANEXO XIV

TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.503,69	1.729,24	1.954,80	2.180,35
2	3	1,06	1.593,91	1.833,00	2.072,08	2.311,17
3	6	1,12	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99
4	9	1,18	1.774,35	2.040,51	2.306,66	2.572,81
5	12	1,24	1.864,58	2.144,26	2.423,95	2.703,63
6	15	1,30	1.954,80	2.248,02	2.541,24	2.834,46
7	18	1,36	2.045,02	2.351,77	2.658,52	2.965,28
8	21	1,42	2.135,24	2.455,53	2.775,81	3.096,10
9	24	1,48	2.225,46	2.559,28	2.893,10	3.226,92
10	27	1,54	2.315,68	2.663,03	3.010,39	3.357,74
11	30	1,60	2.405,90	2.766,79	3.127,68	3.488,56

12	33	1,66	2.496,13	2.870,54	3.244,96	3.619,38

ANEXO XV

TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	1.793,92	2.063,01	2.332,10	2.601,18
2	3	1,06	1.901,56	2.186,79	2.472,02	2.757,26
3	6	1,12	2.009,19	2.310,57	2.611,95	2.913,33
4	9	1,18	2.116,83	2.434,35	2.751,87	3.069,40
5	12	1,24	2.224,46	2.558,13	2.891,80	3.225,47
6	15	1,30	2.332,10	2.681,91	3.031,72	3.381,54
7	18	1,36	2.439,73	2.805,69	3.171,65	3.537,61
8	21	1,42	2.547,37	2.929,47	3.311,58	3.693,68
9	24	1,48	2.655,00	3.053,25	3.451,50	3.849,75
10	27	1,54	2.762,64	3.177,03	3.591,43	4.005,82
11	30	1,60	2.870,27	3.300,81	3.731,35	4.161,89
12	33	1,66	2.977,91	3.424,59	3.871,28	4.317,97

ANEXO XVI

TABELA 30 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	3.609,16	4.150,53	4.691,91	5.233,28
2	3	1,06	3.825,71	4.399,57	4.973,42	5.547,28
3	6	1,12	4.042,26	4.648,60	5.254,94	5.861,28
4	9	1,18	4.258,81	4.897,63	5.536,45	6.175,27
5	12	1,24	4.475,36	5.146,66	5.817,97	6.489,27
6	15	1,30	4.691,91	5.395,69	6.099,48	6.803,27
7	18	1,36	4.908,46	5.644,73	6.380,99	7.117,26
8	21	1,42	5.125,01	5.893,76	6.662,51	7.431,26
9	24	1,48	5.341,56	6.142,79	6.944,02	7.745,26
10	27	1,54	5.558,11	6.391,82	7.225,54	8.059,25
11	30	1,60	5.774,66	6.640,85	7.507,05	8.373,25
12	33	1,66	5.991,21	6.889,89	7.788,57	8.687,25

ANEXO XVII

TABELA 40 HORAS						
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	1,45
1	0	1,00	4.717,30	5.424,90	6.132,49	6.840,09
2	3	1,06	5.000,33	5.750,39	6.500,44	7.250,49
3	6	1,12	5.283,38	6.075,88	6.868,39	7.660,90
4	9	1,18	5.566,41	6.401,38	7.236,34	8.071,30
5	12	1,24	5.849,45	6.726,87	7.604,29	8.481,71
6	15	1,30	6.132,49	7.052,36	7.972,24	8.892,11
7	18	1,36	6.415,53	7.377,86	8.340,19	9.302,52
8	21	1,42	6.698,57	7.703,35	8.708,14	9.712,92
9	24	1,48	6.981,60	8.028,84	9.076,09	10.123,33
10	27	1,54	7.264,64	8.354,34	9.444,03	10.533,73
11	30	1,60	7.547,68	8.679,83	9.811,98	10.944,14
12	33	1,66	7.830,72	9.005,33	10.179,93	11.354,54

ANEXO XVII-A

TABELA 40 HORAS						
AUDITOR PUBLICO/ADVOGADO/CONTADOR						
Nível	**Anos**	**Coeficientes**	**1,00**	**1,15**	**1,30**	**1,45**
1	0	1,00	6.579,56	7.566,49	8.553,43	9.540,36
2	3	1,06	6.974,33	8.020,48	9.066,63	10.112,78
3	6	1,12	7.369,11	8.474,47	9.579,84	10.685,21
4	9	1,18	7.763,88	8.928,46	10.093,05	11.257,63
5	12	1,24	8.158,65	9.382,45	10.606,25	11.830,05
6	15	1,30	8.553,43	9.836,44	11.119,46	12.402,47
7	18	1,36	8.948,20	10.290,43	11.632,66	12.974,89
8	21	1,42	9.342,98	10.744,42	12.145,87	13.547,31
9	24	1,48	9.737,75	11.198,41	12.659,07	14.119,74
10	27	1,54	10.132,52	11.652,40	13.172,28	14.692,16
11	30	1,60	10.527,30	12.106,39	13.685,48	15.264,58
12	33	1,66	10.922,07	12.560,38	14.198,69	15.837,00

ANEXO XVIII

TABELA 20 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	5.660,80	6.509,92	7.359,04	8.208,16
2	3	1,06	6.000,45	6.900,52	7.800,58	8.700,65
3	6	1,12	6.340,10	7.291,11	8.242,12	9.193,14
4	9	1,18	6.679,74	7.681,71	8.683,67	9.685,63
5	12	1,24	7.019,39	8.072,30	9.125,21	10.178,12
6	15	1,30	7.359,04	8.462,90	9.566,75	10.670,61
7	18	1,36	7.698,69	8.853,49	10.008,29	11.163,10
8	21	1,42	8.038,34	9.244,09	10.449,84	11.655,59
9	24	1,48	8.377,98	9.634,68	10.891,38	12.148,08
10	27	1,54	8.717,63	10.025,28	11.332,92	12.640,57
11	30	1,60	9.057,28	10.415,87	11.774,46	13.133,06
12	33	1,66	9.396,93	10.806,47	12.216,01	13.625,55

ANEXO XIX

TABELA 40 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	10.388,87	11.947,20	13.505,53	15.063,86
2	3	1,06	11.012,20	12.664,03	14.315,86	15.967,69
3	6	1,12	11.635,53	13.380,86	15.126,19	16.871,52
4	9	1,18	12.258,87	14.097,70	15.936,53	17.775,36
5	12	1,24	12.882,20	14.814,53	16.746,86	18.679,19
6	15	1,30	13.505,53	15.531,36	17.557,19	19.583,02
7	18	1,36	14.128,86	16.248,19	18.367,52	20.486,85
8	21	1,42	14.752,20	16.965,02	19.177,85	21.390,68
9	24	1,48	15.375,53	17.681,86	19.988,19	22.294,52
10	27	1,54	15.998,86	18.398,69	20.798,52	23.198,35
11	30	1,60	16.622,19	19.115,52	21.608,85	24.102,18
12	33	1,66	17.245,52	19.832,35	22.419,18	25.006,01

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABA/MT PARA TRATAMENTO ATRAVES DE T. F. D (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO).**

FORNECEDOR REGISTRADO: **M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.**

CNPJ nº: 22.820.685/0001-55

Valor total da ata: **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 05 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 616/2018

LEI MUNICIPAL Nº 616/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: ***CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO AUTORIZA UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos e maquinas das Secretarias Municipais de Infra Estrutura e Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), assistência técnica durante o ciclo produtivo visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários, posseiros ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, ou chacareiros, localizados no Município de Feliz Natal/MT.

Art. 3º - Cada produtor terá direito até 50 (cinquenta) horas/máquinas, de uso dos equipamentos da Prefeitura Municipal, recebidos do MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para a construção de tanques novos e/ou adequação dos tanques e represas de captação da água já construídos.

§ 1º - Para a construção e a adequação dos tanques, o Município cobrará dos Produtores apenas o valor dispendido com o óleo diesel das máquinas utilizadas.

§ 2º – Para o cálculo do valor a ser pago pelo Produtor, pelo consumo do óleo diesel, será considerado o valor pago pela Prefeitura Municipal na quantidade de 25 litros por hora/maquina trabalhada.

§ 3º - A Prefeitura Municipal custeará a jornada de trabalho normal do operador da máquina, sendo que eventuais custos de horas extras serão pagas pelo produtor atendido.

Art. 4º – Após construídos os tanques da primeira etapa, todos produtores inscritos no programa que cumprirem as exigências deste, poderão ser atendidos em uma segunda etapa havendo recursos disponíveis.

Art. 5°- Os produtores deverão contribuir para a continuidade do Programa repassando para o Município o percentual de 2% (dois por cento) do valor auferido com a 1ª (primeira) despesca, após 12 (doze) meses do início do ciclo (distribuição dos alevinos), cujo valor será calculado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - Para fins de base de calculo do valor a ser ressarcido ao Município, será considerada a produção de 1,0 kg (um quilo) de pescado por metro quadrado de lâmina d'água.

§ 2º - O valor mencionado no § 1º deverá ser recolhido pelos produtores, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para uma conta bancária do Município de Feliz Natal, vinculada ao Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, podendo ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, sendo que a primeira parcela deverá ser paga na data de inicio dos trabalhos.

Art. 6º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção da Secretaria Municipal de Agricultura, de forma isonômica, que definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

§ 1º - A avaliação referida no caput deste artigo será realizada por um profissional habilitado, que fará o diagnóstico da propriedade e emitirá um laudo técnico com parecer favorável ou não quanto a implantação da atividade.

§ 2º – Todas as ações e despesas referentes à contratação do projeto e licenciamento ambiental correrão a expensas dos produtores interessados.

§ 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, contratará uma empresa com profissional habilitado que comprove experiência na área de atuação, o qual fará um diagnóstico prévio nas propriedades cadastradas no programa, bem como fornecerá assessoria técnica na construção dos tanques e durante o ciclo produtivo no manejo de produção.

Art. 7º - Cumpre ao Poder Público incentivar e estimular ações de associativismo objetivando aquisição e comercialização conjunta de insumos e produtos, bem como **manter** em boas condições de tráfego as estradas de acesso aos tanques que serão utilizadas para escoar a produção.

Art. 8º - A Administração Municipal incentivará o estabelecimento de indústrias do ramo (fábrica de rações, frigoríficos, dentre outras) visando consolidar a cadeia produtiva da aquicultura.

Art. 9º - Os recursos que comporão o programa serão oriundos do projeto/atividade Construção de Tanques para a Piscicultura, previsto no Orçamento Municipal de 2018, bem como de recursos conveniados com outros entes federados.

Art. 10 - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa, tendo por parâmetro o potencial hídrico de cada imóvel, conforme § 3º do art. 7º desta Lei.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá cursos profissionalizantes na área da piscicultura de tal forma que a presença de, ao menos, um membro da família constitui-se como pré-requisito para adesão ao Programa.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 410/2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 617/2018.

DATA: 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.00001.10.301.0011 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

06.00001.10.301.0011.1034 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

449052.00.00-0123054–Equip. e Material Permanente.. R$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da proporcionado pela Portaria 3673/Ministério da Saúde – de 22/12/2017 – PROPOSTAS 5103701712181630000 e 5103701712191710000, cedido pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor total de 0R$ 160.000,00 na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 0586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 0579/2017 de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº009/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, tendo por objeto, Aquisição de Veiculo Mini Van conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preço nº. 025/20418, vinculada ao Pregão Presencial n° 016/2018, Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO–MT,Fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, pelo valor Global deR$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 04 de Julho de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

CHEFE DPTO. DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO N.º 078/ 2018 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, no MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE -MT, situado na Rua Pará esquina com a rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000, neste município, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11. 938.593/0001-58, neste ato representada por seu procurador o senhor Marcos Paloschi Lopes Supervisor Administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 6. 544/89, ficando avençado o que segue conforme descrito no Procedimento Licitatório 026/2018 e no Edital de Concorrência 001/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É seu objeto, sob regime de Empreitada por Preço Global, para c**ontratação de empresa para execução de obras de CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT**conforme consta nas especificações constantes do Anexo 8 do Edital, consoante proposta apresentada, dos autos do Processo n.º 026/2018 –, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos".

1.2 - A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.

1.2.1 - A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei.

2.2 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no item 4 do edital desta Concorrência n. º 001/2018.

2.3 - Executada cada fase do objeto, será dado aceite pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo **CONTRATANTE** sendo o Engenheiro Responsável e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de obra conforme descrito na Portaria nº 44, de 17 de abril de 2018, em até 05 dias após a apresentação dos serviços de cada fase.

2.4 - Executado, o objeto será recebido **definitivamente,** pelo agente fiscalizador do contrato designado pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 05 dias após a entrega dos trabalhos, de acordo com o subitem 1.16 do Memorial Descritivo – Anexo - 8 Parte A, deste edital.

2.5 - Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o **CONTRATANTE**, por meio do agente fiscalizador do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, adotará as seguintes providências:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;

b) na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do agente fiscalizador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R$ ***3.499.848,93 (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)***, onerando as despesas do Elemento Econômico **das Receitas Correntes e Capital.**

ÓRGÃO: 09 – obras/**UNIDADE:** 001/ **PROJ. ATIV** – 1040/ **ELEMENTO**: 4.4.90.51/ **CÓD. REDUZIDO**: 252.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - Para garantia do fiel e exato cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentou o ***documento n.º 01441201800020775008093 9, no valor de R$ 174.992,45 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)***

4.2 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

4.3 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do termo de Encerramento das obrigações pactuadas, e, quando em dinheiro, atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei n. º 8.666/93.

4.4 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 - O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme constantes da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

5.2 - O pagamento será efetuado por medições, por valor global dos serviços executados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

5.3 - O pagamento será realizado com base nas Etapas (fases) efetivamente aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, e que segue transcrito abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATAN-**

TE, por meio do agente fiscalizador do contrato, em conformidade com a fase aprovada, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), e se processará mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A. , nos termos da legislação vigente.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

5.3.1 - No caso do ISSQN, este deverá ser:

a) destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação;

5.3.1.1 – Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

5.4 - O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

5.4.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão, na falta de apresentação das guias de INSS FGTS e ISSQN, quando for o caso, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, quando a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 5.3 será contado a partir da entrega da referida correção.

5.4.1.1 - Salvo expressa disposição em contrário, a **CONTRATANTE** procederá à retenção de percentual do valor referente à prestação de serviço da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da **CONTRATADA**, e recolherá a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, a alíquota de 11%, cf. Lei Federal n.º 8.212/91 e Decreto Federal n.º 3.048/99).

5.4.1.2 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

5.5 - Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela **CONTRATADA**, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

5.6 - A liberação do primeiro pagamento está condicionada apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida, do CREA/SP;

5.7 - A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4.) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

6.1.1 - Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.2 - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avenca.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão irreajustáveis. De acordo com a Lei federal n.º 9.069, de 29/06/95**,** somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

8.2 - Só será admitido o reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, hipótese em que não haverá reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O controle será executado por Agente Fiscalizador ou substituto legal, devidamente designado em Portaria Interna do município, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

9.2 - O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 - O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades necessárias à boa execução do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários às suas dependências, devidamente identificados, para realização dos serviços constantes desta avença.

10.2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.3 - Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados, descritos no edital, seus anexos e em sua proposta comercial, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

11.3 - Nomear preposto responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

11.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

11.5 - Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

11.6 - Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

11.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para formalização do termo de encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 - Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob n.º 001/2018, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

13.1 - O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

13.2 - Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto e condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

14.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

14.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

14.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

14.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 14.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência. **b)** Multa. **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos. **d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.8 - Poderá ser aplicada a pena de advertência nas seguintes condições:

14.8.1 – descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

14.8.2 – outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.8.3 – na ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na tabela 3 abaixo;

14.8.4 – a qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que 90% (noventa por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo contratante, à exceção das disposições previstas nas alíneas “d” do item 14. 9.1.1 e as alíneas “d”, “e” e “f” do item 14.9.1.1.

14.9 – Será aplicada pena de **multa** nas seguintes condições:

14.9.1 – No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa, que incidira sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

14.9.1.1 – Será configurado o atraso injustificado na execução do objeto, quando:

a) O CONTRATADO executar, até o final do primeiro trimestre do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 30% (trinta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **b)** O CONTRATADO executar, até o final do segundo trimestre do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **c)** O CONTRATADO executar, até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do objeto, percentual maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **d)** O CONTRATADO executar até o final do prazo de execução de conclusão da obra percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento) e menor que o valor total do contrato.

14.9.1.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara o CONTRATADO a multas variáveis e Progressivas, a depender do percentual de execução, conforme tabela 1 a seguir:

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto para ser executado no semestre em analise)	PERCENTUAL EM EXECUÇÃO (conforme o item 14.9.1.1)
1	0,05%	70% a 80%
2	0,15%	60% a 70% (até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 14.9.2)
3	0,30%	Menor que 60% (até o limite da tipificação de inexecução parcial – item 14.9.2)

14.9.1.3 – No caso do contratado executar, ao final de 60 dias (sessenta dias) após o termino do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual maior ou igual a 90% (noventa por cento) e menor que o valor total do contrato, será aplicada multa correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

14.9.1.4 – Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a ADMINISTRAÇÃO poderá a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14.9.1.4.1 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em casos de incidência de novos atrasos.

14.9.2 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aplicando a maior monta.

14.9.2 – será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente:

a) O CONTRATADO executar, até o final do primeiro trimestre do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 30% (trinta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **b)** O CONTRATADO executar, até o final do segundo trimestre do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 40% (quarenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **c)** O CONTRATADO executar, até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE; **d)** O CONTRATADO executar até o final do prazo de execução de conclusão da obra percentual inferior a 70% (setenta por cento) do total do contrato. **e)** O CONTRATADO executar, ao final de 60 dias (sessenta dias) após o termino do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior a 90% (noventa por cento) do valor total do contrato; **f)** O CONTRATADO executar, ao final de 120 dias (cento e vinte dias) após o termino do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual inferior ao valor total do contrato.

14.9.3 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.9.3.1 – Será configurada **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

14.9.4 – Os percentuais referidos no item 14.9.1.1 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC)x100

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

14.9.5 – Além das multas previstas no item 14.9 e seus subitens poderão der aplicadas multas, conforme graus e eventos previstos nas tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00

6	R$ 10.000,00

TABELA 3		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; (por funcionário e por ocorrência)	1
2.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; (por empregado e por dia)	1
3.	Executar serviço incompleto, paliativo substituto como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; (por ocorrência)	2
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; (por ocorrência)	2
5.	Executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; (por empregado e por ocorrência)	3
6.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; (por dia e por tarefa designada)	3
7.	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; (por ocorrência)	3
8.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; (por ocorrência)	3
9.	Utilizar as dependências do paço municipal para fins diversos do objeto contratado; (por ocorrência)	4
10.	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; (por ocorrência)	4
11.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; (por ocorrência)	6
12.	Utilizar indevidamente patentes registradas; (por ocorrência)	6
	Para os itens a seguir, DEIXAR DE:	
13.	Apresentar ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização; (por dia de atraso)	1
14.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; (por empregado e por dia)	1
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; (por item e por ocorrência)	1
16.	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; (por ocorrência)	1
17.	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; (por ocorrência)	1
18.	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usa-los; (por empregado e por ocorrência)	2
19.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; (por ocorrência)	2
20.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos neste contrato; (por serviço e por dia)	2
21.	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; (por ocorrência)	3
22.	Indicar ou manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho, (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades exigidas no edital e anexos da concorrência; (por dia)	4
23.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e anexos da concorrência nº001/2018, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; (por ocorrência)	4
24.	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; (por dia e por ocorrência)	5

14.9.6 – O somatório das multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

14.10 – Suspenção temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Municipal.

14.10.1 – A sanção de suspenção do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal, de que trata o inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 14.9.2 desta clausula.

14.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

14.11.1 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; **b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; **c)** Demostrar a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados; **d)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Administração Municipal. **e)** Ocorrência de ato capitulado como crime pala Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Administração Municipal, após a assinatura do contrato; **f)** Apresentação a Administração Municipal, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação; **g)** Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.9.3 desta clausula.

14.12 – O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sansões previstas neste contrato e em legislação específica.

14.13 – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração municipal e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a multa.

14.14 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

14.15 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

14.16 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

14.17- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

14.18 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

14.19 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.20 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

14.21 – As clausulas cominatórias de sanções poderão ser inobservadas em casos supervenientes ou que por motivos de força maior impossibilitem a plena execução em conformidade com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

15.1 - A presente contratação encontra-se vinculada à Concorrência n.º 001/2018, Processo n.º 026/2018 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

15.2 - Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, pelo que se afigura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei, conforme artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondência ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativo a este Contrato, devendo ser protocoladas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

19.1 – A garantia da obra será de 5 anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.1.1 – É obrigação do contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga MT como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Gaúcha do Norte MT, 25 de junho de 2018.

TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA MARCOS PALOSCHI LOPES **REPRESENTANTE LEGAL** Testemunhas: _____ Nome: CPF:	**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** **VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL** _____ Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 025/2017**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **FLAVIO CAMARGO SOARES** já qualificados no Contrato Originário.

LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2 477 543 SSP GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: FLAVIO CAMARGO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 262700172 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 032.733.866-06 residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto n. 178,bairro Jardim Vista Alegre , Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se regera pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação n° 007/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 025/2017, que tem como objeto **a locação de um imóvel situado** na Rua Blumenau com travessa Penápolis, Bairro Coophema, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso**, com** área construída de 250 m², para fins de funcionamento da ***Casa de Apoio*** no município de Cuiabá-MT, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Nona** - do **Valor e Reajuste** – fica alterado o valor de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, passando a ser de **2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais),** tendo o reajuste de 142,00 (cento e quarenta e dois reais) mensais conforme valor do contrato.

2.2 - O prazo de execução fica de acordo com o Primeiro Aditivo que é do dia **01/02/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da secretaria municipal de Saúde uma vez que a referida locação cumpre com todas as necessidades que a secretaria possui para dar andamento aos trabalhos realizados no alojamento dos pacientes munícipes de Gaúcha do Norte MT.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor aparti da data de assinatura deste.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2017**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de junho de 2018.

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

LOCATÁRIO

FLAVIO CAMARGO SOARES

RG: 2607346-3 SSP/MT

C.P.F. nº 290.535.280-91

Testemunhas:1. _____ 2. _____

ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO – CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da **ORDEM DE SERVIÇO – CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL** abaixo referido da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

"... Localizada no Município de Nova Muntum MT conforme contrato nº 076/2018, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação nº 001/2018 na modalidade Concorrência, a dar início aos serviços da obra de CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT..."

LÊ-SE:

"... Localizada no Município de Nova Muntum MT conforme contrato ***nº 078/2018***, celebrado entre as partes, de acordo com a licitação nº 001/2018 na modalidade Concorrência, a dar início aos serviços da obra de CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT..."

Portanto fica alterado o número do Contrato de 076/2018 para 078/2018.

Gaúcha do Norte MT, 04 de julho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 15/2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 15/2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1° - Elevar o nível da Sra. DANIELE REGELMEIER,brasileira, filha de VERA NICE SCHUCK REGELMEIER e JORGE REFELMEIER, nascida em 01/07/1984, portadora do RG N°. 84170933 e CPF: 047.297.779-21 , no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL **,** a partir de 16/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,16 de Janeiro de 2018.

_____

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 28

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 18 de 23 De julho de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 08h30min (horário Brasília) do dia 23 de Abril de 2018**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.generalcarneiro.mt.gov.br via e-mail: licitacao@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 04 de Julho de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2018

PORTARIA Nº. 012/2018 04 DE JULHO DE 2018.

"HEDER CAIO PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Raquel Santana Teixeira, Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA,** como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário e, em especialmente a Portaria Nº 008/2018 de 02 de Abril de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QCB 8904 de 30.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** ORION VEÍCULOS. **VALOR:** R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1630/2018**. Guarantã do Norte-MT, 04 de julho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 – que trata da prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, foram credenciados as seguintes empresas : Laboratório de análises clinicas São Vicente, CNPJ: 36.903.292/0001-10 e Laboratório de Análises Clínicas Araputanga, CNPJ nº 00.951.293/0001-91**, atendendo todas as exigências do edital e estando de acordo com o termo de referência.**

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 03 de JULHO de 2018.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 07/2018.

PORTARIA Nº. 07/2018.

"DESTITUI GRATIFICAÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - Destitui a Gratificação salarial de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora ***Luzia de Oliveira***, lotada no cargo em comissão de Secretário, da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, ficam as revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria de nº. 018/2015, de 01 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/2018.

"DESTITUI GRATIFICAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - Destitui a Gratificação salarial 32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento) sobre o salário base, do servidor Rafael Terrabuio Moreira, lotado no cargo comissionado, de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, ficam as revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria de nº. 021/2017, de 03 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 05/2018.

"DESTITUI GRATIFICAÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - Destitui a Gratificação salarial de 53,78 % (cinquenta e três virgula setenta e oito por cento) sobre o salário base da Servidora ***Maria Fabiana Hammel***, lotada no cargo efetivo de Contador, da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, ficam as revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria de nº. 009/2015, de 12 de março de 2015.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2018.

Sumula: "Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **CELENI GEHM**, lotada no quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de **01/04/2017 a 31/03/2018, período de gozo 05/07/2018 a 03/08/2018.**

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 06/2018.

"DESTITUI GRATIFICAÇÃO SALARIAL DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - Destitui a Gratificação salarial de 15 % (quinze por cento) sobre o salário base da Servidora ***Celeni Gehm***, lotada no cargo em comissão Assessor Técnico Legislativo, da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, ficam as revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria de nº. 017/2015, de 01 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

O Município de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n° 036/2018, para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite integral para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá-MT.",** pelo não comparecimento de interessados.A nova data de abertura do certame será no dia **19 de julho de 2018,** ás 08h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Itanhangá - MT, durante o horário de expediente, através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhangá-MT, 04 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/2018.

"ALTERA A PORTARIA DE 020/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a Portaria de nº 020/2017, de nomeação, do servidor Rafael Terrabuio Moreira, lotado no cargo comissionado, de Assessor Jurídico Padrão 09 Classe "G", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal Nº. 002/2005, e alterações posteriores, em especial a Lei Municipal de nº 447/2018, passa a ser lotado no Padrão 11 classe G.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018, ficam as revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria de nº. 020/2017, de 03 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 266/2011, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 8º da Lei 266/2011, já alterado pela Lei 355/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (.....)

§ 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) para o benefício de auxílio funeral, para custear as despesas dos incisos I a IV do Artigo anterior.

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do art.10 da Lei 266/2011, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Fica estabelecido o valor de até R$ 100,00 (cem reais) para o benefício auxílio natalidade.

Art. 3º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 17 da Lei 266/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 17. (. . .)

I – Cesta básica Categoria "A" contendo os seguintes itens:

Ø 5 kg de arroz;

Ø 1 kg de feijão;

Ø 1 kg de sal;

Ø 2 kg de açúcar;

Ø 1 frasco de óleo de soja;

Ø 500 grs. de fubá;

Ø 1 pacote de bolacha água e sal de 400grs;

Ø 1 kg de farinha de trigo;

Ø 1 kg de macarrão.

Ø 1 pacote de achocolatado de 400grs;

Ø 1 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;

Ø 02 cremes dental de 90 gramas;

Ø 02 extratos de tomate de 340 gramas;

Ø 02 latas de sardinha de 125 gramas;

Ø 01 pacote de leite em pó de 400 gramas;

Ø 02 pacotes de café de 500 gramas;

Ø 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60 metros;

Ø 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;

Ø 02 sabonetes de 90 gramas;

II – Cesta básica Categoria "B" contendo os seguintes itens:

Ø 10 kg de arroz;

Ø 2 kg de feijão;

Ø 1 kg de sal;

Ø 2 kg de açúcar;

Ø 2 frascos de óleo de soja;

Ø 500 grs. de fubá;

Ø 1 pacote de bolacha água e sal de 400grs;

Ø 2 kg de farinha de trigo;

Ø 2 kg de macarrão.

Ø 2 pacotes de achocolatado de 400grs;

Ø 1 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;

Ø 04 cremes dental de 90 gramas;

Ø 04 extratos de tomate de 340 gramas;

Ø 04 latas de sardinha de 125 gramas;

Ø 01 pacote de leite em pó de 400 gramas;

Ø 02 pacotes de café de 500 gramas;

Ø 02 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60 metros;

Ø 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;

Ø 04 sabonetes de 90 gramas;

Art. 4º - Fica criado o art. "24A" na Lei 266/2011 com a seguinte redação:

Art. 24A – A Alteração e ou reajuste dos valores do auxílio Natalidade e auxílio funeral e ainda as alterações de itens do auxílio Cesta Básica, após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, serão regulamentadas em Lei pelo Prefeito Municipal, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2018

Edital Complementar 006/2018 CMDCA de 03 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT , Edital 001/2018.

CONSIDERANDO que não houve Interposição de Recurso contra o Resultado da Avaliação Psicológica.

RESOLVE *divulgar Resultado da Eleição para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019.*

I. Candidatos Habilitados;

NOME	CPF	Nº de VOTOS
Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20	76
Geni Dagostin Machado	849.883.399-04	62

Itanhangá – MT, 03 de julho de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2018, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/07/2018. Edição 3013 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 04 de julho de 2018.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2016

O **MUNICÍPIO DE JACIARA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, Centro na cidade de Jaciara -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, brasileiro, casado, portador do RG nº 0582839-2 SSP/MT e CPF nº 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaiçara, nº 850, Centro, no município de Jaciara -MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **S. A. LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **13.908.247/0001-52**, estabelecida à Rua Dois, S/Nº, Quadra 09, Lote 12, Bairro: São José, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.080-540, Fone: (65) 3665-2564, (65) 99976-8217, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, portador da Cédula de Identidade nº **2211181-6 SSP/MT** e do CPF nº. **038.285.521-37**,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º 043/2016, referente**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016** , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n.º **043/2016,** É objeto do presente contrato **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação dos Canteiros Centrais das Avenidas Botocudos e Xavantes do Município de Jaciara/MT",** neste município, a contar da presente data, firmado entre o Município de Jaciara -MT e a empresa**S. A. LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com base no art. 79, inciso **II**, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A atual Administração, o setor de Engenharia e de Planejamento, reuniram-se para tratar a respeito do processo administrativo referente à execução de obra do contrato 043/2016. Diante do exposto e considerando:

ü Não existir mais o interesse da Prefeitura Municipal nacontinuidade da execução do Contrato;

ü O encerramento no seu prazo de vigência no dia 22/12/2017 enão termos recebido nenhumamanifestação da empresa solicitando Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato;

ü Que não foi expedida a ordem de Serviço;

ü Que não houve medição de execução de serviços referente a este contrato.

Concluímos que a partir da presente data, fica rescindido o Contrato **043/2016**, o Município de Jaciara - MT e a empresa**S. A. LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** ficam isentos a **partir destadata**de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para ambas as partes interesse nos serviços que eram prestados pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula I do presente Termo**.**

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Jaciara, 15 de maio 2018.

TESTEMUNHAS:

_____

Célio Caetano dos Santos

CPF: 385.454.031-00

_____

Jozimar Elielton da Silva

CPF: 014.388.791-21

PREV-JACI
PORTARIA N.º056/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 048/2018 que versa quanto a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. ***Amarildo José Lazarotto****, em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra. Livani Juski Lazarotto".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Livani Juski Lazarotto**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 538 630 SESP/MT e CPF nº. 388.082. 341-34, servidora pública ocupante do cargo de Professora, Classe C, Ní-

vel "7", o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **Amarildo José Lazarotto,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 396930 SSP/MT, CPF sob nº 383.710.901-10, **a partir de 10/04/2018,** qual seja adata do óbito da servidora, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2018.07.01831P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 10 de abril de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRODiretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.011, de 02 de julho de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1389, de 29 de junho de 2018: **ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**; **LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 04/07/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 052/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor **RODRIGO AUGUSTO VERISSIMO PEREIRA** para ser Fiscal de obras.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO AUGUSTO VERISSIMO PEREIRA**, Engenheiro de obras como fiscal de Obras conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

Contratado: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA – EPP

CNPJ Nº: 15.319.010/0001-61

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 03/07/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 04/07/2018 A 04/07/2019

CONTRATADO: FABIO LOPES DE ARAUJO-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 04 DE JULHO DE 2018.

P O R T A R I A N º 053/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**

Contratado: **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME**

CNPJ Nº: 19.522.505/0001-44

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 04/07/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal De Planejamento e projetos, no processo de contratação direta da Pessoa Jurídica: **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 016/2018, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014 RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço, Objeto Licitado.

Jangada/MT, 04 de Julho de 2018.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 054/2018

Dispõe sobre a Designação do Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**

Contratado: **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME**

CNPJ Nº: 19.522.505/0001-44

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 04/07/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA – ME.

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo (materiais gráficos), conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

VALOR EM R$ 107.326,50 (cento e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 27 de junho de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na pagina 157, referente ao termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico 004/2018, onde se lê nomeado através da portaria 003/2018 ,leia-se nomeado através da portaria 002/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE JUNHO 2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo a Contrato nº 239/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 05/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 008/2018/SMT da Secretaria Municipal de Cidade, datado de 24.05.2018 anexo,por se tratar de **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, em diversas ruas da Cidade de Juara**.

Assinatura: 30/06/2018 Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Contrato nº 030/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181. 389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.670.182/0001-57, localizada à Avenida Tiradentes, n. 12, Loteamento Chapéu do Sol – CEP: 78.110-000, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3622-0084, e-mail: marltda@hotmail.com neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior**, portador do RG: 1604447-9 e CPF: 045.294.181-46**.**

Processo: Pregão nº 07/2017

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **READEQUAÇÃO de dotação orçamentária**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Ofício n.º 107/2018/SMT de 04.05.2018, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 007/2017/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 05/06/2018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO / JUNHO

ADITIVO Nº.	**050/2018**	***ADITIVO Nº.***	**051/2018**
CONTRATO Nº	**092/2016**	***CONTRATO Nº***	**023/2016**
NOME	ROSEANE SOUZA DA SILVA	***NOME***	Valeria de Araujo Carneiro
CARGO	TECNICO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL	***CARGO***	Professor Nivel Superior
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	***LOTAÇÃO***	Sec. Mun. de Educação
PERIODO	17/05/18 A 16/05/19	***PERIODO***	21/05/18 A 18/08/18
ADITIVO Nº.	**052/2018**	***ADITIVO Nº.***	053/2018
CONTRATO Nº	109/2018	***CONTRATO Nº***	109/2018
NOME	JUSCELEIDE BERNARDES DOS SANTOS	***NOME***	JUSCELEIDE BERNARDES DOS SANTOS
CARGO	Apoio Administrativo Educacional	***CARGO***	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	***LOTAÇÃO***	Sec. Mun. de Educação
PERIODO	21/05/18 A 23/05/18	***PERIODO***	24/05/18 A 07/06/18
ADITIVO Nº.	054/2018	***ADITIVO Nº.***	055/2018
CONTRATO Nº	146/2017	***CONTRATO Nº***	109/2018
NOME	OZIMAR BESERRA MARQUES	***NOME***	JUSCELEIDE BERNARDES DOS SANTOS
CARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	***CARGO***	Apoio Administrativo Educacional
LOTAÇÃO	SEC. MUN. DE SAUDE	***LOTAÇÃO***	Sec. Mun. de Educação
PERIODO	30/04/18 A 30/06/18	***PERIODO***	08/06/18 A 05/07/18
ADITIVO Nº.	056/2018		
CONTRATO Nº	238/2017		
NOME	LUZIA CASSENOTE		
CARGO	ENFERMEIRO		
LOTAÇÃO	SEC. MUN. SAUDE		
PERIODO	02/07/18 A 31/07/18		

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO / JUNHO

DISTRATO Nº.	**037/2018**
CONTRATO Nº	**108/2018**

NOME	LEDIANE MARIA DE SOUSA
CARGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO / JUNHO

CONTRATO Nº	**178/2018**	***CONTRATO Nº***	**184/2018**
NOME	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	***NOME***	LAIS NARA SILVA VOLPATO
CARGO	PROFESSOR	***CARGO***	PROFESSOR
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	***LOTAÇÃO***	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
PERIODO	11/06/2018 A 13/07/2018	***PERIODO***	11/06/2018 A 13/07/2018
CONTRATO Nº	**179/2018**		
NOME	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES		
CARGO	PROFESSOR		
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
PERIODO	11/06/2018 A 13/07/2018		
CONTRATO Nº	**180/2018**		
NOME	CLAUDEMIR FERNANDES PEDROTI		
CARGO	PROFESSOR		
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
PERIODO	12/06/2018 A 13/07/2018		
CONTRATO Nº	**181/2018**		
NOME	MARIA CASSIA SOARES		
CARGO	TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		
PERIODO	12/06/2018 A 13/07/2018		

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO 2018

Extrato de Contrato nº 170/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Extrato de Contrato nº 171/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 203.980,00 (duzentos e três mil e novecentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 172/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).

Extrato de Contrato nº 173/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Extrato de Contrato nº 174/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Extrato de Contrato nº 175/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 404.950,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais).

Extrato de Contrato nº 176/2018

Data: 05/06/2018

Vigência: 05/01/2019

Licitação: Pregão 026/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELE PIRES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, doravante designada CONTRATADA, representada por seu administrador devidamente eleito o Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Extrato de Contrato nº 177/2018

Data: 07/06/2018

Vigência: 07/06/2019

Licitação: Pregão 32/2018

Objeto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Frotas; Controle de Combustível WEB através Cartão Magnético ;Gestão de Protocolo WEB; Tributação Municipal WEB; Portal do Contribuinte WEB; Portal da Transparência WEB; Controle Interno; Educação Municipal e Gestão da Saúde, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.

Contratada: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 00.871.509/0001-00, estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 75-S, Sala 05, Centro, CEP: 78.575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Luiz Carlos Bachega, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 696.483 SSP/MT e CPF n.° 494.043.429-04, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 300, Centro, CEP: 78. 575-000, na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Valor: R$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais)

Extrato de Contrato nº 182/2018

Data: 15/06/2018

Vigência: 15/12/2018

Licitação: Dispensa 024/2018

Objeto: O Objeto da presente contração é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA COM 326 M² LOCALIZADO NO LOTE 04, QUADRA 129, CENTRO, JUARA-MT, para funcionamento do PROCON, neste município de JUARA/MT

Contratada: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 667.226.161-34 e RG nº 1018327-2 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara/MT.

Valor: R$ 28.822,50 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)

Extrato de Contrato nº 183/2018

Data: 19/06/2018

Vigência: 19/12/2018

Licitação: Inexigibilidade nº 01/2018

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete- se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vinculoempregatício, em tempo efetivo de 110 horas, a tarefa indicada a seguir: “DIAGNÓSTICO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS DA AGRICUTURA FAMILIAR E URBANA”.

Contratada: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato representado pelo (a) Gerente Sr. (a). Leandro Rui Martins Marques, portadora da Carteira de Identidade nº 2361510-9 SSP/MT e do CPF/ MF nº 041.278.151-40.

Valor: R$ 16.639,33 (dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

RETIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL À FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP CNPJ: 08.314.292/0001-79

RETIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL
À
FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP
CNPJ: 08.314.292/0001-79
Endereço: Rodovia Emanuel Pinheiro, n.º 70856, Km 07, .Zona Rural, CEP: 78.055-799, na cidade de Cuiabá – Estado de mato Grosso.
Reportando-nos ao Contrato n.º 119/2017, cujo objeto é a **Locação de Veículo Coletor (6x2) e Compactador de Lixo com Capacidade Mínima de 15m³ em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, nos termos da Cláusula Oitava, letras "a" e "b", do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data do dia 05 de julho de 2018, SENDO QUE SERÁ DADO PRAZO DE 30 DIAS PARA EFEITOS DESTE TERMO, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado na data do dia 05.08.2018.**

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 18 de Julho de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia/MT**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 04 de Julho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é a **Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, em diversas localidades do Município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital.** Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
VALDEMAR PAGLIOSA CAON	01	R$ 156.999,50

Marcelândia/MT, em 04 de Julho de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 112/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1348124-0 SESP/MT e CPF 903.907.171-34, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 30/06/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 112/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE PARA O CARGO DE GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Dezoito, perante o Prefeito do Município Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** e de vários servidores, compareceu o Sr. ***PAULO RICARDO SILVA ROCHA***, nomeado pela portaria nº 327/2018 de 03 de julho de 2018, para assumir o cargo em Comissão de ***GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER*** desta Prefeitura, Tendo pelo presente termo se comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, e o Sr. Prefeito declarou-o empossado. Para constar, mandou lavrar o presente termo que será assinado por ele, pelo Empossado e demais presentes. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, 04 de julho de 2018.

_____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO RICARDO SILVA ROCHA

GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 003/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO 003/2018

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrati-**

vo e Financeiro Pregoeira, **GEISIANE SILVEIRA ALVES Recepcionista e Atendente e GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro,** Membros,designados pela portaria n.º 019/2018, de 26/02/2018, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **PREGÃO 003/2018,** visando a sequência da sessão pública do Pregão Presencial 003/2018, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se deREGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI.

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

ü **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 45, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ:14.936.584/0001-16, legalmente representada pela sua procuradora Sra. Sara de Oliveira Roberto, CPF n° 955.117.921-87, portador da célula de identidade n°1439999-7 SSP/MT. Mediante Declaração de Micro Empresa seu procurador solicitou a mesma participar como microempresa.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

PROPOSTA						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DA ANALISE**	**QUANTIDADE DE ANALISE**	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 48,00	R$ 44.160,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 48,00	R$ 44.160,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 300,00	R$ 12.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 80,00	R$ 12.800,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 720,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 720,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 1.760,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 800,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 600,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 360,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 40,00	R$ 480,00
	MENOR PROPOSTA			**CONTROL**	**R$ 866,00**	**R$ 123.000,00**

FASE DE LANCE

FASE DE LANCE						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DA ANALISE**	**QUANTIDADE DE ANALISE**	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 250,00	R$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 28,00	R$ 672,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 25,00	R$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 22,00	R$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 42,00	R$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 27,50	R$ 330,00
	MENOR PROPOSTA			**CONTROL**	**R$ 700,50**	**R$ 91.062,00**

HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DA ANALISE**	**QUANTIDADE DE ANALISE**	**EMPRESA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 250,00	R$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 28,00	R$ 672,00

	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 25,00	R$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 22,00	R$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 42,00	R$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 27,50	R$ 330,00
	VALOR TOTAL			**CONTROL**	**R$ 700,50**	**R$ 91.062,00**

O fornecedor:

ü **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R T, QUADRA 100, N°09, SANTA CRUZ II, CUIABÁ-MT, CEP: 78.068-000, CNPJ: 14.936.584/0001-16, foi habilitada.

Recurso

Não houve manifestação recursal para o pregão 003/2018.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou os itens 01 a 16 do lote 01, de acordo com tabela acima.

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09*h*53*(*nove *horas e* cinquenta e três *minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito*.

Pregoeira: Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO EQUIPE DE APOIO: **Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**	Ass.: _____
Nome: GEISIANE SILVEIRA ALVES	Ass.:_____
	Ass.: _____

Representante da empresa:

_____

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ:14.936.584/0001-16, SARA DE OLIVEIRA ROBERTO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 326 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA DO CARGO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 25152/18, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir 04/07/2018, do cargo de Agente Comunitário de Saúde a servidora ***PATRICIA DA SILVA MEIRA*****,** matrícula nº 1661, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 327 DE 03 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir de 04/07/2018, o Sr ***PAULO RICARDO SILVA ROCHA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 030.334.291-90 e RG nº 1977105-3 SESP/MT, para exercer o cargo de ***GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras atribuições:

I - Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;

II - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;

III - Estimular e promover a cultura no Município;

IV - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;

V - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

VI - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;

VII - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

VIII - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;

IX - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;

X - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

XI - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

XII - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;

XIII - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais organismos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XIV - Promover a divulgação da história do Município;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 192/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *PAULO RICARDO SILVA ROCHA*,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 19771053 SSP/MT e CPF 030.334.291-90, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir 03/07/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 192/2018, do contratado ao cargo de **MONITOR DE ESPORTES**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **PAULO RICARDO SILVA ROCHA**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 29/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2927/2018.

No Contrato nº 197/2018, ONDE SE "LÊ" Em substituição a Juraci Cerqueira Colombo, nomeada para a função de Coordenadora da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania. Período de: 26/03/2018 a 31/01/2019. Valor Global R$35.322,45. Carga horária: 40 horas semanal.

"LÊIA-SE" Em substituição a Keylla Almeida Campos, que se encontra de licença maternidade. Período de: 26/03/2018 a 04/05/2018. Valor Global R$ 4.516,64. Carga horária: 30 horas semanal.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 064/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	178º LUGAR
DANIELLI PAULINO LEITE	179º LUGAR
CLAUDIVÂNIA DOS SANTOS DIAS	180º LUGAR
IVONE DA SILVA FLORIANO	181º LUGAR

IVONE PESSOA MENEZES	182º LUGAR
LAUDICÉIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	183º LUGAR
MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	184º LUGAR
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	185º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 29 de junho de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 084/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CLEIA FERREIRA NERES ALVES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 07294891 SSP/MT e CPF 481.822.221-68, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 17/07/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 084/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO **CLEIA FERREIRA NERIS ALVES**

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2018

DECRETO Nº. 055/2018

"Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, e dá outras providências."

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.470/2017, que dispõe sobre o Registro, o Acompanhamento e a Fiscalização da exploração de recursos minerais no território do Município de Nobres/MT, de acordo com as competências definidas no art. 23, XI e no art. 30, I e II, da Constituição Federal, e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº. 010/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470, de 08 de dezembro de 2017, e

Considerando o Decreto nº. 025/2018, que prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº. 010/2018 que regulamenta a Lei Municipal nº. 1.470/2017, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado até 07 de agosto de 2018 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os atos administrativos e/ou contratos em vigor, que disponham sob o regime de exploração e aproveitamento de recursos minerais, sob as formas de concessão, autorização ou licenciamento, expedidos ou celebrados com a União, conforme previsto no inciso I do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 2º. Fica prorrogado até 07 de agosto de 2018 o prazo para entrega das cópias autenticadas de todos os documentos, de natureza fiscal, declaratória, informativa ou contratual, referente à produção e comercialização de produtos minerais, necessários à verificação da correção dos pagamentos correspondente à compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais CFEM, de que tratam as Leis Federais nº. 7.990/89 e nº. 8.001/90 e respectivas alterações posteriores, desde o exercício anterior ao corrente, conforme previsto no inciso II do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 3º. Fica prorrogado até 07 de agosto de 2018 o prazo para entrega do comprovante do adimplemento da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos minerais - CFEM, desde o exercício do ano de 2017, cabendo à Secretaria Municipal de Tributos consultar o site da Agência Nacional da Mineração (ANM) para a obtenção dos comprovantes referentes aos exercícios subsequentes, conforme previsto no inciso III do art. 2º do Decreto nº. 010/2018.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 13078698-5-MT, estabelecida a Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 132, bairro Centro, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.110-600, Fone: 65-3645-3100, email: licitacao@pneusmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Margreiter, portador do CIRG n.º 3155582 SSP/SC e CPF n.º 843.623.839-72 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmara para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT,*** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3009	CAMARA 1.000 X 20	XBRI	100	R$ 63,50	R$ 6.350,00
3007	CAMARA 900 X 20	XBRI	30	R$ 54,50	R$ 1.635,00
17258	CAMARA AR 18	LEVORINI	58	R$ 40,00	R$ 2.320,00
772	CAMARA AR GR-13	XBRI	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
2763	CAMARA AR GR-14	XBRI	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
774	CAMARA AR KM-24	XBRI	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
118055	CAMARA DE AR ARO 17.5 -25	XBRI	30	R$ 194,00	R$ 5.820,00
118054	CAMARA DE AR 12.4-24	XBRI	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
118053	CAMARA DE AR 18.4-30	XBRI	8	R$ 229,00	R$ 1.832,00
118049	CAMARA DE AR 90/90 19 DIANT BROS	LEVORINI	20	R$ 29,00	R$ 580,00
118065	CAMARA DE AR 7.50 - 16 B C	XBRI	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
118066	CAMARA DE AR 7.50 - 16 B L	XBRI	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
121688	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO LONGO	XBRI	9	R$ 39,50	R$ 355,50
31122	CAMARA DE AR 900X20	XBRI	9	R$ 54,50	R$ 490,50
117825	CAMARA DE AR PARA MOTOCICLETAS 9090 18	LEVORINI	2	R$ 29,50	R$ 59,00
39102	CAMARAS DE AR 275/18 P/ MOTOCICLETAS	LEVORINI	22	R$ 29,50	R$ 649,00
116652	PNEU 1.000 X 20 - 14 LONAS - BORRACHUDO - DIAGONAL	GOODYEAR	30	R$ 1.160,00	R$ 34.800,00
118047	PNEU 1000/20 DIAGONAL BORRACHUDO	GOODYEAR	54	R$ 1.160,00	R$ 62.640,00
38453	PNEU 1000-20 LISO 14 LONA	GOODYEAR	50	R$ 1.060,00	R$ 53.000,00
39097	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785 - 8 LONAS	TITAN	6	R$ 1.299,00	R$ 7.794,00
8065	PNEU 1400X24 12 LONAS	TITAN	18	R$ 2.300,00	R$ 41.400,00
39101	PNEU 275/18 P/ MOTOCICLETAS	RINALDI	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
118046	PNEU 7.50 16 12 LONAS BORRACHUDO	GOODYEAR	12	R$ 593,00	R$ 7.116,00
117744	PNEU 7.5-16 DIAGONAL BORRACHUDO	GOODYEAR	8	R$ 593,00	R$ 4.744,00
45800	PNEU 90/90 R19	RINALDI	20	R$ 172,00	R$ 3.440,00
117832	PNEU 90/90-18 TITAN TRASEIRO	RINALDI	2	R$ 125,00	R$ 250,00
8804	PNEU 900 X 20 LISO DIAGONAL	GOODYEAR	20	R$ 944,00	R$ 18.880,00
117786	PNEU 9090 18	RINALDI	18	R$ 125,00	R$ 2.250,00
31467	PNEU PARA MOTO BROZ 110 X 90 X 17 (TRASEIRO)	RINALDI	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
31468	PNEU PARA MOTO BROZ 90 X 90 X 19 (DIANTEIRO)	RINALDI	2	R$ 172,00	R$ 344,00
3005	PROTETOR - 20	RUZZI	192	R$ 28,40	R$ 5.452,80
777	PROTETOR 16	RUZZI	62	R$ 23,40	R$ 1.450,80
8827	PROTETOR 25	CARRETEIRO	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
47438	PROTETOR 7.5 - 16	RUZZI	9	R$ 23,40	R$ 210,60
47439	PROTETOR 900X20	RUZZI	9	R$ 28,40	R$ 255,60
26822	PROTETOR ARO 24-1300/1400X24	CARRETEIRO	38	R$ 66,00	R$ 2.508,00
13403	VALVULA	SCHRADER	160	R$ 4,40	R$ 704,00
8986	VALVULA C/MOLA	SCHRADER	96	R$ 4,40	R$ 422,40

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....06-02.001.04.122.0002.2005.33903000000

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. de Obras 306-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.3390300000000

Sec. Mun. De Educação.....112-05.002.12.361.0011.2024.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018 a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41

Sr. Fabrício Margreiter

CPF n.º 843.623.839-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO DE 2018.

CONTRATO N° 17/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95. **Objeto:** *Prestação de Serviço de Acesso ao Sistema Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados Pela Administração Pública*. **Valor:** R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 29/05/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – Contratado.

CONTRATO N° 18/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME**, CNPJ N° 00.185.121/0001-55. **Objeto:** *Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica E Drenagem De Aguas Pluviais Na Avenida Mario Abraão Nassarden No Bairro São José Em Nobres/Mt, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 0266858-81/2008/MTUR/Caixa***. Valor:** R$ 515.521,57 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais com cinquenta e sete centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 29/06/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FERNANDES MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME – Contratado.

5° ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA**, nome fantasia (HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA), CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01. **Objeto:** *Renovação do contrato nº 97/2014, referente à prestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT*. **Prazo:** 06(seis) meses. **Valor:** R$ 1.132.951,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos**). Data:** 25/06/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** *Prorrogação Do Prazo De Vigência Do Contrato N° 12/2016, Por Mais 06 (Seis) Meses, Cujo Objeto É A Contratação* De Empresa Para Construção De Uma Praça Na Zona Rural No Distrito Da Coqueiral No Município De Nobres, Para Atender Ao Convenio N° 065/2015. Data: 25/06/2018. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – Contratado.

6° ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea Sra. **ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT,** CPF sob o n.º 383.402.591-72. **Objeto:** *Renovação Do Contrato original Por Mais 06 (Seis) Meses, Cujo Objeto É A Contratação* é a locação de imóvel para abrigar as instalações da Agência dos Correios, na localidade da Vila Coqueiral. **Valor:** de R$ 4.896,30 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). **Data:** 01/06/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/2018

DECRETO N.º 054/2018

"Dispõe sobre Mudança de Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no período do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado que nos jogos de quartas de finais e semi finais, quando houver a participação da Seleção Brasileira,o horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **07:00 às 13:00 hs**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 02 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 030/2017

DECRETO N°. 030/2017

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO QUE CRIA O GRUPO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE (GMPS), DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer um diagnóstico das principais áreas da saúde pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar planejamento estratégico da gestão da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o planejamento estratégico da saúde, aprimorando os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Municipal de Planejamento da Saúde (GMPS), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas às etapas de implantação do Planejamento Estratégico de Gestão da Saúde.

Parágrafo único – O GMPS ficará diretamente vinculado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde através do seu titular e como coordenadora, a servidora Aparecida Clestiane da Costa Souza e ainda constituído pelos seguintes membros:

I - Marcel Karllay Albues Santiago;

II - Lázaro Alves Dias;

III - José Dias Filho;

IV - Loiva Regina Zimmer Takase;

V – Gilberto Rabelo Júnior;

VI – Maria da Graças da Fonseca Carvalho;

VII - Andréia Caroline Santiago de Pinho Mattar,

VIII – Vânia Salete de Campos.

Art. 2º - O GMPS, como responsável pela coordenação da implantação do Planejamento Estratégico da Gestão da Saúde, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Contribuir na elaboração dos diagnósticos setoriais através do fornecimento de dados e informações para a posterior construção do planejamento estratégico da saúde;

II – Participar da construção da oficina de Planejamento Estratégico da Gestão da Saúde para a proposição de criação de Programas, ações, iniciativas, indicadores e metas do PPA e do Programa de Metas;

III – Monitorar o Plano para acompanhar a implantação das ações do planejamento.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GMPS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres, 07 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 25/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 25/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Areia, Brita E Pedra Marroada Para Manutenção De Diversas Secretarias Do Município De Nobres - MT,*** com abertura no dia 02/07/2018 sagrou-se vencedora dos itens Brita 00, 01, 02 e Pedra Marroada a empresa **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA, CNPJ 00.951.459/0002-51,** com valor global de R$ 215.680,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta reais). Os itens areia lavada fina, media e grossa, foram declarados fracassados.

Nobres, 04 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.094173-5 estabelecida a Av. Juscelino Kubitscheck, n.º 436, bairro Centro, cidade de Nobres-MT, cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1125, email: odorizzinbs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alan Pierre Odorizzi, inscrito no CPF n.º 650.319.541-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
122336	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	M2	R$ 46,90	2700	R$ 126.630,00
16706	REDUCAO ESG 100 X 50 MM	UNIDADE	R$ 4,00	215	R$ 860,00
43943	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	R$ 3,50	245	R$ 857,50
3226	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	R$ 9,90	260	R$ 2.574,00
122338	TABUA 10CM	METRO	R$ 4,10	4600	R$ 18.860,00
5742	TINTA ACRILICA - USO INTERNO - 18 LT - BRANCO	UNIDADE	R$ 78,00	1100	R$ 85.800,00
44206	TINTA ACRILICA - USO INTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 78,00	1100	R$ 85.800,00
29518	TORNEIRA P/ BEBEDOURO, METAL CROMADO, 6cm,	UNIDADE	R$ 14,50	70	R$ 1.015,00
2180	VIGA 6 X 12	METRO	R$ 10,00	2800	R$ 28.000,00
7226	VISTA P/ PORTAL - CEDRINHO - JOGO C/ 06 PECAS	UNIDADE	R$ 52,00	390	R$ 20.280,00
7578	VISTA P/ PORTAL - ITAUBA - JOGO C/ 06 PECAS	UNIDADE	R$ 49,00	390	R$ 19.110,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 389.786,50 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquentas centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....140-05.002.12.367.0013.2040.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018 a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n°33.722.554/0001-51

Sr. Alan Pierre Odorizzi

CPF n° 650.319.541-91

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ n° 24.753.864/0001-42, estabelecida a Rua Luiz Antonio Figueiredo, n° 10, Quadra 05, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/ MT, Cep: 78.070-090, Telefone: (65) 3055-2777, Email: multus@multuscomercial.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rodoaldo Santos da Costa, portador do CPF n.º 545.636.401-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
118262	TINTA ACRILICA P/ PISO - 18 LTS - DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 118,00	1100	R$ 129.800,00
118167	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - BRANCA	UNIDADE	R$ 225,00	1100	R$ 247.500,00
118264	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 220,00	1100	R$ 242.000,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 619.300,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....140-05.002.12.367.0013.2040.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018 a proposta da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ n° 24. 753.864/0001-42**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MULTUS COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ n° 24.753.864/0001-42

Sr. Rodoaldo Santos da Costa

CPF n.º 545.636.401-82

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n° 14.689.405/0001-93, e Inscrição Estadual n.º 13440528-5, estabelecida a Av. Agrícola Paes de Barros, 1.294, bairro Verdão, Cuiabá/MT, Cep: 78.030-210, neste ato representada pela Sra. Neide Luiza Cavalari Godoi, portadora do CIRG n.º 1841119-3 SSP/MT e CPF n.º 544.656.301-82, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
13974	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	R$ 10,00	220	R$ 2.200,00
122340	TABUA 20CM	METRO	R$ 7,55	4600	R$ 34.730,00
118165	TINTA ACRILICA P/ PISO - 18 LTS - BRANCA	UNIDADE	R$ 120,00	1100	R$ 132.000,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 168.930,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....140-05.002.12.367.0013.2040.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018 a proposta da empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA - ME**, CNPJ n° 14.689.405/0001-93**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA – ME

CNPJ n° 14.689.405/0001-93

Sra. Neide Luiza Cavalari Godoi

CPF n.º 544.656.301-82

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 23/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 23/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Vidros, Espelhos, Portas, Janelas E Itens Em Geral, Incluindo Reposição, Remanejamento, Remassamento Para Manutenção De Diversas Secretarias Do Município De Nobres - MT,*** com abertura no dia 25/06/2018, foi declarada Fracassada.

Nobres, 04 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13.122.695-0, estabelecida a Av. Fernando Correa da Costa, n.º 4646, bairro Jardim Alencastro, cidade de Cuiabá-MT, cep: 78.085-000, fone: 65-3661-1700, email: licitacao1@luzecia.net, neste ato representada pelo Sr. Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto, inscrito no CPF n° 016.558.911-62, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
118171	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA EM ASFALTO, CONCRETO E OUTROS - 18 LTS - BRANCA	UNIDADE	R$ 275,00	200	R$ 55.000,00
118267	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA EM ASFALTO, CONCRETO E OUTROS - 18 LTS - DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 279,00	200	R$ 55.800,00
118169	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA EM ASFALTO, CONCRETO E OUTROS - 3,600 LTS - BRANCA	UNIDADE	R$ 61,00	200	R$ 12.200,00
118266	TINTA PARA DEMARCACAO VIARIA EM ASFALTO, CONCRETO E OUTROS - 3,600 LTS - DIVERSAS CORES	UNIDADE	R$ 61,00	200	R$ 12.200,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....140-05.002.12.367.0013.2040.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018 a proposta da empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63**,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ sob o n.º 26.579.029/0001-63

Sr. Carlos Bassan Hurtado Neto

CPF n° 016.558.911-62

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, e Inscrição Estadual n.º 13203229-5 estabelecida a Av. Padre Roquete, 01, quadra 03-sala 05, Centro, Cuiabá/MT, Cep: 78.048-440, neste ato representada pelo Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador do CIRG n.º 19257694 SSP/MT e CPF n.º 051.427.651-76, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
122337	PORTA DE CORRER 2,10MX2,50M	UNIDADE	R$ 1.950,00	60	R$ 117.000,00
122339	TABUA 15CM	METRO	R$ 5,00	4600	R$ 23.000,00
122341	TABUA 25CM	METRO	R$ 9,00	4600	R$ 41.400,00
122342	TABUA 30CM	METRO	R$ 10,90	4600	R$ 50.140,00

O valor total desta ata de registro de preço é de R$ 231.540,00 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 72 **(setenta e duas)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....127-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....135-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....140-05.002.12.367.0013.2040.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....206.06.002.10.302.0029.1044.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....257-07.002.08.244.0025.2076.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-08.244.0025.2071.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....236.07.001.08.244.0025.2070.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....249-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 22/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2018 a proposta da empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 25 de Junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SETE COMERCIO E SERVIÇO DE

INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

Sr. Pedro Del Bianco Pereira Lopes

CPF n.º 051.427.651-76

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ

sob o n.º 01.976.860/0048-91, e Inscrição Estadual n.º 135866618-MT, estabelecida a Av. Da Feb, s/n.º, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.115-005, Fone: 65-3319-6000, email: orgaopublicomt@tropicalpneus.conm.br, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Ferreira, portador do CIRG n.º 843.046 DGPC/GO e CPF n.º 234.279.731-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmara para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT,*** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118048	CAMARA DE AR 110/90-17 TRAS BROS	MAGNUM	20	R$ 28,50	R$ 570,00
26870	PNEU N 165/70 R13	PIRELLI	18	R$ 163,50	R$ 2.943,00
35700	PNEU N 265/70 R16	PIRELLI	18	R$ 594,00	R$ 10.692,00
39081	PNEU 12-16,5 NHS DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - 10 LONAS	PIRELLI	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
8023	PNEU 1300 X 24 12L	PIRELLI	8	R$ 2.250,00	R$ 18.000,00
4591	PNEU 17.5 x 25 - L3 - 12 LONAS	PIRELLI	12	R$ 3.005,00	R$ 36.060,00
1386	PNEU 175/65 14 RADIAL	PIRELLI	10	R$ 207,00	R$ 2.070,00
35634	PNEU 175/65 R 14	PIRELLI	8	R$ 207,00	R$ 1.656,00
39090	PNEU 175/70 R 13 P/ UNO MILLER	PIRELLI	3	R$ 184,00	R$ 552,00
45801	PNEU 175/70 R 14	PIRELLI	44	R$ 234,00	R$ 10.296,00
36226	PNEU 175/70 R13 RADIAL SEM CAMARA	PIRELLI	36	R$ 184,00	R$ 6.624,00
39098	PNEU 18,4 - 30 TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	PIRELLI	6	R$ 2.339,50	R$ 14.037,00
8957	PNEU 185/65 - 14	PIRELLI	24	R$ 229,00	R$ 5.496,00
38371	PNEU 185/70 ARO 14	PIRELLI	16	R$ 241,00	R$ 3.856,00
39080	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	PIRELLI	4	R$ 2.230,00	R$ 8.920,00
45806	PNEU 195/60 R 15	PIRELLI	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00
31514	PNEU 205/70 R15	PIRELLI	16	R$ 487,00	R$ 7.792,00
118061	PNEU 205/75 R16 8 LONAS	PIRELLI	60	R$ 536,00	R$ 32.160,00
117766	PNEU 215/65/R16	PIRELLI	8	R$ 447,00	R$ 3.576,00
35635	PNEU 215/75 R 17,5	PIRELLI	60	R$ 890,00	R$ 53.400,00
47851	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	PIRELLI FORMULA	30	R$ 857,00	R$ 25.710,00
117748	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO	PIRELLI FORMULA	20	R$ 857,00	R$ 17.140,00
31137	PNEU 215/80 R16	PIRELLI	15	R$ 480,00	R$ 7.200,00
14902	PNEU 225/75 - 15	PIRELLI	12	R$ 539,00	R$ 6.468,00
117765	PNEU 225/75/R16	PIRELLI	16	R$ 649,00	R$ 10.384,00
118044	PNEU 235/70/R16 RADIAL	PIRELLI	24	R$ 568,00	R$ 13.632,00
35636	PNEU 235/75 R 15	PIRELLI	16	R$ 468,00	R$ 7.488,00
118038	PNEU 265/70 R16	PIRELLI	8	R$ 595,00	R$ 4.760,00
117593	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL 16 LONA BORRACHUDO	PIRELLI	35	R$ 1.601,00	R$ 56.035,00
117660	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL LISO	PIRELLI FORMULA	40	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
121667	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI FORMULA TRUCK	6	R$ 1.879,00	R$ 11.274,00
121666	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO	PIRELLI FORMULA	4	R$ 1.491,00	R$ 5.964,00
1388	PNEU 7.50 - 16	PIRELLI	4	R$ 528,00	R$ 2.112,00
117743	PNEU 7.5-16 T RADIAL LISO	PIRELLI	6	R$ 528,00	R$ 3.168,00

8059	PNEU 750 x 16 LISO	PIRELLI	8	R$ 528,00	R$ 4.224,00
117746	PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	38	R$ 1.330,00	R$ 50.540,00
117745	PNEU 900 X 20 RADIAL LISO	PIRELLI FORMULA	6	R$ 1.234,00	R$ 7.404,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....06-02.001.04.122.0002.2005.33903000000

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. de Obras 306-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.3390300000000

Sec. Mun. De Educação.....112-05.002.12.361.0011.2024.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 10/2018 a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 08 de junho de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91

Sr. Sergio Carlos Ferreira

CPF n.º 234.279.731-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2018

PORTARIA Nº. 140/2018

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr. ***Vilson da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais o Sr. ***Vilson da Silva***, portador do RG nº. 1085287-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 787.995.541-00, no cargo de Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, que preceitua no art. **88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de Julho de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 29/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 29/2018,** cujo Objeto é ***Aquisição De Combustível, Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 12 (Doze) Meses, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais De Infraestrutura E Secretaria De Educação Do Município De Nobres – MT***. não houve participantes. Sendo declarada **Deserta.**

Nobres, 04 de julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 030/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 17/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 04 de Julho de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Renato Coelho Portela dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Renato Coelho Portela, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2005 (vinte e três de dezembro de dois mil e cinco) a 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) cujo gozo se observará no período de 03/07/2018 (três de julho de dois mil e dezoito) a 01/08/2018 (primeiro de agosto de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Carla Aparecida dos Santos dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Carla Aparecida dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2008 (treze de março de dois mil e oito) a 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze) cujo gozo se observará no período de 02/07/2018 (dois de julho de dois mil e dezoito) a 29/09/2018 (vinte e nove de setembro de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 03.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO N.º 001130/2018 PREGÃO ELETRONICO N°012/2018

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 001130/2018

PREGÃO ELETRONICO N°012/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, torna público, com referência ao Edital 012/2018, Modalidade Pregão Eletrônico 012/2018, com abertura prevista para o dia 06 de junho de 2017, as 10h30min, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de produtos/equipamentos de Informática, visando a demanda das Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de acordo com as quantidades e especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**"**, **PRORROGA-SE** o prazo de abertura do edital, conforme discriminado abaixo:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia **19/07/2018** às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/07/2018** às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19/07/2018** às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Justificativa da Prorrogação:

O presente processo será prorrogado em decorrência de problemas técnicos operacionais financeiros interno da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, assim atrasando a publicidade do aviso no DOU não saindo na data prevista de publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 04 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO AURELIANO DA SILVA	926.108.461-34	8981/00050/2018
NICANOR FRANCO RIBEIRO	018.427.221-15	8981/00051/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

04/07/2018

19/07/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 04 de Julho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLORINDO PILHALAR-ME	204.898.208-59	8981/00011/2018
FLORINDO PILHALAR-ME	204.898.208-59	8981/00012/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

04/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 083/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 083/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**

CNPJ: 10.891.212/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a execução de serviços em obra de recuperação malha asfáltica, com lama asfáltica grossa nas ruas e avenidas da cidade de Nova Brasilândia/MT, com área total 58.333,31 m², em atendimento ao Termo de Convenio Nº. 1730/2017, conforme projeto básico e demais anexos parte integrante deste Edital.

VALOR: **R$ 219.054,47(duzentos e dezenove mil cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**,

ASSINATURA**: 03 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **03 de Julho de 2018 a 30 de Outubro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2018 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	89.756,02	86.644,56	88.716,58				265.117,16
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
Taxas	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
Taxas pela Prestacao de Servicos	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	6.780,38	15.791,49	6.514,67				29.086,54
TAXA DE LIGAÇÃO	256,35	191,05	496,56				943,96
TAXA DE DESLIGAÇÃO	93,51	62,97	31,59				188,07
TAXA DE RELIGAÇÃO	1.134,84	820,77	627,07				2.582,68
TAXA DE EXPEDIENTE							
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	5.295,68	14.716,70	5.359,45				25.371,83
Receita Patrimonial	232,17	235,11	245,67				712,95
Valores Mobiliarios	232,17	235,11	245,67				712,95
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67				712,95
Juros e Correcoes Monetarias	232,17	235,11	245,67				712,95
Remuneracao de Depositos Bancarios	232,17	235,11	245,67				712,95
Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	232,17	235,11	245,67				712,95
Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal	232,17	235,11	245,67				712,95
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS NAO VINCULADOS	**232,17**	**235,11**	**245,67**				**712,95**
Receita de Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24				235.317,67
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24				235.317,67
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24				235.317,67
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24				235.317,67
Outros Servicos	82.743,47	70.617,96	81.956,24				235.317,67
Outros Servicos - Principal	82.372,65	66.709,96	80.405,66				229.488,27
FORNECIMENTO DE AGUA	79.113,97	64.326,32	77.606,97				221.047,26
OUTRAS RECEITAS	3.258,68	2.383,64	2.798,69				8.441,01
Outros Servicos - Multas e Juros	370,82	3.908,00	1.550,58				5.829,40
OUTRAS MULTAS	370,82	3.908,00	1.550,58				5.829,40
Outros Servicos - Divida Ativa							
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA							
TOTAL GERAL	89.756,02	86.644,56	88.716,58				265.117,16

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 04/07/2018 às 14:17 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2018 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	585.000,00	101.309,98	84.917,34	85.906,99				272.134,31
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.200,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32				128.359,65
31900000 - Aplicacoes Diretas	256.200,00	45.388,84	40.626,49	42.344,32				128.359,65
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00	38.505,54	33.575,62	35.129,66				107.210,82
31901300 - Obrigacoes Patronais	46.200,00	6.883,30	7.050,87	7.214,66				21.148,83
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.800,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67				143.774,66
33900000 - Aplicacoes Diretas	328.800,00	55.921,14	44.290,85	43.562,67				143.774,66
33901400 - Diarias - Civil	4.000,00		220,00	1.320,00				1.540,00
33903000 - Material de Consumo	97.800,00	21.868,50	7.877,73	7.160,99				36.907,22
33903300 -	2.000,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219.000,00	33.588,52	35.299,50	34.249,93				103.137,95
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00	464,12	893,62	831,75				2.189,49
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.250,00		4.983,14				10.233,14
44000000 - INVESTIMENTOS	15.000,00	5.250,00		4.983,14				10.233,14
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00	5.250,00		4.983,14				10.233,14
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	5.250,00		4.983,14				10.233,14
TOTAL GERAL	**600.000,00**	**106.559,98**	**84.917,34**	**90.890,13**				**282.367,45**

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 04/07/2018 14:16:11

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 026/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.155.687/0001-22

OBJETO: O primeiro termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 222/2018

"Dispõe sobre o retorno de Licença saúde do ***Sra. Ines Severina Teixeira"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sra. **INES SEVERINA TEIXEIRA**, portadora do RG nº. 786724 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.529.051.49, a partir do dia 21 de Junho de 2018, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos no dia 21 de Junho de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Julho de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR

RG Nº: 1859089 SESPDS/RN

CPF Nº: 021.118.671-60

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3109

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

PROCESSO Nº. 2593/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 26 de Junho de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADPRS DE SERVIÇOS COOP-SERV´S, CNPJ: 02.355.192/0001-84, para um valor total de R$ 2.795.
016,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, e dezesseis reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 49/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº49/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CONTRATO Nº 49/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3487/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, Á FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPOVERDE/ 2018.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO 2018

VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2018 Á 31 DE AGOSTO 2018

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 16/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2018.

VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2018 Á 29 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 16/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2018.

VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2018 Á 29 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)

FISCAL TITULAR: ADRIANO TAVARES DE FREITAS

RG Nº: 18907385 SSP/MT

CPF Nº: 028.025.911-50

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 2181

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 16/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2018.

VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2018 Á 29 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2593/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S, CNPJ: 02.355.192/0001-84**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 21/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 21/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretaria Municipal participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ENDEREÇO: Av. Adolino Bedin, Nº 664, Jardim das Américas, Sorriso – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47744	APOIO ADMINISTRATIVO I	UNIDADE	72	R$ 1.810,00	R$ 130.320,00
2	47748	APOIO ADMINISTRATIVO II (LOCAL INSALUBRE 10%)	UNIDADE	24	R$ 1.973,00	R$ 47.352,00
3	47746	APOIO ADMINISTRATIVO III	UNIDADE	180	R$ 1.887,00	R$ 339.660,00
4	47753	APOIO OPERACIONAL SERVICOS GERAIS I	UNIDADE	72	R$ 2.460,00	R$ 177.120,00
5	47752	APOIO OPERACIONAL SERVICOS GERAIS II (LOCAL INSALUBRE 30%)	UNIDADE	24	R$ 2.768,00	R$ 66.432,00
6	47175	AUXILIAR DE COZINHA/LIMPEZA I	UNIDADE	144	R$ 1.810,00	R$ 260.640,00
7	47181	AUXILIAR DE COZINHA/LIMPEZA II - LOCAL INSALUBRE 40%	UNIDADE	24	R$ 2.459,00	R$ 59.016,00
8	47749	AUXILIAR DE LIMPEZA I (LOCAL INSALUBRE 20%)	UNIDADE	24	R$ 2.135,00	R$ 51.240,00
9	47750	AUXILIAR DE LIMPEZA II (LOCAL INSALUBRE 40%)	UNIDADE	24	R$ 2.459,00	R$ 59.016,00
10	47178	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO I	UNIDADE	48	R$ 4.768,00	R$ 228.864,00
11	47179	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO II	UNIDADE	36	R$ 3.802,00	R$ 136.872,00
12	47182	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III	UNIDADE	132	R$ 2.648,00	R$ 349.536,00
13	47742	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	UNIDADE	48	R$ 5.570,00	R$ 267.360,00
14	47176	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	UNIDADE	48	R$ 3.866,00	R$ 185.568,00
15	47745	OPERADOR DE VEICULO II	UNIDADE	60	R$ 2.289,00	R$ 137.340,00
16	47751	OPERADOR DE VEICULOS I (LOCAL INSALUBRE 40%)	UNIDADE	24	R$ 3.598,00	R$ 86.352,00
17	47754	OPERADOR DE VEICULOS III	UNIDADE	72	R$ 2.949,00	R$ 212.328,00
				TOTAL GERAL		**R$ 2.795.016,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde- MT.

5.7. Assumir, de acordo com a legislação específica, a responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, dentro ou fora das dependências da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde- MT;

5.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.10. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.11. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.16. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.17. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.19. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Permitir o livre acesso do empregado/cooperado ou associado da CONTRATADA á fim de que possam executar suas tarefas;

6.4. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

6.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

6.6. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.7. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento E Administração

001 – Gabinete do Secretário de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativas

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planejamento e Administração

56- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAÚDE – PRIORIDADE ABSOLUTA

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

365 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 21/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

CNPJ: 02.355.192/0001-84

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL SUBSTITUTO: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018 - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1795/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.954.024/0001-91**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 20/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES***, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca S/N, Centro, Nova Monte Verde-MT.

Lote 2	**Ped. 503**	**Fiat Uno Fire 2010/2011 e**	**Placa**	**NJV 6305**	**Valor Total**
		Fiat Uno Mille Fire		**OBL 3092**	R$ 45.187,00
Lote 4	**Ped. 480**	**Pa Carregadeira WA 180 ANO 2003**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 18.489,00
Lote 6	**Ped. 478**	**Motoniveladora Komatsu GD 555 E Ano 2009 160 CV**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.479,00
Lote 8	**Ped. 466**	**Caminhão Basculante VW 24.220 Ano 2009/2010**	**Placa**	**NPM 7037**	**Valor Total**
					R$ 24.304,00
Lote 10	**Ped. 472**	**Caminhão Pipa MB 1113 Ano 1982**	**Placa**	**JZN 5250**	**Valor Total**
					R$ 20.849,00
Lote 12	**Ped. 473**	**CAMINHONETE GM S10 2.8 TURBO**	**Placa**	**JZZ 4159**	**Valor Total**
					R$ 26.969,00
Lote 14	**Ped. 474**	**Escavadeira Hidraulica Komatsu PC 160 ANO 2009**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.497,00
Lote 16	**Ped. 475**	**Fiat Strada Working 1.5 2001 76CV**	**Placa**	**JZL 5938**	**Valor Total**
					R$ 25.158,00

Lote 18	**Ped. 477**	**Motocicleta Honda CG 125 Titan 1997**	**Placa**	**JYN 9546**	**Valor Total**
				130,00	R$ 10.000,00
Lote 20	**Ped. 483**	**TRATOR AGRICOLA MF 283 1998**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.559,00
Lote 22	**Ped. 510**	**Ambulancia S- 10 Flex,**	**Placa**	**QBD 0122**	**Valor Total**
					R$ 74.390,00
Lote 24	**Ped. 513**	**Onibus Mercedes Bens 1113, OM 352 Carcaça 1313, Turbo**	**Placa**	**IDZ 2671**	**Valor Total**
					R$ 72.329,00
Lote 26	**Ped. 508**	**Ambulancia S-10**	**Placa**	**QBX 3534**	**Valor Total**
					R$ 71.676,00
Lote 28	**Ped. 506**	**Triton l200 Mitsubichi**	**Placa**	**QBD 0292**	**Valor Total**
					R$ 99.500,00
Lote 30	**Ped. 459**	**RETRO ESCAVADEIRA RD 406**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.489,00
Lote 32	**Ped. 461**	**CAMINHÃO AGRALE**	**Placa**	**OAY 5664**	**Valor Total**
					R$ 20.869,00
Lote 34	**Ped. 463**	**TRATOR AGRICOLA MF 283**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 17.197,00
Lote 36	**Ped. 457**	**Caminhão Basculante MB 2014**	**Placa**	**QBC 4304**	**Valor Total**
					R$ 30.399,00
Lote 38	**Ped. 484**	**Renault Master 11- M3 25 DCI**	**Placa**	**MHK 4660**	**Valor Total**
					R$ 32.870,00
Lote 40	**Ped. 486**	**S-10- 2014/2014**	**Placa**	**QBF 6406**	**Valor Total**
					R$ 39.740,00
Lote 41	**Ped. 488**	**Micro Onibus MB LO 812 Marcopolo/ Vicino ESC 2010 115 Diesel**	**Placa**	**NPH 1356**	**Valor Total**
					R$ 28.999,00
Lote 42	**Ped. 489**	**Micro Onibus MB LO 812 Marcopolo/ Vicino ESC 2010 115 CV DIESEL**	**Placa**	**NPJ 3211**	**Valor Total**
					R$ 27.999,00
Lote 44	**Ped. 491**	**Micro Onibus VW 8.120 OD Masca Granminio 2010 115 CV Diesel**	**Placa**	**NJW 3756**	**Valor Total**
					R$ 28.399,00
Lote 46	**Ped. 502**	**Onibus Motor MAN CV Diesel S50**	**Placa**	**GVQ 4091**	**Valor Total**
					R$ 30.699,00
Lote 48	**Ped. 494**	**Onibus VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S-50**	**Placa**	**OBH 9023**	**Valor Total**
				188,00	R$ 28.990,00
Lote 50	**Ped. 496**	**Onibus Ford 1618 - 1995**	**Placa**	**AFJ 2570**	**Valor Total**
					R$ 27.999,00
Lote 54	**Ped. 500**	**Fiat Uno Mille Way Economy Flex 1.0 Ano 2010/2011 C/ Ar e Direçao Hidraulica 5 portas**	**Placa**	**NJV 6426**	**Valor Total**
					R$ 26.410,00

FORNECEDOR: SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: Rod. MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde-MT

Lote 1	**Ped. 514**	**Veiculo Oficial Caminhoneta S- 10 2.8 Turbo Branca**	**Placa**	**QBZ 5035**	**Valor Total**
					R$ 73.479,00
Lote 3	**Ped. 504**	**Motocicleta Pop 100**	**Placa**	**NPO 0798**	**Valor Total**
					R$ 5.500,00
Lote 5	**Ped. 481**	**Pa Carregadeira CASE W 20E Ano 1998**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 18.729,00
Lote 7	**Ped. 479**	**Motoniveladora Komatsu GD 655 LC 2014**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 17.300,00
Lote 9	**Ped. 467**	**Caminhão Basculante VW 24220 2009/2010**	**Placa**	**NPM 7697**	**Valor Total**
					R$ 22.390,00
Lote 11	**Ped. 465**	**Caminhão Basculante MB 1519 Ano 1997**	**Placa**	**JTO 4123**	**Valor Total**
					R$ 22.450,00
Lote 13	**Ped. 471**	**Caminhão Ford Cargo 1415**	**Placa**	**AEU 2800**	**Valor Total**
					R$ 22.500,00
Lote 15	**Ped. 468**	**Caminhão Compactador VW 15.190 Worker 2014/2015**	**Placa**	**QBB 5774**	**Valor Total**
					R$ 22.500,00
Lote 17	**Ped. 476**	**Ford KA 1.0 2009/2010**	**Placa**	**ENJ 0451**	**Valor Total**
					R$ 25.050,00
Lote 19	**Ped. 482**	**Pá Carregadeira ZL 35E 2015**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.390,00
Lote 21	**Ped. 509**	**Ambulancia S- 10**	**Placa**	**NPE 4385**	**Valor Total**
					R$ 73.500,00
Lote 23	**Ped. 507**	**Ambulancia S- 10, 2.5, 2015, Flex**	**Placa**	**QBL 8120**	**Valor Total**
					R$ 74.330,00

Lote 25	**Ped. 505**	**Ambulancia sprinter**	**Placa**	**QCB 2611**	**Valor Total**
					R$ 71.500,00
Lote 27	**Ped. 512**	**Fiat Uno Fire Way 1.0 2013/2013, Flex**	**Placa**	**OBP 9106**	**Valor Total**
					R$ 25.250,00
Lote 29	**Ped. 511**	**S-10, Flex, 4 x2, 2016/2016, Cabine Dupla**	**Placa**	**QBV 3803**	**Valor Total**
					R$ 68.190,00
Lote 31	**Ped. 460**	**UNO**	**Placa**	**QBR**	**Valor Total**
					R$ 20.290,00
Lote 33	**Ped. 462**	**TRATOR AGRICOLA TL 75E 4X4**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 18.500,00
Lote 35	**Ped. 456**	**Motoniveladora Caterpillar 120 K Ano 2014/2014**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 18.800,00
Lote 37	**Ped. 458**	**Escavadeira Hidraulica komatsu PC 160LC ano 2014**	**Placa**	**sem placa**	**Valor Total**
					R$ 19.900,00
Lote 39	**Ped. 485**	**KOMBI**	**Placa**	**ATX 9704**	**Valor Total**
					R$ 35.000,00
Lote 43	**Ped. 490**	**Micro Onibus MB LO 812 Marcopolo/ Vicino ESC 2010 115 CV DIESEL**	**Placa**	**NPL 6781**	**Valor Total**
					R$ 26.990,00
Lote 45	**Ped. 492**	**Micro Onibus Iveco Cityclass 70C16 F-1C Turbo 2011/2012 155 CV DIESEL**	**Placa**	**OBA 4551**	**Valor Total**
					R$ 79.700,00
Lote 47	**Ped. 493**	**Onibus VW 15.190 CAIO ORE 2 Motor MWM 2011/2012 185 CV Diesel**	**Placa**	**OAT 8681**	**Valor Total**
					R$ 28.500,00
Lote 49	**Ped. 495**	**Onibus VW 15.190 EOD E. HD ORE**	**Placa**	**QBD 3040**	**Valor Total**
					R$ 33.900,00
Lote 51	**Ped. 497**	**Onibus VW 15.190 ORE 3 Motor Man 2012/2013 186 CV Diesel S-50**	**Placa**	**OBB 3162**	**Valor Total**
					R$ 28.800,00
Lote 52	**Ped. 498**	**Onibus VW 15.190 MAN ORE MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S-50**	**Placa**	**OBB 3112**	**Valor Total**
					R$ 28.000,00
Lote 53	**Ped. 499**	**Micro Onibus Marcopolo/Volare V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL**	**Placa**	**OAY 9198**	**Valor Total**
					R$ 28.400,00
Lote 55	**Ped. 501**	**Volkswagem Motor 1.0 16V Ano 2001/2001 C/Ar 5 Portas**	**Placa**	**HWG 6252**	**Valor Total**
					R$ 27.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

323 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretário de Finanças

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 093 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração Planejamento

83 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

102 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados ao FNDE E SEDUC

2 013 – Manutenção do Transporte Escolar

145 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

J L DE CARVALHO DECHERING – ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 16/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3228/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2018.

VIGENCIA: 29 DE JUNHO DE 2018 Á 29 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 54.610,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)

FISCAL TITULAR: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL SUBSTITUTO: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

PROCESSO Nº. 1795/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 12 de Junho de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
J L DE CARVALHO DECHERING – ME, CNPJ: 12.103.161/0001-90, para um Valor Total de R$ 907.445,00 (novecentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais);
SIDNEY LEITE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 08.954.024/0001-91, para um Valor Total de R$ 955.838,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais); para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: ZORAIDE BARBOSA

RG Nº: 12165409 SSP/MT

CPF Nº: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: ELEXANDRA SZCZBERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 14/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2591/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

VIGENCIA: 19 DE JUNHO DE 2018 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 1.596.463,74 (Um milhão quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇAO E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 26 de julho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 037/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ETANOL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 25 de julho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº036/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial dos municípios no dia 03/07/2018, pag. 121, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

LEIA-SE: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Nova Olímpia-MT, 04 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 27 de julho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 008/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT **ADERE** a **Ata de Re-**

gistro de Preços n. 014/2018 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018- REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA/MT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para contratação de empresa em fornecimento de plantas para paisagismo vasos e assessórios incluindo plantio e manutenção afim de atender as necessidades das secretarias deste município.

VALOR GLOBAL:R$ 12.325,50 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.050.0.8.13.392.0016.2070.3.3.90.30.00.00.0100000000

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0025/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA**P.O. ZIOBER-EIREWLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.152.901/0001-15**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE EM NOVA SANTA HELENA – MT

DA VIGÊNCIA:28/06/2018 até 28/06/2019

VALOR: **R$ 18.414,40**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.**PAOLA DE OLIVEIRA ZIOBER**: - Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVAN DE JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE FÉRIAS Nº03/2018, PROTOCOLADO PELA SERVIDORA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias á servidora **ANA PAULA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Administrativa, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 á 31/01/2018.

Parágrafo Único – O período de gozo será a partir do dia 02 de Julho á 31 de Julho 2018, retornando as atividades normais no dia 01 de Agosto do referido ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 02/07/2018 A 02/08/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2018

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETORNAR** afastamento para tratamento de saúde pelo INSS, a servidora abaixo nominada, relativo ao período que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Talita Maria Pereira Marcondes	Auxilio Doença	04/06/2018 a 04/07/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/07/2018 à 04/08/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2018

PORTARIA

Nº. 004/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVAN DE JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir de 02 de julho de 2018 do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, o Sr. EDSON PLENS, portador da C. I. RG nº. 2.165.038 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 388.888.409-82.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 02/07/2018 A 02/08/2018

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2018

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. EDIVAN DE JESUS DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. CILSO PEREIRA DOS SANTOS, portador da C. I. RG nº. 329.585 SSP/MS e inscrito sob o CPF nº. 357.613.931-15 para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra - se

Publica - se

Cumpra - se

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 03/07/2018 A 03/08/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 851/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo V da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001 – o Símbolo DAS – 6, passando o anexo vigorar conforme abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO
DAS - 1	R$ 3.240,00
DAS - 2	R$ 2.376,00
DAS - 3	R$ 2.160,00
DAS - 4	R$ 2.106,00
DAS - 5	R$ 1.998,00
DAS – 6	R$ 5.598,00

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico, passa a ter como valor de vencimento a referência do cargo de DAS – 6, passando o cargo existente no Anexo III da Lei n° 010, de 17 de Janeiro de 2001 vigorar conforme abaixo:

Discriminação de Cargos	Nº de Cargos	Referência para Salário
ASSESSOR JURÍDICO	01	DAS – 6

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 04 DE JULHO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 04/07/2018 a 04/08/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 850/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: "ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no §1º do art. 7º da Lei Municipal 729 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 7º - (...)

§1º - O prazo para conclusão das obras nos imóveis doados em decorrência da presente lei fica prorrogado até a data de 28 de Dezembro de 2018, não sendo mais admitida prorrogação, sendo que ao final do referido prazo, caso as obras não estejam concluídas serão aplicadas a reversão prevista no art. 10 da referida lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 04/07/2018 a 04/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 28/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 28/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a). **IGNEZ DA SILVA DE ABREU,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1270878-0 SSP/MT e CPF Nº 862.369.541.00, **matricula funcional 4213,** na qualidade de **PROFESSOR,** residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número **43/2017,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 13 de julho de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

IGNEZ DA SILVA DE ABREU

Distratado(a)

CONTRATO 61 - PSS 01/2018

Processo Seletivo Simplificado 01/2018 – CONTRATO

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
61	61	NAYARA VIEIRA SALOIO - 4305	ODONTÓLOGA	Em substituição à servidora Diliege Vieira Rezende em gozo de licença maternidade e posteriormente licença prêmio e férias	25/06/18	30/04/19	5604,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 135/2018 que versa sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO DOMINGUES.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 135/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO DOMINGUES.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2018

"Dispõe sobre a concessão de férias".

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ACÁCIO GORGES,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 04/07/2018 a 13/07/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº 001/2018, PUBLICADO EM 14 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 097, de 26 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos itens 5.0, 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizada no dia 03 de julho de 2018, conforme discriminação anexa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2018.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico

INSC	NOME	TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS
66	Lucinete Fernandes da Silva	2,0
22	Letiane Malaquias Moreira	1,0

CARGO: Cirurgião Dentista

INSC	NOME	TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS
04	Fabio Campos Magalhães	1,0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 134/2018 que versa sobre a concessão de 10 (dez) dias de férias ao servidor **ALTAIR BARBOSA DA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 134/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 10 (dez) dias de férias ao servidor **ALTAIR BARBOSA DA SILVA.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 136/2018 que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JAIR AVELINO DOS SANTOS.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 136/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JAIR AVELINO DOS SANTOS.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 139/2018 que versa sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIANA GOMES LIMA..**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 139/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora **CLAUDIANA GOMES LIMA.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 138/2018 que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora **ANA RIGEL SANTOS SOUZA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 138/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora **ANA RIGEL SANTOS SOUZA.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 137/2018 que versa sobre a concessão de 10 (dez) dias de férias à servidora **ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº 137/2018 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 04 de julho de 2018, que versa sobre a concessão de 10 (dez) dias de férias à servidora **ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA.**

Onde se Lê: Artigo 2º **-** Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de junho de 2018.

Leia-se: Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.223/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1070 de 19 de agosto de 2016, que Reforma a estrutura administrativa da Câmara Municipal e Reorganiza Quadros de Pessoal segundo o regime jurídico dos servidores municipais, estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.

O SR. **SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos em comissão lotados na Secretaria Geral de Administração:

Denominação	Símbolo	Quantidade	Subsídio R$
Assessor parlamentar	CC-I	01	1.200,00

Assessor parlamentar: Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo; assessorar na realização de trabalhos administrativos necessários ao bom desempenho da câmara de vereadores, zelar pela manutenção dos bens patrimoniais assim como pelo espaço físico da câmara municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **31/07/2018**, às 08H00, para **Aquisição de Material de Informática – em atendimento as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 04 de Julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 437/2018 que cria Crédito Especial, no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, para atender despesas com Locação de Softwares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º.Fica criado na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 429 de 19 de dezembro de 2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), conforme determina o artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, com a seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretario de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 66.000,00

Meta Física: Pagamento de 8 meses de contratos de Sistemas de Gestão Contábil e site do Município e Traz Valores.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 20.000,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos do Sistema de Gestão e Controle de Escolas, Alunos e Gestão Escolar.

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos Impostos e Transferência de Impostos.

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgotos

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-40 – Locação de Sistemas de Softwares R$ 7.000,00

Meta Física: pagamento de 8 meses de contratos do Sistema de Gestão e Controle de Faturas de Água.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Artigo 2º.Para atender as despesas dispostas no presente Decreto, fica autorizado a redução dos recursos disponíveis no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretario de Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 –Administração Geral e Melhoria na Gestão

2.018 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 66.000,00

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

003 – Departamento de Água e Esgotos

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0010 – Saneamento Básico

2.035 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Artigo 3º.Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Julho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: Regulamenta e Lei Municipal nº 438/2018 que autoriza abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2018 do Município de Novo Mundo, para atender despesas com ressarcimento de pessoal cedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º.Fica criado na Lei de de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 429 de 19 de dezembro de 2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 430 de 19 de dezembro de 2017, o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com a seguinte funcional programática: **05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.96.00**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

001 – Gabinete do Secretário de Educação

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0003 – Educação de Qualidade

2.026 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Educação

3.1.90.96-00 – Ressarcimento de Despesas com Pessoal requisitado

Meta Física: Ressarcimento ao Estado por servidor cedido para a Educação.

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Recursos Impostos e Transferência de Impostos.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulada com o mesmo valor nas seguintes funcionais programáticas abaixo descritas:

05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.11.00 – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

05.001.12.361.0003.2.026.3.1.90.13.00 – R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Artigo 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Julho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017 de 20 de Abril de 2017 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **30/07/2018**, às 08H00, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 04 de Julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **23 de Julho de 2018, às 08H00**, para **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edi-

tal encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo – MT, 04 de Julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME

CNPJ: 22.799.112/0001-97

OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS 01,03,08,09,10,11,13,14,17,18,20,31,32,35,39,40,41,42,48,56,84,85,86,90,91 DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA. CONFORME PREVÊ O REAJUSTE NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO

VIGÊNCIA: 06/05/2018 À 06/05/2019.

Novo Santo Antônio MT, 03 de Julho de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 053/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.22.8679/0001-03

OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR OS PREÇOS DOS ITENS {04,05,12,15,16,21,24,28,30,36,37,} DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA. CONFORME PREVÊ O REAJUSTE NA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO

VIGÊNCIA: 06/05/2018 À 06/05/2019.

Novo Santo Antônio MT, 03 de Julho de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2018

PROCESSO: 043/2018

TIPO: Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 017**/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **03 de Julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO - ME	22.675.153/0001-71	181	R$ 265.412,51
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	34	R R$ 185.504,45

VALOR TOTAL: R$ 450.916,96 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 04 de Julho de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 05/2015

Aditivo nº 07 ao Contrato 05/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado**: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA - CNPJ 26.804.377/0001-97.** Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares, atendendo as características e especificações técnicas previstas no Anexo I e Anexo II, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Prazo: 28/06/2018 A 28/06/2019; Valor R$ 157.803,72** sendo da Secretaria de Finanças o valor anual de R$ 32.362,56 e da administração R$ 125.441,16. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 345-2018- EXONERAÇÃO STEFANO JÚNIOR ALMEIDA

PORTARIA Nº 345/2018.

DE 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal Senhor, **STEFANO JÚNIOR ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de Médico Plantonista no Hospital Municipal" Luciana Martins Amorim", lotado na Secretaria de Saúde, de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2018.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **006/2018-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 006/2018,** a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de obra de Reforma da Escola Marechal Rondon mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.** Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 006/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **MARCIONE ALVES PERROT- ME, inscrita no CNPJ 17.891.635/0001-29.**

Valor da Proposta de **sendo: R$ 77.444,04 (Setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: MARCIONE ALVES PERROT-ME.**

Pedra Preta - MT, 04 de Julho de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA N.º 347-2018- FÉRIAS REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

PORTARIA Nº **347/2018.**

DE **04 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 01/02/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS,** ocupante do Cargo Comissionado de **Agente de Desenvolvimento**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de **04/07/2018 à 23/07/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 .**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 969 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **107/2018**, referente à contratação da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EILELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.025.872/0001-47**, localizada na Av. João Gomes Sobrinho, 346, Lixeira, CEP 78.008-800, Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 865 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **086/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **JOSÉ DOS SANTOS CASTRO**, portador da cédula de identidade RG nº 390.979 SESP/PA e CPF sob o nº 452. 438.241-00, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 864 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **085/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **JOSÉ DIVINO MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 18.539.316-0 SSP/SP e CPF sob o nº 626. 719.019-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 862 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **083/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **JOARES NOCERA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.115.391-3 SSP/PR e CPF sob o nº 515.114. 879-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 861 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **082/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **GILDETE ARAUJO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.556.575-9 SSP/SP e CPF sob o nº 283.856.038-75, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 859 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **080/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **FLAVIA IRIS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 467.517 SSP/MT e CPF sob o nº 567. 959.121-91, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC,**

PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 858 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **079/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **FÁTIMA SIRLENE MORAES RASCH**, portadora da cédula de identidade RG nº 1443681-7 SSP/MT e CPF sob o nº 006.656.031-42, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 857 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **078/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **EVANILDE FLORÊNCIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 14676682-6 SSP/MT e CPF sob o nº 971.825.161-87, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 856 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **077/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1763361-3 SSP/MT e CPF sob o nº 014.218.001-79, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 855 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **076/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **DORCELINA ROSA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.007.775 SSP/GO e CPF sob o nº 301.959.181-34, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 854 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **075/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **DEVANIR MESSIAS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 4.472.980-6 SESP/PR e CPF sob o nº 640.335.209-10, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 853 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **074/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **CLEITON LAGUCHESKI DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1309622-2 SSP/MT e CPF sob o nº 895.281.231-04, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 852 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **073/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 1018577-1 SJ/MT e CPF sob o nº 604.466.681-68, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES-**

COLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 851 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **072/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 2394600-8 SEJSP/MT e CPF sob o nº 063.984.111-29, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 850 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **071/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **AFONSO LIBÓRIO DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 1782326-9 SESP/MT e CPF sob o nº 982.388.688-15, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 849 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Jhony Bruno de Jesus Sousa**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **6684**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **234/2017**, referente a contratação da Empresa **E. C. ZOCANTE LTDA-ME**, com o CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Av. das Sibipirunas n° 3020, 2° andar, Setor Setor Industrial Sul, cidade de Sinop – MT, CEP 78550-029, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE – TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO AO CLIENTE, HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO INCLUÍDA NO PACOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 836 DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **070/2018**, referente à contratação da empresa **R. C. MACCARI - ME**, estabelecida na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT, **CNPJ nº 05.121.635/0001-60**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 835 DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **069/2018**, referente à contratação da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME,** estabelecida na Av. das Flores, n° 334, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172 na cidade de Cuiabá - MT, **CNPJ nº 06.372.763/0001-40**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 834 DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **068/2018**, referente à contratação da empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**,estabelecida na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT, **CNPJ nº 19.201.021/0001-01**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 833 DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **067/2018**, referente a contratação da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Radialista Edson Luis da Silva, n° 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá - MT, **CNPJ nº 02.545.557/0001-33**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AUTO POSTO ZURC LTDA – EPP.**

O objeto do presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PNATE PRÓPRIO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

• Óleo Diesel Comum: cujo valor unitário passará de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.**

O objeto do presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

• Código 279891 - CARGA DE GAS DE COZINHA GLP- RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO: cujo valor unitário passará de 73,97 (setenta e três reais e noventa e sete centavos) para R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**

O objeto do presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1. Fica supresso do reduzido 429 o valor de R$ 132.479,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o valor transferido para os reduzidos 615 e 102, conforme demonstrado:

1.1 Transfere-se o valor de R$ 132.479,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), do reduzido 429 para os reduzidos 615 e 102.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de maio de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DO CONTRATO Nº 055/2017

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna público o Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 055/2017, tendo como objeto **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM ÁREA DE 67,55 M², LOCALIZADO NA QUADRA 27, LOTE 12, DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: AGÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA – LOCALIZADO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE"**, do Senhor JOSÉ CEZAR FILHO, domiciliado no Distrito União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo – MT, CPF 431.730.639-53**.**

Peixoto de Azevedo, 12 de junho de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DO CONTRATO Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna publico o Termo de Rescisão Contratual Amigável do Contrato nº 014/2018, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA"**, da Empresa VALMIR DE SOUSA BELO 10678727368, com o CNPJ nº **27.368.779/0001-59.**

Peixoto de Azevedo, 18 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão dos itens no Contrato de Fornecimento nº 224/2017, conforme abaixo descrito:

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ficam supressos do contrato o valor de R$ 20.265,36 (Vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando ao valor total do Contrato em R$ 100.829,05 (Cem mil oitocentos e vinte nove reais e cinco centavos), referentes a supressão do itens.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI-EPP**

O presente Contrato é para: **"CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 153.624,54 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando ao valor total de R$ 836.784,24 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIASMUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 50. 860,00 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta reais), passando ao valor total de R$ 283.059,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cinquenta e nove reais), referente ao acréscimo de quantitativo previsto no cláusula contratual 11.3.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO, Fica acrescentado o valor bruto de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de junho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA QUANTO A ORIENTAÇÕES, TREI-**

NAMENTO, CONFERÊNCIA, AUXÍLIO NA CORREÇÃO DAS XLM(S) E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO ATÉ A VALICAÇÃO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) a serem pagos, referente a 03 (três) validações de cargas mensais, sendo cada uma no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de junho de 2018.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LIMITADA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES P. A. CACHIMBO II DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TC/PAC-0088/2010, PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO–FINANCEIRO".**

1 - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 20/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de junho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 192.198,13 (Cento e noventa e dois mil centos e noventa e oito reais e treze centavos), passando ao valor total de R$ 961.585,80 (Novecentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao acréscimo de quantitativo previstos pela Lei Federal 8.666 e suas alterações.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 120/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TREND COMERCIAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/ MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.734,00 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 119/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/ MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.227,19 (Sete mil duzentos e vinte sete reais e dezenove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 118/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/ MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 117/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JAIME TRENTIN E CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/ MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 116/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 115/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 10.270,00 (dez mil duzentos e setenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 114/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 8.011,10 (oito mil onze reais e dez centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/06/2018 á 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 113/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DISMEQ COMERCIAL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 20.392,00 (Vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26/06/2018 a 26/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 112/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de junho de 2018

EXTRATO CONTRATO N° 111/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TREND COMERCIAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.411,72 (Dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 110/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 15.985,57 (Quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 109/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 108/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 107/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EILELI - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 106/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMPATIVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.659,60 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 105/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 17.269,50 (Dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 104/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 22.573,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018

EXTRATO CONTRATO N° 103/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 31.428,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 102/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTI-

CA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 25/06/2019.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 101/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA**

O presente Contrato é para: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO SETOR CENTRAL 02, LOTE 01, QD 19, DISTRITO UNIÃO DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: AGÊNCIA DO INDEA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO LOCALIZADA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **13/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 100/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E. SCHENATTO LATICÍNIOS – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 36.936,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 099/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOÃO VITOR VIEIRA LONGO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 8.245,00 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 098/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VAGNER COSTA MARINHO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 4.916,30 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 097/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VANESSA CHAVES CASTRO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 096/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TEODORO BARBOSA ALMEIDA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.262,80 (dois mil duzentos e sessenta e dois mil oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 095/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SONIA MARIA RODRIGUES AGUIAR**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.877,30 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 094/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAMIR BARBOSA MACHADO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.953,60 (dois mil novencentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 093/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROSINETE SANTOS DA SILVA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.912,90 (dois mil novecentos e doze reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 092/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PEDRINHO DIRCEU DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 091/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARILETE PASA DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.576,60 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 090/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.144,80 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 089/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA DE LOURDES SOUZA RAMOS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 10.317,20 (dez mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 088/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.230,80 (dois mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 087/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEONIDAS XAVIER DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.439,20 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 086/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DOS SANTOS CASTRO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.557,50 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 085/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DIVINO MEDEIROS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.472,10 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 084/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSÉ DA SILVA SOUZA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 4.039,70 (quatro mil trinta e nove reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 083/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOARES NOCERA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.221,60 (mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 082/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GILDETE ARAUJO DE CARVALHO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.223,70 (mil duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 081/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FRANCISCO ALVES CAMELO**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.385,40 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **25/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 080/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FLAVIA IRIS DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.735,50 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 079/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FÁTIMA SIRLENE MORAES RASCH**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.294,90 (três mil duzentos noventa e quatro reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 078/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.415,40 (Sete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 077/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELZA GOMES TEIXEIRA DE SOUZA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.803,30 (Dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 076/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DORCELINA ROSA BARBOSA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 11.739,60 (Onze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 075/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DEVANIR MESSIAS DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.146,90 (Sete mil cento e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 073/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUZA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 6.365,50 (Seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 074/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEITON LAGUCHESKI DA SILVA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.736,00 (Dois mil setecentos e trinta e seis reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 072/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

EXTRATO CONTRATO N° 071/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AFONSO LIBÓRIO DE MEDEIROS**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.995,90 (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **11/06/2018 a 31/12/2018.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 48/2018

DECRETO Nº 048, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Determina o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando os resultados dos jogos da seleção brasileira, bem como a classificação para a quarta de final;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado o expediente das 07:00h as 12:00h no dia 06 de Julho de 2018, sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com suspensão automática do expediente no período vespertino, em virtude do jogo Brasil e Bélgica.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Julho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME,** com o valor total de **R$ 171.350,00 (Cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Julho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 990 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **120/2018**, referente à contratação da empresa **TREND COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 23.130.098/0001-05**, localizada na Rua Floriano Peixoto, 380, Sala 46, Platina Shopping, CEP 86.430-000, Santo Antonio da Platina - PR, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 989 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **119/2018**, referente à contratação da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, Centro, CEP 78.320-000, Juína - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 988 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **118/2018**, referente à contratação da empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.552.012/0001-48**, localizada na Rua M-5, nº 26, Qd. 20, Sala 04, Parque Cuiabá, município de Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 987 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **117/2018**, referente à contratação da empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.914.393/0001-50**, localizada na Av. Julio Domingos de Campos, nº 6.591 B, CEP 78.150-538, Várzea Grande - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM**

ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 986 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **116/2018**, referente à contratação da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EILELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.025.872/0001-47**, localizada na Av. João Gomes Sobrinho, 346, Lixeira, CEP 78.008-800, Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 985 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **115/2018**, referente à contratação da empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 14.050.075/0001-91**, localizada na Rua Plácido de Castro, nº 566, Casa 02, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-030, no município de Curitiba – PR, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 984 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **114/2018**, referente à contratação da empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.618.579/0001-77**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 3010-B, Bairro Sangri-la, CEP 78.070-200, Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE (LUCY AGNER GALLO) CONFORME O TC PAR Nº 201500283 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 983 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ABRÃAO GAIA**, matrícula Nº **7676 (fiscal titular)** e **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula Nº **6930 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **113/2018**, referente à contratação da empresa **DISMEQ COMERCIAL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 24.722.647/0001-95**, localizada na Av. Brasil, nº 1.200-W, Jardim Acácia, CEP 78.300-000, Tangará da Serra – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 982 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL**, matrícula Nº **7677 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **7953 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **112/2018**, referente à contratação da empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, situada na Avenida FEB, nº 2.233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, no município de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, inscrita no **CNPJ nº 13.731.784/0001-70**, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVE-**

LADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 981 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **098/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **VAGNER COSTA MARINHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1446655-4 SESP/MT e CPF sob o nº 830. 770.141-49, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 980 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **096/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **TEODORO BARBOSA ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 1476559-4 SSP/MT e CPF sob o nº 572.333.571-53, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 979 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **084/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **JOSÉ DA SILVA SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 0013749445 SSP/SP e CPF sob o nº 009. 926.138-33, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 978 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **081/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **FRANCISCO ALVES CAMELO**, portador da cédula de identidade RG nº 3056323-2 SESP/MT e CPF sob o nº 179.183.323-34, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 973 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **111/2018**, referente à contratação da empresa **TREND COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 23.130.098/0001-05**, localizada na Rua Floriano Peixoto, 380, Sala 46, Platina Shopping, CEP 86.430-000, Santo Antonio da Platina - PR, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 972 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **110/2018**, referente à contratação da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, 92N, Centro, CEP 78.320-000, Juína - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 971 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **109/2018**, referente à contratação da empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.552.012/0001-48**, localizada na Rua M-5, nº 26, Qd. 20, Sala 04, Parque Cuiabá, município de Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 970 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **108/2018**, referente à contratação da empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.914.393/0001-50**, localizada na Av. Julio Domingos de Campos, nº 6.591 B, CEP 78.150-538, Várzea Grande - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 968 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **106/2018**, referente à contratação da empresa **COMPATIVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.372.398/0001-06**, localizada na Rua Acácia, nº 18, Lt. Chapéu do Sol, Qd 24, Bairro Petropolis, CEP 78.144-500, Várzea Grande - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 967 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **105/2018**, referente à contratação da empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAS EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.618.579/0001-77**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 3010-B, Bairro Sangri-la, CEP 78.070-200, Cuiabá - MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 966 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **2927 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **104/2018**, referente à contratação da empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 19.338.456/0001-94**, localizada na Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadinho, CEP 95960-000, Encanto - RS, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A CRECHE BELA VISTA CONFORME O TC PAR Nº 201500307 FNDE/MEC EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 965 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula Nº **4653 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **103/2018**, referente à contratação da empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Plácido de Castro, nº 566 – casa 02, Guabirotuba, Curitiba – PR, CEP 81510-030, com o **CNPJ nº 14.050.075/0001-91**, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 964 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEREMIAS CARDOSO**, matrícula Nº **4653 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **102/2018**, referente à contratação da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, estabelecida na Rua Lauro Leite, Nº 87, Bairro Centro Antigo, CEP: 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, com o **CNPJ nº 08.887.033/0001-07**, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 880 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal titular)** e **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula Nº **5419 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato de locação nº **101/2018**, referente a contratação da pessoa física: a Sra. **Elizangela Justina da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito União do Norte, neste município estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11505583, órgão expedidor SSP/MT e CPF nº 000.233.631-69, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"locação de um imóvel comercial em alvenaria situado no Setor Central 02, Lote 01, Qd 19, Distrito União do Norte, Peixoto de Azevedo – MT, destinado à instalação da: AGÊNCIA DO INDEA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO LOCALIZADA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de junho 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 879 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **100/2018**, referente à contratação da empresa **E. SCHENATTO LATICÍNIOS – ME**, inscrita com o **CNPJ nº 27.723.392/0001-73**, estabelecida na Estância Colidinha, s/nº, Comunidade Santa Cruz, CEP 78.548-000, município de Nova Santa Helena – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 878 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **099/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **JOÃO VITOR VIEIRA LONGO**, portador da cédula de identidade RG nº 15568210 SSP/MT e CPF sob o nº 029.468.671-10, residente Vila Gleba ETA, s/nº, zona rural, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 876 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **097/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **VANESSA CHAVES CASTRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 2174478-5 SSP/MT e CPF sob o nº 036.863.521-09, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICU-**

LADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 874 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **095/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **SONIA MARIA RODRIGUES AGUIAR**, portadora da cédula de identidade RG nº 0710594-0 SSP/MT e CPF sob o nº 621.878.561-00, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 873 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **094/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **SAMIR BARBOSA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1413339-3 SSP/MT e CPF sob o nº 936.880.831-72, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 872 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **093/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **ROSINETE SANTOS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2097560-0 SSP/MT e CPF sob o nº 002.247.791-84, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 871 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **092/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **PEDRINHO DIRCEU DE MEDEIROS**, portador da cédula de identidade RG nº 2539034-1 SEJSP/MT e CPF sob o nº 546.206.439-04, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 870 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **091/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **MARILETE PASA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3046612-1 SSP/MT e CPF sob o nº 773.128.309-78, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 869 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **090/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 555.275 SSP/MT e CPF sob o nº 651.842.971-20, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 868 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **089/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **MARIA DE LOURDES SOUZA RAMOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 1044141-7 SJ/MT e CPF sob o nº 779.049.151-20, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem co-

mo objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 867 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **088/2018**, referente à contratação da pessoa física: a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1597712-9 SSP/MT e CPF sob o nº 007.325.701-07, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 866 DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **GLAUCIA DIAS ANTÔNIO**, matrícula Nº **7614 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **087/2018**, referente à contratação da pessoa física: o Sr. **LEONIDAS XAVIER DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 0276589-6 SSP/MT e CPF sob o nº 204.893.319-04, residente na zona rural, s/nº, Distrito União do Norte, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratado por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC, PNAEJA, PNAEP, PNAEF E PNAEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65.

1.1 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO, DENOMINADO SISTEMA (TRAZ VALOR), QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO, EM PESQUISAS DE MERCADO DE PREÇO MÉDIO DE PEÇAS, EM GERAL AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS LINHAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÃO DE OBRA, UTILIZANDO A TABELA DE PREÇOS: MONTADORA/FABRICANTE, BEM COMO O PREÇO MÉDIO DE MERCADO VAREJISTA DE PRIMEIRA LINHA, PARA AS PEÇAS NÃO CONTEMPLADAS PELO PREÇO DO FABRICANTE, PARA AUXILIAR A SEÇÃO DE COMPRAS, NAS PESQUISAS DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

1.2 **VALOR MENSAL: R$ 1050,00** (Mil e cinquenta Reais).

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos Reais).

PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (21/06/2018 A 21/06/2019).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LUCÉLIA KAREN CUNHA DE SIQUEIRA ,* portadora do RG nº*15013308SSP-MT, e inscrita no CPF 339.999. 518-00*, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA *,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ,* portador do RG nº*2613762-3 SSP-MT, e inscrito no CPF 058.623.341-57*, para exercer o cargo de *ASSESSOR DE IMPRENSA*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido o Senhor ***BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES,*** portador do RG nº1389306-8 SSP-MT, e inscrito no CPF 360. 466.001-20, do cargo de *ASSESSOR DE IMPRENSA*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ATC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA-EPP

CNPJ: 18.016.106/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOBOMBA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 2.492,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR PNEUS EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA; SAÚDE; EDUCAÇÃO ; VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; PROMOÇÃO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 442.650,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA-ME

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 179.400,00

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR PNEUS -EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE AR, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA E PAGAMENTO POR DEMANDA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 254.338,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: WD COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE: AGRICULTURA; SAÚDE; EDUCAÇÃO ; VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; PROMOÇÃO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 39.291,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI N° 654/2018 PONTE BRANCA/MT, 04 DE JULHO DE 2018.

LEI N° 654/2018 Ponte Branca/MT, 04 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2019, e dá outra providencias.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 28/12/2016-STN, 6ª Edição válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2021 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianualnão se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social,desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de

empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 3%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 5% da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resulta-

do primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 23/2018**, do tipo menor preço por item

Cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Utilização Automotiva. Licitação fracassada.

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Julho de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 971/2018

Decreto nº 971/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCETIVO DE QUALIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando que a grave crise econômica afetou diretamente a arrecadação de impostos diminuindo sensivelmente as transferências constitucionais, legais e voluntárias de recursos para os Municípios;

Considerando que o cálculo do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das despesas total com pessoal tem como base a receita corrente líquida dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, que é dever do gestor, uma gestão fiscal eficiente e capaz de prevenir riscos futuros que possa ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir da edição do presente decreto, o incentivo de qualificação / formação profissional previsto na Lei Municipal n. 691/2013 estará suspenso até posterior adequação da folha de pagamento aos padrões prudenciais, necessários à concessão de tal benefício.

Art. 2 º - Os pedidos protocolados junto a esta administração até o junho do corrente ano serão pagos aos servidores em três parcelas anuais conforme segue abaixo:

I – Incremento do valor de 8.34% sobre o salário base do cargo efetivo de todos os servidores estáveis no mês julho do ano de 2018.

II - Incremento do valor de 8.33% sobre o salário base do cargo efetivo de todos os servidores estáveis no mês julho do ano de 2019.

III - Incremento do valor de 8.33% sobre o salário base do cargo efetivo de todos os servidores estáveis no mês julho do ano de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 02 de julho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
RESCISÂO CONTRATUAL N°46/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 46/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT,* inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n. º 299.631.761-00 **EMPRESA:** e de outro lado a empresa **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**, CNPJ:21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo Sr. , Antônio Nascimento da Costa , brasileiro, portador(a) do RG. N.º 464.803 SSP/MT e CPF N.º 171.645.241 -49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula Primeira: Da rescisão:

Fica rescindido o Contrato n° 46/2015, para prestação de serviço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO**

A presente rescisão ocorre nos termos da clausula (8.1) do contrato referido do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, para melhor conveniência da Administração Pública.

Clausula Segunda: Dos Pagamentos:

A **CONTRATADA** declara que recebeu todos os valores, conforme fora contratado realizadas, não tendo mais nada a receber ou reclamar do Contrato de Prestação de serviço vinculado a presente rescisão.

Clausula Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de rescisão lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 04 de julho de 2.018

_____

Martins Dias de Oliveira

Município de Porto Esperidião

_____

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

CONTRATADA

_____

Procurador Jurídico

_____

Nome: Moises Cardoso

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

_____

Nome:**********

RG:

CPF:

Testemunha 2

_____

Nome: **********

RG:

CPF:

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO TRANSPORTE ESCOLAR

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 27-29-31-33-34-36-37/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 33/2018.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

DETENTORA: TRANSPORTADORA CLAUS – MEI, CNPJ: 27.078.379/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO contrato nº 33/2017, visando

à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor Martins Dias de Oliveira, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
COMUM. VILA S. PAULO	"A"	2,93	3,58

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 29/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

DETENTORA: TRANSPORTE JUPITER – MEI - CNPJ: 26.656.014/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO contrato nº 29/2018, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor Martins Dias de Oliveira, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
FAZENDA CORIXO	"A"	2,94	3,58

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 31/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA - MEI, CNPJ: 27.078.149/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO **contrato nº 31/2018**, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor **Martins Dias de Oliveira**, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
FAZENDA AGROPAN	"A"	3,00	3,58

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 34/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: CARLOS NUNES DA SILVA429858846153, CNPJ: 29.645.783/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO **contrato nº 34/2018**, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
FAZENDA MORRO BRANCO	"A"	2,98	3,58

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em conso-

nância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 37/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO **contrato nº 37/2018**, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
MORADA DO SOL	"B"	2,11	3,01

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 36/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: V F TRANSPORTES CNPJ: 25.336.711/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO **contrato nº 36/2018**, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
FAZ. SÃO LUIZ – FAZ. PONTE BRANCA – FAZ. PAIQUERÊ.	"B"	2,47	3,01

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

1º TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO 27/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA: MIRELLA TRANSPORTE – MEI - CNPJ: 25.003.730/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO.

Aos 02 dias do mês Julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, situada na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO **contrato nº 27/2018**, visando à fixação dos valores de acordo a autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, e conforme com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Quarta –** do referido contrato**,** segue a aplicação de reajuste:

LINHA	CATEGORIA	VALOR ATUAL	VALOR C/ REAJUSTE
FAZ. INDIAPORÃ	"C"	2,00	2,72

Aos valores reajustados conforme previsto nas cláusulas supramencionada do contrato e no que previsto por lei e com a devida autorização do Ordenador de Despesas senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** em consonância com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta prefeitura. O presente Termo será publicado em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 02 de julho de 2018

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2018

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 206/2018 (QUE DISPÕE SOBRE

NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o número da PORTARIA Nº. 206/2018 de 25 de Junho de 2018, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 26/06/2018, PÁG. 343, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 206/2018.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 218/2018

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2018

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 013/2008 (Dispõe a Reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 1319424-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 010.505.071-77**, do cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA, lotada** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20/06/2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2018

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 205/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o número da PORTARIA Nº. 205/2018 de 20 de Junho de 2018, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 21/06/2018, PÁG. 291, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 205/2018.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 216/2018

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2015

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº1.323.121 – SSP/PR e CPF 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, S/N, Centro, nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.156.146/0001-47, estabelecida na Rod MT 358, nº 2630, Setor E, Bairro Chácara do Córrego Estaca, Tangara da Serra/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **Eloi Sadi bulow**, portador do documento de identidade RG N.º 5001525021 SSP/RS e do CPF. N.º 226.638.270-53, residente e domiciliado a Rua Evelin Crestani, nº 457-S, Bairro Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo do 4º Termo Aditivo do contrato original de nº 011/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 4º Termo Aditivo do Contrato Original nº 011/2015.

2.2. Ficando assim prorrogado o prazo de vigência, com termino previsto para o dia 31/12/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de Junho de 2018**.**

EUGÊNIO PELACHIM E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Prefeito Municipal CNPJ n.º 11.156.146/0001-47

Contratante CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
REGULAMENTO DO 5º FESTIVAL DE PESCA DE PORTO ESTRELA (5º FEST PORTO) 2018

DAS DISPOSIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. O 5º Festival de Pesca de Porto Estrela (5º FEST PORTO 2018), será realizado no dia 22/07/2018 e está regulamentado por este instrumento. É uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT e demais Secretarias Municipais e tem por objetivos:

§ 1º. Estimular o potencial turístico do Município de Porto Estrela.

§ 2º. Incentivar a prática da pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte com o desenvolvimento do Turismo de Pesca Amadora.

§ 3º. Promover o lazer e a integração para a população e os amantes da pesca.

§ 4º. Promover a educação ambiental.

§ 5º. Valorizar as tradições histórico-culturais regionais.

§6º. Promover o combate às ações predatórias contra a ictiofauna por meio do conhecimento e prática das Leis de pesca.

Art. 2º. A programação terá como identidade e foco o Rio Paraguai, com suas águas, margens, praias, fauna e flora, valorizando à cultura regional na sua forma mais ampla de expressão:

§ 1º. Campeonato de Pesca Esportiva embarcada motorizada.

§ 2º. Feira de Artesanato e Artes Plásticas.

§ 3º Shows nacionais, regionais e apresentações culturais.

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora designada por Portaria do Prefeito Municipal com os membros e suas funções, onde a mesma é composta por pessoas da Administração Municipal, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e entidades Privadas, Sem Fins Lucrativos, ligadas ao de Turismo, à preservação do meio ambiente e a comunidade local.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos específicos a seguir:

§ 1º. A **Primeira Etapa** da Inscrição consiste no preenchimento da ficha de inscrição por meio do site oficial da prefeitura de Porto Estrela: Link – **http://www.portoestrela.mt.gov.br/festivaldepesca/ ,** até as **23:59 horas do dia 20 de julho de 2018 (sexta-feira)**.

§ 2º. Assim que preenchido, confirmar sua inscrição e **emitir o comprovante de inscrição para pagamento,** (taxa de inscrição, no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais) **POR EQUIPE)**, podendo ser efetuado via depósito bancário identificado para o **5º Festival de Pesca de Porto Estrela (5º FEST PORTO 2018)**, Banco do Brasil, agência 0832-X, conta corrente 44431-6.

§ 3º. As inscrições poderão ser efetuadas e pagas também diretamente na Central de Informações do evento localizado na Avenida José Antônio De Faria, bairro da Mangueira, onde se localiza o núcleo central das secretarias municipais (antiga escola Estadual Deputado Hitler Sansão), **até às 16 horas do dia 21 de julho de 2018 (sábado)**.

§ 4º. **Terceira etapa da inscrição** será por meio da apresentação de documentos citados abaixo e **retirada dos kits individuais** de participação, **exclusivamente** na Central de Informações do evento – localizado na Avenida José Antônio De Faria, bairro da Mangueira, onde se localiza o núcleo central das secretarias municipais (antiga escola Estadual Deputado Hitler Sansão) - **no dia 21 de julho de 2018 (sábado) das 08h às 16h.**

§ 5º. **Não serão aceitas inscrições após as 16:00 h do SÁBADO (21/07/2018)**

I- Os participantes deverão entregar:

a) Ficha de inscrição original, devidamente preenchida;

b) Original do comprovante de pagamento do valor da inscrição;

a) **Apresentar Original** de Inscrição da Embarcação Atualizado-TIE;

b) **Apresentar Original** da Habilitação para Navegação-Arrais do Capitão da Equipe

(em validade);

c) **Apresentar Original** da Licença amadora de pesca de todos os integrantes da equipe e em caso de pescador profissional, apresentar a carteira profissional (em validade);

§ 6º. O simples preenchimento da ficha de inscrição não dá direito a participar do evento. A inscrição **somente será concretizada com o pagamento da taxa de inscrição, entrega e apresentação dos documentos exigidos e aprovados pela Comissão Organizadora juntamente a retirada do kit e comprovante de inscrição**.

§ 7º. **Não haverá devolução do valor da inscrição caso a equipe não venha participar da competição**.

DOS CONCORRENTES E CATEGORIAS

Art. 5º. O **5º FEST PORTO / 2018** está aberto à participação de todos e consiste em prova de pesca embarcada, utilizando o sistema **"*pesque e solte*",** disputada por equipes formadas como segue:

I - As embarcações de até 3 (três) metros de comprimento só comportam 2 (dois) membros na equipe;

II – As embarcações superiores a 3 (três) metros poderão ser compostas de 2 (dois) ou 3 (três) membros por equipe;

III – Equipes de 4 (quatro) membros só serão permitidas em Lanchas com propulsão superior a 35HP.

§ 1º. A equipe pode ser composta de forma mista (homens e mulheres), só com homens ou só com mulheres.

§ 2º.A participação de **menores** nas equipes só será permitida se acompanhados dos pais ou responsável.

§ 3º. Não será permitida a figura exclusiva do piloto, sendo no mínimo 2 (duas) pessoas por equipe.

§ 4º.No ato de confirmação da inscrição, os membros da equipe receberão um kit contendo 01 (um) boné e 01 (uma) camiseta padronizada do 5º Fest Porto 2018 e comprovante de inscrição, sendo obrigatório o uso dos mesmos por todos participantes da equipe, durante a realização da prova e a confirmação da inscrição para ser apresentado na pulverização da embarcação no sábado, 21 de julho e sorteio da boia no domingo, 22 de julho às 6 horas;

§ 5º. É concedido à Comissão Organizadora, por meio da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, o direito do uso de imagens dos participantes do **FEST PORTO 2018**, em jornais, rádio, televisão, cartazes, internet e outros meios de comunicações.

Art. 6º. O **5º FEST PORTO** será apenas de categoria esportiva, caracterizada por equipes em que os pescadores embarcados utilizam exclusivamente linha de mão, varas providas de molinetes ou carretilhas com qualquer tipo de linha.

§ 1º. Deverá ser utilizado apenas um anzol em cada linha. Orienta-se a utilização do Anzol Ecológico, que é um anzol sem farpa que não machuca o peixe. Este anzol em nada interfere na captura, precisando o pescador apenas manter a linha esticada.

§2º. Será permitida a utilização de iscas vivas ou mortas, artificiais e naturais.

§ 3º. Fica livre o número de linhas e espessura para todas as equipes participantes.

§ 4º.Não será aceita a participação de embarcações feitas de madeira (exceto as indígenas) ou fibra (exceto lanchas).

Art. 7º. Poderão participar do **FEST PORTO 2018** equipes formadas por etnias indígenas nas condições a seguir:

§ 1º. Com barco a motor; terão que atender as exigências ao Art. 5º.

§ 2º. Com canoa de madeira a remo, as equipes indígenas deverão respeitar o art. 5º.

Art. 8º. As equipes indígenas deverão estar alinhadas no local da largada juntamente com as outras equipes.

§ 2º. Somente alguns minutos após a largada as equipes indígenas com canoa de madeira a remo poderão ir ao local da pesca, evitando-se assim acidentes.

Art. 9º. As embarcações e todos os materiais e equipamentos que constam em seu interior são de responsabilidade de cada equipe. A prefeitura de Porto Estrela não tem qualquer responsabilidade em caso de acidente com a embarcação, materiais e seus tripulantes.

MATERIAL DE SEGURANÇA

Art. 10º. É obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os integrantes das equipes, devendo estar em bom estado de conservação e de acordo com suas medidas de segurança.

DIVERSOS

Art. 11º. Sacolas para lixo em quantidade para trazer o lixo e ser destinado a uma lixeira todo resíduo produzido pela equipe, não podendo ser jogado no Rio.

§ 1º. A numeração da equipe competidora, fornecida pela organização do evento, deve estar em local visível no barco, durante toda a prova, sob pena de desclassificação.

§ 2º. A marcação do número de inscrição emitido pela Marinha do Brasil e nome da embarcação devem estar legíveis no casco da embarcação.

PULVERIZAÇÃO E DESEMBARQUE

Art. 12º. É obrigatório que todos os barcos sejam pulverizados contra o Mexilhão Dourado. § 1º. **A pulverização deverá ser efetuada no dia 21 de julho de 2018 das 09:00 às 16:30** horas, na Av. Beira Rio, – Conforme Mapa que será entregue na confirmação das inscrições e retirada do Kit.

§ 2º. A pulverização só será efetuada nas embarcações que se apresentarem no local com o comprovante de inscrição e seu respectivo número.

§ 3º. Após a embarcação ser pulverizada pela empresa especializada seguirá para o local de Desembarque que será na Prainha próximo a orla do Porto Municipal, Av. Beira Rio, margens do Rio Paraguai – Conforme Mapa que será entregue pela equipe na retirada do kit. O horário para desembarque será das 9:00 às 17:00.

§ 4º. Após o desembarque na Prainha a embarcação deverá apresentar-se até as 17:30 h na orla do Porto Municipal e assim ficar à disposição da equipe de fiscalização.

§ 5º. **A equipe que não entregar a embarcação para a equipe da fiscalização na orla até as 18:00 h será desclassificada**.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13º. As equipes deverão estar preparadas para a vistoria das embarcações a partir das **06 h do dia 22 de julho (domingo)**, na orla do Porto Municipal. Para serem declaradas aptas a participar do evento deverão ser submetidos a fiscalizações e somente os fiscais liberarão a embarcação, como segue:

§1º. Fiscalização de liberação antes da largada, onde serão aferidos os equipamentos exigidos no regulamento, no mesmo ato serão vistoriados: viveiros, caixas térmicas, baldes com iscas, cevas, sacolas, casco da embarcação.

§2º. Fiscalização na água será efetuada pelos fiscais de água e/ou pelo juiz da prova, e poderá ser feita a qualquer tempo e obrigatoriamente no ato da captura do pescado;

§3º Em caso de dúvida da espécie pescada, haverá parecer técnico do Biólogo responsável pelo evento.

SORTEIO DE BOIAS, LARGADA E DURAÇÃO

Art. 14º. Os números das boias serão sorteados a **partir das 6:00 da manhã do domingo 22/07/2018** nas margens do Rio Paraguai na Barraca da Comissão Organizadora.

§ 1º. A largada do 5º **FEST PORTO 2018** será dia 22 de julho de 2018 (domingo), às 8 h.

§ 2º. O**s competidores deverão estar no local a partir das 6:00 h** e o encerramento da pescaria será às 16 h, com previsão do término da apuração dos resultados até as 19:00 h.

Art. 15º. A Prova terá duração máxima de 08 (oito) horas de pesca contínua a contar da largada.

Art. 16º. Os limites de pesca serão informados pela Comissão Organizadora no momento da largada, quando serão dadas as instruções finais e aferidos os relógios.

Art. 17º. Logo após a revista nos barcos e estes receberem o selo de liberação pelo fiscal, as equipes deverão dirigir-se ao meio do rio e assim mantendo-se apoitados até a largada.

§ 1º. A largada será realizada em uma única bateria.

§ 2º. Todas as equipes, em conjunto, deverão, a partir da largada, seguir o barco madrinha (com oficiais da Marinha), a embarcação que ultrapassar o barco madrinha durante o percurso será automaticamente desclassificada;

§ 3º. As equipes só poderão iniciar e encerrar a prova, após autorização da Comissão Organizadora;

§ 4º. A velocidade máxima na área do Festival será de 2 (duas) milhas náuticas (mínimo de aceleração no motor);

§ 5º. O fluxo na área da prova de embarcações não-inscritas no Campeonato somente poderá acontecer com a autorização da Comissão Organizadora;

§ 6º. As embarcações inscritas ou não no Campeonato que desrespeitarem a velocidade máxima definida para o evento, além de serem desclassificadas, poderão sofrer sanções impostas por Lei, pela ação da Marinha do Brasil, Agência Fluvial de Cáceres;

§ 7º. O prazo limite de “apoitamento” nas boias será de 20 min (vinte minutos) contados da largada.

Art. 18º. Todos os participantes deverão observar e manter a distância mínima de 5m (cinco metros) e no máximo 10m (dez metros) do barranco do rio.

Art. 19º. Não será permitido às equipes amarrar as embarcações às margens (barranco) do rio durante o festival, e sim o uso obrigatório da poita, salvo em boias que estejam em corredeiras, porém com a permissão do fiscal de água.

§ 1°. As equipes poderão usar mais de duas poitas para fixar a embarcação perpendicularmente em relação à margem do rio, pois alguns locais a correnteza são fortes dificultando a fixação do barco.

§ 2°. Todas as equipes poderão levar as refeições, lanches e bebidas nas suas embarcações. A Comissão Organizadora não fornecerá nenhum desses itens aos participantes.

§ 3º.Em caso de soltura voluntária ou involuntária o Fiscal de Água poderá desclassificar a equipe, devendo este informar imediatamente ao Juiz de Prova que deverá atender a ocorrência e informar a Coordenação Geral do Evento.

DA PONTUAÇÃO

Art. 20º. Os Peixes válidos serão: Barbado, Piavuçu, Jurupoca, Jurupensém, Palmito, Piraputanga, Pintado, Cachara, Pacu e Jaú**, Conforme Anexo I.**

Art. 21º. Para efeito de classificação, o critério de pontuação prevê:

PONTOS POR CM DE PEIXE	**30**	**50**	**70**	**100**
ESPÉCIES	**Barbado** *Pirinanpus pirinampu*	**Jurupensém** *Sorubim cf. Lima*	**Pintado** *Pseudoplatystoma coruscans*	**Pacu** *Piaractus mesopotamicus*
	Piavuçu *Liporinus macrocephalus*	**Piraputanga** *Brycon microlepis*	**Cachara** *Pseudoplatystoma fasciatum*	**-**
	Palmito *Ageneiosus brevifilis*	**Jurupoca** *Hemisorubim platyrhynchos*	**Jaú** *Paulicea luetkeni*	**-**

§ 1º. Os demais espécimes de peixes não serão válidos para pontuação.

§ 2º. Todos os exemplares de peixes capturados válidos para pontuação ou não válidos deverão ser devolvidos com vida ao rio.

§ 3º. **Para cada peixe morto serão descontados 200 pontos da equipe, mais o total de pontos do peixe.**

§ 4º. Todos os peixes válidos para pontuação serão considerados e medidos, independente da medida mínima exigível na Legislação de Pesca**.**

§ 5º. As equipes deverão recolher todas as linhas e chamar (apitar) o barco da fiscalização, para que o pescado capturado seja verificado, se este processo demorar manter o peixe na água em condições que não o coloque em risco de morte, só após isso o mesmo poderá ser devolvido ao rio e as linhas novamente lançadas.

§ 6º. A equipe, obrigatoriamente deverá usar meios como viveiros ou samburás, puçás, cuidando desde o momento da captura, manuseio e soltura dos peixes, medidas que possibilitem a manutenção da vida do peixe não o deixando fora do contato com a água e assim causando sofrimento ou até a morte, pois não será pontuado. Este procedimento deve ser realizado até a verificação do fiscal.

§ 7º. Recomenda-se o uso de alicate de contenção e luvas especiais para manuseio dos peixes capturados e a sua soltura na água com segurança. Porém se possível manter o peixe seguro nas mãos com movimentos para frente e para trás até o peixe demonstrar que sairá nadando naturalmente, evitando assim sua morte posterior.

Art. 22º. Cada equipe receberá a segunda (2ª) via da ficha de anotação de medida e registro da espécie, tamanho, número da máquina e hora da foto, assinada pelo fiscal de água, a primeira (1ª) via será encaminhada para a equipe de apuração, e a terceira (3ª) via para seu próprio controle e posterior conferência pois será entregue para o Juiz de Apuração.

Art. 24º. Fica proibido às equipes e seus componentes, sob pena de desclassificação:

§ 1º. Abandonar a embarcação ou local da prova sem autorização;

§ 2º. Desembarcar para desenroscar linhas e anzóis;

§ 3º. Abordar ou deixar-se abordar por outra embarcação, exceto a da fiscalização;

§ 4º. Adentrar a baías durante a prova;

§ 5º. Jogar lixo nas águas e/ou margens do rio;

§ 6º. Ingerir bebidas alcoólicas em excesso, caracterizando embriaguez;

§ 7º. Utilizar aparelho detector de cardumes e embarcações;

§ 8º. Utilizar aparelhagem de som de alta potência;

§ 9º. Tomar banho no rio durante a competição;

§ 10º. Movimentar a embarcação do local sorteado, sob qualquer pretexto, após o prazo definido de 20 min. Em caso de necessidade chamar o fiscal para dar suporte.

Art. 24º. Detectada a presença de peixes válidos para a pontuação em qualquer ato de revista e fiscalização que por ventura encontre os mesmos no interior, ou amarrado na parte externa da embarcação, ou outro local a equipe será desclassificada e penalizada.

DAS PENALIDADES

Art. 25º. As equipes que forem flagradas na tentativa de burlar, fraudar ou cometer qualquer infração no intuito de manipular os resultados do **FEST PORTO 2018**, terão todos os seus equipamentos de pesca, inclusive barco e motor, apreendidos e encaminhados a autoridade policial competente.

§ 1º. Além da apreensão dos equipamentos, embarcação e motor, os infratores serão punidos com multa de 30 (trinta) vezes o valor da inscrição, por cada membro da embarcação;

§ 2º. Os infratores das disposições deste regulamento terão seus nomes, bem como CPF e RG inscritos no cadastro no CONSELHO DE PESCA ESPORTIVA, e seus direitos de participação nos eventos de pesca cassados por um período de 05 (cinco) anos consecutivo, mediante regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e contraditório, no prazo de 5 dias, contados da data da autuação, sob pena de revelia, cabendo a Comissão de Organização, colegiado julgador, prazo idêntico para decidir.

§ 3º. **Sem prejuízo da sansão descrita no parágrafo anterior,** os autores das infrações cometidas no exercício da pesca ou que com esta se relacionem poderão responder ao processo penal, nos termo e preceitos da legislação penal vigente.

§ 4º**.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias e não paga a multa imposta ao infrator, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela fará inscrição do mesmo em dívida ativa e promoverá a sua execução;

§ 5º. Reputar-se-ão abandonados os bens e revertidos ao patrimônio público municipal da Prefeitura Municipal de Porto Estrela que não forem retirados, após o pagamento da multa.

DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

Art. 26º. Os prêmios serão os seguintes.

§ 1º. Uma Moto Fan 125 para o 1º Lugar;

§ 2º. Um Motor de Popa (15 HP) para o 2º Lugar;

§ 3º. Um Barco de Alumínio para o 3º Lugar;

§ 4º. Um Motor Rabeta para o 4º Lugar;

§ 5º. Um Gerador de Energia para 5º lugar.

§ 6º. A Comissão Organizadora declarará vencedoras as equipes que obtiverem o maior número de pontos;

§ 7º. As equipes premiadas deverão estar munidas de todos os documentos exigidos no ato da Inscrição;

§ 8º. Em caso de empate, vencerá a equipe que capturou o peixe de maior pontuação individual;

§ 19º. Persistindo o empate será considerada vencedora a equipe que somar a maior idade. Considerando o ano, mês e o dia do nascimento de cada participante. Mediante a apresentação de documento de identidade com foto.

§ 10º. As premiações serão entregues até 30 dias úteis a partir do dia 23 de julho de 2018, para tanto, o capitão da equipe vencedora terá que ter todas as documentações em dia no ato do pagamento ou da entrega da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Caberá a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, providenciar junto a Marinha do Brasil a segurança no local da prova, bem como será responsável perante o Ibama – Ministério da Pesca, Policia Ambiental, e Corpo de Bombeiros pelo cumprimento da Legislação Federal Vigente.

Art. 28. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento implicará na desclassificação da equipe pelo juiz de prova ou fiscais de água, designado pela Comissão Organizadora.

Art.29º. Será tornado público o motivo da desclassificação porventura efetuada no **FEST PORTO 2018** pelo juiz designado pela Comissão Organizadora e comunicada às autoridades competentes (Marinha, Policia Militar, Policia Civil).

Art. 30º. Será proibido o uso de Jet-Ski, esquis, efetuar manobras radicais e praticar outras modalidades de esportes durante o período de competição do Festival.

Art. 31º. O FEST PORTO 2018 é regido pelo presente regulamento, adaptados às peculiaridades regionais.

§ 1°. Serão proibidas as inscrições de equipes que tenham entre seus componentes pessoas desclassificadas nos torneios anteriores do município e do Estado de Mato Grosso, por desacato à Comissão Organizadora, perturbação da ordem ou tentativa de fraude.

Art. 32º. A Comissão Organizadora não será responsável pelos acidentes que porventura venham ocorrer durante o festival pelo não cumprimento dos critérios de segurança estabelecidos e firmados neste Regulamento, por imperícia ou imprudência do piloto conforme determinação das Capitanias dos Portos da Marinha.

Art. 33º. É expressamente proibida a entrada de veículos no recinto do Festival para deixar iscas e equipamentos até os barcos ancorados na margem do rio. Os pescadores entrarão a pé até os barcos. No recinto estará uma equipe de apoio com uma picape da prefeitura para transporte de baldes com iscas ou cevas muito pesados. Esta será a entrada de todos os competidores, não sendo permitido a entrada por outro local.

Art. 34º. O ato de confirmação da inscrição implica na ciência e anuência do participante e sua equipe com os termos desse regulamento, comprometendo a si e sua equipe a cumprir as regras estabelecidas.

Art. 35º. A Comissão Organizadora do **5º Festival de Pesca de Porto Estrela (5º FEST PORTO 2018)** decidirá sobre os casos omissos do presente regulamento.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 1.472.791-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 998.156.991-72, servidora efetivo no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2002/2007, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/04/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 1.472.791-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 998.156.991-72, servidora efetivo no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2007/2012, no período de 03/07/2018 a 30/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/07/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2018

(QUE DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA Á FUNCIONÁRIO PÚBLICO SRA LURDES SANTANA DA COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001 de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 12 e 13/2018/PREVI-PORTO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, provido pela servidora **LURDES SANTANA DA COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º 865692 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 535.156.251-00**,** através da Ata de Posse assinada em 20/12/1994, em virtude da concessão da aposentadoria a seu titular, ocorrido em 04/06/2018.

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da ATA DE POSSE, assinada em 20/12/1994.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 04 de julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2018

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 207/2018 (QUE DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO SRA LURDES SANTANA DA COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o número da PORTARIA Nº. 207/2018 de 28 de Junho de 2018, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 29/06/2018, PÁG. 302, da seguinte forma:

Art 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 207/2018.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 220/2018

Artigo 2º -Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2018

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS SENHORA SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações , fixa princípios e diretrizes da gestão);

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n.º 82/2018 (Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 24/2009)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade **nº. 1319424-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 010.505.071-77**, para exercer a função gratificada de **ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 21/06/2018

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	TOTAL
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.031.873,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 4.634.919,76
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 253.932,03
3.1.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS	R$ 0,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 687.986,43
TOTAL		R$ 6.608.711,93

DESPESA COM PESSOAL		
DESPESAS EXECUTADAS		
(ULTIMOS 12 MESES)		
	EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
1- DESPESA COM PESSOAL	R$ 6.608.711,93	
1.1- PESSOAL ATIVO		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R$ 6.608.711,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE		
PODER EXECUTIVO - DESPESA COM PES	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL %
R$ 6.608.711,93	R$ 13.649.282,24	**48,42%**

GASTOS COM EDUCAÇÃO

RECEITA	VALOR	
IMPOSTOS MUNICIPAIS		
IPTU	R$	-
ITBI	R$	463.459,16
ISSQN	R$	726.551,54
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R$	163.668,24
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R$	-
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE IMPOST	R$	10.318,48
SUB TOTAL	R$	1.363.997,42
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)		
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R$	3.848.438,40
COTA PARTE ICMS	R$	3.830.858,58
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R$	15.812,96
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS)	R$	26.811,48
ITR	R$	47.965,31
COTA PARTE IPVA	R$	322.030,53
SUB TOTAL	R$	7.769.886,73
TOTAL RECEITA BASE	R$	9.133.884,15

DESPESA	VALOR	
(+) TOTAL DESPESA LIQUIDADA NO ENSINO-FUNÇÃO 12	R$	3.099.414,57
(NATUREZA DE DESPESA 1,3,4 E 5)		
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ENSINO INSCRITOS EM 2018 SEM	R$	-

DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00E 01 E NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5 (CONFORME QUADRO ESPECIFICO)		
(=) DESPESAS BRUTA DO ENSINO	R$	3.099.414,57
(+) VALOR RETIDO REFERENTE AO FUNDEB	R$	1.631.520,00
(-) DESPESAS LIQUIDADAS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DA TRANSFERENCIA DE	R$	1.891.719,97
RECURSOS RECEBIDAS- FUNÇÃO 12- FONTES DE RECURSOS 18 E 19		
(-) DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 12 COM RECURSOS VINCULADOS	R$	610.960,39
DIFERENTES DA EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12- FONTE DE RECURSOS IGUAIS A 02,14,42,23,41,12,26,21,29,43,27,50,51,52,53,54,90,91,92,16,17,24,30,81,93,82- NATUREZA DA DESPESA 1,3,4 E 5) - fonte 1150		
(=) TOTAL DE RECURSOS APLICADOS NO ENSINO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	R$	2.228.254,21
TOTAL DA RECEITA BASE		R$ 9.133.884,15
PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BASE		24,39%
LIMITE MINIMO SOBRE A RECEITA BASE		25%

Gastos com saúde

RECEITA	VALOR	
IMPOSTOS MUNICIPAIS		
IPTU	R$	-
ITBI	R$	463.459,16
ISSQN	R$	726.551,54
DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R$	163.668,24
JUROS E MULTAS PROVENIENTE DE IMPOSTOS	R$	-
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DE I	R$	10.318,48
SUB TOTAL	R$	1.363.997,42
IMPOSTOS FEDERAIS/ESTADUAIS (TRANSFERENCIAS)		
FPM FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	R$	3.848.438,40
COTA PARTE ICMS	R$	3.830.858,58
DESONERAÇÃO ICMS (LC 87/96)	R$	15.812,96
COTA PARTE IPI EXPORTAÇÃO (IMPOSTO SOBRE PR	R$	26.811,48
ITR	R$	47.965,31
COTA PARTE IPVA	R$	322.030,53
SUB TOTAL	R$	7.769.886,73
TOTAL RECEITA BASE	R$	9.133.884,15

DESPESA	VALOR	
(+) DESPESAS EMPENHADAS COM AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - OPERAÇÕES DE CREDITOS PARA AÇÕES DE SAUDE		R$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO	R$	-
PROCESSADOS DA SAUDE INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA NAS FONTES 00 E 02 E NATUREZA DA DESPESA		
(=)DESPESA BRUTA NA FUNÇÃO SAUDE	R$	4.185.489,56
(-) DESPESA EMPENHADA DE CONVENIOS PROGRAMAS REFERENTES A SAUDE- ART 4º, x, DA lc Nº 141/2012. ATÉ O LIMITE DE DOS RECURSOS RECEBIDOS) FUNÇÃO 10; Fonte de recursos 12,14,23,26,41 e 42; Natureza da Despesa 1,3,4 e 5(exceto os elementos da despesa 01 e 03)	R$	1.637.951,69
(=) TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	R$	2.547.537,87
(=)TOTAL DA RECEITA BASE		R$ 9.133.884,15
(=) PERCENTUAL APLICADO EM SAUDE		27,89%
LIMITE MINIMO APLICADO EM SAUDE		15%

LICITAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.139.000,00	40.139.000,00	8.026.844,09	8.026.844,09	96,20	32.112.155,91	7.203.162,05	7.203.162,05	95,79	32.935.837,95
ADMINISTRAÇÃO	9.265.000,00	10.819.550,00	4.443.919,79	4.443.919,79	53,26	6.375.630,21	3.992.178,86	3.992.178,86	53,09	6.827.371,14
Administração de Receitas	555.000,00	505.000,00	78.464,75	78.464,75	0,94	426.535,25	77.849,05	77.849,05	1,04	427.150,95
Serviço da Dívida Interna	871.000,00	1.311.000,00	823.062,95	823.062,95	9,86	487.937,05	516.165,06	516.165,06	6,86	794.834,94
Administração Geral	7.394.000,00	8.658.550,00	3.443.445,94	3.443.445,94	41,27	5.215.104,06	3.318.144,01	3.318.144,01	44,12	5.340.405,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	445.000,00	345.000,00	98.946,15	98.946,15	1,19	246.053,85	80.020,74	80.020,74	1,06	264.979,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.225.000,00	2.137.905,73	269.312,19	269.312,19	3,23	1.868.593,54	216.107,90	216.107,90	2,87	1.921.797,83
Administração Geral	1.620.000,00	1.618.000,00	215.941,16	215.941,16	2,59	1.402.058,84	210.641,57	210.641,57	2,80	1.407.358,43
Assistência Comunitária	160.000,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73	0,00	0,00	0,00	74.905,73
Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	700,00	700,00	0,01	19.300,00	700,00	700,00	0,01	19.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	49.779,19	49.779,19	0,60	200.220,81	2.091,69	2.091,69	0,03	247.908,31
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Idoso	135.000,00	135.000,00	2.891,84	2.891,84	0,03	132.108,16	2.674,64	2.674,64	0,04	132.325,36
SAÚDE	9.664.650,00	9.328.308,49	1.614.073,49	1.614.073,49	19,34	7.714.235,00	1.384.075,46	1.384.075,46	18,40	7.944.233,03
Assistência Comunitária	300.000,00	300.000,00	49.321,76	49.321,76	0,59	250.678,24	49.321,76	49.321,76	0,66	250.678,24
Administração Geral	630.000,00	665.000,00	57.000,58	57.000,58	0,68	607.999,42	56.478,43	56.478,43	0,75	608.521,57
Atenção Básica	8.559.650,00	8.188.308,49	1.507.751,15	1.507.751,15	18,07	6.680.557,34	1.278.275,27	1.278.275,27	17,00	6.910.033,22
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO	9.037.250,00	8.351.950,00	1.109.717,91	1.109.717,91	13,30	7.242.232,09	1.048.528,83	1.048.528,83	13,94	7.303.421,17
Educação Infantil	1.379.000,00	1.059.000,00	194.712,77	194.712,77	2,33	864.287,23	186.868,16	186.868,16	2,48	872.131,84
Desporto Comunitário	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	1.315,45	1.315,45	0,02	113.684,55	1.315,45	1.315,45	0,02	113.684,55
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Fundamental	7.141.250,00	6.775.950,00	881.689,69	881.689,69	10,57	5.894.260,31	860.345,22	860.345,22	11,44	5.915.604,78
CULTURA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
URBANISMO	6.593.000,00	6.358.341,99	316.573,57	316.573,57	3,79	6.041.768,42	295.099,17	295.099,17	3,92	6.063.242,82
Infra-Estrutura Urbana	2.875.000,00	2.875.000,00	16.280,40	16.280,40	0,20	2.858.719,60	7.280,40	7.280,40	0,10	2.867.719,60
Serviços Urbanos	3.718.000,00	3.483.341,99	300.293,17	300.293,17	3,60	3.183.048,82	287.818,77	287.818,77	3,83	3.195.523,22
SANEAMENTO	1.310.000,00	1.087.093,79	163.969,24	163.969,24	1,97	923.124,55	161.082,24	161.082,24	2,14	926.011,55
Saneamento Básico Urbano	1.300.000,00	1.077.093,79	163.969,24	163.969,24	1,97	913.124,55	161.082,24	161.082,24	2,14	916.011,55
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	42.000,00	42.000,00	390,00	390,00	0,00	41.610,00	390,00	390,00	0,01	41.610,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	390,00	390,00	0,00	29.610,00	390,00	390,00	0,01	29.610,00
Mineração	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	775.000,00	786.750,00	81.558,09	81.558,09	0,98	705.191,91	78.369,78	78.369,78	1,04	708.380,22
Administração Geral	775.000,00	786.750,00	81.558,09	81.558,09	0,98	705.191,91	78.369,78	78.369,78	1,04	708.380,22
INDÚSTRIA	331.100,00	331.100,00	21.929,81	21.929,81	0,26	309.170,19	21.929,81	21.929,81	0,29	309.170,19
Promoção Industrial	331.100,00	331.100,00	21.929,81	21.929,81	0,26	309.170,19	21.929,81	21.929,81	0,29	309.170,19
TRANSPORTE	615.000,00	615.000,00	5.400,00	5.400,00	0,06	609.600,00	5.400,00	5.400,00	0,07	609.600,00
Transporte Rodoviário	615.000,00	615.000,00	5.400,00	5.400,00	0,06	609.600,00	5.400,00	5.400,00	0,07	609.600,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.662.000,00	1.662.000,00	316.966,28	316.966,28	3,80	1.345.033,72	316.966,28	316.966,28	4,21	1.345.033,72
ADMINISTRAÇÃO	250.000,00	250.000,00	41.744,13	41.744,13	0,50	208.255,87	41.744,13	41.744,13	0,56	208.255,87
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	30.686,35	30.686,35	0,37	169.313,65	30.686,35	30.686,35	0,41	169.313,65
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	11.057,78	11.057,78	0,13	38.942,22	11.057,78	11.057,78	0,15	38.942,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	15.380,98	15.380,98	0,18	89.619,02	15.380,98	15.380,98	0,20	89.619,02
Administração Geral	95.000,00	95.000,00	15.380,98	15.380,98	0,18	79.619,02	15.380,98	15.380,98	0,20	79.619,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	345.000,00	345.000,00	83.471,23	83.471,23	1,00	261.528,77	83.471,23	83.471,23	1,11	261.528,77
Atenção Básica	345.000,00	345.000,00	83.471,23	83.471,23	1,00	261.528,77	83.471,23	83.471,23	1,11	261.528,77
EDUCAÇÃO	602.000,00	602.000,00	121.280,44	121.280,44	1,45	480.719,56	121.280,44	121.280,44	1,61	480.719,56
Ensino Fundamental	472.000,00	472.000,00	95.387,43	95.387,43	1,14	376.612,57	95.387,43	95.387,43	1,27	376.612,57
Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	25.893,01	25.893,01	0,31	104.106,99	25.893,01	25.893,01	0,34	104.106,99
URBANISMO	210.000,00	210.000,00	34.011,86	34.011,86	0,41	175.988,14	34.011,86	34.011,86	0,45	175.988,14
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	34.011,86	34.011,86	0,41	175.988,14	34.011,86	34.011,86	0,45	175.988,14
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	5.937,20	5.937,20	0,07	34.062,80	5.937,20	5.937,20	0,08	34.062,80
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	5.937,20	5.937,20	0,07	34.062,80	5.937,20	5.937,20	0,08	34.062,80
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	13.707,46	13.707,46	0,16	46.292,54	13.707,46	13.707,46	0,18	46.292,54
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	13.707,46	13.707,46	0,16	46.292,54	13.707,46	13.707,46	0,18	46.292,54
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	1.432,98	1.432,98	0,02	48.567,02	1.432,98	1.432,98	0,02	48.567,02
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	1.432,98	1.432,98	0,02	48.567,02	1.432,98	1.432,98	0,02	48.567,02
TOTAL	**41.801.000,00**	**41.801.000,00**	**8.343.810,37**	**8.343.810,37**	**100,00**	**33.457.189,63**	**7.520.128,33**	**7.520.128,33**	**100,00**	**34.280.871,67**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em04/jul/2018 as 14h e 56m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Secretario de Fazenda

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.386.000,00	45.994.900,00	10.965.583,94	20.594.403,07	95,94	25.400.496,93	7.481.035,09	14.504.054,52	95,47	31.490.845,48
ADMINISTRAÇÃO	11.186.790,00	13.035.290,00	3.555.128,93	8.277.653,15	38,56	4.757.636,85	2.608.875,48	6.017.821,36	39,61	7.017.468,64
Administração de Receitas	3.819.497,30	5.499.497,30	1.004.063,30	4.330.072,10	20,17	1.169.425,20	932.430,84	3.303.124,31	21,74	2.196.372,99
Lazer	523.300,00	973.300,00	772.982,36	772.982,36	3,60	200.317,64	155.772,15	155.772,15	1,03	817.527,85
Administração Geral	6.843.992,70	6.562.492,70	1.778.083,27	3.174.598,69	14,79	3.387.894,01	1.520.672,49	2.558.924,90	16,84	4.003.567,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.400,00	2.403.000,00	473.184,77	760.576,35	3,54	1.642.423,65	315.357,43	565.619,63	3,72	1.837.380,37
Administração Geral	787.000,00	845.100,00	359.162,22	590.833,42	2,75	254.266,58	262.231,27	478.206,31	3,15	366.893,69
Assistência Comunitária	762.100,00	772.100,00	11.341,47	29.130,47	0,14	742.969,53	14.975,89	28.067,70	0,18	744.032,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.900,00	537.400,00	102.007,50	129.515,84	0,60	407.884,16	31.304,10	49.845,16	0,33	487.554,84
Assistência ao Idoso	248.400,00	248.400,00	673,58	11.096,62	0,05	237.303,38	6.846,17	9.500,46	0,06	238.899,54
SAÚDE	10.807.260,00	14.031.260,00	4.002.128,35	6.386.678,06	29,75	7.644.581,94	2.138.291,43	4.049.452,92	26,66	9.981.807,08
Vigilância Sanitária	162.800,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00	169.500,00
Atenção Básica	4.378.600,00	4.298.600,00	269.347,31	1.006.415,52	4,69	3.292.184,48	208.118,30	760.146,20	5,00	3.538.453,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.350,00	3.424.350,00	1.076.033,74	1.784.315,76	8,31	1.640.034,24	704.225,86	1.380.739,75	9,09	2.043.610,25
Administração Geral	1.539.510,00	5.483.510,00	2.456.725,88	3.310.277,78	15,42	2.173.232,22	1.060.144,57	1.657.116,69	10,91	3.826.393,31
Vigilância Epidemiológica	427.500,00	567.500,00	200.021,42	285.669,00	1,33	281.831,00	165.802,70	251.450,28	1,66	316.049,72
EDUCAÇÃO	12.261.350,00	11.024.350,00	2.467.484,29	3.709.324,48	17,28	7.315.025,52	1.694.586,48	2.827.360,93	18,61	8.196.989,07
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	56.714,04	86.646,04	0,40	213.353,96	62.492,41	77.641,26	0,51	222.358,74
Educação Infantil	2.759.000,00	2.388.500,00	576.771,02	967.491,57	4,51	1.421.008,43	341.872,22	731.938,77	4,82	1.656.561,23
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ensino Fundamental	8.364.450,00	7.547.450,00	1.527.605,42	2.273.192,12	10,59	5.274.257,88	1.060.650,33	1.737.295,30	11,44	5.810.154,70
Administração Geral	805.900,00	756.400,00	306.393,81	381.994,75	1,78	374.405,25	229.571,52	280.485,60	1,85	475.914,40
CULTURA	223.000,00	197.000,00	22.588,05	23.750,05	0,11	173.249,95	14.407,05	15.569,05	0,10	181.430,95
Difusão Cultural	223.000,00	197.000,00	22.588,05	23.750,05	0,11	173.249,95	14.407,05	15.569,05	0,10	181.430,95
URBANISMO	1.461.720,00	1.036.720,00	21.926,03	48.379,77	0,23	988.340,23	30.222,03	48.366,60	0,32	988.353,40
Infra-Estrutura Urbana	1.291.720,00	866.720,00	18.296,03	44.749,77	0,21	821.970,23	26.592,03	44.736,60	0,29	821.983,40
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	3.630,00	3.630,00	0,02	166.370,00	3.630,00	3.630,00	0,02	166.370,00
SANEAMENTO	173.790,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	163.790,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	741.200,00	1.205.200,00	144.249,40	778.542,69	3,63	426.657,31	266.493,76	405.982,60	2,67	799.217,40
Abastecimento	234.400,00	652.400,00	3.657,86	488.432,86	2,28	163.967,14	166.474,18	166.474,18	1,10	485.925,82
Administração Geral	506.800,00	552.800,00	140.591,54	290.109,83	1,35	262.690,17	100.019,58	239.508,42	1,58	313.291,58
INDÚSTRIA	137.200,00	110.200,00	45,61	45,61	0,00	110.154,39	0,00	0,00	0,00	110.200,00
Promoção Industrial	137.200,00	110.200,00	45,61	45,61	0,00	110.154,39	0,00	0,00	0,00	110.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.800,00	254.800,00	5.450,61	22.662,70	0,11	232.137,30	5.878,55	18.357,09	0,12	236.442,91
Turismo	160.400,00	160.400,00	5.450,61	22.662,70	0,11	137.737,30	5.878,55	18.357,09	0,12	142.042,91
Mineração	154.400,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00
TRANSPORTE	2.885.290,00	2.115.590,00	235.989,15	516.081,22	2,40	1.599.508,78	392.556,89	507.958,11	3,34	1.607.631,89
Transporte Rodoviário	2.885.290,00	2.115.590,00	235.989,15	516.081,22	2,40	1.599.508,78	392.556,89	507.958,11	3,34	1.607.631,89
DESPORTO E LAZER	333.200,00	332.700,00	37.408,75	70.708,99	0,33	261.991,01	14.365,99	47.566,23	0,31	285.133,77
Desporto Comunitário	333.200,00	332.700,00	37.408,75	70.708,99	0,33	261.991,01	14.365,99	47.566,23	0,31	285.133,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Reserva de Contingência	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	4,06	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	4,53	1.256.713,57
ADMINISTRAÇÃO	696.300,00	596.300,00	119.652,32	209.066,65	0,97	387.233,35	74.006,73	163.421,06	1,08	432.878,94
Administração Geral	504.200,00	404.200,00	80.095,01	145.867,88	0,68	258.332,12	48.524,96	114.297,83	0,75	289.902,17
Administração de Receitas	192.100,00	192.100,00	39.557,31	63.198,77	0,29	128.901,23	25.481,77	49.123,23	0,32	142.976,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.600,00	112.600,00	29.439,22	50.479,45	0,24	62.120,55	19.812,48	40.852,71	0,27	71.747,29
Administração Geral	40.900,00	40.900,00	29.439,22	50.479,45	0,24	-9.579,45	19.812,48	40.852,71	0,27	47,29
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
Assistência Comunitária	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00
SAÚDE	416.800,00	426.800,00	145.520,46	236.710,81	1,10	190.089,19	97.308,63	188.498,98	1,24	238.301,02
Atenção Básica	202.700,00	202.700,00	6.708,26	44.420,22	0,21	158.279,78	6.708,26	44.420,22	0,29	158.279,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00	191.000,00	138.812,20	189.178,26	0,88	1.821,74	90.600,37	140.966,43	0,93	50.033,57
Vigilância Epidemiológica	33.100,00	33.100,00	0,00	3.112,33	0,01	29.987,67	0,00	3.112,33	0,02	29.987,67
EDUCAÇÃO	953.900,00	623.900,00	213.508,00	346.124,36	1,61	277.775,64	140.088,28	272.704,64	1,80	351.195,36
Ensino Fundamental	696.600,00	396.600,00	116.104,23	215.755,44	1,01	180.844,56	69.778,00	169.429,21	1,12	227.170,79
Educação Infantil	257.300,00	227.300,00	97.403,77	130.368,92	0,61	96.931,08	70.310,28	103.275,43	0,68	124.024,57
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	134.200,00	134.200,00	17.165,22	28.162,80	0,13	106.037,20	11.511,46	22.509,04	0,15	111.690,96
Administração Geral	112.200,00	112.200,00	17.165,22	28.162,80	0,13	84.037,20	11.511,46	22.509,04	0,15	89.690,96
Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Promoção Industrial	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Mineração	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TOTAL	**45.840.700,00**	**47.939.600,00**	**11.490.869,16**	**21.464.947,14**	**100,00**	**26.474.652,86**	**7.823.762,67**	**15.192.040,95**	**100,00**	**32.747.559,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em04/jul/2018 as 14h e 34m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

LEYDIANE VIEIRA CORREA
CONTADORA

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	6.776.020,83	14,82	13.658.633,16	29,88	32.053.466,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	634.648,45	11,26	1.495.793,30	26,55	4.138.206,70
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	545.006,93	10,31	1.388.516,40	26,27	3.896.083,60
Taxas	349.400,00	349.400,00	89.641,52	25,66	107.276,90	30,70	242.123,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	77.494,60	15,68	160.922,56	32,56	333.277,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	77.494,60	15,68	160.922,56	32,56	333.277,44
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	14.056,73	4,72	30.104,54	10,10	267.895,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	14.056,73	4,72	30.104,54	10,10	267.895,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	144.317,02	13,74	258.023,02	24,57	791.976,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	144.317,02	0,00	258.023,02	0,00	-258.023,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	5.905.504,03	15,59	11.713.787,74	30,93	26.164.112,26
Transferências da União e de suas Entidades	17.869.400,00	17.869.400,00	2.611.091,04	14,61	4.943.942,20	27,67	12.925.457,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.400,00	14.720.400,00	2.425.271,43	16,48	4.878.125,57	33,14	9.842.274,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	869.141,56	16,44	1.891.719,97	35,77	3.396.380,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	2,00	0,00	357.998,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2,00	0,00	299.998,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	0,00	0,00	500.000,00	20,93	1.888.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	0,00	0,00	500.000,00	21,11	1.868.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	0,00	0,00	500.000,00	25,40	1.468.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.033.407,79	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	15.192.040,95	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.183.115,60	44.842.015,60	10.770.548,86	19.637.188,37	25.204.827,23	7.133.995,40	13.983.869,16	30.858.146,44	11.434.655,91
DESPESAS CORRENTES	34.768.512,70	38.916.112,70	9.287.549,69	17.110.820,97	21.805.291,73	6.093.374,75	12.779.973,95	26.136.138,75	10.604.075,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.162.141,70	17.778.141,70	4.743.169,08	7.488.483,37	10.289.658,33	3.200.974,62	5.920.725,50	11.857.416,20	4.604.972,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	373,06	34.626,94	0,00	373,06	34.626,94	373,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	21.102.971,00	4.544.380,61	9.621.964,54	11.481.006,46	2.892.400,13	6.858.875,39	14.244.095,61	5.998.729,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.571.371,00	21.102.971,00	4.544.380,61	9.621.964,54	11.481.006,46	2.892.400,13	6.858.875,39	14.244.095,61	5.998.729,27
DESPESAS DE CAPITAL	6.911.602,90	5.822.902,90	1.482.999,17	2.526.367,40	3.296.535,50	1.040.620,65	1.203.895,21	4.619.007,69	830.580,59
INVESTIMENTOS	6.911.602,90	5.822.902,90	1.482.999,17	2.526.367,40	3.296.535,50	1.040.620,65	1.203.895,21	4.619.007,69	830.580,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	1.256.713,57	495.194,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.637.815,60	46.786.715,60	11.295.834,08	20.507.732,44	26.278.983,16	7.476.722,98	14.671.855,59	32.114.860,01	11.929.850,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.840.700,00	47.939.600,00	11.490.869,16	21.464.947,14	26.474.652,86	7.823.762,67	15.192.040,95	32.747.559,05	12.384.692,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.773.940,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.840.700,00	47.939.600,00	11.490.869,16	21.464.947,14	26.474.652,86	7.823.762,67	15.192.040,95	32.747.559,05	14.158.633,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/jul/2018 as 14h e 35m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	1.256.713,57	495.194,66
DESPESAS CORRENTES	2.354.700,00	1.934.700,00	525.285,22	870.544,07	1.064.155,93	342.727,58	687.986,43	1.246.713,57	495.194,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.354.700,00	1.934.700,00	525.285,22	870.544,07	1.064.155,93	342.727,58	687.986,43	1.246.713,57	495.194,66
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.186.609,59	15.231.431,95		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	16.186.609,59	15.231.431,95		
Empréstimos	15.693.172,29	14.735.957,59		
Interna	15.693.172,29	14.735.957,59		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	498.277,80	498.277,80		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	498.277,80	498.277,80		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	-4.840,50	-2.803,44		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	-3.690.497,50	-5.192.716,99		
Disponibilidade de Caixa	-3.690.497,50	-5.192.716,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.690.497,50	5.192.716,99		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	19.877.107,09	20.424.148,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.061.503,49	43.334.763,38		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	46,17	35,15		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	56,69	47,13		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	42.073.804,19	52.001.716,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	37.866.423,77	46.801.544,45		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087.350,51	600.177,45		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

LEYDIANE VIEIRA CORREA
CONTADORA

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	6.776.020,83	14,82	13.658.633,16	29,88	32.053.466,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	634.648,45	11,26	1.495.793,30	26,55	4.138.206,70
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	545.006,93	10,31	1.388.516,40	26,27	3.896.083,60
Taxas	349.400,00	349.400,00	89.641,52	25,66	107.276,90	30,70	242.123,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	77.494,60	15,68	160.922,56	32,56	333.277,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	77.494,60	15,68	160.922,56	32,56	333.277,44
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	14.056,73	4,72	30.104,54	10,10	267.895,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	14.056,73	4,72	30.104,54	10,10	267.895,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	144.317,02	13,74	258.023,02	24,57	791.976,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	144.317,02	0,00	258.023,02	0,00	-258.023,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	5.905.504,03	15,59	11.713.787,74	30,93	26.164.112,26
Transferências da União e de suas Entidades	17.869.400,00	17.869.400,00	2.611.091,04	14,61	4.943.942,20	27,67	12.925.457,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.400,00	14.720.400,00	2.425.271,43	16,48	4.878.125,57	33,14	9.842.274,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	869.141,56	16,44	1.891.719,97	35,77	3.396.380,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	2,00	0,00	357.998,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	2,00	0,00	299.998,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	0,00	0,00	500.000,00	20,93	1.888.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	0,00	0,00	500.000,00	21,11	1.868.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	0,00	0,00	500.000,00	25,40	1.468.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	14.158.633,16	29,44	33.942.066,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.033.407,79	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.100.700,00	48.100.700,00	6.776.020,83	14,09	15.192.040,95	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.183.115,60	44.842.015,60	10.770.548,86	19.637.188,37	25.204.827,23	7.133.995,40	13.983.869,16	30.858.146,44	11.434.655,91
DESPESAS CORRENTES	34.768.512,70	38.916.112,70	9.287.549,69	17.110.820,97	21.805.291,73	6.093.374,75	12.779.973,95	26.136.138,75	10.604.075,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.162.141,70	17.778.141,70	4.743.169,08	7.488.483,37	10.289.658,33	3.200.974,62	5.920.725,50	11.857.416,20	4.604.972,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	373,06	34.626,94	0,00	373,06	34.626,94	373,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	21.102.971,00	4.544.380,61	9.621.964,54	11.481.006,46	2.892.400,13	6.858.875,39	14.244.095,61	5.998.729,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.571.371,00	21.102.971,00	4.544.380,61	9.621.964,54	11.481.006,46	2.892.400,13	6.858.875,39	14.244.095,61	5.998.729,27
DESPESAS DE CAPITAL	6.911.602,90	5.822.902,90	1.482.999,17	2.526.367,40	3.296.535,50	1.040.620,65	1.203.895,21	4.619.007,69	830.580,59
INVESTIMENTOS	6.911.602,90	5.822.902,90	1.482.999,17	2.526.367,40	3.296.535,50	1.040.620,65	1.203.895,21	4.619.007,69	830.580,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	1.256.713,57	495.194,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.637.815,60	46.786.715,60	11.295.834,08	20.507.732,44	26.278.983,16	7.476.722,98	14.671.855,59	32.114.860,01	11.929.850,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.152.884,40	195.035,08	957.214,70	195.669,70	347.039,69	520.185,36	632.699,04	454.842,03
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.840.700,00	47.939.600,00	11.490.869,16	21.464.947,14	26.474.652,86	7.823.762,67	15.192.040,95	32.747.559,05	12.384.692,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.773.940,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.840.700,00	47.939.600,00	11.490.869,16	21.464.947,14	26.474.652,86	7.823.762,67	15.192.040,95	32.747.559,05	14.158.633,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/jul/2018 as 14h e 35m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	1.256.713,57	495.194,66
DESPESAS CORRENTES	2.354.700,00	1.934.700,00	525.285,22	870.544,07	1.064.155,93	342.727,58	687.986,43	1.246.713,57	495.194,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.354.700,00	1.934.700,00	525.285,22	870.544,07	1.064.155,93	342.727,58	687.986,43	1.246.713,57	495.194,66
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.061.503,49	43.334.763,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.713.530,77	9.533.647,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.942.177,69	8.580.283,15	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2018 as 14h e 35m.

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.061.503,49	43.334.763,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.713.530,77	9.533.647,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.942.177,69	8.580.283,15	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2018 as 14h e 35m.

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.061.503,49	43.334.763,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.713.530,77	9.533.647,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.942.177,69	8.580.283,15	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/jul/2018 as 14h e 35m.

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.386.000,00	45.994.900,00	10.965.583,94	20.594.403,07	95,94	25.400.496,93	7.481.035,09	14.504.054,52	95,47	31.490.845,48
ADMINISTRAÇÃO	11.186.790,00	13.035.290,00	3.555.128,93	8.277.653,15	38,56	4.757.636,85	2.608.875,48	6.017.821,36	39,61	7.017.468,64
Administração de Receitas	3.819.497,30	5.499.497,30	1.004.063,30	4.330.072,10	20,17	1.169.425,20	932.430,84	3.303.124,31	21,74	2.196.372,99
Lazer	523.300,00	973.300,00	772.982,36	772.982,36	3,60	200.317,64	155.772,15	155.772,15	1,03	817.527,85
Administração Geral	6.843.992,70	6.562.492,70	1.778.083,27	3.174.598,69	14,79	3.387.894,01	1.520.672,49	2.558.924,90	16,84	4.003.567,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.400,00	2.403.000,00	473.184,77	760.576,35	3,54	1.642.423,65	315.357,43	565.619,63	3,72	1.837.380,37
Administração Geral	787.000,00	845.100,00	359.162,22	590.833,42	2,75	254.266,58	262.231,27	478.206,31	3,15	366.893,69
Assistência Comunitária	762.100,00	772.100,00	11.341,47	29.130,47	0,14	742.969,53	14.975,89	28.067,70	0,18	744.032,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.900,00	537.400,00	102.007,50	129.515,84	0,60	407.884,16	31.304,10	49.845,16	0,33	487.554,84
Assistência ao Idoso	248.400,00	248.400,00	673,58	11.096,62	0,05	237.303,38	6.846,17	9.500,46	0,06	238.899,54
SAÚDE	10.807.260,00	14.031.260,00	4.002.128,35	6.386.678,06	29,75	7.644.581,94	2.138.291,43	4.049.452,92	26,66	9.981.807,08
Vigilância Sanitária	162.800,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00	169.500,00	0,00	0,00	0,00	169.500,00
Atenção Básica	4.378.600,00	4.298.600,00	269.347,31	1.006.415,52	4,69	3.292.184,48	208.118,30	760.146,20	5,00	3.538.453,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.350,00	3.424.350,00	1.076.033,74	1.784.315,76	8,31	1.640.034,24	704.225,86	1.380.739,75	9,09	2.043.610,25
Administração Geral	1.539.510,00	5.483.510,00	2.456.725,88	3.310.277,78	15,42	2.173.232,22	1.060.144,57	1.657.116,69	10,91	3.826.393,31
Vigilância Epidemiológica	427.500,00	567.500,00	200.021,42	285.669,00	1,33	281.831,00	165.802,70	251.450,28	1,66	316.049,72
EDUCAÇÃO	12.261.350,00	11.024.350,00	2.467.484,29	3.709.324,48	17,28	7.315.025,52	1.694.586,48	2.827.360,93	18,61	8.196.989,07
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	56.714,04	86.646,04	0,40	213.353,96	62.492,41	77.641,26	0,51	222.358,74
Educação Infantil	2.759.000,00	2.388.500,00	576.771,02	967.491,57	4,51	1.421.008,43	341.872,22	731.938,77	4,82	1.656.561,23
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ensino Fundamental	8.364.450,00	7.547.450,00	1.527.605,42	2.273.192,12	10,59	5.274.257,88	1.060.650,33	1.737.295,30	11,44	5.810.154,70
Administração Geral	805.900,00	756.400,00	306.393,81	381.994,75	1,78	374.405,25	229.571,52	280.485,60	1,85	475.914,40
CULTURA	223.000,00	197.000,00	22.588,05	23.750,05	0,11	173.249,95	14.407,05	15.569,05	0,10	181.430,95
Difusão Cultural	223.000,00	197.000,00	22.588,05	23.750,05	0,11	173.249,95	14.407,05	15.569,05	0,10	181.430,95
URBANISMO	1.461.720,00	1.036.720,00	21.926,03	48.379,77	0,23	988.340,23	30.222,03	48.366,60	0,32	988.353,40
Infra-Estrutura Urbana	1.291.720,00	866.720,00	18.296,03	44.749,77	0,21	821.970,23	26.592,03	44.736,60	0,29	821.983,40
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	3.630,00	3.630,00	0,02	166.370,00	3.630,00	3.630,00	0,02	166.370,00
SANEAMENTO	173.790,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	163.790,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	741.200,00	1.205.200,00	144.249,40	778.542,69	3,63	426.657,31	266.493,76	405.982,60	2,67	799.217,40
Abastecimento	234.400,00	652.400,00	3.657,86	488.432,86	2,28	163.967,14	166.474,18	166.474,18	1,10	485.925,82
Administração Geral	506.800,00	552.800,00	140.591,54	290.109,83	1,35	262.690,17	100.019,58	239.508,42	1,58	313.291,58
INDÚSTRIA	137.200,00	110.200,00	45,61	45,61	0,00	110.154,39	0,00	0,00	0,00	110.200,00
Promoção Industrial	137.200,00	110.200,00	45,61	45,61	0,00	110.154,39	0,00	0,00	0,00	110.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.800,00	254.800,00	5.450,61	22.662,70	0,11	232.137,30	5.878,55	18.357,09	0,12	236.442,91
Turismo	160.400,00	160.400,00	5.450,61	22.662,70	0,11	137.737,30	5.878,55	18.357,09	0,12	142.042,91
Mineração	154.400,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00	0,00	0,00	0,00	94.400,00
TRANSPORTE	2.885.290,00	2.115.590,00	235.989,15	516.081,22	2,40	1.599.508,78	392.556,89	507.958,11	3,34	1.607.631,89
Transporte Rodoviário	2.885.290,00	2.115.590,00	235.989,15	516.081,22	2,40	1.599.508,78	392.556,89	507.958,11	3,34	1.607.631,89
DESPORTO E LAZER	333.200,00	332.700,00	37.408,75	70.708,99	0,33	261.991,01	14.365,99	47.566,23	0,31	285.133,77
Desporto Comunitário	333.200,00	332.700,00	37.408,75	70.708,99	0,33	261.991,01	14.365,99	47.566,23	0,31	285.133,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Reserva de Contingência	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.454.700,00	1.944.700,00	525.285,22	870.544,07	4,06	1.074.155,93	342.727,58	687.986,43	4,53	1.256.713,57
ADMINISTRAÇÃO	696.300,00	596.300,00	119.652,32	209.066,65	0,97	387.233,35	74.006,73	163.421,06	1,08	432.878,94
Administração Geral	504.200,00	404.200,00	80.095,01	145.867,88	0,68	258.332,12	48.524,96	114.297,83	0,75	289.902,17
Administração de Receitas	192.100,00	192.100,00	39.557,31	63.198,77	0,29	128.901,23	25.481,77	49.123,23	0,32	142.976,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.600,00	112.600,00	29.439,22	50.479,45	0,24	62.120,55	19.812,48	40.852,71	0,27	71.747,29
Administração Geral	40.900,00	40.900,00	29.439,22	50.479,45	0,24	-9.579,45	19.812,48	40.852,71	0,27	47,29
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
Assistência Comunitária	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00
SAÚDE	416.800,00	426.800,00	145.520,46	236.710,81	1,10	190.089,19	97.308,63	188.498,98	1,24	238.301,02
Atenção Básica	202.700,00	202.700,00	6.708,26	44.420,22	0,21	158.279,78	6.708,26	44.420,22	0,29	158.279,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00	191.000,00	138.812,20	189.178,26	0,88	1.821,74	90.600,37	140.966,43	0,93	50.033,57
Vigilância Epidemiológica	33.100,00	33.100,00	0,00	3.112,33	0,01	29.987,67	0,00	3.112,33	0,02	29.987,67
EDUCAÇÃO	953.900,00	623.900,00	213.508,00	346.124,36	1,61	277.775,64	140.088,28	272.704,64	1,80	351.195,36
Ensino Fundamental	696.600,00	396.600,00	116.104,23	215.755,44	1,01	180.844,56	69.778,00	169.429,21	1,12	227.170,79
Educação Infantil	257.300,00	227.300,00	97.403,77	130.368,92	0,61	96.931,08	70.310,28	103.275,43	0,68	124.024,57
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	134.200,00	134.200,00	17.165,22	28.162,80	0,13	106.037,20	11.511,46	22.509,04	0,15	111.690,96
Administração Geral	112.200,00	112.200,00	17.165,22	28.162,80	0,13	84.037,20	11.511,46	22.509,04	0,15	89.690,96
Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Promoção Industrial	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Mineração	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TOTAL	**45.840.700,00**	**47.939.600,00**	**11.490.869,16**	**21.464.947,14**	**100,00**	**26.474.652,86**	**7.823.762,67**	**15.192.040,95**	**100,00**	**32.747.559,05**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em04/jul/2018 as 14h e 34m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

LEYDIANE VIEIRA CORREA
CONTADORA

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.801.000,00	43.801.000,00	5.638.436,07	12,87	5.638.436,07	12,87	38.162.563,93
RECEITAS CORRENTES	43.106.000,00	43.106.000,00	5.638.436,07	13,08	5.638.436,07	13,08	37.467.563,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.844.000,00	4.844.000,00	368.117,34	7,60	368.117,34	7,60	4.475.882,66
Impostos	4.525.000,00	4.525.000,00	319.727,97	7,07	319.727,97	7,07	4.205.272,03
Taxas	319.000,00	319.000,00	48.389,37	15,17	48.389,37	15,17	270.610,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	430.000,00	430.000,00	24.558,53	5,71	24.558,53	5,71	405.441,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	430.000,00	430.000,00	24.558,53	5,71	24.558,53	5,71	405.441,47
RECEITA PATRIMONIAL	56.800,00	56.800,00	46.033,31	81,04	46.033,31	81,04	10.766,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.800,00	54.800,00	46.033,31	84,00	46.033,31	84,00	8.766,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	850.000,00	850.000,00	114.161,95	13,43	114.161,95	13,43	735.838,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.192.500,00	36.192.500,00	5.063.799,37	13,99	5.063.799,37	13,99	31.128.700,63
Transferências Intergovernamentais	35.142.500,00	35.142.500,00	5.063.799,37	14,41	5.063.799,37	14,41	30.078.700,63
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	732.700,00	732.700,00	21.765,57	2,97	21.765,57	2,97	710.934,43
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	2.514,09	8,38	2.514,09	8,38	27.485,91
Indenizações e Restituições	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.700,00
Receita da Dívida Ativa	297.000,00	297.000,00	11.769,84	3,96	11.769,84	3,96	285.230,16
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	7.481,64	2,14	7.481,64	2,14	342.518,36
RECEITAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	685.000,00	685.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.801.000,00	43.801.000,00	5.638.436,07	12,87	5.638.436,07	12,87	38.162.563,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.801.000,00	43.801.000,00	5.638.436,07	12,87	5.638.436,07	12,87	38.162.563,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.881.692,26	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.801.000,00	43.801.000,00	5.638.436,07	12,87	7.520.128,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.268.000,00	38.828.000,00	7.203.781,14	7.203.781,14	31.624.218,86	6.686.996,99	6.686.996,99	32.141.003,01	4.154.135,67
DESPESAS CORRENTES	36.556.000,00	36.091.000,00	7.020.001,52	7.020.001,52	29.070.998,48	6.515.817,37	6.515.817,37	29.575.182,63	4.044.278,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.824.350,00	15.341.444,27	2.455.667,53	2.455.667,53	12.885.776,74	2.433.130,13	2.433.130,13	12.908.314,14	1.446.660,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.711.650,00	20.729.555,73	4.564.333,99	4.564.333,99	16.165.221,74	4.082.687,24	4.082.687,24	16.646.868,49	2.597.618,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.512.000,00	2.537.000,00	183.779,62	183.779,62	2.353.220,38	171.179,62	171.179,62	2.365.820,38	109.856,79
INVESTIMENTOS	2.502.000,00	2.527.000,00	181.655,66	181.655,66	2.345.344,34	169.055,66	169.055,66	2.357.944,34	107.732,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	2.123,96	2.123,96	7.876,04	2.123,96	2.123,96	7.876,04	2.123,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.662.000,00	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.930.000,00	40.490.000,00	7.520.747,42	7.520.747,42	32.969.252,58	7.003.963,27	7.003.963,27	33.486.036,73	4.154.135,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	871.000,00	1.311.000,00	823.062,95	823.062,95	487.937,05	516.165,06	516.165,06	794.834,94	98.834,22
Amortização da Dívida Interna	871.000,00	1.311.000,00	823.062,95	823.062,95	487.937,05	516.165,06	516.165,06	794.834,94	98.834,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	871.000,00	1.311.000,00	823.062,95	823.062,95	487.937,05	516.165,06	516.165,06	794.834,94	98.834,22
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.801.000,00	41.801.000,00	8.343.810,37	8.343.810,37	33.457.189,63	7.520.128,33	7.520.128,33	34.280.871,67	4.252.969,89
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.801.000,00	41.801.000,00	8.343.810,37	8.343.810,37	33.457.189,63	7.520.128,33	7.520.128,33	34.280.871,67	4.252.969,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 04/jul/2018 as 14h e 55m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.662.000,00	1.662.000,00	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.662.000,00	1.662.000,00	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662.000,00	1.662.000,00	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	316.966,28	316.966,28	1.345.033,72	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.017/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Prefeito Municipal	Contador	Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 ORDEM DE SERVIÇOS 04/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 0.25X8CM COM REDUÇÃO DE 6CM SENDO TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.**

Prazo de execução: 120 (Cento e Vinte dias).

Ata de Registro de Preços nº 09/2018

Empresa Contratada: FABIO JUNIO NEGRIS-MEI, inscrita no CNPJ 21. 336.504/0001-57

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato os Serviços objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com contrato Ata de Registro de Preços nº 09/2018 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de julho de 2018**.**

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA

*A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Torna público ERRATA da Ata de Registro de Preço do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 06/2018 publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso * ANO XIII / Nº 3.009, no dia 28 de junho de 2018.*

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2018 PREGÃO: Nº 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

LÊ SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2018 PREGÃO: Nº 06/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de julho de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 ORDEM DE SERVIÇOS 03/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA DE 5.000 METROS DE MEIO FIO NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS E PINTURA EM 200 ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Prazo de execução: 30 (Trinta dias).

Ata de Registro de Preços nº 08/2018

Empresa Contratada: **ALAIR RODRIGUES ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ 27.400.585/0001-93

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato os Serviços objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com contrato Ata de Registro de Preços nº 08/2018 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de julho de 2018**.**

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/12/2018

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Chácara Alvorada, zona Rural, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82 , doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **ALAIR RODRIGUES ALVES - MEI**, inscrita no CNPJ 27.400.585/0001-93, instalada na Rua Bandeirantes, S/nº, Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Alair Rodrigues Alves, micro empreendedor, portador do CPF nº 877.260.091-87 e do RG nº 979550 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, S/nº, Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 08/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA DE 5.000 METROS DE MEIO FIO NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS E PINTURA EM 200 ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOTE	5.000 metros	Pintura e limpeza de 5.000 metros de meio fio nos canteiros das ruas e avenidas do Município de Reserva do Cabaçal – MT.	R$ 1,48	R$ 7. 400,00
02	LOTE	200 arvores	Pintura nos troncos das arvores nos canteiros centrais das ruas e avenidas do Município de Reserva do Cabaçal - MT	R$ 7,50	R$ 1. 500,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até 31.12.2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O prestação dos serviços deverão ser realizados em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura da ata de registro de preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços , o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da prestação dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2022 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.39 (121) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 08/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de Junho de 2018.

TARCÍSIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADORA**	**.....** **ALAIR RODRIGUES ALVES - MEI** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 29 de junho. de 2018

Dr. Delair Teixeira de Alcântara.

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 11/2018 PREGÃO: N° 05/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **TERCISIO FERRARI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. José Júlio de Lima, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME **, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08**, instalada na Av. São Paulo nº 782, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos./MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Rogerio Franco, portador do CPF nº 109. 529.398-27 e do RG nº 18.555.518-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **FORNECEDOR**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 05/ 2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS VALORES

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇOS DE REDE DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QDE	V.UNITATIO	V.TOTAL
1	Assistência em telefonia (PABX INTELBRAS)	50	R$ 330,00	R$ 16. 500,00
2	Auditoria em geral	10	R$ 320,00	R$ 3. 200,00
3	Backup de dados	10	R$ 35,00	R$ 350,00
4	Configuração de partilha de recursos de rede (compartilhamento)	200	R$ 50,00	R$ 10. 000,00
5	Diagnostico de falhas de segurança informática	100	R$ 33,00	R$ 3. 300,00
6	Diagnostico de problema de hardware	100	R$ 26,00	R$ 2. 600,00
7	Instalação de hardware	100	R$ 28,00	R$ 2. 800,00
8	Instalação de sistema Operacional Microsoft (Multiusuários)	100	R$ 90,00	R$ 9. 000,00
9	Instalação de sistema Operacional Microsoft (servidores)	40	R$ 350,00	R$ 14. 000,00
10	Instalação de modem ADSL	100	R$ 43,00	R$ 4. 300,00
11	Instalação de Aplicativos	100	R$ 35,00	R$ 3. 500,00
12	Instalação de impressoras	100	R$ 35,00	R$ 3. 500,00
13	Instalação e configuração de router Wireless	100	R$ 35,00	R$ 3. 500,00
14	Instalação e configuração de router Wireless 5 GHZ	100	R$ 140,00	R$ 14. 000,00
15	Instalação e configuração de Software	100	R$ 90,00	R$ 9. 000,00
16	Instalação e manutenção do sistema Linux	25	R$ 90,00	R$ 2. 250,00
17	Instalação e manutenção de servidores Linux	20	R$ 160,00	R$ 3. 200,00
18	Instalação de sistema operacional de servidor Linux firewall	5	R$ 1. 300,00	R$ 6. 500,00
19	Implantação em infraestrutura de redes (por ponto de acesso)	100	R$ 75,00	R$ 7. 500,00
20	Implementação de segurança	100	R$ 60,00	R$ 6. 000,00
21	Limpeza Interna e Externa de computadores	100	R$ 30,00	R$ 3. 000,00
22	Manutenção em Impressoras	100	R$ 80,00	R$ 8. 000,00
23	Remoção de Vírus	100	R$ 40,00	R$ 4. 000,00
24	Resolução de Problemas de rede	100	R$ 28,00	R$ 2. 800,00
25	Restrição de conteúdos e aplicações	100	R$ 150,00	R$ 15. 000,00
26	Segurança em redes wireless	100	R$ 35,00	R$ 3. 500,00
27	Segurança com instalação de câmeras	100	R$ 90,00	R$ 9. 000,00
28	Troca de hardware (Servidores Desktop e Portáteis)	100	R$ 45,00	R$ 4. 500,00
			V. TOTAL	R$ 174. 800,00

Valor total dos lotes: R$ R$ 174.800,00 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser prestados em até 03 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura da ata de registro de preço ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura da ata de registro de preço, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização da prestação dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, re-

dução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para prestaçaõ dos serviços.

13.3. No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02- Gabinete do Prefeito 001- Gabinete do Prefeito	Red.28 - 04.122.0002. 2003.3.3.90.39.1.00
02- Gabinete do Prefeito 001- Unidade de controle interno	Red.37 – 04.122.000.2. 2005.3.3.90.39.1.00
03- Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001-Gabinete do Secretario	Red.81 – 04.122.0002. 2013.3.3.90.39.1.00
04-Sec. Munc de Finanças 001- Gabinete do Secretario	Red.103 – 04.122.0002. 2016.3.3.90.39.1.00
05- Secretaria Mun. Obras 001- Gabinete do Secretario	Red. 121 – 04.122.0002. 2022.3.3.90.39.1.00
05- Secretario Mun. De Obras 002- Departamento de Agua e Esgosto	Red.225 – 17.512.0010. 2067.3.3.90.39.1.00
06-Secretaria Municipal de Educação 001-Gabinete do Secretario	Red.235- 12.122.0006. 2028.3.3.90.39.1.00
06-Secretario Municipal de Educação 002-Departamento de Educação	Red.276- 12.361.0006. 2029.3.3.90.39.1.01 Red.294- 12.365.0008. 2032.3.3.90.39.1.15 Red.316- 12.365.0008. 2043.3.3.90.39.1.01
07-Secretaria Municipal de Saúde 001- Gabinete do Secretario	Red.367 10.122.0009. 2050.3.3.90.39.1.02
07-Secretario Municipal de Saúde 002- Fundo Municipal de Saúde	Red.387- 10.301.0009. 2055.3.3.90.39.1.02

	Red.401- 10.301.0015. 2057.3.3.90.39.1.14 Red.369- 10.301.0015. 2059.3.3.90.39.1.14
08- Secretaria Mun. De Assistência Social 001-Gabinete do Secretario	Red.437- 08.244.0011. 2069.3.3.90.39.1.00
08-Secretia Mun. de Assistência social 002-Fundo Municipal de Assistência Social	Red.629- 08.244.0022. 2070.3.3.90.39.1.29 Red.453- 08.244.0011. 2074.3.3.90.39.1.00 Red.639- 08.244.0011. 2100.3.3.90.39.1.29 Red.463- 08.244.0011. 2101.3.3.90.39.1.29
08-Secretaria Mun. de Assistência Social 003-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.494- 08.243.00.11. 20.79.3.3.90.39.1.00
10-Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001-Gabinete do Secretario	Red.499- 23.695.0013. 2080.3.3.90.39.1.00
10-Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002-Divisão de Cultura	Red.509- 13.392.0016.20. 84.3.3.90.39.1.00
10-Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003-Divisão de Esporte	Red.531- 27.812.0017. 2087.3.3.90.39.1.00
11-Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001-Departamento do Agropecuário	Red.- 20.606.0014.2083. 3.3.90.39.1.00
11-Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002-Divisão Ambiental	Red.587- 04.542.0018. 2116.3.3.90.39.1.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2018 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 19 de abril 2018.

TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal GERENCIADORA	**GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA FORNECEDORA CONTRATADA**)

Fiscal de Contratos

Uanderson Henrique de Souza

Visto Assessor Jurídico

Delair Teixeira de Alcântara

OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** ....

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 31/12/2018

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Chácara Alvorada, zona Rural, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 348139 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 567.672.001-82 , doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa FABIO JUNIO NEGRIS-MEI, inscrita no CNPJ 21.336.504/0001-57, instalada à Av. Mato Grosso, S/ nº , Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, representada neste ato pelo proprietário Fábio Junio Negris, empresário, portador do CPF nº 031.419.731-19 e do RG nº 21834920 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, S/ nº, Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 09/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 0.25X8CM COM REDUÇÃO DE 6CM SENDO TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.**

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOTE	50.000	Prestação de Serviços na fabricação de bloquetes em concreto com medida de 0.25x8cm com redução de 6cm com todo material fornecido pela Contratante.	R$ 0,78	R$ 39. 000,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para prestação de serviço do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade 31.12.2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 120 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da ata de registro de preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura da ara de registro de preço, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da prestação dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:

I – emitir as requisições para a realização da prestação dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2022 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.39 (121) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 09/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 29 de Junho de 2018.

TARCÍSIO FERRARI **Prefeito Municipal** **GERENCIADORA**	**.....** **FABIO JUNIO NEGRIS-MEI** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: **Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:**	**Nome:** **RG nº:** **CPF nº:** **Assinatura:** .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 29 de junho de 2018

Dr. Delair Teixeira de Alcântara.

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 15/2018/PMRC REFERENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. (OU DE SUA ASSINATURA)

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada na Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, situada a Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo senhor TARCISIO FERRARI, resolve registrar o preço da empresa: 1- SHIRLEY D. R. RODRIGUES inscrita no CNPJ: 07.745.001/0001-04, localizada à Rua Maranhão, S/N°, Centro Figueirópolis-MT, representada pelo Sra. Shirley Duarte Resende Rodrigues, Portador do RG: 0918016-8 SSP/MT e o CPF: 615.720.471-00, nas quantidades estimadas de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa especializada em locação de veículos para atender a demanda do Município**,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através do Setor de Compras da Prefeitura Municipal no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM 01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005.007.077	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM FUNILARIA E PINTURA EM VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	H-HORA	500	R$ 155,00	R$ 77.500,00

VALOR TOTAL: R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Como condição de operação imediata a Empresa deve dispor no momento da assinatura desta Ata de Registro de Preços, dos veículos de acordo com as especificações no objeto do edital.

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Empresa, deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas Secretarias que solicitar os serviços.

6.2.1. Prestar serviços de boa qualidade que atenda as exigências e especificações da Secretaria que solicitou, tendo como prazo para o inicio dos serviços no máximo 03 (três) dias úteis a contar da assinatura do ata de registro de preço, sabendo que o limite não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis.

6.3. Praticar todos os preços dispostos na proposta de preços final e o desconto estabelecido neste Registro.

6.4. Realizar os serviços após autorização expressa do contratante.

6.5. Durante a vigência da ata de registro de preço de prestação de serviços o contratante deverá supervisionar a execução dos serviços por intermédio de equipe autorizada para inspeção veicular.

6.6. A referida equipe de supervisão e inspeção será composta por servidores do Órgão designados como responsáveis para tal.

6.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

6.8. Verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da contratada, assegurando que o numero de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços.

6.9. Fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrências disponibilizado pela contratada o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas.

6.10. A equipe de fiscalização deverá manter contato direto com a contratada estabelecendo visitas periódicas verificando assim a execução dos serviços e se os procedimentos e equipamentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

6.11. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito das condições e problemas dos veículos com o intuito de colaborar com o serviço.

6.12. O Órgão contratante fica responsável pela comunicação prévia, bem como, pela aplicação das penalidades convencionadas à contratada bem como por informar à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal acerca das providências cabíveis tomadas em cada caso.

6.13. Fica a cargo do Órgão/entidade contratante manter a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal informada sobre a situação da prestação do serviço pela contratada, apresentando via oficio o relato dos fatos e das providências tomadas.

6.14. De posse deste relatório, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal também poderá intervir, conforme atribuições institucionais, no sentido de também aplicar multa pecuniária e ainda, em casos extremos, punir a Empresa com suspensão, impedindo a licitante de participar dos certames por um período de 2 (dois) anos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações, objetos desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das Secretarias, conforme abaixo especificado.

02.06 Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 Departamento de Edcucação

12.361.0006.2029 – Manutenação e Rncargo com ensino Fundamental

(275) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

12.361.0006.2033 – Manutenação do Transporte Escolar

(280) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

12.365.0008.2032 – Manutenção do Salario Educação

(294) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado através do deposito em qualquer agencia da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, até o 10° (décimo) dia útil subseqüente ao da entrega das Notas Fiscais e das solicitações autorizadas pelo Órgão competente.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental consoante ao Decreto Estadual n° 8.199/2006.

8.3. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos dos empregados à disposição do **CONTRATANTE.**

8.5. A critério do **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PMRC não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência:

a) Após duas advertências serão aplicadas as disposições do subitem abaixo;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preço, no caso de demora, quanto às suas obrigações contratuais, recolhida pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou retiradas no Órgão/Entidade pagador, sendo que a multa será aplicada cumulativamente por cada fato que importe em descumprimento contratual;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 006/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar a ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Julho de 2018

_____

PREFEITURA MUN. DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

_____

SHIRLEY D. R. RODRIGUES

CNPJ: 07.745.001/0001-04

ESTEMUNHAS:

1 – NOME: 2 – NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 18 de julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços para realização de exames de imagem para atender a Secretaria de Saúde**. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, **04 de julho de 2.018.**

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 95 REVOGA FERIA LUCIMEIRE MONTEL

PORTARIA N° 095/2018

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revoga as férias de 30 (trinta) dias da Servidora, **LUCIMEIRE MONTEL DA SILVA**, matrícula 3396, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. As ferias ora revogada referem-se ao período aquisitivo de 2014 a 2015 a serem gozadas nos dias 16/07/2018 a 30/07/2018.

E o período de férias ora revogada referem-se ao período aquisitivo de 2015 a 2016 a serem gozadas nos dias 31/07/2018 a 15/08/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos, em 03 de julho de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA FERIAS DIVINA SILVA

PORTARIA N° 096/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora **Divina Silva Santos,** matrícula n° 5241, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

10/01/2017 a 10 /01/2018 e serão gozadas de 01/08/2018 a 29/09/2018,

sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 03 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 97 FERIAS ZILMA ASSIS

PORTARIA N° 097/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora

e dá outras providências.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Dra. **ZILMA FREITAS DE JESUS ASSIS,** matrícula n° 1112, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

01/10/2017 a 01 /10/2018 e serão gozadas de 10/09/2018 a 24/09/2018, sendo 30 dias de gozo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 04 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 44/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 44 DE 04 DE JULHO DE 2018

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA, 06/07/2018 EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSÊNCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS Á COMUNIDADE".

O Srº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO: A copa do Mundo da FIFA 2018.

CONSIDERANDO: a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal e tendo em vista a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 06/07/2018, "sexta-feira" em virtude do jogo de Brasil x Bélgica pelas Quartas de Final da Copa do Mundo 2018.

Art.2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 04 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2672/GP/PMR/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

EXONERA-CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo em comissão de Diretor Departamento Especial de Convênios e Habitação, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO, CDS-06 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 30/06/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGANALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/07/2018.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2676/GP/PMR/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 01.2676/GP/PMR/18

DE 04 DE julho DE 2018

Nomeia- CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- *CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS* no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos legais no dia 02/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/07/2018*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2018 - 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 038/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 061/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Máquina Tipo Pá Carregadeira e Trator Agrícola de Pneus 4x4, conforme Convenio 827653/2016 Ministério da Integração Nacional Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº 0116/2017. - Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 059/2017-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços funerários com fornecimento de material (UR-

NAS), serviços de preparação do corpo e translado, conforme a lei municipal de Nº249 de 12/05/2011.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social.*

CONTRATADO: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 29.894.903/0001-45.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a licitação foi deflagrada na modalidade pregão Presencial nº 059/2017-PMR, tendo o chamado para sessão pública para a apresentação das propostas por duas vezes publicado (D.O.E de 17/11/17 e D.O.U, de 20/11/17 e J.O.M de 05/12/17 e D.O.E de 05/12/17) em conformidade com o disposto no §1º-A, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município nos Murais de aviso da prefeitura e Câmara Municipal não acudiram licitantes interessados aos dois chamados;

Considerando o Despacho da PGM e Gabinete do Prefeito de fls., cuja recomenda foi pela contratação direta com fundamento no disposto no inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista não terem acudido licitantes as duas chamadas anteriores e nova repetição acabará por ocasionar prejuízos para a Administração Municipal;

Considerando que, por ato nosso, foi realizada a dispensa da licitação pelo Pregoeiro com a empresa PAULO MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 29.894.903/0001-45, Endereço Comercial na AV: Belo Horizonte, nº 1203, Bairro: Novo Cacoal, CACOAL/RO, CEP: 76.962-103, mantidas as mesmas condições do Edital de PP nº 059/2018-PMR, sendo que apresentou proposta de preços a o item, totalizando de R$ 84.070,00 (fls. 281a283) e Mapa de Resultado de fls. 300.

Considerando o Parecer Jurídico da PGM de fls.;

RATIFICO, a dispensa de licitação com fundamento no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, realizada com fundamento no inc. V, do Art. 24, da mesma lei, tendo como **objeto** Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços funerários com fornecimento de material (URNAS), serviços de preparação do corpo e translado, conforme a lei municipal de Nº249 de 12/05/2011.

PAULO MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 29.894.903/0001-45, em conformidade com o Edital de PP nº 059/2017-PMR e no valor global de R$ 84.070,00.

Promova-se a publicação desta ratificação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Rondolândia – MT, 03 Julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 0116/2017. - Modalidade de Licitação: pregão Presencial nº 059/17-PMR (convertido em dispensa de licitação na forma do inc. V, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços funerários com fornecimento de material (URNAS), serviços de preparação do corpo e translado, conforme a lei municipal de Nº249 de 12/05/2011.

ORGÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social.*

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **ADJUDICO** a dispensa de licitação realizada com fulcro no inc. V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor de PAULO MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 29.894.903/0001-45, Endereço Comercial na AV: Belo Horizonte, nº 1203, Bairro: Novo Cacoal, CACOAL/RO, CEP: 76.962-103, *com o fim de*

HOMOLOGAR o valor global da dispensa de licitação em favor da empresa no montante de R$ 84.070,00 (Oitenta e quatro mil e setenta reais).

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

O empenho servirá de contrato.

Rondolândia – MT, 03/07/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº 087/2018.

- Dispensa de licitação:028/2018- (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Rondolândia/MT.

INTERESSADO: CRAS

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: OLIVEIRA ROLDAO MONTEIRO NETO.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação dos alugueres do imóvel descrito. Prazo: (06) Seis meses – Valor Mensal locação: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) – Global: R$ 9.600,00

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8.666/93 para que surta seus efeitos legais.

.....
.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 03/07/2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 12/2017

Revoga a Licença para tratar de assuntos particulares da servidora pública municipal, BETT SABAH MARINHO DA SILVA, enfermeira, Matrícula Funcional nº 687.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §1º da Lei Complementar nº 03/2007 (RJU), e;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público ea necessidade de recompor o quadro de pessoal da saúde, em especial, o cargo de Enfermeira;

CONSIDERANDO a exoneração de servidores em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Processo nº 782-56.2018.811.0046 – Código nº 117092 em trâmite na Primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Comodoro – MT:

RESOLVE:

1. Fica revogada a licença para tratar de assuntos particulares da servidora pública municipal, **BETT SABAH MARINHO DA SILVA,** Enfermeira,Matrícula Funcional nº 687, com afastamento autorizado através do Ato Administrativo nº 046/2017/GAB/PREFEITO.

2. Em razão da revogação, a referida servidora deverá retornar ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Rondolândia em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humano do Município para os procedimentos cabíveis.

3. O não comparecimento no prazo acima mencionado implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis.

4. Fica revogado o Ato Administrativo nº 046/2017/GAB/GABINETE.

5. Ao DRH para ciência e anotações necessárias.

Rondolândia – MT, 04 Julho de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2673/GP/PMR/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

*EXONERA- **EDSON DA COSTA** no cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Água E Esgoto, CDS-06.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – **EDSON DA COSTA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-06 Junto DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 30/06/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/07/2018.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 036/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de internet e intranet, via radio que possibilite em âmbito Nacional e Internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horaspor dia em todos os dias do mês.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2675/GP/PMR/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº. 01.2675/GP/PMR/18

DE 04 DE JULHO DE 2018

Nomeia- EDIMILSON DIAS no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDIMILSON DIAS n*o cargo em comissão de *Assessor Nível II – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/07/2018.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2674/GP/PMR/18 DE 04 DE JULHO DE 2018

*Nomeia- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/07/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 04/07/2018.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 061 - 2018

PORTARIA N° 061/2018, **de 16 de maio de 2.018.**

"Dispõe sobre designação de fiscal de contrato e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado como fiscal de contrato, os servidores público municipal, abaixo relacionados, a saber:

CONTRATO Nº	SERVIDORES
059/2018	Ireno Lemes de Pedro
060/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
063/2018	Luciana Antunes Silva
065/2018	Manoel da Silva Neto
067/2018	Luciana Antunes Silva
068/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
069/2018	Manoel da Silva Neto
070/2018	Manoel da Silva Neto
071/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
072/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
077/2018	Eva Jacob de Almeida
078/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
079/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
080/2018	Viviane Aparecida Cardoso Vilela
081/2018	Eva Jacob de Almeida

Art. 2º. Fica estabelecidoque o fiscal tenha pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a ter condições para identificar todos os problemas, que, porventura, vierem surgir durante a execução das obrigações do contratante e contratado, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de maio de 2018.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Ciente dos fiscais de contrato: ___/___/___

_____

Ireno Lemes de Pedro

Ciente dos fiscais de contrato: ___/___/___

_____

Viviane Aparecida Cardoso Vilela

Ciente dos fiscais de contrato: ___/___/___

_____

Manoel da Silva Neto

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CUJA O OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Lei 8.666/1993 - Art. 57. II – da lei à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

PRAZO:ate 31 de Dezembro de 2018

VALOR:de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil reais)

Empresa: ***Nemari Bertaglia Braum Herreira-ME****, CNPJ 11.012.407/0001-55*

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 20 de Junho de 2018.

LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA 029/2017 CONTRATO Nº 050/2018

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017 CONTRATO Nº 050/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E DO OUTRO A EMPRESA UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP.

A Prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Antônio da Silva Balbino,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**. inscrita no C.N.P.J sob o n.º 25.051.972/0001-36, domiciliada na Avenida Miguel Sutil, Nº 11615 Bairro Cidade Alta , Cuiabá/MT CEP: 78.030-485, representada neste ato pela Sr. **Kairo Vinicios Neves Braga** inscrito no RG nº 23722894 SSP/MT eCPF 066.147.511-58**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços de acordo com o pregão presencial nº 029/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

1.2. A prestação dos serviços objeto deste Contrato está incluso os matérias e serviços de mão-de-obra de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento, definidos e distribuídos conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS/MODELO	QUANTIDADE HORAS	V. LICITADO	V. REALINHADO	V. TOTAL
1	1	**CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO -** Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12 m3. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	3.000	74,90	93,50	280.500,00
5	2	**MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4x4 - Traçada 75 HP de Potência. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).**	2.000	79,90	98,90	296.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor de R$ 427.374,73 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Quatro reais e Setenta e três centavos). O prazo será até 31/12/2018 de acordo com a execução dos serviços, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3. 1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de Tabelas do SINAPI, DNIT, ATA DE OUTROS MUNICIPIOS E COMBUSTIVEIS, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

Joao Antônio da Silva Balbino

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP.

C.N.P.J n.º 25.051.972/0001-36,

Kairo Vinicios Neves Braga

RG nº 23722894 SSP/MT

CPF 066.147.511-58

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CUJA O OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, conforme descrição constante no Anexo I.

PRAZO:ate 31 de Dezembro de 2018

VALOR:de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

Empresa: ***SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, nº 247, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.771/0001-02,*

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 04 de Julho de 2018.

LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE A ATA 029/2017 CONTRATO Nº 049/2018

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017 CONTRATO Nº 049/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E DO OUTRO A EMPRESA MANANCIAL CONSTRUTORA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

A Prefeitura do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Antônio da Silva Balbino,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MANANCIAL CONSTRUTORA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA**. inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.174.848/0001-41, domiciliada na Rua Américo Salgado, Nº 1103 Bairro Araés , Cuiabá/MT CEP: 78.005-540, representada neste ato pela Sr. **Osmar Alves Cabral** inscrito no RG nº 490358 SSP/MT eCPF 353.759.221-34**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços de acordo com o pregão presencial nº 029/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

1.2. A prestação dos serviços objeto deste Contrato está incluso os matérias e serviços de mão-de-obra de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste instrumento, definidos e distribuídos conforme necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS/MODELO	QUANTIDADE HORAS	V. LICITADO	V. REALINHADO	V. TOTAL
7	1	**MOTO NIVELADORA** 120 a 140 hp a diesel. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	3.000	99,00	123,75	371.250,00
4	1	**MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA** - Sobre Pneus, Articulada, 105 HP de Potência. (Com Operador, Combustível, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	3.000	104,99	131,00	393.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PRAZO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor de R$ 343.454,78 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro reais e setenta e oito centavos). O prazo será até 31/12/2018 de acordo com a execução dos serviços, através de apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3. 1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de Tabelas do SINAPI, DNIT, ATA DE OUTROS MUNICÍPIOS E COMBUSTÍVEIS, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

MANANCIAL CONSTRUTORA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

C.N.P.J sob o n.º 14.174.848/0001-41

Osmar Alves Cabral

RG nº 490358 SSP/MT

CPF 353.759.221-34

CONTRATANTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/ n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ODONTÓLOGO(A)** 2º ANDREIA CAMILA SILVA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: GUARDA DE PATRIMÔNIO** 7º ARISTEU HAHN; 8º EVERTON MARCOS DA SILVA. Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 04 de Julho de 2018. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 102/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Junho/2018 aos servidores: **Adinei Gonçalves Ramos, Aeslia Guedes de Oliveira, Aureni Margarida da Silva, Diuza Maria da Costa, Elton Leopoldino de Brito, Fagner Rodrigues Araújo, Gilmar Batista de Assis, Joaquim Maria Dias, Josias Pereira da Silva, Karen Marcella Martins Ferreira, Karina Martins Salazar, Larissa Clippel Candeias Cassemiro, Marcialana Mantai Pagel, Maria Aparecida da Silva, Pedro Viana Neto, Rhainny Kerlly Rosa Colaço, Rene Favalesso Dias, Ubaldo Bessa de Oliveira, Uilk da Silva Filho, Vanderlei Francisco de Oliveira, Wagner Rodrigues Lopes.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "01" PARA NÍVEL "02", DO SERVIDOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor datado em 26 de Junho de 2018 e protocolado em 27 de Junho de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Nível "01" para Nível "02".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B", AO SERVIDOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Cargo: Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Classe "A" para Classe "B".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 13/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES,** Cargo: Conselheira Tutelar, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 115/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 20 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, José Cardoso Mendes, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2011/2016 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **JOSEFA SALES DA SILVA,** Cargo: **PROFESSORA DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/05/2018 à 30/07/2018, período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "01" PARA NÍVEL "04", DA SERVIDORA VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA**, Cargo: Odontóloga, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Nível "01" para Nível "04".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA *PREFEITO MUNICIPAL*

PORTARIA N.º 094/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

TRANSFERE O Sr. ROGÉRIO KAFLER, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere o Sr. **ROGÉRIO KAFLER,** para o cargo de **ASSESSOR DE AGRICULTURA**, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 039/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 095/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

NOMEIA O Sr. EDINEI DALBÉM CLARINDO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DO SISTEMA GEO OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDINEI DALBÉM CLARINDO,** para o cargo de **ASSESSOR DO SISTEMA GEO OBRAS**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 100/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 096/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor*:* **JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA,** Cargo: Guarda, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Atestado Médico, datado em 26/04/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 11 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 097/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **Givanildo Pereira dos Santos - matricula 97, Karina Martins Salazar – matricula 563**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 11 de Maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

PORTARIA N.º 099/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 18 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 100/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 101/2018 DE 18 DE MAIO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 193/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 193/2017 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA,** Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social, pela prorrogação do beneficio nº 6204358220 concedido pelo INSS.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **ANTONIO BRUM DA SILVA,** Cargo: **COVEIRO,** Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período gozo: 01/06/2018 à 30/08/2018, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

TRANSFERE A Sr.ª CLAUDIA SIRENY SILVA, PARA O CARGO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere a Sr.ª **CLAUDIA SIRENY SILVA,** para o cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 063/2018 de 10 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ESCRITURÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora supracitada, datado em 30 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sr.ª ROSIANE FERREIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de **ESCRITURÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2018

OBJETO: "Contratação temporária de **Professor** para atender a **Sala de Recursos** da Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à Professora Silvia de Almeida Oliveira que se encontra de atestado médico (DESVIO DE FUNÇÃO) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias", visto que a professora Marly Emerenciana Felipe desistiu das aulas da sala supra.

1.2 – OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DO ATESTADO MÉDICO, QUE É 29/05/2018. SENDO QUE AS AULAS NÃO FORAM INTERROMPIDAS DURANTE O TRÃMITE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO SUPRA.

VALOR: R$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: LILIANE TRINDADE DOS SANTOSCPF: 057.643. 931-24

PERÍODO: 29/05/2018 à 29/11/2018.

PORTARIA N.º 106/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL "01" PARA NÍVEL "02", DA SERVIDORA KARINA MARTINS SALAZAR E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 05 de Junho de 2018 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KARINA MARTINS SALAZAR**, Cargo: Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Nível "01" para Nível "02".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 107/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B", A SERVIDORA KARINA MARTINS SALAZAR E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 16 da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **KARINA MARTINS SALAZAR**, Cargo: Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, elevação de Classe "A" para Classe "B".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 29/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **VANUZIA JORGE DA SILVA,** Cargo: Recepcionista, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 111/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 099/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 099/2016 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **TEONIS ARAUJO DA SILVA,** Cargo: Pedreiro, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela prorrogação do beneficio nº 6138990360 concedido pelo INSS, até a data de 04/08/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para "Prestação de Serviços mensal em ASSESSORIA para envio dos informes do SICONFI, SIOPS, SIOPE, SUAS, WEB e DCTF"; pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ: 10.676.722/0001-14.

PERÍODO: 25/06/2018 à 25/06/2019.

PORTARIA N.º 112/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 086/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 086/2018 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO,** Cargo: Professora de Pedagogia, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação, pela prorrogação do beneficio nº 6230187500 concedido pelo INSS até a data de 10/07/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 113/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018

PRORROGA A PORTARIA 196/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria 196/2017 que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **MARIA DA GLÓRIA GOULART LIMA,** Cargo: Merendeira, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação, pela prorrogação do beneficio nº 6204366320 concedido pelo INSS, até a data de 08/11/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Junho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Maio/2018 aos servidores: **Ademir da Anunciação Castro, Claudiney José de Matos, Dulcilene Miguel Pereira Rodrigues, Elicinéya Costa Viana, José Cardoso Mendes, Josiane Alves de Oliveira, Lilian Carvalho Valim, Luzia Miguel Pereira, Marcos Lemos, Maria Aparecida da Silva, Nubiane Alves da Silva, Odair José da Silva, Ozébio Martins da Costa, Paulo Moreira Alves.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

NOMEIA A Srtª. RHAINNY KERLLY ROSA COLAÇO, PARA O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a criação da Ouvidoria Municipal pela Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentação do cargo de Ouvidor Municipal, nos termos art. 3º, §1º, da Lei nº 478 de 07 de novembro de 2013;

Considerando o Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018, que dispõe da regulamentação do Cargo de Ouvidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Rhainy Kerlly Rosa Colaço,** para o cargo de **Ouvidora Municipal**.

Art. 2º. Compete ao Ouvidor Municipal as atribuições dispostas no Art. 2º inciso I a VIII do Decreto nº 016, de 25 de Abril de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS,** Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/05/2018 à 30/07/2018, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **SILVANIA DE SOUZA CAROLINO,** Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/05/2018 à 30/07/2018, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2018

OBJETO: "Contratação temporária de Prestação de Serviços de Merendeira, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora Maria da Glória Goulart Lima que se encontra em Auxílio Doença pelo INSS". A contratação se fará até 08/11/2018.

VALOR: R$ 4.070,40 (quatro mil, setenta reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRACPF:041.743.851-65

PERÍODO: 02/07/2018 à 08/11/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de solda elétrica e solda de oxigênio, funilaria e pintura para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/07/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 04 de Julho de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "Aquisição de **CINTOS DE SEGURANÇA** para serem utilizados nos ônibus lotados na Secreta Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Salto do Céu-MT"; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 039/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2039.33.90.30.389; f) Valor: **R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);** g) Contratada: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME CNPJ: 12.025.386/0001-75; h) Autorizado: em 27/06/2018, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 05/07/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JULIANA LOPES FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 037.034.651-31**, do cargo de **SUB-DIRETOR DE PRONTO ATENDIMENTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 060/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARISTELA MARCIA MARTINS,** inscrito no **CPF: 000.942.651-51**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/SAD/2018

PORTARIA N° 093/SAD/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente à diferença de salário no mês 05/2018, para o servidor o Sr. Valdir Duarte Monteiro, pelo motivo (cobrindo Férias do Sr. Jeovan Barros de Melo, referente o Adicional Noturno e Insalubridade), Totalizando o valor de R$ 757,82 (Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/SAD/2018

PORTARIA N° 094/SAD/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 072/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Edelson José Barreto	Biólogo	327	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2018

Lei Municipal nº 533/2018

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação dos municípios a nível nacional e as do estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios e com a ASSOCIAÇÃO MOTOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS–AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

Art. 2° - A filiação visa assegurar a representação institucional do Município SANTA CRUZ DO XINGU-MT, junto aos poderes da União, do Estado de Mato Grosso, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativas dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentro outras, as seguintes ações:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo interesses coletivos, individuais assim como as causas municipalistas de amplitude estaduais e nacionais.

II - Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento do Município, á atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, á modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - representar o Município em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3°- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual da mesma e no seguinte endereçamento orçamentário:

3.3.90-41 contribuições:

3. Despesas correntes

3. Outras despesas correntes

90. Aplicações Direta

41-Contribuições

Parágrafo único: As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4° - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 04 de Julho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 007/2018 Pregão Eletrônico nº 19/2017do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Empresa Fornecedora: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10. **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800122/FNDE, EMENDA PARLAMENTAR 29360007/2017** de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 20/04/2018. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 05. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Julho de 2018. **Marcos de Sá Fernandes da Silva** – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/SAD/2018

PORTARIA N° 096/SAD/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE AS FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido o **retorno** da Licença Particular do servidor, o **Sr. WESLEY PEREIRA DA SILVA**, a partir do dia 02 de julho de 2018, nomeado via portaria nº093/SAD/2012 de 08 de Novembro de 2012 no cargo ou função de **TECNICO DE ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 069/SAD/2015 de 21 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 02 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2018

Lei Municipal nº 532/2018

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 514/2017, LOA 2018 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2018, no valor de ***R$* 228.912,00 *(Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0015 - Parcerias Educacionais

Projeto/Atividade: 1075 - Aquisição de ônibus Escolar – Rec. PAR R$ 228.912,00

Elemento de Despesa: 44.90,52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 228.912,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.15.00.000 – Transferências FNDE . R$ 228.912,00

Art. 2º - A cobertura do valor de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de termo de compromisso – PAR nº 201800122 celebrado com o Ministério de Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A cobertura do valor de **78.912,00 (setenta e oito mil novecentos e doze reais),** parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0015 - Parcerias Educacionais

Projeto/Atividade: 1021 - Construção, Adequação e Ampliação de Esc. Municipais.. R$ 78.912,00

Elemento de Despesa: 44.90,51.00.00 Obras e Instalações R$ 78.912,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.22.00.000 – Transferências Convênios - Educação. R$ 78.912,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do presente crédito especial nas demais peças de planejamento – PPA do período de 2018 a 2021 e LDO 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 04 de Julho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2018

PORTARIA Nº 095/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:;

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Elimara Regiane de Valle Albrecht (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	020.802.331-30	
Matricula	593	

Nome:	**Laerte de Jesus Feliciano (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de Ensino Fundamental	
CPF:	322.055.031-20	
Matricula	546	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 023/ 2018	Empresa: VANESSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES 06647047190, inscrito no CNPJ nº 29.864.624/0001-39.
Data:	25 de Junho de 2018 com término em 20 de Dezembro de 2018.
Objeto:	Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE JUNHO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

Representante da Secretária de Finanças:

TITULAR: Marcelo Fogaça Saldanha – CPF: 631.325.671-91

SUPLENTE: Sandra Cristina Lemes Pereira – CPF: 031.268.321.99

Representante da Secretária de Assistência Social:

TITULAR: Tamires Cavalcante da Silva – CPF: 053.058.091-85

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva – CPF: 009.524.191-01

Representante da Secretária da Secretária de Educação:

TITULAR: Leane Inácio de Souza – CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE: Luciene de Souza Pires – CPF: 797.348.551-15

Representante dos Servidores da Saúde Nível Superior:

TITULAR: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

SUPLENTE: Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF: 732.194.441-72

Representante dos Serv. Agentes Comunitários End. E Ambiental

TITULAR: Joana Ribeiro da Silva – CPF: 038.645.311-01

SUPLENTE: Thawane Valeska de Freitas – CPF: 045.366.441-56

Representante dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:

TITULAR: Daiane de Jesus Pereira da Silva Gomiero – CPF: 040.446.831-40

SUPLENTE: Aline Cristina Nèris da Silva – CPF: 041.746.861-06

Representante do Clube dos Idosos:

TITULAR: Helmo Donato Hoeperc - CPF: 057.973.149-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoeperc – CPF: 839.014.851-04

Representante das Igrejas Evangélicas:

TITULAR: Rosineia Nunes Almeida - CPF: 827.973.401-59

SUPLENTE: Marcus Vinícius Cavalcante da Silva – CPF: 053.496.441-90

Representantes do Conselho Municipal de Segurança

TITULAR: Luiz Alberto de Oliveira – CPF: 695.891.941-68

SUPLENTE: Anderson Ferreira Lemes dos Santos – CPF: 882.808.821-72

Representante da Igreja Católica:

TITULAR: Lucia Maria Seibel – CPF: 571.601.981-15

SUPLENTE: Marcos Alexandre Capocci – CPF: 935.636.411 - 34

Representante do Club Magester:

TITULAR: Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 952.387.411-04

SUPLENTE: Miriam Marlene Strey – CPF: 488.366.059-19

Representante do Comercio:

TITULAR: Tatiane Cristina Batistela – CPF: 571.619.251 - 34

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126.079.258-40

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se em especial o Decreto nº 039/2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0217/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Leonardo Carvalho Francisco**,** CPF sob nº 341.252.838-26, como Fiscal do Contrato nº 034/2018, cujo objeto: aquisição do aparelho de ultrassonografia, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme processo de dispensa de licitação nº 036/2018 cujo o fornecedor é a empresa Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontologicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.249/0001-03.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 588/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE – ABEDAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT - ABEDAC,** inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Morocó, nº 2.380, Sala B, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar o desenvolvimento do Projeto de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado em uma única parcela, no mês de Julho de 2018, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com a realização e manutenção do III Open Trivelato de Taekwondo, em especial aquisição de medalhas, troféus, equipamentos e confecção de material gráfico para o desenvolvimento da competição, bem como auxiliar nas despesas de confecção da placa da associação, custeio de inscrições e auxílio de alimentação durante viagens para as demais competições dentro e fora do Estado.

Art. 3º - A Associação Beneficente das Damas de Caridade deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o encerramento do calendário anual das competições.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Documentos (originais) de suporte das despesas;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º - Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Órgão:11. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:001. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função:27. Desporto e Lazer
Sub Função:812. Desporto Comunitário
Programa:0028. Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1.046. Apoio a Instituições Sociais e Filantrópicas
11.001.27.812.1.046.3350.41.0000 – Contribuições
Fonte de Recursos. 0.1.00.000000 – Recursos Livres

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento, conforme disposto no art. 31, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

LEONARDO CARVALHO FRANCISCO

CPF: 341.252.838-26

VICE-PRESIDENTE

LUCIA MARIA SEIBEL

CPF: 571.601.981-15

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JULHO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0200/2018 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E O INSTITUTO TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99, e,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e o Instituto Tupã (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) celebraram o Termo de Parceria nº 001/2017;

Considerando que a alínea "e" do Item II da Cláusula Terceira prevê a obrigatoriedade de criação de Comissão de Avaliação para o Termo de Parceria Nº 001/2017, composta por dois representantes do Parceiro Público, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/99 e no Decreto Federal nº 3.100/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para acompanhar e avaliar o vínculo de cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e o Instituto Tupã (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) por meio do Termo de Parceria nº 001/2017.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF nº 732.194.441-72, lotado no cargo de farma-

cêutico; II. Secretário: Leonardo Carvalho Francisco, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF nº 341.252.838-26, lotado no cargo de enfermeiro 30h; III. Membro: LUCAS STUANI, representante do Instituto Tupã, inscrito no CPF/MF nº 028.208.291-39. IV. Membro: CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 028.434.539-33, lotada no cargo de Professora 30h; V. Membro: LEANI INÁCIO DE SOUZA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº471.968.589-72, lotada no cargo de Secretária Escolar; VI. Membro: ARTEMIO SYPERRECK, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF nº 000.871.289-18, lotado no cargo de Escriturário; VII. Membro: TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF nº 053.058.091-85, lotada no cargo de Assessora de Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 036/2018, tipo menor preço por item, sagrando-se vencedoras as empresas conforme itens relacionados abaixo:

ITEM 1 -Adaptador Wireless Usb Wi-Fi C/ Antena 150mbps										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 37,00**						**R$ 35,00**		30	**R$ 1.050,00**
ITEM 2 - Alicate de inserção Impacto para RJ45 Femea										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 33,00**						**R$ 32,90**		5	**R$ 164,50**
ITEM 3 -Aparelho telefônico de mesa com fio –ITEM DESERTO										
ITEM 4 -Aparelho telefônico de mesa sem fio										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 136,00**						**R$ 105,00**		30	**R$ 3.150,00**
ITEM 05 - Cabo de Rede UTP CAT5E Azul 305M										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 222,20**						**R$ 195,00**		3	**R$ 585,00**
Item 06 - Cabo HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 metros										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 80,00**						**R$ 62,00**		10	**R$ 620,00**
ITEM 7 - Cabo HDMI 1.4 TV 3D M/M 5m										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
MS RECARGAS	**R$ 30,80**						**R$ 28,00**		10	**R$ 280,00**
ITEM 8 -Cabo HDMI Empire Classe 1.4 TV 3D Macho Aúdio 7.1 Full HD 1.8 metros										
Participante	**Proposta**									
AMAURI ROBERTO	**R$ 10,13**						**R$ 9,00**		5	**R$ 45,00**
ITEM 9 - Cabo P2 Estéreo para 2RCA ideal para conexão de equipamentos de áudio										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 25,00**						**R$ 24,00**		5	**R$ 120,00**
ITEM10 -Caixa de som 100w rms entrada microfone e saída instrumentos										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 745,00**						**R$ 720,00**		15	**R$ 10.800,00**
ITEM 11- Computador Intel Core i3-5051. 4Gb, HD 500GB, DVD-RW										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
AMAURI ROBERTO	**R$ 1.782,30**						**R$ 1.760,00**		25	**R$ 44.000,00**
ITEM 12- Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 2.466,00**						**R$ 2.400,00**		25	**R$ 60.000,00**
ITEM 13-Computador Intel Core i7 8GB 1TB										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 3.370,00**						**R$ 3.340,00**		10	**R$ 33.400,00**
ITEM 15-Filtro de linha bivolt 6 tomadas										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
MS RECARGAS	**R$ 20,90**						**R$ 20,50**		25	**R$ 512,50**
ITEM 16- HD para dvr 3 Tb 24/7										
Participante	**Proposta**						**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 520,00**						**R$ 515,00**		20	**R$ 10.300,00**
ITEM 17-HD Externo 2TB										
Participante	**Proposta**					**8º Lance**	**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 379,25**						**R$ 370,00**		20	**R$ 7.400,00**
ITEM 18-HD Externo Portátil WD Elements 1 TB USB 3.0 e 2.0										

Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 307,00**			**R$ 295,00**	20	**R$ 5.900,00**	
ITEM 19 - Hd Interno 2tb 6gb/s 5400 Rpm - Dvr							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 498,20**			**R$ 497,00**	10	**R$ 4.970,00**	
ITEM 20 -HD Interno 500GB Notebook Sata 16MB 2.5 5400RPM							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 315,00**			**R$ 278,00**	20	**R$ 5.560,00**	
ITEM 21 - Hd Interno 2tb Lacrado 7200rpm							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 421,82**			**R$ 418,00**	10	**R$ 4.180,00**	
ITEM 24 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex							
STAR COMPUTER	**R$ 1.500,63**			**R$ 1.308,00**	20	**R$ 26.160,00**	
ITEM 25 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
MS RECARGAS	**R$ 2.393,00**			**R$ 2.280,00**	20	**R$ 45.600,00**	
ITEM 26 - Impressora Laser Monocromática							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
MS RECARGAS	**R$ 394,90**	**R$ 380,00**	**R$ 370,00**	**R$ 370,00**	30	**R$ 11.100,00**	
ITEM 27 - Impressora Multifuncional colorida ECOTANK							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
AMAURI ROBERTO	**R$ 1.369,23**			**R$ 1.089,00**	30	**R$ 32.670,00**	
ITEM 28 - Kit mouse teclado e adaptador sem fio							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 125,00**			**R$ 75,00**	30	**R$ 2.250,00**	
ITEM 29 - Memória 4GB 1333Mhz DDR3 p/ Notebook							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 237,00**			**R$ 230,00**	20	**R$ 4.600,00**	
ITEM 30 - Memória 4GB 1600Mhz DDR3							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 229,00**			**R$ 225,00**	20	**R$ 4.500,00**	
ITEM 31 - Microfone com fio profissional com cabo de 5 metros							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 191,00**			**R$ 190,00**	20	**R$ 3.800,00**	
ITEM 33 - Monitor Full HD, LED 21.5´ Dual*, HDMI							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
AMAURI ROBERTO	**R$ 783,67**			**R$ 775,00**	15	**R$ 11.625,00**	
ITEM 34 -Monitor LED 18,5"widescreen HDMI							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 400,64**			**R$ 400,00**	20	**R$ 8.000,00**	
ITEM 35 -Monitor LED Widescreen 19,5							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 588,00**			**R$ 580,00**	15	**R$ 8.700,00**	
ITEM 36 - MOUSE Óptico Scroll com fio							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 28,00**			**R$ 8,70**	70	**R$ 609,00**	
ITEM 37 - Mouse Óptico sem fio - 2.4 GHz							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 42,00**			**R$ 27,00**	30	**R$ 810,00**	
ITEM 38 - No-break 700 kva							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 362,00**			**R$ 340,00**	30	**R$ 10.200,00**	
ITEM 39 - Notebook I3-6006U 1TB 4GB 15,6´´ LED							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 1.856,00**			**R$ 1.850,00**	30	**R$ 55.500,00**	
ITEM 40 - Notebook I5 8GB 1TB led 15,6							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 2.964,00**			**R$ 2.940,00**	30	**R$ 88.200,00**	
ITEM 41 - Notebook Intel Core i7 8GB 1TB Tela LED 15,6							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
K.O.A DREHMER	**R$ 3.717,90**			**R$ 3.700,00**	15	**R$ 55.500,00**	
ITEM 43 - Projetor 3200 Lumens - Conexão HDMI e USB							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
AMAURI ROBERTO	**R$ 2.621,40**			**R$ 2.600,00**	5	**R$ 13.000,00**	
ITEM 44 - Scanner de documentos de alta velocidade							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
STAR COMPUTER	**R$ 1.988,95**			**R$ 1.988,00**	15	**R$ 29.820,00**	
ITEM 45 -Servidor em Torre							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 4.753,00**			**R$ 4.740,00**	3	**R$ 14.220,00**	
ITEM 46 - Suporte para notebook com cooler com 4 ângulos ajustáveis							
Participante	**Proposta**			**Valor Adj.**			
A T I INFORMATICA	**R$ 74,00**			**R$ 66,00**	30	**R$ 1.980,00**	
ITEM 48 -Switch 8 portas 10/100/1000							

Participante	Proposta							Valor Adj.		
MS RECARGAS	**R$ 218,90**							**R$ 215,00**	20	**R$ 4.300,00**
ITEM 49 - TECLADO USB ABNT2 COM FIO										
Participante	**Proposta**							**Valor Adj.**		
K.O.A DREHMER	**R$ 19,64**							**R$ 18,00**	70	**R$ 1.260,00**
ITEM 50 -Tela de projeção para datashow com tripé 2x2 metros										
Participante	**Proposta**							**Valor Adj.**		
A T I INFORMATICA	**R$ 643,00**							**R$ 507,00**	5	**R$ 2.535,00**
ITEM 51 - Teclado sem fio 2.4 GHz abnt-2										
Participante	**Proposta**							**Valor Adj.**		
STAR COMPUTER	**R$ 83,00**							**R$ 80,00**	30	**R$ 2.400,00**
ITEM 52 - Roteador Wireless 450mbps 9dbi										
Participante	**Proposta**							**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 207,90**							**R$ 200,00**	10	**R$ 2.000,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2018, o critério de julgamento utilizado foi o de menor preço por item, cuja abertura se deu em 12/06/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1 -Adaptador Wireless Usb Wi-Fi C/ Antena 150mbps												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 44,58**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 37,00**	**R$ 36,00**	**R$ 35,00**							**R$ 35,00**	30	**R$ 1.050,00**
AMAURI ROBERTO	**R$ 37,47**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 36,12**	**s/lance**										
ITEM 2 - Alicate de inserção Impacto para RJ45 Femea												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 33,00**	**R$ 32,90**								**R$ 32,90**	5	**R$ 164,50**
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 3 -Aparelho telefônico de mesa com fio –ITEM DESERTO												
ITEM 4 -Aparelho telefônico de mesa sem fio												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 118,80**	**R$ 115,00**	**R$ 112,00**	**R$ 109,00**	**s/lance**							
A T I INFORMATICA	**R$ 136,00**	**R$ 116,00**	**R$ 113,00**	**R$ 110,00**	**R$ 107,00**	**R$ 105,00**				**R$ 105,00**	30	**R$ 3.150,00**
STAR COMPUTER	**R$ 136,00**	**s/ lance**										
AMAURI ROBERTO	**R$ 136,83**	**R$ 118,00**	**s/ lance**									
K.O.A DREHMER	**R$ 136,16**	**s/ lance**										
ITEM 05 - Cabo de Rede UTP CAT5E Azul 305M												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 218,90**	**R$ 199,00**	**R$ 197,00**		**s/lance**							
A T I INFORMATICA	**R$ 223,00**	**s/ lance**										
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO	**R$ 223,97**	**s/ lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 222,20**	**R$ 210,00**	**R$ 198,00**	**R$ 196,00**						**R$ 195,00**	3	**R$ 585,00**
Item 06 - Cabo HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 metros												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 71,50**	**R$ 70,00**	**R$ 65,00**	**R$ 63,00**	**s/lance**							
A T I INFORMATICA	**R$ 80,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 80,00**	**R$ 71,00**	**R$ 69,00**	**R$ 64,00**	**R$ 62,00**					**R$ 62,00**	10	**R$ 620,00**
AMAURI ROBERTO	**R$ 80,39**	**R$ 79,50**	**s/lance**									
K.O.A DREHMER												
ITEM 7 - Cabo HDMI 1.4 TV 3D M/M 5m												

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 30,80	R$ 30,00	R$ 28,50	R$ 28,00						R$ 28,00	10	R$ 280,00
A T I INFORMATICA	R$ 37,00	s/lance										
STAR COMPUTER	R$ 31,50	R$ 30,50	R$ 29,00									
AMAURI ROBERTO	R$ 31,59	s/lance										
K.O.A DREHMER	R$ 31,26	s/lance										
ITEM 8 -Cabo HDMI Empire Classe 1.4 TV 3D Macho Aúdio 7.1 Full HD 1.8 metros												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 9,90	s/lance										
A T I INFORMATICA	R$ 10,00	s/lance										
STAR COMPUTER	R$ 10,13	R$ 9,40	R$ 9,20	s/lance								
AMAURI ROBERTO	R$ 10,13	R$ 9,50	R$ 9,30	R$ 9,15						R$ 9,00	5	R$ 45,00
K.O.A DREHMER	R$ 10,00	s/lance										
ITEM 9 - Cabo P2 Estéreo para 2RCA ideal para conexão de equipamentos de áudio												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	R$ 25,00	s/lance										
STAR COMPUTER	R$ 25,00	R$ 24,90								R$ 24,00	5	R$ 120,00
AMAURI ROBERTO	R$ 25,19	s/lance										
K.O.A DREHMER												
ITEM10 -Caixa de som 100w rms entrada microfone e saída instrumentos												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	R$ 745,00	R$ 720,00								R$ 720,00	15	R$ 10. 800,00
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 11- Computador Intel Core i3-5051. 4Gb, HD 500GB, DVD-RW												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 1.782,30	s/lance										
A T I INFORMATICA	R$ 1.782,00	s/lance										
STAR COMPUTER	R$ 1.782,00	s/lance										
AMAURI ROBERTO	R$ 1.782,30	R$ 1. 770,00	R$ 1. 760,00							R$ 1. 760,00	25	R$ 44. 000,00
K.O.A DREHMER	R$ 1.776,00	s/lance										
ITEM 12- Computador Intel Core I5 7400 8Gb Ddr4 1Tb Dvd												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 2.480,30	s/lance										
A T I INFORMATICA	R$ 2.480,00	R$ 2. 464,00	s/lnce									
STAR COMPUTER	R$ 2.480,00	s/lance										
AMAURI ROBERTO	R$ 2.480,00	s/lance										
K.O.A DREHMER	R$ 2.466,00	R$ 2. 460,00	R$ 2. 400,00							R$ 2. 400,00	25	R$ 60. 000,00
ITEM 13-Computador Intel Core i7 8GB 1TB												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 3.370,00	s/lance										
A T I INFORMATICA	R$ 3.370,00	R$ 3. 357,00	R$ 3. 350,00	s/lance								
STAR COMPUTER	R$ 3.370,00	R$ 3. 355,00	R$ 3. 345,00	R$ 3. 340,00						R$ 3. 340,00	10	R$ 33.400,00
AMAURI ROBERTO	R$ 3.370,00	s/lance										
K.O.A DREHMER	R$ 3.360,00	R$ 3. 352,00	s/lance									
ITEM 14-FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS – ITEM DESERTO												
ITEM 15-Filtro de linha bivolt 6 tomadas												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	R$ 20,90	R$ 20,50								R$ 20,50	25	R$ 512,50
A T I INFORMATICA	R$ 30,00	s/lance										
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO	R$ 30,13	s/lance										
K.O.A DREHMER												
ITEM 16- HD para dvr 3 Tb 24/7												
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	R$ 520,00	R$ 519,00	R$ 515,00							R$ 515,00	20	R$ 10.300,00
STAR COMPUTER	R$ 520,00	R$ 518,00	s/lance									

AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 17-HD Externo 2TB												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 379,25**	**R$ 370,00**								**R$ 370,00**	20	**R$ 7.400,00**
ITEM 18-HD Externo Portátil WD Elements 1 TB USB 3.0 e 2.0												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 307,00**	**R$ 299,00**	**R$ 295,00**							**R$ 295,00**	20	**R$ 5.900,00**
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 300,00**	**s/lance**										
ITEM 19 - Hd Interno 2tb 6gb/s 5400 Rpm - Dvr												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 498,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 498,20**	**R$ 497,50**	**R$ 497,00**							**R$ 497,00**	10	**R$ 4.970,00**
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 20 -HD Interno 500GB Notebook Sata 16MB 2.5 5400RPM												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 307,97**	**R$ 304,00**	**R$ 301,00**	**R$ 299,00**	**R$ 295,00**	**R$ 290,00**	**R$ 285,00**	**R$ 280,00**	**s/lance**			
A T I INFORMATICA	**R$ 315,00**	**R$ 305,00**	**R$ 302,00**	**R$ 300,00**	**R$ 297,00**	**R$ 293,00**	**R$ 287,00**	**R$ 283,00**	**R$ 278,00**	**R$ 278,00**	20	**R$ 5.560,00**
STAR COMPUTER	**R$ 315,48**	**R$ 307,00**	**s/lance**									
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 313,91**	**s/lnace**										
ITEM 21 - Hd Interno 2tb Lacrado 7200rpm												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 486,00**	**R$ 420,00**	**s/lance**									
STAR COMPUTER	**R$ 421,82**	**R$ 419,00**	**R$ 418,00**							**R$ 418,00**	10	**R$ 4.180,00**
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 22 - HD SATA 3,5´ 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6GB/S – ITEM DESERTO												
ITEM 23 - SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000MBPS – ITEM DESERTO												
ITEM 24 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 1.440,97**	**R$ 1. 429,00**	**R$ 1. 415,00**	**R$ 1. 399,00**	**R$ 1. 385,00**	**R$ 1. 365,00**	**R$ 1. 345,00**	**R$ 1. 320,00**	**s/lance**			
A T I INFORMATICA	**R$ 1.500,00**	**R$ 1. 437,00**	**R$ 1. 425,00**	**R$ 1. 405,00**	**R$ 1. 392,00**	**R$ 1. 375,00**	**R$ 1. 349,00**	**R$ 1. 328,00**	**R$ 1. 314,00**	**s/lance**		
STAR COMPUTER	**R$ 1.500,63**	**R$ 1. 440,00**	**R$ 1. 428,00**	**R$ 1. 410,00**	**R$ 1. 398,00**	**R$ 1. 380,00**	**R$ 1. 350,00**	**R$ 1. 330,00**	**R$ 1. 315,00**	**R$ 1. 308,00**	20	**R$ 26. 160,00**
AMAURI ROBER-TO	**R$ 1.500,63**	**R$ 1. 439,00**	**R$ 1. 427,00**	**R$ 1. 409,00**	**R$ 1. 395,00**	**R$ 1. 377,00**	**s/lance**					
K.O.A DREHMER	**R$ 1.494,48**	**R$ 1. 430,00**	**R$ 1. 420,00**	**R$ 1. 400,00**	**R$ 1. 390,00**	**R$ 1. 370,00**	**R$ 1. 348,00**	**R$ 1. 325,00**	**R$ 1. 310,00**	**s/lance**		
ITEM 25 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 2.393,00**	**R$ 2. 370,00**	**R$ 2. 340,00**	**R$ 2. 290,00**	**R$ 2. 280,00**					**R$ 2. 280,00**	20	**R$ 45. 600,00**
A T I INFORMATICA	**R$ 2.683,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 2.393,33**	**s/lance**										
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 2.378,81**	**R$ 2. 350,00**	**R$ 2. 300,00**	**s/lance**								
ITEM 26 - Impressora Laser Monocromática												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 394,90**	**R$ 380,00**	**R$ 370,00**							**R$ 370,00**	30	**R$ 11. 100,00**
A T I INFORMATICA	**R$ 450,00**	**R$ 390,00**	**s/lance**									
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 396,80**	**s/lance**										
ITEM 27 - Impressora Multifuncional colorida ECOTANK												

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	**R$ 1.318,90**	**R$ 1. 310,00**	**R$ 1. 300,00**	**R$ 1. 295,00**	**R$ 1. 290,00**	**R$ 1. 280,00**	**R$ 1. 250,00**	**R$ 1. 245,00**	**R$ 1. 230,00**			
A T I INFORMATICA	**R$ 1.369,00**	**R$ 1. 313,00**	**s/lance**									
STAR COMPUTER	**R$ 1.369,23**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO	**R$ 1.369,23**	**R$ 1. 315,00**	**R$ 1. 307,00**	**R$ 1. 297,00**	**R$ 1. 293,00**	**R$ 1. 288,00**	**R$ 1. 278,00**	**R$ 1. 247,00**	**R$ 1. 243,00**	**R$ 1. 089,00**	30	**R$ 32. 670,00**
K.O.A DREHMER	**R$ 1.365,90**	**s/lance**										
ITEM 28 - Kit mouse teclado e adaptador sem fio												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 97,90**	**R$ 95,00**	**R$ 90,00**	**R$ 85,00**	**s/lance**							
A T I INFORMATICA	**R$ 131,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 125,00**	**R$ 96,00**	**R$ 93,00**	**R$ 88,00**	**R$ 75,00**					**R$ 75,00**	30	**R$ 2.250,00**
AMAURI ROBERTO	**R$ 131,72**	**R$ 97,00**	**s/lance**									
K.O.A DREHMER	**R$ 126,00**	**s/lance**										
ITEM 29 - Memória 4GB 1333Mhz DDR3 p/ Notebook												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 237,00**	**R$ 232,00**	**R$ 230,00**							**R$ 230,00**	20	**R$ 4.600,00**
STAR COMPUTER	**R$ 237,63**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER	**R$ 234,90**	**s/lance**										
ITEM 30 - Memória 4GB 1600Mhz DDR3												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 245,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 229,00**	**R$ 225,00**								**R$ 225,00**	20	**R$ 4.500,00**
AMAURI ROBERTO	**R$ 229,13**	**R$ 226,00**	**s/lance**									
K.O.A DREHMER	**R$ 226,80**	**s/lance**										
ITEM 31 - Microfone com fio profissional com cabo de 5 metros												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 191,00**									**R$ 190,00**	20	**R$ 3.800,00**
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 32 - Microfone sem fio auricular de cabeça - ITEM DESERTO												
ITEM 33 - Monitor Full HD, LED 21.5´ Dual*, HDMI												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 783,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 783,00**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO	**R$ 783,67**	**R$ 780,00**	**R$ 775,00**							**R$ 775,00**	15	**R$ 11. 625,00**
K.O.A DREHMER	**R$ 783,20**	**s/lance**										
ITEM 34 -Monitor LED 18,5"widescreen HDMI												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER	**R$ 400,64**	**R$ 400,00**								**R$ 400,00**	20	**R$ 8.000,00**
ITEM 35 -Monitor LED Widescreen 19,5												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 624,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 588,00**	**R$ 584,00**	**R$ 580,00**							**R$ 580,00**	15	**R$ 8.700,00**
AMAURI ROBERTO	**R$ 588,67**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 585,20**	**s/lance**										
ITEM 36 - MOUSE Óptico Scroll com fio												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 10,89**	**s/lance**										
A T I INFORMATICA	**R$ 28,00**	**R$ 8,90**	**s/lance**									
STAR COMPUTER	**R$ 25,00**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO	**R$ 28,03**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 28,00**	**R$ 9,00**	**R$ 8,80**							**R$ 8,70**	70	**R$ 609,00**
ITEM 37 - Mouse Óptico sem fio - 2.4 GHz												

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance	7º Lance	8º Lance	Valor Adj.		
MS RECARGAS	**R$ 32,89**	**R$ 29,90**	**R$ 28,50**	**R$ 27,90**	**R$ 27,50**	**R$ 27,10**						
A T I INFORMATICA	**R$ 44,00**	**R$ 31,00**	**s/lance**									
STAR COMPUTER	**R$ 42,00**	**R$ 30,00**	**R$ 29,00**	**R$ 28,00**	**R$ 27,85**	**R$ 27,40**	**R$ 27,00**			**R$ 27,00**	30	**R$ 810,00**
AMAURI ROBER-TO	**R$ 44,49**	**R$ 32,00**	**s/lance**									
K.O.A DREHMER	**R$ 43,80**	**s/lance**										
ITEM 38 - No-break 700 kva												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**S/PROPOS-TA**											
A T I INFORMATICA	**R$ 362,00**	**R$ 341,50**	**R$ 340,00**							**R$ 340,00**	30	**R$ 10. 200,00**
STAR COMPUTER	**R$ 343,41**	**s/lance**										
AMAURI ROBER-TO	**R$ 343,41**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 341,94**	**s/lance**										
ITEM 39 - Notebook I3-6006U 1TB 4GB 15,6´´ LED												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 1.856,00**	**R$ 1. 850,00**								**R$ 1. 850,00**	30	**R$ 55. 500,00**
ITEM 40 - Notebook I5 8GB 1TB led 15,6												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 2.964,00**	**R$ 2. 945,00**	**R$ 2. 940,00**							**R$ 2. 940,00**	30	**R$ 88. 200,00**
STAR COMPUTER	**R$ 2.964,00**	**s/lance**										
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 2.948,00**	**s/lance**										
ITEM 41 - Notebook Intel Core i7 8GB 1TB Tela LED 15,6												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 3.727,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO												
K.O.A DREHMER	**R$ 3.717,90**	**R$ 3. 700,00**								**R$ 3. 700,00**	15	**R$ 55. 500,00**
ITEM 42 - Pedestal para baner 1,8 metros - ITEM DESERTO												
ITEM 43 - Projetor 3200 Lumens - Conexão HDMI e USB												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBER-TO	**R$ 2.621,40**	**R$ 2. 605,00**	**R$ 2. 600,00**							**R$ 2. 600,00**	5	**R$ 13. 000,00**
K.O.A DREHMER	**R$ 2.608,00**	**s/lance**										
ITEM 44 - Scanner de documentos de alta velocidade												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**S/PROPOS-TA**											
A T I INFORMATICA	**S/PROPOS-TA**											
STAR COMPUTER	**R$ 1.988,95**	**R$ 1. 988,00**								**R$ 1. 988,00**	15	**R$ 29. 820,00**
AMAURI ROBER-TO	**S/PROPOS-TA**											
K.O.A DREHMER												
ITEM 45 -Servidor em Torre												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 4.753,00**	**R$ 4. 740,00**								**R$ 4. 740,00**	3	**R$ 14. 220,00**
STAR COMPUTER	**R$ 4.753,00**	**s/lance**										
AMAURI ROBER-TO	**R$ 4.753,33**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER												
ITEM 46 - Suporte para notebook com cooler com 4 ângulos ajustáveis												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 74,00**	**R$ 66,00**								**R$ 66,00**	30	**R$ 1.980,00**

STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 47 -Suporte Universal para notebook ergonômico - ITEM DESERTO												
ITEM 48 -Switch 8 portas 10/100/1000												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 218,90**	**R$ 215,00**								**R$ 215,00**	20	**R$ 4.300,00**
A T I INFORMATICA	**R$ 336,00**	**s/lance**										
STAR COMPUTER	**R$ 330,00**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 49 - TECLADO USB ABNT2 COM FIO												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 20,41**	**R$ 19,50**	**R$ 18,90**	**s/lance**								
A T I INFORMATICA	**R$ 20,00**	**R$ 19,45**	**R$ 18,60**	**s/lance**								
STAR COMPUTER	**R$ 20,77**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO	**R$ 20,77**	**s/lance**										
K.O.A DREHMER	**R$ 19,64**	**R$ 19,00**	**R$ 18,00**							**R$ 18,00**	70	**R$ 1.260,00**
ITEM 50 -Tela de projeção para datashow com tripé 2x2 metros												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA	**R$ 643,00**	**R$ 507,00**								**R$ 507,00**	5	**R$ 2.535,00**
STAR COMPUTER												
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												
ITEM 51 - Teclado sem fio 2.4 GHz abnt-2												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS												
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER	**R$ 83,00**	**R$ 82,00**	**R$ 80,00**							**R$ 80,00**	30	**R$ 2.400,00**
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER	**R$ 82,58**	**s/lance**										
ITEM 52 - Roteador Wireless 450mbps 9dbi												
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**4º Lance**	**5º Lance**	**6º Lance**	**7º Lance**	**8º Lance**	**Valor Adj.**		
MS RECARGAS	**R$ 207,90**	**R$ 200,00**								**R$ 200,00**	10	**R$ 2.000,00**
A T I INFORMATICA												
STAR COMPUTER	**R$ 278,23**	**s/lance**										
AMAURI ROBERTO												
K.O.A DREHMER												

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de JUNHO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 76GP2018

PORTARIA N°76/GP/2018

DE 21 DE JUNHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **Geraldo Arguelho Leite**, CPF 562.462.341-00, para o cargo em **Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transportes de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 21 de Junho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIA 75GP2018

PORTARIA N°75/GP/2018

DE 21 DE JUNHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. **EDIVAN TEIXEIRA DOS REIS**, CPF 433.107. 021-20 do Cargo em comissão de **Coordenador Geral de Obras, Serviços e Transportes de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 21 de Junho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO.

Segundo termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua 48 s/nº nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 3028554412 SSP/RS e do CPF nº 405.119010-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DELVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.367.786/0001-29, estabelecida a rua 40 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, representada neste ato pelo Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14543290 SSP/MT e do CPF n.º 897.279.671-91, residente e domiciliado na rua 40 S/Nº - centro**,** doravante denominado de**CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir e conforme cláusulas do contrato original 34/2017 originado do processo de licitação nº 18/2017 pregão presencial nº 15/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana, por mais 07 (sete) meses, vigorando de 01/07/2018 a 31/01/2019, por se tratar de realização de serviços essenciais, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo se dará com aplicação de reajuste sobre o valor do contrato original. Tento um acréscimo em um percentual de 25 % sobre o valor global do contrato sobre justificativa apresentada pela secretaria demandante com o aumento da área do complexo esportivo no objeto do referido contrato com a necessidade de contratação de mais pessoal para realização do objeto .

1.3 – O valor global será pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 20.535,71(vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos):

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57 inciso II e § 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta Item 4.2 do Contrato nº 34/2018.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 -A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que como o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** tem atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE.**

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global para execução do presente Contrato é de R$ 143. 749,97 (cento e quarenta e três mil e setecentos quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), proposto pela **CONTRATADA.**

1.4 3.2 – O valor global será pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 20.535,71(vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretario

2.035 – Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretario

2.036 – Manutenção dos Serviços de Jardinagem

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado na data de 03/07/2018, no Orçamento anual de 2018.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeito legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha – MT, 21 de junho de 2018

_____

EUCLESIO JOSE FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL DE

SANTA TEREZINHA

EMPRESA DELVANI PEREIRA BRITO

JARDINAGEM BRITO -ME

contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF: CPF:

PORTARIA 77GP2018

PORTARIA N°77/GP/2018

DE 21 DE JUNHO DE 2018

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **EDIVAN TEIXEIRA DOS REIS**, CPF 433.107.021-20 do Cargo em comissão de **Chefe Departamento de Obras Obras, Serviços e Transportes de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso.**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 21 de Junho de 2018

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO 028-2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO: CONTRATO DERIVADO DO REGISTRO DE PREÇO DE N°09/2018 , CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA - ME - VALOR R$- 11.447,38 Assinado em: 03/07/2017 - Vencimento em: 31/12/2018.

SANTO AFONSO/MT, 04 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

OBJETO CONTRATUAL: ADESÃO A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTÊNDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO N°485/2017 PREGÃO ELETRONICO AMGESP N°11.494/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4105-649/2017. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - VALOR R$- 73.242,00 Assinado em: 06/06/2017.

SANTO AFONSO/MT, 04 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - **PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 037/GP/2018

DECRETO 037/GP/2018

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO RECOLHIMENTO E CONCESSÕES DE DESCONTOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU 2018 E DIVIDA ATIVA".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr**. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei nº 434/1990 do Código Tributário.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santo Antonio de Leverger- MT, relativo ao exercício de 2018 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os Contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar em cota única com vencimento em 30 de Julho de 2018 gozará do desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor total.

II - Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 30/07/2018;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 30/08/2018;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 30/09/2018;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 30/10/2018.

Art. 2º Os contribuintes em Débitos nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 que quitarem todos os débitos terão um desconto de 60% sobre juros e multas para pagamento a vista.

I – Os contribuintes em Débitos nos exercícios que trata o caput do parágrafo poderão parcelar em até 04 (quatro) meses e gozarão de desconto de 30% sobre juros e multas.

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 30/07/2018;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 30/08/2018;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 30/09/2018;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 30/10/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.244/GP/2018

LEI Nº 1.244/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, **ValdirPereira de Castro Filho** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtores de Origem Animal – SIM, no Município de Santo Antônio do Leverger, dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento.

Parágrafo Único. Esta lei regula a obrigatoriedade da Inspeção e Fiscalização dos produtos de Origem Animal produzidos no município de Santo Antônio do Leverger - MT e destinados ao comércio Municipal, nos termos do art. 23, VIII, da Constituição Federal.

Art.2º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, através do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente lei.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, cumulada com a Secretaria Municipal de Saúde, realizada por intermédio dos Fiscais Sanitários.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, através do serviço de Inspeção Municipal – SIM, e Secretaria Municipal de Saúde incumbida da Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animal e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonânciacom a legislação sanitária em vigor.

Paragrafo Segundo- A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos e subprodutos de Origem Animal, comunicará ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidosprodutos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizem.

Art. 4º. Com a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), fica autorizada a adesão do Município à Consórcio Público Intermunicipal, visando aumento de eficiência e de qualidade do serviço ofertado.

Art. 5º. A direção e execução das atividades inerente ao serviço de Inspeção Municipal – SIM, será privada de Medico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23.10.68, regulamentada pelo Decreto Lei Nº 64.704, de 17.06.69.

Parágrafo Primeiro - A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário será denominada de Inspetor de Sanitário Animal.

Paragrafo Segundo – O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pela equipe de Funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, e os Fiscais Sanitários Municipais.

Art.6º. Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos, subprodutos e derivados comestíveis e não comestíveis, prevista nessa lei:

I- Dos animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias- primas;

II- Dos pescados e seus derivados;

III- Do leite e seus derivados

IV- Dos ovos e seus derivados

V- Do mel de abelha, cera e seus derivados.

Art.7º. A inspeção e a fiscalização de que se trata esta Lei serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

I- Nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II- Nas propriedades rurais com instalações, adequadas as normas Estaduais e Federais, para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma para o consumo humano;

III- Nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV- Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fabricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V- Nos entrepostos de ovos, fabrica de conserva e nos estabelecimentosde produtos derivados;

VI- Nos entrepostos de mel, cera de abelha, e nos estabelecimento de produtos derivados;

Paragrafo Primeiro- Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como Responsável Técnico - RT, devidamente registrado no CRMV/MT.

Paragrafo Segundo – O RT será corresponsável, juntamente com o representante legal e o proprietário do estabelecimento, pelas qualidades dos produtos elaborados.

Art.8º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no munícipio após prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme regulamento e demais atos que venham ser baixados pelo Poder ExecutivoMunicipal.

Art.9º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Lei abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformando, depositados ou em transito.

Art.10. As analises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Lei, serão executadas em laboratório oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art.11. As infrações e normas previstas nessa Lei serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penas cabíveis:

I- Advertência quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé.

II- Multa de ate 500(quinhentos) reais, no caso de reincidência ou má fé;

III- Apreensão e inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de sua origem animal quando apresentarem condiçõeshigiênicos sanitarista adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV- Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico sanitarista ou caso de embaraço de ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitarista adequada.

Paragrafo Primeiro- Constitui agravante o uso de artificio, ardil, simulação, desacato embaraça ou resistência á ação fiscal.

Paragrafo segundo- A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

Paragrafo terceiro- Se a suspenção não for levantada nos termos do paragrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelada o respectivo registro do SIM.

Art.12. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, através do serviço de

Inspeção Municipal – SIM, e Secretaria Municipal de Saúde incumbida da Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal de produtos de origem animal.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo fixar e arrecadar as taxas de serviços relativos á vigilância e Inspeção de produtos de origem animal.

Art.14. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, dentro de 30 (trinta) dias a contar de sua promulgação.

Art.15. A execução das atividades referentes a presente lei será implantada de acordo com a demanda existente no munícipio.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Lei nº 954/GP/2007 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, 20 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI 1. 245./GP/2018

LEI 1. 245./GP/2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "MANOEL BONIFACIO DA ROSA" NA COMUNIDADE DE VALO VERDE NO MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Cria e denomina a **ESCOLA MUNICIPAL "MANOEL BONIFACIO DA ROSA"** na Comunidade de Valo Verde, no Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 21 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81-A/GP/2018

PORTARIA Nº 81-A/GP/2018

"Cria a Comissão do Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, Residentes na Zona Rural do Estado de Mato Grosso de acordo com a Lei nº 8.469 de 07 de Abril de 2006, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.469 de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa nº 001/2016/GS/SEDUC/MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros da Comissão do Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo:

01. Representante do Poder Executivo

Everton Santos Sena

CPF: nº 955.618.111-34

RG: nº 1271570-0 SSP/MT

02. Representante da Assessoria Pedagógica

Rosinayre Pedroso de Lima

CPF: nº 353.686.831-20

RG: nº 1008394-4 SJ/MT

3. Representante dos Professores Estaduais

Glória Fonseca Negrão

CPF: nº 952.177.461-49

RG: nº 1375814-4 SSP/MT

4. Representante dos Professores Municipais

Francis Auxiliadora Carvalho e Silva

CPF: nº 839.841.781-15

RG: nº 1010220-5 SSP/MT

5. Representante dos Alunos

André Luis de Jesus Rodrigues

CPF: nº 054.902.911-76

RG: nº 2185772-5 SSP/MT

6. Representante dos Pais

Letícia de Souza Santa Rita Silva

CPF: nº 058.860.167-59

RG: nº 2114488-7 SSP/MT

7. Representante do Conselho do FUNDEB

Isanira Amorim Pereira Rodrigues

CPF: nº 622.588.341-04

RG: nº 10273000 SSP/MT

Artigo 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e o seu exercício será sem remuneração, considerando como de serviços relevantes de interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de março de 2018, revogando a Portaria nº 43-A/GP/2016.

Paço Municipal "Marechal Rondon" em Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 033/GP 2018

DECRETO Nº 033/GP 2018.

Regulamenta os artigos 217 e 218 da Lei Municipal nº 1236/2017, Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o registro espontâneo de imóvel no cadastro imobiliário, para fins de lançamento e pagamento do IPTU; - e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos artigos 217 e 218 da Lei Municipal nº 1236/2017, Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o registro espontâneo de imóvel no cadastro imobiliário, para fins de lançamento e pagamento do IPTU; - e dá outras providências.

1 – Considerando que o novo Código Tributário Municipal, em seus artigos 217 e 218, trata do registro espontâneo de imóvel no cadastro imobiliário, para fins de lançamento e pagamento do IPTU;

2 – Considerando que o artigo 218 em seu parágrafo primeiro esclarece claramente quem responde pelo pagamento do IPTU;

3 – Considerando que o mesmo parágrafo primeiro estabelece todas as qualificações de quem é o contribuinte;

4 – Considerando que o parágrafo segundo do referido artigo oferece alternativas para fins de obtenção do registro do imóvel;

5 – Considerando a histórica defasagem do cadastro imobiliário sofrida ao longo do tempo e a necessidade urgente de atualização;

6 – Considerando a oportunidade que estas medidas oferecerão aos munícipes de regularizar sua situação tributária e de registro do seu imóvel no cadastro imobiliário da prefeitura;

7 – Considerando por fim, a necessidade de atualização constante do cadastro imobiliário, de registrar o imóvel de cada cidadão e de melhorar, por conseguinte, a arrecadação municipal, fazendo com que ela retorne em melhores serviços à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado que o setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda efetue o registro dos imóveis, quando solicitado espontaneamente pelo munícipe, de acordo com as normas definidas pela lei 1236/ 2017, nos artigos 217/ 218 e seus parágrafos.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 217 - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, a posse ou o domínio útil, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

Paragrafo primeiro - Para efeito deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observada a existência de pelo menos 2 (dois) dos seguintes incisos construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais.

II - abastecimento de água.

III - sistema de esgotos sanitários.

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar.

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Paragrafo segundo - Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados a habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 218 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o possuidor do imóvel ou o detentor do domínio útil a qualquer título.

Paragrafo primeiro - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.

Paragrafo segundo - Para fins de registro junto ao cadastro imobiliário, lançamento e pagamento do IPTU, o contribuinte deverá apresentar algum documento que caracterize a sua ligação com o imóvel. Para o caso de não possuir documento algum, o interessado fará uma declaração de responsabilidade quanto à posse ou ocupação, situação definida no art. 1196 e seguintes do novo CCv, acompanhada de documentos pessoais.

Paragrafo terceiro - O imposto é anual e na forma da lei civil se transmite aos adquirentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, 25 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e aquisição de ferramentas para serem destinadas as aldeias indígenas deste município, conforme Lei Municipal nº. 680/2018 de 26/03/2018.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 23 de julho de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 04 de julho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 379/2018. DE: 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva**LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL** para os meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/07/2018, com período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 380/2018. DE: 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo**JAMILTON CARVALHO NEVES** para os meses de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO** de 2018 a partir do dia 01/07/2018, com período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇAO 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 1. 780,00** (mil setecentos e oitenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA - ME –** inscrito no CNPJ sob nº 25.390.478/0001-04 com sede na Av. Tiradentes, nº 2510, Centro – Rondonópolis/MT – CEP: 78700-028**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 039/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por luminária consertada ou instalada, totalizando um montante previsto de 150 luminárias, ficando um valor global de 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação de luminárias dentro do perímetro urbano do município de Santo Antônio do Leste-MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **Maicon Douglas Pereira dos Santos-03489583159 – CNPJ: 29. 809.656/0001-31.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 382/2018. DE: 04 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 381/2018. DE: 04 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º - CONCEDER Licença sem vencimentos, a pedido, do servidor público efetivo **WILTON CUNHA SOUSA**, em 04/07/2018, por um período de

03 (três) anos do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art.2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE JULHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (12h às 18h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 04 dias do mês de Julho de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	MICHELY CAROLINA FERREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATOS 72, 73, 76, 77/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. BANDA: SWING DA COHAB, NOS DIAS: 12, 14, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, COM 2:30MIN. (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO**. FAVORECIDA**:ALESSANDRA ROSA GOMES – ME, inscrita no CNPJ n.º24.956.103/0001-98**. VALOR GLOBAL**: R$10.000,00(dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 012/2018, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a banda: "SWING DA COHAB" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em todo a região centro oeste, atestando assim, renome e sucesso da Banda;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO,que a empresa**: ALESSANDRA ROSA GOMES** – **ME**, CNPJ nº 24.956.103/0001-98, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com a banda supracitada;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com a banda: **"SWING DA COHAB**", por meio da empresa **ALESSANDRA ROSA GOMES** – **ME**, CNPJ nº 24.956.103/0001-98, para realização do evento **"30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018**", na cidade de São Félix do Araguaia/MT, nos dias 12, 14, 27 e 28 de julho de 2018.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Turismo a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 20 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO N. 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: Termo aditivo de prazo ao CONTRATO 071/2017 – **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.FIRMADO EM**: 15/06/2018. **VIGÊNCIA**: 23/06/2018 até 23/06/2019; **VALOR**: O valor do contrato original fica inalterado**. FAVORECIDA**: MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO

CONTRATO ORIGINAL Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

OBJETO:

Locação de estrutura para palco, som, iluminação e geradores, destinados à programação da 30ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA 2018" do Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme ADESÃO à ATA de Registro de Preços n° Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO.

FIRMADO EM: 27/04/2018.

VALOR: O valor do contrato que era de **R$ 129.770,000, 00 (cento e vinte e nove mil setecentos e setenta reais) passa a vigorar com o valor de R$ 162.212,50 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).**

.

FAVORECIDA: EMPRESA: empresa **APLAUSOS – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 14.831.403/0001-97**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

. São Félix do Araguaia - MT, 04 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO ORIGINAL Nº 51/2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014

PROCESSO ADMINSTRATIVO N°055/2014

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. F**irmado em 20/06/2018. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. **FAVORECIDO**: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME-**CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei Nº 8. 666/1993 e conforme clausulas Décima Quinta do Contrato n° 51/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 113/2018

PORTARIA Nº 113/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “06” para Nível “07”, a Srª. DORALINA PEREIRA GOMES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 105/2018

PORTARIA Nº 105/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “05” para Nível “06”, a Srª. LUZIA JARDIM DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 092/2018

PORTARIA Nº 092/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, a Srª. ANACLESIA VIEIRA DE ARAÚJO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 110/2018

PORTARIA Nº. 110/2018

DE 03 JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41 e 47 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **ROSA PATRICIA MEIRELES** tomou posse em seu cargo de recepcionista em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de Auxiliar de Administração, Bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal e Vertical da Classe “B” para Classe “C” e nível “02” para nível “03” a Srª. ROSA PATRICIA MEIRELES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Recepcionista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 096/2018

PORTARIA Nº 096/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “06” para Nível “07”, a Srª. LUSILENE COELHO SOARES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 111/2018

PORTARIA Nº 111/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 47,48,49 e Anexo III da Lei 490/2012 baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “07” para Nível “08”, o Sr. LUDIO SOUSA BARROS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 093/2018

PORTARIA Nº 093/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, a Srª. ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 112/2018

PORTARIA Nº 112/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “04” para Nível “05”, a Srª. ALOMA RUBIA FERREIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 094/2018

PORTARIA Nº 094/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora **IRAIDES PEREIRA LIMA** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012;

Art. 6°. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 6 (seis) classes de cargos a seguir discriminados:

IV. Apoio Administrativo Educacional:

a) desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infra-estrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica;

Art. 11. A série de níveis do cargo de Apoio Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo III, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental e/ou curso de profissionalização específica;

II. Classe B: habilitação em nível de ensino médio e/ou curso de profissionalização específica.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Classe “A” para Classe “B”, a Srª. IRAIDES PEREIRA LIMA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em,03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 121/2018

PORTARIA Nº 121/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Particular o Servidor Público Municipal o Sr. JOAO BATISTA DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura no cargo Operador de Moto Niveladora, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de Julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de Julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 120/2018

PORTARIA Nº. 120/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 07 e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLENI MARIA ABREU DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Professora em 18 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 7º. A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma: Classe A: habilitação específica de nível médio magistério;

I. Classe B: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correlacionado com a área de atuação, correlacionado com a área de atuação;

III. Classe C: requisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, correlacionado com a área de atuação; IV. Classe D: requisitos da Classe C, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; V. Classe E: requisitos da Classe D, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe “B” para Classe “C” e nível “01” para nível “02” a Srª. CLENI MARIA ABREU DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSORA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 119/2018

PORTARIA Nº 119/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “06” para Nível “07”, a Srª. SANDRA DIAS DE MATOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, Lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 118/2018

PORTARIA Nº 118/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “03” para Nível “04”, a Srª. MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, Servidora Pública Municipal, exercen-

do o cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 117/2018

PORTARIA Nº 117/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “04” para Nível “06”, a Srª. MARIA JOSÉ NEVES SANTOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 116/2018

PORTARIA Nº 116/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “08” para Nível “09”, a Srª. MARIA APARECIDA ALVES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 095/2018

PORTARIA Nº 095/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, a Srª. KEILA MARIA GARCIA DIAS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115/2018

PORTARIA Nº 115/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “04” para Nível “05”, a Srª. MARA DENISIA LUZ AGUIAR, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 114/2018

PORTARIA Nº 114/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 19 Inciso I da Lei 489/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação do Nível “05” para Nível “06”, a Srª. JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Licitatório nº 004/2018

Processo Administrativo nº 846/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil e Administrativa, elaboração de justificativas, defesa e envio aos sistemas APLIC, GEOBRAS E CARGAS TEMPESTIVAS para Prefeitura Municipal de São José do Xingu**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: 18/07/2018. ABERTURA DA SESSÃO: 08 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.São José do Xingu – MT, 04 de julho de 2018.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PORTARIA Nº 104/2018

PORTARIA Nº 104/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, o Sr. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 103/2018

PORTARIA Nº 103/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “04” para Nível “05”, a Srª. FRANCISCA MARIA DOS ANJOS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “03” para Nível “04”, o Sr. ELISMAR BENICIO DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “06” para Nível “07”, a Srª. ELIANA ALVES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, a Srª. DOMINGAS DE OLIVEIRA GOMES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 099/2018

PORTARIA Nº 099/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “04” para Nível “06”, o Sr. DEUSDETE JOSÉ DA SILVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “02” para Nível “03”, o Sr. ANTONIO REIS BEZERRA MOREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA QUINTINO COELHO** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 12 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 491/2012;

Art. 6°. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 6 (seis) classes de cargos a seguir discriminados:

IV. Apoio Administrativo Educacional:

a) desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infra-estrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica;

Art. 11. A série de níveis do cargo de Apoio Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo III, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental e/ou curso de profissionalização específica;

II. Classe B: habilitação em nível de ensino médio e/ou curso de profissionalização específica.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Classe “A” para Classe “B”, a Srª. ANDREIA QUINTINO COELHO, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “01” para Nível “02”, a Srª. LUZINETE PEREIRA BERNARDES, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “03” para Nível “04”, a Srª. ANA BERALDINA DE JESUS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “06” para Nível “07”, a Srª. MARIA DEUZIRENE CELESTINA LIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 491/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “06” para Nível “07”, a Srª. ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 109/2018

PORTARIA Nº. 109/2018

DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41 e 47 e Anexo III da Lei 490/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de Auxiliar de Administração, Bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal e Vertical da Classe “B” para Classe “C” e Nível “02” para Nível “03” o Sr. DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de julho de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 78/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **JOSE CARLOS DA FONSECA-ME; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 75/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 79/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **KAKA PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA-ME; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 19/2015**, firmado em 29/06/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA - ME; Objeto:** Execução de Serviços de Limpeza em Vias Públicas, Jardinagens e Paisagismo; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 85/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **W. D. SILVA - ME; Objeto:** Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 82/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME; Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 86/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **PINTE E DECORE COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP; Objeto:** Aquisição de Tintas e Produtos para Pintura Predial; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 41/2017** firmado em 29/06/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **N. RANZULA PINTURAS-ME; Objeto:** Serviço de Pintura; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 77/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L. A. RIBEIRO AUTOELETRICA-ME; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 87/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA; Objeto:** Maior percentual

de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 80/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CASTRO NETO & CASTRO LTDA-EPP; Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo do Contrato **Nº 66/2014** firmado em 29/06/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME; Objeto:** Prestação de serviços Gráficos; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 81/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **L.B.D. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULO LTDA-ME; Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 76/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 84/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA; Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar a candidata do referido certame a comparecer até o dia 05 de julho de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Assistente Social

2º - Ivanilda C. Pinto de Arruda

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de julho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 83/2017** firmado em 03/07/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME; Objeto:** Maior percentual de desconto em aquisição de peças na parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para Veículos Utilitários, Carros de Passeio, Caminhonetes, Vans, Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Rolo Compactador e Tratores; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres urbanas e intermunicipais, (transporte coletivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento da Cipa/MT",** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **18 de Julho de 2018 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa. mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 04 de Julho 2018. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 338/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 338/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Artigo 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Serra Nova Dourada para o exercício de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 1º da Portaria STN nº 462/2009, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo de Riscos Fiscais - ARF (LRF, artigo 4º, § 3º);

II – Demonstrativo I – Metas Anuais – AMF (LRF, artigo 4º, § 1º);

III – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso I);

IV – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - AMF (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso II);

V – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VI – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso III);

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - AMF - (LRF, artigo 4º, § 2º, Inciso V);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/00, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo as normas vigentes;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

h) Contribuição ao PASEP;

i) Reserva de Contingência nos termos do artigo 19.

Parágrafo Único – Na hipótese do Município vir a contratar consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, deverá observar as normas contidas no artigo 8º do referido diploma legal.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/00, de

4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) , no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I –O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II –Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III –Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV –Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I –01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Fema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX – Detran;

X - Correio.

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/00, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº. 101/00, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente até no máximo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de novembro de 2018 o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12 da L.C. nº. 101/00 e artigos 22 a 26 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 23 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 24 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

a) elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;

b) avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Artigo 25 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 492/2018

Retificação da Portaria nº 492/2018, publicada em 04/07/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII / nº 3.013

Onde se lê:

...Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2018*, com término em 07/08/2017...

...lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura...

Leia-se:

...Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/07/2018*, com término em 07/08/2018...

...lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura...

LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 23/2018 cujo OBJETO consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

*** ONDE SE LÊ:**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, VEÍCULOS E COBERTURAS:

LOTE 01 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
Item	**Código TCE – MT**	**Código Agili**	**Dados do Veículo**	**Cobertura/Serviços**	**Valor Unitário Estimado (R$) Por Veículo**
01	261632-7	34530	MITSUBISHI L-200 (DIESEL) - NAC CAB. DUP. 2.4 TRITON SPORT HPE Ano/Modelo: 2018/2018 Código Fipe: 022158-9 0km: Não Placa: Chassi: 93XLJKL1TKCJ09648 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	12.125,64

02	332159-2	34531	M BENZ 311-CDI SPRINTER VAN 2.2 STD TB 15L (LONGO) Ano/Modelo: 2001/2001 Código Fipe: 021136-2 0km: Não Placa: BSG-8493 Chassi: 9BWTD52R21R111291 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	5.180,88
03	332159-2	34532	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2006/2006 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: KZB-8718 Chassi: 9BM6882766B498133 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	1.879,33
04	332159-2	34533	IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPL-8401 Chassi: 93ZL68B01B8422425 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$98.181,00 IND. INTEGRAL: R$98.181,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.171,03
05	332159-2	34534	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NPJ-3891 Chassi: 9BM688272AB735002 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.147,73
06	332159-2	34535	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NJV-8042 Chassi: 9BM688272AB735149 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.120,46
07	332159-2	34536	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NPL-4331 Chassi: 9BM688272AB730166 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.120,46
08	332159-2	34537	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NUG-1687 Chassi: 93PB42G3PACO33938 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.134,09
09	332159-2	34538	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NUG-1297 Chassi: 93PB42G3PACO33739 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.120,46
10	332159-2	34539	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPK-4483 Chassi: 9532882W0BR156812 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.637,60
11	332159-2	34540	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OAR-0154 Chassi: 9532882W2BR156567 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.637,60
12	332159-2	34541	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPG-8164 Chassi: 9532882W4BR121478 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.637,60
13	332159-2	34542	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00	2.655,28

			Placa: NPN-1921 Chassi: 9532882WXBR126507 Combustível: DIESEL	DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	
14	332159-2	34543	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBG-2909 Chassi: 9532E82W2CR260762 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.840,10
15	332159-2	34544	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBG-2729 Chassi: 9532E82W7CR260028 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.840,10
16	332159-2	34545	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBF-0829 Chassi: 9532E82W3CR260351 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.840,10
17	332159-2	34546	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBR-1414 Chassi: 9532E82W2DR331198 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$190.644,00 IND. INTEGRAL: R$190.644,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	3.726,37
18	332159-2	34547	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: QBE-7825 Chassi: 9532E82WIER429916 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$190.644,00 IND. INTEGRAL: R$190.644,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	3.818,29
19	332159-2	34548	VW 17 (ÔNIBUS) 230 Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: AQZ-8168 Chassi: ABWRL82W39R916250 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$98.000,00 IND. INTEGRAL: R$98.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	2.522,85

LOTE 02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Dados do Veículo	Cobertura/Serviços	Valor Unitário Estimado (R$) Por Veículo
01	293007-2	34549	MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULANCIA Ano/Modelo: 2016\2017 Código Fipe: 021268-7 0km: Não Placa: QBS 5841 Chassi: 8AC906633HE126649 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	13.925,14
02	332165-7	34550	MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 508046-0 0km: Não Placa: QBW 3464 Chassi: 93P843M10HC057693 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h:GUICHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	13.024,63
03	261632-7	34551	RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16V Ano/Modelo: 2015/2016 Placa: QKX-6334 Chassi:93YHSRAF5GJ722557 Combustível: Flex	PERDA PARCIAL: 100% FIPE IND. INTEGRAL:100% FIPE DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h:GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	3.588,68

3. Condições Gerais:

3.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de **12 (doze) meses**, com a vigência da cobertura conforme informado no item 7 deste termo de referência.

3.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de sinistro.

3.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do Aviso do Sinistro.

4. Da Cotação:

4.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo menor valor por item.

4.2. As empresas interessadas em participar do Certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, caso entendam necessário, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Patrimônio do Município.

4.3 O valor estimado máximo para a contratação dos serviços será de **R$: 91.704,42 (Noventa e um mil setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

5. Do Endosso:

5.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o limite de 25% previsto na legislação.

5.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

6. Vistoria:

6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas Secretarias no horário a ser agendado.

6.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7. Início e Vigência das Apólices:

7.1. A cobertura dos seguros iniciar-se-à **imediatamente após assinatura do contrato** com vigência de **12 (doze) meses**.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado em **4x vezes iguais**, conforme previsto no edital.

9. Das Disposições Gerais:

9.1. A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

9.2. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

Célia Niehues Sôffa Secretária Mun. de Saúde	**Adair José Schneider** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, VEÍCULOS E COBERTURAS:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Dados do Veículo	Cobertura/Serviços	VALOR MAX. FRANQUIA REDUZIDA	Valor Unitário Estimado (R$) Por Veículo
01	261632-7	34530	MITSUBISHI L-200 (DIESEL) - NAC CAB. DUP. 2.4 TRITON SPORT HPE Ano/Modelo: 2018/2018 Código Fipe: 022158-9 0km: Não Placa: Chassi: 93XLJKL1TKCJ09648 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	12.375,64	12.125,64
02	332159-2	34531	M BENZ 311-CDI SPRINTER VAN 2.2 STD TB 15L (LONGO) Ano/Modelo: 2001/2001 Código Fipe: 021136-2 0km: Não Placa: BSG-8493 Chassi: 9BWTD52R21R111291 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	3.755,25	5.180,88

03	332159-2	34532	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2006/2006 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: KZB-8718 Chassi: 9BM6882766B498133 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	5.353,39	1.879,33
04	332159-2	34533	IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR) Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPL-8401 Chassi: 93ZL68B01B8422425 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$98.181,00 IND. INTEGRAL: R$98.181,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros:PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	8.659,56	2.171,03
05	332159-2	34534	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NPJ-3891 Chassi: 9BM688272AB735002 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	7.241,66	2.147,73
06	332159-2	34535	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NJV-8042 Chassi: 9BM688272AB735149 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	7.241,66	2.120,46
07	332159-2	34536	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NPL-4331 Chassi: 9BM688272AB730166 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	7.241,66	2.120,46
08	332159-2	34537	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NUG-1687 Chassi: 93PB42G3PACO33938 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	7.241,66	2.134,09
09	332159-2	34538	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR Ano/Modelo: 2010/2010 Código Fipe: 508002-9 0km: Não Placa: NUG-1297 Chassi: 93PB42G3PACO33739 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	7.241,66	2.120,46
10	332159-2	34539	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPK-4483 Chassi: 9532882W0BR156812 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	9.702,00	2.637,60
11	332159-2	34540	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OAR-0154 Chassi: 9532882W2BR156567 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	9.702,00	2.637,60
12	332159-2	34541	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPG-8164 Chassi: 9532882W4BR121478 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	9.702,00	2.637,60
13	332159-2	34542	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: NPN-1921 Chassi: 9532882WXBR126507 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$110.000,00 IND. INTEGRAL: R$110.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO	9.702,00	2.655,28

				Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS		
14	332159-2	34543	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBG-2909 Chassi: 9532E82W2CR260762 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	11.025,00	2.840,10
15	332159-2	34544	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBG-2729 Chassi: 9532E82W7CR260028 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	11.025,00	2.840,10
16	332159-2	34545	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBF-0829 Chassi: 9532E82W3CR260351 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$125.000,00 IND. INTEGRAL: R$125.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	11.025,00	2.840,10
17	332159-2	34546	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: OBR-1414 Chassi: 9532E82W2DR331198 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$190.644,00 IND. INTEGRAL: R$190.644,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	16.814,80	3.726,37
18	332159-2	34547	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: QBE-7825 Chassi: 9532E82WIER429916 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$190.644,00 IND. INTEGRAL: R$190.644,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	16.814,80	3.818,29
19	332159-2	34548	VW 17 (ÔNIBUS) 230 Ano/Modelo: 2008/2009 Código Fipe: 000000-0 0km: Não Placa: AQZ-8168 Chassi: ABWRL82W39R916250 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: R$98.000,00 IND. INTEGRAL: R$98.000,00 DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO*LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	8.643,60	2.522,85

LOTE 02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Dados do Veículo	Cobertura/Serviços	VALOR MAX. FRANQUIA REDUZIDA	Valor Unitário Estimado (R$) Por Veículo
01	293007-2	34549	MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A FURGAO SPRINTER AMBULÂNCIA Ano/Modelo: 2016\2017 Código Fipe: 021268-7 0km: Não Placa: QBS 5841 Chassi: 8AC906633HE126649 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h: GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/ LANTERNAS	11.391,48	13.925,14
02	332165-7	34550	MARCOPOLO VOLARE V8L ON PASSAGEIRO Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 508046-0 0km: Não Placa: QBW 3464 Chassi: 93P843M10HC057693 Combustível: DIESEL	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100,00% Fipe DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h:GUICHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	13.904,55	13.024,63
03	261632-7	34551	RENAULT DUSTER 1.6 EXPRESSION 16V Ano/Modelo: 2015/2016 Placa: QKX-6334 Chassi:93YHSRAF5GJ722557 Combustível: Flex	PERDA PARCIAL: 100% FIPE IND. INTEGRAL:100% FIPE DMT: R$100.000,00 DCT: R$100.000,00 APP COM DMH: R$10.000,00 Assistência 24h:GUINCHO ILIMITADO PARA PANE/SINISTRO Proteção a Vidros: PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO* LATERAIS RETROVISORES FAROIS/LANTERNAS	4.239,38	3.588,68

2.1. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERAM APRESENTAR ANEXADAS AS SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS OS

VALORES REFERENTES ÀS FRANQUIAS DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES.

3. Condições Gerais:

3.1. Prazo de cobertura do seguro será para o período de **12 (doze) meses**, com a vigência da cobertura conforme informado no item 7 deste termo de referência.

3.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.3. A licitante deverá ofertar sua proposta considerando a assistência de 24 (vinte e quatro) horas de todos os itens em caso de sinistro.

3.4. O prazo para as indenizações e eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do Aviso do Sinistro.

3.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo município de Tabaporã, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a administração publica, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

4. Da Cotação:

4.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo menor valor por item.

4.2. As empresas interessadas em participar do Certame poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, caso entendam necessário, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com o Setor de Patrimônio do Município.

4.3 O valor estimado máximo para a contratação dos serviços será de **R$: 91.704,42 (Noventa e um mil setecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

5. Do Endosso:

5.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso, observado o limite de 25% previsto na legislação.

5.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

6. Vistoria:

6.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas Secretarias no horário a ser agendado.

6.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

7. Início e Vigência das Apólices:

7.1. A cobertura dos seguros iniciar-se-à **imediatamente após assinatura do contrato** com vigência de **12 (doze) meses**.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado em **4x vezes iguais**, conforme previsto no edital.

9. Das Disposições Gerais:

9.1. A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.

9.2. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel.

Célia Niehues Sôffa Secretária Mun. de Saúde	**Adair José Schneider** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital, prorrogando-se a data do julgamento para o dia 17/07/2018 as 08:00hr (Horário Local)

Atenciosamente,

Tabaporã – MT, 04 de Julho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 028/2018

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464. 997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12. 223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91, estabelecida Loteamento Pai Herói, s/n° - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, representada neste ato pelo seu proprietário o senhor Rogério Dias, brasileiro, empresário, casado, regime de bens com comunhão parcial, portador do RG n.º 1322635-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 032.

797.779-50, residente e domiciliado no Loteamento Pai Herói, s/n° - Zona Rural – CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, conforme lhe fora adjudicado;

CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME

C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91

>>> Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção Do Centro Múltiplo Uso No Município De Tabaporã – MT.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$: 979.500,27 (Novecentos e setenta e nove mil quinhentos reais e vinte e sete centavos).**

Referente ao Processo Licitatório n°. 33/2018 – Tomada de Preço n°. 06/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 0922-2016/SECID FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 04 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657.109-15	**Diogo Piran da Silva** CREA – MT 034402 Engenheiro Civil	**CONSTRUTORA DIAS EIRELI – ME** C.N.P.J. sob o n.º 30.291.130/0001-91 Rogério Dias CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº075-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELLI - EPP /CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS /R$ 238.192,00 (duzentos trinta e oito mil, cento e noventa e dois reais)** Data da Assinatura 29.06. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 081/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 081/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 05/07/2018 às 08h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
82	3150	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	20	60	6,56	66,56	Classificado

Cargo.:	**790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
39	2933	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	23	77	Classificado

Cargo.:	**573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Prática**	**Total**	**Resultado**
30	3436	CLEI ANTUNES BRABO	24/11/1973	18	54	9,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 05/07/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 no dia 06/07/2018 das 08:00 às 11h00 e no dia 09/07/2018 das 08:00 às 11h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de julho de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº082-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME**, / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** empreitada por preço: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – LOTE 02**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, através do **CR: 01007550-95/2013./R$65.470,88 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos),)**, Data da Assinatura 04.07. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº0001000084-2016-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **T. ALVES – ME – ARCA CONSULTORIA SOCIAL** / Este Termo tem por objeto prorrogar o prazo, por **mais 18 (dezoito) meses**, constante na **Cláusula Sexta – Item 6.1,** do prazo de vigência do Contrato nº 084/ADM/2016, decorrente da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2016,** (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) DO PPI – INTERVENÇÕES EM FAVELAS)**, passando a vigência contratual de **01/12/2016 a 01/02/2018 para 01/12/2016 a 01/08/2019** / Data da Assinatura 01 de fevereiro de 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº065-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, inicialmente, inserir a nomenclatura **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** no item 3.1 do Contrato **058/ADM/2018**.
3.2 - Neste Termo se faz também constar a correção da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** item 3.1 e a **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA item 5.1,** conforme expressa o Memorando nº **167/SEMMEA/2018**, passando a vigorar da seguinte maneira:
"[...]3.1- Constitui os objetos do presente instrumento contratual a: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO (CMU)e CRECHE MATERNO INFANTIL (CMI), DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA*, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), mediante Contrato de Repasse nº 0352655-50/20111 -** consignado no Orçamento do Poder Executivo, executando as obras de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2018** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018** de que decorre este Contrato.
"[...]
5.1 - Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1180 – APOIO A URBANIZAÇÃO DE ASSENT. PRECÁRIOS - PARQUE LINEAR - CORREGO FIGUEIRA;
44.90.51.91000324054000 – OBRAS EM ANDAMENTO.....1.099.545,23
FONTE DE RECURSO VINCULADO. Data da Assinatura 26.06. 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 E TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 DE JULHO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (DESENGRAXANTE ALCALINO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 05 de Julho de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Julho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29. 12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 20 DE JULHO DE 2018 às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO, com** empreitada: **GLOBAL,** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA FEIRA DA VILA ALTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELACIONADAS AOS SEGUINTES PROJETOS: (Elétrico, Estrutural, Básico Arquitetônico, hidrossanitário, Incêndio e SPDA),** conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, conforme **TERMO DE CONVÊNIO 0136/2018/SECID – PROCESSO 53389/2017.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Julho de 2018**, através do Site HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Serviços/Licitações, Tangará da Serra, MT – 04/07/2018. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº081-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME**, / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** empreitada por preço: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA – LOTE 01**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, através do **CR: 01007550-95/2013./R$ 281.209,91 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos)**, Data da Assinatura 04.07. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº068-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA – ME/ AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO, A SEREM INSTALADOS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ R$ 136.959,44(cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** Data da Assinatura 27.06. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 038/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Izabel Aguiar."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maria Izabel Aguiar***, portadora do RG n.º 753.851 SSP/MT e do CPF n.º 572. 055.661-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 329, com vencimentos integrais, **a partir de 06.07.2018 e término em 15.09.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05. 0032**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06.07.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Junho de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGAO PRESENCIAL VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVO, OU COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, ACOPLADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 19 METROS CÚBICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018, foi** prorrogada para o dia 25/07/2018 às 08:00 horas.

Justificativa do Adiamento: O município de Terra Nova do Norte-MT, possui no seu quadro de funcionários somente uma pregoeira e a mesma esta de férias no mês de julho.

Terra Nova do Norte-MT, 02 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 157/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ELAINE MAISA MACIEL	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.	01/02/2016 A 31/01/2017
ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.	01/05/2015 A 30/04/2016
PAULA WYARA VICENTE DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.	01/08/2015 A 31/07/2016

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No extrato do contrato nº. 97/2018, publicado no dia 15 de maio de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZETE PINHERO

OBJETO: serviços de profissional habilitado para dar aulas de Karate .

VALOR: R$ 66.000.00

VIGÊNCIA: 10/05/2018 ATÉ 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 024

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

Leia - sê:

EXTRATO DO CONTRATO: 97/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARIA ELIZETE PINHERO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA A ORGANIZAÇÃO DA AGENDA CULTURAL E POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 66.000.00

VIGÊNCIA: 10/05/2018 ATÉ 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 024

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPINELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREVITER
PORTARIA N.º 036/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Carmen Lucia da Silva."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Carmen Lucia da Silva***, portadora do RG n.º 262.614 SSP/MS e do CPF n.º 337. 755.401-72, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/ MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2756, com vencimentos integrais, **a partir de 30.05.2018 e término em 15.07. 2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0029**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30.05.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 037/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Jose de Souza Alves

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Maria Jose de Souza Alves***, portadora do RG n.º 786.229 SSP/MT e do CPF n.º 572.334.031-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2472, com vencimentos integrais, **a partir de 27.05.2018 e término em 06.07.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27.05.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Junho de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 035/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Liuzanete Bispo Paiva Lanci."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Liuzanete Bispo Paiva Lanci***, portadora do RG n.º 18844272-0 SSP/MT e do CPF n.º 004.327.271-16, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2698, com vencimentos integrais, **a partir de 02. 06.2018 e término em 16.07.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0027**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02.06.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Junho de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 156/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: EXONERA SENHORA DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra.**DALZIRA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 66780-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 368.180.389-72, do cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 155/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR OLMIR TREVISAN PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**OLMIR TREVISAN**, brasileira, portador do RG nº 786903 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.766.081.49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 155/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III,** o Sr. **OLMIR TREVISAN**, brasileira, portador do RG nº 786903 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 581.766.081.49, no dia 02 de julho de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 155/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

OLMIR TREVISAN

Empossado

PREVITER
PORTARIA N.º 034/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Pedro Danilo Faoro."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Pedro Danilo Faoro***, portador do RG n.º 263.891 SSP/MT e do CPF n.º 250.475.070-68, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 942, com vencimentos integrais, **a partir de 26.05.2018 e término em 30.11.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26.05.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Junho de 2018.

_____

Marcilene Guariente Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 159/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear os representantes do Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do poder Executivo Municipal, 1 (um) do poder Legislativo e 4 (quatro) da Sociedade Civil Organizada.

I – Representantes do Poder Executivo

01 – RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS

02 – DIRCEU FERNADES

03 – MARIO MAGNAGUAGNO

04 – JUCELINO PAULO LOHMANN

05 – RAFAEL SOUZA BARROS

II – Poder legislativo

01 – Valdir rosa

III – Sociedade Organizada

01 – SADIR SANAJOTO – Rotary Club

02 – GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO – Centro de Tradições Gaúchas (CTG)

03 – MARIA ELIZETE PINHEIRO – Cooperativa de Produtores de Pua de Balsa de Mato Grosso

04 – GILSON DAMACENA SANTOS – Presidente da Subsede do Sintep

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 158/2018

DATA: 02 DE JULHO DE 2018

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR AGADIR FERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **AGADIR FERNANDES,** brasileiro, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JULHO DE 2018.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 158/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**, o senhor **AGADIR FERNANDES,** brasileira, portador do RG nº 723003 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 283.661.589.34, no dia 02 de julho de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 158/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AGADIR FERNANDES

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.013, do dia 04 de julho de 2018, página 519; ONDE SE LÊ: "*CARGO: VIGIA*.", LEIA-SE: **CARGO: GARI.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ODENIR GARCIA LEAL - MEI

CNPJ: 30.671.123/0001-15

Endereço: Rua Corumbá nº 723 – Centro – Marcelândia/MT.

Objeto: ALUGUEL DE UMA MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRA), PARA LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDENDO O TRAJETO DA MT-422 - KM 40, DESDE A COMUNIDADE MATÃO ATÉ O LIMITE COM O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, no regime de hora máquina trabalhada, com as despesas de manutenção, operador e combustíveis sob inteira responsabilidade da empresa contratada. A máquina será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, na remoção de vegetação, realização de aterros e alargamento de trechos das vias não pavimentadas do município.

VALOR TOTAL: R$ 16.940,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 565 de 24/04/2015, e por se tratar de aluguel de equipamento com valor total abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565 de 24 de abril de 2015.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 05 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2018

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida ao primeiro termo aditivo do contrato 55/2018, que foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 27288 pág. 49 e no Diário Oficial dos Municípios nº 3.008 pág. 316, será efetuado uma ERRATA na publicação; **Onde se lê: .... fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 12/01/2019. Leia-se: .... fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato ate 12/07/2019.** Vale de São Domingos, 04 de Julho de 2018. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N° 230/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 182/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
49	DANILO GODOY MUNDIM	26960419 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 234/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ORTOPEDISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	VINICIUS ALVES DE ANDRADE	10654330 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28/06/2018.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 515180/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.35/2018:registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO18/06/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2018

Validade: 12 (doze) meses.

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP
CNPJ sob n. 21.711.134/0001-85

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	330556-2	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 175/65 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	UD	4	263,00	1.052,00
2	193455-4	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova, aro 13. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UD	18	34,00	612,00
3	176-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova, aro 14. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UD	17	34,00	578,00
4	0000663	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 175/70, aro 13, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	UD	60	220,00	13.200,00
5	257550-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 175/70, aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	32	310,00	9.920,00
6	114701-3	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para moto motocicleta referencia 120/80, aro 18, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	8	300,00	2.400,00
7	114586-0	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para motocicleta referencia 90/90, aro 21, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	6	250,00	1.500,00
8	108264-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 205/60, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	16	483,00	7.728,00
9	0000886	**Cota principal 75,18%** Pneu radial referencia 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	103	601,00	61.903,00
10	0000886	**Cota reservada para ME/EPP em 24, 82%** Pneu radial referencia 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	34	601,00	20.434,00
12	361256-2	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 12,5x80x18. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	4	91,80	367,20
13	99629-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 17,5x25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	10	280,00	2.800,00
14	155770-0	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 19,5x24. Embalagem: comdados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	4	228,50	914,00
15	160610-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 215x75, aro 17,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	30	104,50	3.135,00
16	148210-6	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 275x80x22,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	40	85,40	3.416,00
17	161-9	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova 1000x20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	22	94,50	2.079,00
18	81751-1	**Item exclusivo para ME/EPP** **Câmara de ar nova 1400x24.** Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	12	187,50	2.250,00
21	186118-2	**Cota reservada para ME/EPP em 25%** Pneu radial referencia 275/80, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	23	1.440,00	33.120,00
22	0000884	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial Misto referencia 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	25	1.358,00	33.950,00

24	158063-9	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial Borrachudo referencia 1000, aro 20, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	22	1.833,00	40.326,00
25	145827-2	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu referencia 12,5/80, aro 18, 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	4	1.413,00	5.652,00
26	405652-3	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu referencia 19,5, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	4	2.535,75	10.143,00
27	405646-9	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu referencia 1400, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	18	2.540,00	45.720,00
28	104712-4	**Item exclusivo para ME/EPP** Protetor para pneu 17,5x25.	Unidade Cód.1	34	181,00	6.154,00
29	405655-8	**Item exclusivo para ME/EPP** Protetor para pneu 19,5x24.	Unidade Cód.1	4	165,00	660,00
30	168322-5	**Item exclusivo para ME/EPP** Protetor para pneu 275x80x22, 5.	Unidade Cód.1	55	55,00	3.025,00
31	167812-4	**Item exclusivo para ME/EPP** Protetor para pneu 1000x20	Unidade Cód.1	22	53,00	1.166,00
32	81746-5	**Item exclusivo para ME/EPP** Protetor para pneu 1400x24.	Unidade Cód.1	16	140,00	2.240,00
33	154591-4	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 17 traseiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	9	40,00	360,00
34	180786-2	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 18 dianteiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	13	40,00	520,00
35	176919-7	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para motocicleta referencia 110/90, aro 17, traseiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	10	264,20	2.642,00
36	114584-3	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para motocicleta referencia 90/90, aro 18, traseiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	15	150,00	2.250,00
37	170713-2	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 195/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	4	600,00	2.400,00
38	150934-9	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 225/70, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	13	580,00	7.540,00
39	405652-3	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 225/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	8	487,00	3.896,00
40	0000883	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial Borrachudo referencia 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	10	1.730,00	17.300,00
41	193458-9	**Item exclusivo para ME/EPP** Câmara de ar nova, aro 22,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade Cód.1	15	85,90	1.288,50
42	186132-8	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para motocicleta referencia 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	5	155,00	775,00
43	176832-8	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial referencia 185/70 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	5	310,00	1.550,00
Valor total de R$ 356.965,70 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 19 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA **Secretaria Municipal de Administração**	HELEN FARIAS FERREIRA **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	EVANDRO HOMERO DIAS **Secretaria Municipal de Defesa Social**
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR **Secretaria Municipal de Assistência Social**	LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA **Secretaria Municipal de Viação e Obras**	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**
DIOGENES MARCONDES **Secretaria Municipal de Saúde**	SILVIO APARECIDO FIDELIS **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**	BRENO GOMES **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

CONTRATADA:

D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

CNPJ sob n. 21.711.134/0001-85.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 515180/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.35/2018:registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO18/06/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob n. 11.590156/0001-96.						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	122920-5	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu para pá carregadeira referencia 17.5, aro 25, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	19	3.296,50	62. 633,50
23	0000887	**Item exclusivo para ME/EPP** Pneu radial Misto referencia 1000, aro 20, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	16	1.656,00	26. 496,00
Valor total de R$ 89.129,50 (oitocentos e nove mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 19 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA **Secretaria Municipal de Administração**	HELEN FARIAS FERREIRA **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	EVANDRO HOMERO DIAS **Secretaria Municipal de Defesa Social**
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR **Secretaria Municipal de Assistência Social**	LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA **Secretaria Municipal de Viação e Obras**	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**
DIOGENES MARCONDES **Secretaria Municipal de Saúde**	SILVIO APARECIDO FIDELIS **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**	BRENO GOMES **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

CONTRATADA:

MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA- EPP

CNPJ sob n. 11.590156/0001-96.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 515180/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.35/2018:registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO18/06/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2018

Validade: 12 (doze) meses.

PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob n**. 01.976.860/0048-91.**						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	186118-2	**Cota principal 75%** Pneu radial referencia 275/80, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	Unidade Cód.1	69	1.159,40	79. 998,60
Valor total de R$ 79.998,60 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						

Várzea Grande – MT, 19 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA **Secretaria Municipal de Administração**	HELEN FARIAS FERREIRA **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	EVANDRO HOMERO DIAS **Secretaria Municipal de Defesa Social**
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR **Secretaria Municipal de Assistência Social**	LUIZ CELSO DE MORAIS OLIVEIRA **Secretaria Municipal de Viação e Obras**	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**
DIOGENES MARCONDES **Secretaria Municipal de Saúde**	SILVIO APARECIDO FIDELIS **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**	BRENO GOMES **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

CONTRATADA:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob n. 01.976.860/0048-91.

ATO N° 248/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES	2333087-2 - SSP/ MT/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/07/2018.

Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **ADRIANY GABRIELA CRESQUI DOS SANTOS,** RG n°19323107 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

ADRIANY GABRIELA CRESQUI DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 706/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 515785/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **AQUINO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4739, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, conforme Certidãode Tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – CMO 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (BC Pro de SP/1842 – 16º BC/ 1919), atestando o tempo de efetivo serviço no período de **16.01.1975 a 15.01.1981,** que totalizam **2.192 (Dois mil, cento e noventa e dois) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias, para todos os efeitos.**

E ainda Averbar, em favor do servidor, **AQUINO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 4739, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00013/16-5, o tempo de serviço prestado junto à iniciativa privada empresas: INCCO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME; COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA; ARQPLAN ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, no período de **16.03.1981 a 15.07.1983; 22.05.1984 a 09.12.1984 e 01.09.1987 a 04.01.1989**, que totalizam **1.546 (Um mil quinhentos e quarenta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 705/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 509172/2018 e 511068/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **FRANCISCO NARCISO DUARTE**, matrícula 17000, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Técnico de Manutenção e Segurança da Infra-estrutura Escolar, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00124/17-0, prestado a iniciativa privada (Empresas: T S ARCO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO LTDA-ME; BETUMARCO SA ENGENHARIA; ENGCON LTDA; CONSTRUTORA ALIANÇA LIMITADA; ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA; PLANBOR COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A; COBEL CONSTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA; CONSORCIO ECCO – REMA – ECCO ENG. CONSTRUÇÃO LTDA; ENCOMIND ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA PARAISO LTDA e ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA) nos períodos de **28.09.1978 a 28.10.1978; 07.11.1978 a 18.12.1978; 25.02.1980 a 20.04.1980; 20.05.1980 a 10.10.1981; 16.11.1981 a 24.03.1982; 29.06. 1983 a 05.12.1983; 05.03.1984 a 09.06.1984; 12.06.1984 a 29.09.1984; 08.04.1985 a 30.10.1985; 14.12.1988 a 19.08.1989; 13.03.1990 a 08.05. 1990 e 01.07.1990 a 03.08.1990**, respectivamente, que totalizam **1.677 (Um mil, seiscentos e setenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Averbar ainda, em favor do servidor, **FRANCISCO NARCISO DUARTE**, matrícula 17000, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de TSAE – Técnico de Manutenção e Segurança da Infra-estrutura Escolar, conforme Certidãode Tempo de Contribuição/Mato Grosso – MTPREV nº 024887/2017, o tempo de serviço prestado junto ao Estado de Mato Grosso, no período de **01.07.1993 a 28.06. 1994**, que totalizam **363 (trezentos e sessenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **00 (zero) anos, (sete) meses e 07 (sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES,** RG n°10473386 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **VICTOR ADONA REIS PEREIRA,** RG n°2176600-2 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO CIVIL - 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 15 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 21 de junho de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

VICTOR ADONA REIS PEREIRA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018

Processo: 525878/2018. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para compras de materiais e bens de consumo, equipamentos e materiais permanentes, previsto na Lei Complementar nº. º 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014; cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia **20 de julho de 2018, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-Secretaria Municipal de Administração**

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE,** RG n°29411866-6 - DETRAN/RJ, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **GUSTAVO DE SOUZA BORGES,** RG n°26891069 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

GUSTAVO DE SOUZA BORGES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **CLEIDSON NASCIMENTO COSTA,** RG n°18216536 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

CLEIDSON NASCIMENTO COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **SHANNY DOS SANTOS MOTA,** RG n°17248132 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 15 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 21 de junho de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

SHANNY DOS SANTOS MOTA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANA KARINA DE MATTOS GUIMARAES,** RG n°11704020 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 13 de junho de 2018.

ANA KARINA DE MATTOS GUIMARAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, o(a) Sr.(a) **MAURICIO JOSÉ DOS REIS,** RG n°47091998X - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL GEÓLOGO - 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 15 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 21 de junho de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

MAURICIO JOSÉ DOS REIS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANULAÇÃO

Tornar Sem efeito o Termo de Posse, do (a) Sr.(a) **OSMAEL SILVA RODRIGUES,** RG n°10143173 - SSP/MT, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 20 de junho de 2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 105, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 076/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2018, firmado com a empresa **DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 01.326.495/0001-06 e sob o NIRE nº 51200157169, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalares/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 25/06/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de julho de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 106, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 077/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **HUMBERTO STABILITO FILHO**, brasileiro, Técnico de Nível Superior, Portador do CRC/MT nº 001738/0-3 - Data de Emissão 10/02/1994 e inscrito no CPF nº 074.892.341-15, Matrícula nº 119917, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2018, firmado com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.792.580/0001-90 e sob o NIRE nº 51200399693, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalares/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 26/06/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de julho de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 36 DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol – Copa do Mundo de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a organização administrativa do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente das **08:00 horas às 12:00 horas**, no dia **06/07/2.018** (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo **Brasil x Bélgica**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 107, DE 04 DE JULHO DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES**, brasileiro, Agente Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 463.400-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 468.403.461-53, Matrícula nº 84739, em substituição ao servidor, **ALDO EDUARDO DE ALMEIDA PORTELA**, brasileiro, Operador de Sistemas, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1296706-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 697.825.981-00, Matrícula nº 87228, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2016, firmado com a empresa **CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS - LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.795.401/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência (Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande), exclusivamente para atender a Rede Ambulatorial de Saúde – Lote 01, a partir de 07/06/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de julho de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG N° 104.

RetificaaDesignação da servidora para exercer a função de Fiscal do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria GAB/SMS/VG nº 104 de 29 de Junho de 2.018, de 02 de julho de 2018 da seguinte forma:

Onde se lê: a partir de 01/06/2018;

Leia se: a partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria tem sua vigência retroativa á 29 de junho de 2018.

Várzea Grande, 04 de julho de 2.018

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 247/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 526507/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sabrina Helena de Arruda, matrícula nº 7968, do cargo em Concurso de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 13 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **OSMAEL SILVA RODRIGUES**, RG n° 10143173 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição,** em 31°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 02/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo sua posse para o dia 14/05/2018, o (a) candidato (a) **OSMAEL SILVA RODRIGUES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto a Comissão Permanente de Concurso, para posse no cargo o qual foi aprovado e nomeado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) OSMAEL SILVA RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 245/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 525812/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Claudinei da Silva Farina, matrícula nº 8336, do cargo em Concurso de Professor V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 07 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 227/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 182/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
31	OSMAEL SILVA RODRIGUES	10143173 - SSP/MT	APROVADO
63	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO	5063675 - SDS/PE	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
3	CLAUDIO RODRIGUES NETO	4738489 - SJ/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 502738/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.31/2018: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 24/05/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MONICA R. DE MELLO FARIA-ME, CNPJ sob n. 17.33.208/0001-97.						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	290666-0	JOGO DE DOMINO - em plástico, marcação numérica de zero a seis em baixo relevo, com pingos coloridos ou não, medindo aproximadamente cada peca: 03,50cm x 07,00cm x espessura de 3,00mm com 28 pecas, acondicionado de forma adequada.	JOGO	100	6,49	649,00
19	355783-9	FANTOCHE - INCLUSAO SOCIAL conjunto confeccionado em feltro e E.V.A contendo 7 personagens sendo: mendigo, deficiente visual, deficiente físico, idosa, índia, obesa e negro,,medindo entre 33,00 e 38,00 cm de altura cada. Cores diversas. Selo Inmetro e garantia de 03 meses	UND	01	125,99	125,99
37	61866-7	PETECA - de em courino, com diâmetro 8,0cm de base, com penas multicoloridas.	UND	50	7,19	359,50
38	308008-0	REDE PARA FUTSAL - em polietileno, malha 12x12, fio 3 mm, medindo (3,00x2,00x1,00x0,35)m	UND	10	119,85	1.198,50
VALOR TOTAL R$ 2.332,99 (Dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)						

Várzea Grande – MT, 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

CNPJ sob n. **17.33.208/0001-97**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 502738/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.31/2018: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 24/05/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

Validade: 12 (doze) meses.

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06.						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	4755-4	APAGADOR DE GIZ, de madeira, medindo (150x70)mm, com base de feltro.	UND	10	2,10	21,00
03	4223-4	APONTADOR PARA LAPIS - de metal, simples.	UND	50	0,24	12,00
04	12194-0	BOLA DE COURO, DE FUTEBOL DE CAMPO, pesando 453g, de tamanho (circunferência) oficial, na cor branca, acabamento costurado.	UND	50	31,00	1.550,00
05	169883-4	BOLA FUTEBOL DE SALAO - de couro revestido em PU, camara airbility, miolo removível, pesando entre 390g a 430g, de tamanho oficial, acabamento com costura.	UND	50	43,00	2.150,00
08	113799-9	CADERNO DE DESENHO - brochura, grampeado, de 1/4, capa em 4 cores, pesando 90 g/m2, com 48 folhas, folha do caderno pesando 56 g/m2, norma nbr numero 6045,versão 2000	UND	200	0,79	158,00
10	161576-9	CARTOLINA - pesando 180g, medindo 50 x 66 cm, cores variadas a escolha do contratante.	UND	1.000	0,39	390,00
12	244101-2	COLA COLORIDA COM GLITTER - liquida, em cores variadas a escolha do contratante, pesando 35g, secagem rápida.	UND	400	1,90	760,00
13	348085-2	CONE - em PVC, flexível, com altura de 23,00 cm, com finalidade esportiva.	UND	30	3,99	119,70
14	0000791	CORDA PARA PULAR – de nylon 2,5 a 3,00 metros, manete em polipropileno ou PVC.	UND	50	12,90	645,00
18	327653-8	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - confeccionado em feltro, medindo 335x300 mm, cada, em cores diversas,com 7 componentes (vovó,papai,mamãe,vovô, bebe,menino e menina), acondicionada em saco tipo mochila de tecido de algodão com fechamento de torçal	UND	02	64,00	128,00
21	330127-3	GIZ ESCOLAR - comum colorido.	CX	10	2,20	22,00
23	298115-7	TANGRAN, Material Pedagógico - confeccionado em madeira, para trabalhos pedagógicos, conjunto com 7 pecas, colorido,acondicionado em caixa de papelão resistente com 04 conjuntos	UND	62	10,00	620,00
24	356082-1	KIT BOLICHE Brinquedo educativo e Recreativo - em plástico rígido e resistente, com 6 pinos de cores variadas medindo aproximadamente 29cm cada de altura e duas bolas medindo aproximadamente 10 x 10xcm. Para crianças a partir de 03 anos, acompanha sacola transparente para transporte. Selo Inmetro e garantia de 03 meses	UND	100	8,99	899,00
25	324242-0	LAPIS DE COR - em madeira, formato sextavado, grande, colorido com 12 cores, aquarelavel, em conformidade com a norma EN 71/4.	CX	1.000	2,50	2.500,00
28	160521-6	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS (SUGESTÕES: O Patinho Feio, A Cigarra e a Formiga, O Pequeno Príncipe, A Lebre e a Tartaruga, João e Maria, Fábulas de Esopo, Fábulas de Monteiro Lobato, Pluft o fantasminha, Reinações de Narizinho, Quando o papai perdeu o emprego, Diário de um sonhador, A árvore que dava dinheiro, 5 minutos, O menino maluquinho, Os dez mandamentos, Histórias Bíblicas, Diário de um banana...)	UND	103	1,40	144,20
31	169038-8	PAPEL CELOFANE - em celulose, na gramatura 75g/m2, pesando 20 micras, medindo 70 x 90, na cor cores diversas a escolha do contratante.	UND	50	0,50	25,00
39	342728-5	REDE PARA VOLEY - em 90 por cento de poliuretano, com duas faixas em algodão, na cor azul, em fio de 2,0mm - polietileno (tipo seda),tamanho oficial 9,5x1,00m## modelo com porta antena.	UND	10	74,90	749,00
40	146530-9	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, na cor transparente.	UND	200	1,96	392,00
41	4199-8	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, na cor transparente.	UND	100	3,79	379,00
43	283238-0	JOGO DE XADREZ - em plástico, caixa com 32 pecas, caixa tabuleiro medindo (20 x 20)cm.	UND	50	11,70	585,00
VALOR TOTAL R$ 12.248,90 (Doze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)						
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO- EPP, inscrita no CNPJ sob N. 10.226.940/0001-57.						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	347836-0	APITO - em plástico, profissional, sem bolinha, tamanho 5,00x1,00x1,00 cm.	UND	20	9,50	190,00
07	224871-9	CADERNO BROCHURA - costurado, medindo (140 x 202)mm, capa dura, pesando 120g/m2, com 48 folhas pautadas, pesando 56g/m2 p/ folha.	UND	300	3,55	1.065,00
09	97790-0	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - HIDROCOLOR, fina, tinta resistente a temperatura alta e baixa, acondicionado em caixa com 12 unidades.	JOGO	300	2,49	747,00
17	355775-8	FANTOCHE - FOLCLORE BRASILEIRO conjunto confeccionado em feltro em E.V.A, contendo 7 personagens sendo: sereia iara, saci perere, lobisomem, mula sem cabeça, cuca, boi tatá e curupira, medindo entre 32,00 e 42,00 cm de altura cada. Cores diversas. Selo Inmetro e garantia de 03 meses	UND	01	116,90	116,90
22	91270-0	JOGO DE MEMORIA, Material Pedagógico - de borracha, para memorização, com 40 pecas, caixa de papelão.	UND	62	20,15	1.249,30

26	322930-0	LAPIS GRAFITE - em madeira, formato redondo, n.2, medindo 170,00mm.	GROSSA	5	22,99	114,95
27	91645-5	LAPIS 6B - formato sextavado, mina 6b preta, medindo 170 mm, embalagem apropriada.	CX	48	25,00	1.200,00
29	62776-3	MASSA PARA MODELAR - em bastão, cores diversas, acondicionada em caixa.	CX	200	4,73	946,00
30	169034-5	PAPEL CAMURCA - medindo 40 x 60, na cor cores diversas a escolha do contratante.	UND	200	0,63	126,00
32	159359-5	PAPEL COLORSET, medindo 50x60, pesando 70gr, cores variadas a escolha do contratante.	UND	100	1,00	100,00
33	169035-3	PAPEL CREPOM - medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 18g/m2, cores diversas a escolha do contratante.	UND	200	0,60	120,00
34	322057-5	PAPEL DE SEDA - medindo (50x70)cm, pesando 20g/m2, (diversas cores, a escolha do contratante)	UND	1.000	0,15	150,00
35	174522-0	PAPEL LAMINADO - pesando 63 gr/m2, medindo 47 x 60, (diversas cores, a escolha do contratante)	UND	200	0,78	156,00
36	359140-9	PAPEL - LINHO, formato a4, 220g/m2, na cor branca, pacote com 50 folhas.	PCT	100	19,00	1.900,00
42	1344611-3	PAPEL SEMI-KRAFT - composto de papel Kraft e aparas de papel, em rolo, pesando 80g/m2, medindo 60 cm de largura e 200m de comprimento, na cor natural, acondicionado em embalagem apropriada.	ROLO	05	44,99	224,95
VALOR TOTAL R$8.406,10 (Oito mil quatrocentos e seis reais e dez centavos)						

P MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob N. 21.395.275/0001-41.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	97865-5	BOLA DE VOLEI DE PRAIA - de borracha, pesando entre 250 a 300g, de tamanho (circunferência) oficial, na cor colorida, acabamento sem costura.	UND	30	42,80	1.284,00
15	201194-8	JOGO DE DAMA - tabuleiro em MDF, pecas em plástico.	JOGO	100	9,90	990,00
VALOR TOTAL R$2.274,00 (Dois mil duzentos e setenta e quatro reais)						

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N. 07.485.610/0001-71.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	329997-0	COLA COLORIDA - liquida, com 6 cores,secagem rápida, tubo c/ 23g	CX	300	8,00	2.400,00
20	407408-4	FANTOCHE - FORMATO DE BICHINHOS confeccionado em feltro, com movimento de boca, cores variadas, medindo 12 x 24 cm (largura x altura).	UND	02	122,00	244,00
VALOR TOTAL R$2.644,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais)						

Várzea Grande – MT, 05 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-ME CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06 **P MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** CNPJ sob N. 21.395.275/0001-41	**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO- EPP** CNPJ sob N. 10.226.940/0001-57 **ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA** CNPJ sob N. 07.485.610/0001-71

ATO N° 235/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

Considerando o disposto no art. 19 § 2°, da Lei Municipal n° 1.164/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ILDSON BOTELHO DA COSTA CAMPOS	21234604 - SSP/MT	APROVADO
3	NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN	20138709 - SSP/MT	APROVADO
4	MARIANA CAMPONOGARA	1499646-4 - SSP/MT	APROVADO
7	GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO	20554680 - SSP/MT	APROVADO
8	JOÃO MÁRDIO PAIXÃO DE FRANÇA	1389013928 - SSP/BA	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
8	ALVINA CONCEIÇAO DE SOUZA	1350459-2 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2018.

Várzea Grande-MT, 29 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO CONVÊNIO N. 05/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o VALLE EXPRESS CARTÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 18.419.115/0001-80. OBJETO: O objeto do presente Convênio é possibilitar eu o CONVENIADO ofereça aos Usuários um cartão com limite pré-determinado de até 30% do seu salário líquido mensal, que poderá ser utilizado em uma rede credenciada pré-definida e de diversos segmentos, com pagamento mediante desconto em folha. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou do desbloqueio no site da VALLE EXPRESS.

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

VALLE EXPRESS CARTÕES LTDA ME

CONVENENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.09/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 514277/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.09/2018: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 29/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2018

Validade: 12 (doze) meses

GISELE FERNANDA DE FRANCO DE ALMEIDA 01704264162, inscrita no **CNPJ 23.969.313/0001-58**					
Item	**Descrição do Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, referente ao exercício de 2018.	Unidade	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
Valor Total R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)					

Várzea Grande – MT, 29 junho de 2018.

CONTRATANTE:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

GISELE FERNANDA DE FRANCO DE ALMEIDA 01704264162

CNPJ 23.969.313/0001-58.

PORTARIA Nº 701/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 040/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Várzea Grande, 03 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 036/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 03 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 055/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a nomeação do fiscal da obra, DESIGNANDO o Senhor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, engenheiro civil, CREA n° 2891/D, inscrito no CPF nº 155.512.531-04, Matrícula nº 125029, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 055/2018, firmado com S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), cronograma físico-financeiro e pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 699/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARCELUCY BUENO DE MORAES, matrícula nº 111067, Técnico de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 031/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 03 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 229/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 007/2018, instaurado pela Portaria nº 233/CPSPAD/SAD/2018, de 05/03/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, na data de 07/03/2018, página 278, cujo julgamento final se deu no dia 02/07/2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora ROSALINA VERA LÚCIA, matricula nº 40777, Auxiliar de Serviços Gerais, incorreu na infração estatutária de Acúmulo Ilegal de Cargos, tipificada nos artigos 128, §1º, c/c 142, XII e artigo 143, §1º e §2º todos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 092/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o N. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon N. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Rua Polônia, N. 12, quadra 11, Jardim Europa, inscrita no CNPJ sob o N. 33.702.309/0001-82**,** neste ato representada peloSrº José Romualdo Morceli, geólogo, CREA 120089691-2, portador da Cédula de Identidade N. 1205356 SSP/PR e CPF N. 211.391.809-91, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n. 004/2018**, **Edital de Licitação N. 004/2018**, **Processo N**. **080/2018 homologada em 30 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação **de serviços de perfuração de poço artesiano no distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município deVila Bela da Santíssima Trindade - MT**, com fiel observância às disposições da Lei Federal antes mencionada, ocorrendo às respectivas despesas à conta do **Termo de Convênio nº. 1890/2017 – SECID e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,** conforme descrições e especificações apresentadas no edital e proposta do **TOMADA DE PREÇOS 004/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pela **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO N. 004/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo n. 6, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

2.2 - O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham apresentar defeitos, observadas as disposições do Edital. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual. Assinatura do presente contrato é de expectativa de fornecimento/execução de serviços, não obrigando a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 59.997,78** (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**,** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com as medições dos serviços, fiscalizados pelo engenheiro responsável pelo setor de engenharia, sr. **GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA**, Secretario Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos ou pelo gerente de obras.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de outubro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo n. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

2.049 – Manutenção Do DAE

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 318

R$ 59.997,78

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. n. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo n. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. n. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **181/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 120089691-2 RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 096/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araputanga – MT, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, N. 482, inscrita no CNPJ sob o N. 00.277.059.0001/21**,** neste ato representada peloSr. Jaconias Ferreira Lemos, portador da Cédula de Identidade N. 780575 SSP/MT e CPF N. 559. 421.481-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 018/2017, realizado pelo município de Araputanga/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 035/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a para locação de estruturas para realização do no evento marcha para Jesus/2018 que se realizará nos dias 29 e 30 de junho de 2018, em Praça Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 018/2017** e respectiva Ata de Registro de Preços **N. 035/2017**, realizado pelo município de **Araputanga/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 82.937,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 128/129

R$ 82.937,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com o **Termo de Referência 002/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 192/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP

CNPJ: 00.277.059.0001/21

Sr. Jaconias Ferreira Lemos

RG: N. 780575 SSP/MT

CPF N. 559.421.481-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 095/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 26.795.401/0001-79**, com sede na cidade de **COM SEDE NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE -MT, NA AV CASTELO BRANCO 9LOT C SUL), 790, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.110-002** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 051/2018**, **Processo n. 112/2018**, **ratificada em 25 de junho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de adaptação e testes de lentes de contato para o paciente "**ABNER RAMOS RIBEIRO'**, conforme planilha orçamentária e **proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 051/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 1.000,00** (um mil reais)*, que será pago* mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 051/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 197

R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 051/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **191/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ: 26.795.401/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 089/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Municipal na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade **CPNJ N.º 03.192.499/0002-55**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018**, **Processo n. 092/2018**, **ratificada em 29 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a locação de espaço físico do salão comunitário municipal para evento com os pais do programa SCFV – Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – Criança e Adolescentedo município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.056 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 954,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **176/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIOCESE DE SAO LUIZ DE CACERES

CPNJ N.º 03.192.499/0002-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 053/2017, CONVITE N. 001/2017

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DANIEL SOARES GONÇALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem **aditivar o valor e o prazo do Contrato Original** para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, com a emissão de pareceres, acompanhamento processuais, e demais atos pertinentes aos serviços jurídicos, com início em **30 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 64,200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais), mediante **a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade 01 - Gabinete do Prefeito.

2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.39 - Outros de Terceiros Pessoa Física.

FICHA: 08

R$ 64.200,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT sob o n. 13850

RG n. 13084674 SSP/MT

CPF/MF sob n.862.597.841-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** CNPJ: 29.896.223/0001-60, com sede na cidade de Cuiabá -MT, Na Rua Senador Metello, 1121, S/N. Bairro Porto, CEP: 78.025.115, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018**, **Processo n. 093/2018**, **ratificada em 29 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem com alimentação (casa de apoio) no município de Cuiabá -MT, para atender os pacientes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT em tratamento na Caravana Da Transformação, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 3.999,00** (três mil novecentos e noventa e nove reais), que será pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 252

R$ 3.999,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **178/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

CNPJ: 29.896.223/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 091/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **WILSON MARTINEZ TORO, CNPJ: 24.761.595/0001-66**, com sede na cidade de Pontes e Lacerda -MT, na rua Ceará, 1239, Bairro Centro, CEP: 78.250-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018**, **Processo n. 094/2018**, **ratificada em 29 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços na reforma de bancos (capas e sofá-cama) dos veículos da frota municipal, **conforme especificado na proposta de preços do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018**proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 297

R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **179/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WILSON MARTINEZ TORO

CNPJ: 24.761.595/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 093/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **RUMMENIGGE DE FRANÇA ASSUNÇÃO 02312074176,** CNPJ: 29.886.859/0001-21, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, na rua Pouso Alegre, 434, bairro centro, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. Rummenigge de França Assunção, portador do RG: 1618102-6 SSP/MT E CPF: 023.120.741-76 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 050/2018**, **Processo n. 098/2018**, **ratificada em 05 de junho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de pintura do ginásio de Esportes Melânio de Assunção, conforme planilha orçamentária e **proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 050/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), que será pago **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 050/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.054 – manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 338

R$ 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 050/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **182/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RUMMENIGGE DE FRANÇA ASSUNÇÃO 02312074176

CNPJ: 29.886.859/0001-21

Sr. Rummenigge de França Assunção

RG: 1618102-6 SSP/MT

CPF: 023.120.741-76

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 094/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ABRAÃO MATAICHI IZUMI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aquidauana - MS, na Rua Visconde de Taunay, **381** com CNPJ: 23.037.441/0001-63 neste ato representado pelo Sr. Abraão Mataichi Izumi, portador do CPF: 608.633.071-91 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 009/2018**, **Processo n. 099/2018**, **ratificada em 08 de junho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação do show musical com o cantor **"CHRIS DURAN"**, no evento marcha para Jesus/2018 que se realizará em 30 de junho de 2018, conforme especificado na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 009/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 009/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 399

R$ 25.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. **009/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **184/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ABRAÃO MATAICHI IZUMI

CNPJ: 23.037.441/0001-63

Sr. ABRAÃO MATAICHI IZUMI

CPF: 608.633.071-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2018

PORTARIA N.º 237/2018

Dispõe sobre reversão de aposentadoria de servidor por invalidez.

De 04 de Julho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando o ofício Imprev 046/2018 do Diretor Executivo do IMPREV que consta dos Processos de reversão de Benefício nº 2018.3.600017PA e com fundamento no art. 12 Inciso I, alínea "a" e § 8º, da Lei Municipal nº 519 de 01 de julho de 2004 com alterações pela Lei Municipal nª 626/2006 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, e notadamente o Laudo Médico Pericial e o Parecer Jurídico da consultoria do IMPREV n° 233/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVERTER** a **aposentadoria por Invalidez,** Processo nº 15. 932-8/2006,Ato Concessório nº 022/2006e acórdão 493/2007**,** da servidora **SILVIA MARIA LANGER HAAS DE SOUZA,** CPF nº 349.565.732-00 que foi declarada através da portaria 456/2006 de 16 de outubro de 2006 do executivo municipal, competente para declarar a referida aposentadoria. Determinar que o retorno da servidora deve ser condicionado a atividades que não envolva o esforço físico conforme orientação contida no Laudo Médico Pericial do instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

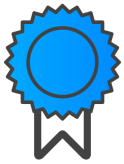	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 04 22:32:04 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)